



edições
sos corpo



Trabalhadoras domésticas

CONFLITOS NA LUTA POR DIREITOS

Rivane Arantes

Trabalhadoras domésticas

CONFLITOS NA LUTA POR DIREITOS

Rivane Arantes



edições
sos corpo

Recife, 2023



TRABALHADORAS DOMÉSTICAS
CONFLITOS NA LUTA POR DIREITOS
Rivane Arantes

Edição

SOS Corpo

Projeto Gráfico, capa, ilustrações e diagramação

Nathália Queiroz

Preparação do original e revisão

Cristina Lima

Audiodescrição

Cris Kenne

Impressão

Provisual Gráfica e Editora

Produção Executiva

Rivane Arantes

Produção da Publicação

SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia

Apoio

Fundo Labora e PPM

Recife, 2023 / Tiragem 500 exemplares



Todos os direitos reservados a Edições SOS Corpo

Endereço: Rua Real da Torre, 593 Madalena, Recife - PE

Telefone: (81) 3087-2086

Email: sos@socorpo.org.br | comunicacao@soscorpo.org.br

Site: soscorpo.org

Sugerimos e estimulamos a reprodução total ou parcial dos conteúdos desta publicação, desde que a fonte seja citada.



*Os homens fazem a sua própria história,
mas não a fazem sob circunstâncias de sua escolha
e sim sob aquelas que se defrontam diretamente,
legadas e transmitidas pelo passado.*

Karl Marx, 1852

A consciência é um processo de vida...
Níla Cordeiro dos Santos, 2018



Agradecimentos

*Para nós, mulheres negras,
escrever é existir e, existir é afrontar...*

Não sei como cheguei aqui. Menos ainda como serenei no turbilhão de “tretas” que significou o ano 2018 (golpes contra os interesses do povo, perda de direitos, repressão com spray de pimenta, caminhadas Derby/Boa Vista...), assistindo, atônita, ao nosso sonho de democracia se esvaindo pelos dedos obscuros desse tempo...

Por isso, gratidão! É só o que tenho.

À minha família, toda espalhada por esse mundo afora, a que “me teve” e a que escolhi. A meus pais, por não titubearem na tarefa de me fazer gente e ávida por justiça; aos irmãos e à irmã, pelas primeiras experiências de conflito, democracia e afeto; às sobrinhas queridas, pela esperança de que outro mundo será possível muito em breve; a Seu Joaquim, em memória, pelas poesias, gosto pelos livros e exemplo de coragem nos tempos sombrios de exceção; às amigas-irmãs do movimento de direitos humanos, pela coragem e partilha de lutas, com quem pelejo para “transformar este mundo em festa, trabalho e pão”.

A Simão, minha luz, com quem compartilho este tempo e esta era, e ao lado de quem aprendo a ser mais humana. Gratidão por me desafiar a encarar esta etapa e a exercitar a partilha desde sempre, e por ter sido imprescindível ao tempo desta escrita.

A Celma, antes de ser orientadora desses estudos, companheira de militância na luta pelos direitos humanos, com quem tive a sorte de encontrar no mestrado. Seu sim foi generoso num momento de rumos indefinidos. Sou grata pelo seu compromisso com o educar, por se presentificar nos momentos necessários – mesmo nas horas impróprias e dias incertos, nisso, entendendo meus tempos sem tempo –, pelo carinho, rigor e crença nas minhas capacidades, condições fundamentais para que a liberdade do pensar pudesse

em mim, brotar.

Às companheiras que constroem o coletivo político-profissional SOS Corpo (as de hoje e as de ontem), que me instigam cotidianamente e tecem caminhos de emancipação para nós mulheres. Por não me deixarem duvidar de mim mesma e pela generosidade com que tomaram pelas mãos a tarefa de garantir, a mim, as condições materiais e subjetivas para enfrentar esta etapa. Faltam-me palavras de gratidão por tamanho compromisso e solidariedade feminista.

Às companheiras inestimáveis do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, por nunca terem desistido de si mesmas e pela generosidade com que nos ensinam a resistir. Eu sou melhor hoje por vocês. Eu só sou porque nós somos.

A Betânia Ávila, companheira de trabalho e de resistência, pela inspiração, entusiasmo, lutas, o feminismo não teria sido sem você... e pelas contribuições durante todo o processo deste trabalho.

Às professoras e professores do mestrado em Direitos Humanos, por me apresentarem novas leituras e gentes, partilhas que aprimoraram em mim a necessária capacidade de deslocar a geografia do saber. Ficarão nas minhas melhores lembranças desse tempo.

Àquelas e àqueles que tornaram possível o sonho do Mestrado em Direitos Humanos nesta cidade, num tempo que parecia adverso a seus melhores princípios. Ele foi um refrigerio nos tempos conturbados de tantos golpes. Que alegria poder encontrar no mestrado, companheiras e companheiros com quem partilhei tantas lutas. Que gosto conhecer tantas outras e outros, com tanta vontade de saber, entusiasmo, compromisso e generosidade. Estarão em meus pensamentos e coração.

Às companheiras que me dão coragem de lutar por um mundo sem misoginia, racismo e exploração do Fórum de Mulheres de Pernambuco, Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, Comitê Latino-Americano e do Caribe para os Direitos da Mulher (CLADEM Brasil) e as que, do Observatório Negro, seguem ligadas por uma pulsação construída lá atrás, mas que bate forte em nós ainda hoje.

Ao GEPERGES (Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação,

Raça, Gênero e Sexualidades Audre Lorde, da UFRPE), em especial à professora Denise Botelho, pela coragem de viver outro modo de fazer ciência e nele me acolher. Pela inspiração, amorosidade, partilha do saber e compromisso com a educação e pesquisa antirracista.

Às amigas e amigos da Oficina do Saber, em especial Ivandro Sales que, pelas palavras de Marx, regadas a boa comida e instigante prosa, me fazem entender como se dá a exploração e como se tenta escondê-la, lição imprescindível a quem luta. Tenho aprendido que é urgente “acertar no que interessa”...

A Eneida Dultra, que generosamente compartilhou suas vivências nos estreitos corredores do Congresso Nacional. Sua análise crítica me deu o caminho das pedras.

Às amigas e amigos do “Quem quiser e quando puder”, que fizeram pauta de minhas ausências e guardaram promessas de alegria nas noites de quinta. Nunca desistiram de mim e de construir juntos/as outro mundo.

Por nós todas, pelo que nos move, pelo amanhã e por ser parte daquelas mulheres “do fim do mundo”, esse é só o meio do caminho, eu sou e vou (lutar) até o fim!

Sumário

Agradecimentos	11
Prefácio	19
Apresentação:	
Sobre conflitos, direitos e resistências	25
Introdução: Trabalhadoras domésticas alargam a democracia	29
Trabalho doméstico e suas implicações	41
<i>Breve panorama do trabalho doméstico no Brasil</i>	41
<i>Notas sobre a equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas</i>	45
Uma trama entre colonialidade, ausênciade direitos e trabalho doméstico	59
<i>O trabalho doméstico sustenta o mundo</i>	60
<i>A colonialidade entramada do trabalho doméstico</i>	78
<i>Equiparação de direitos como um passo à garantia dos direitos humanos</i>	101
Metodologia: Um jeito de ver o real	119
<i>Enquadramento da pesquisa feminista entramada</i>	121
<i>Procedimentos metodológicos: captando as tensões</i>	125
<i>Os sujeitos da pesquisa</i>	131
<i>Caracterização das organizações: Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e Fenatrad</i>	132
“A lei entrou em vigor, mas na minha casa quem manda sou eu...”	139
<i>Os sujeitos dos conflitos</i>	140
<i>Os conflitos que emergem das narrativas e suas implicações</i>	151
<i>As tensões nas relações entre as trabalhadoras domésticas e os sujeitos que expressam os interesses da classe de empregadores/as</i>	152
<i>Tensões nas relações entre as próprias mulheres trabalhadoras</i>	168
<i>Tensões entre as próprias trabalhadoras domésticas</i>	172
<i>Reações dos diversos agentes sociais à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas</i>	176
<i>Mudanças nas condições de vida das trabalhadoras domésticas</i>	183
<i>Os significados dos conflitos na relação com a democracia</i>	186
Considerações finais: A equiparação de direitos estremeceu a sociedade capitalista, patriarcal, racista colonial	203
Lista de abreviaturas e siglas	224
Referências	226
Apêndice	236

*Escrever aqui
uma frase de destaque
com depoimento de
alguma trabalhadora
doméstica para
abertura do livro.*

NOME DA AUTORA

Situação

Data

*Escrever aqui
uma frase de destaque
com depoimento de
alguma trabalhadora
doméstica para
abertura do livro.*

NOME DA AUTORA

Situação

Data



Prefácio

Este livro traz uma contribuição fundamental, tratando de uma temática da maior relevância, o trabalho doméstico remunerado e a conquista de direitos, abordada por uma pesquisadora que, ao mesmo tempo que constrói sua análise crítica com rigor e sensibilidade nos estudos que desenvolve, é também uma ativista feminista antirracista profundamente comprometida com a defesa dos direitos humanos.

Um tema que emerge de uma realidade social que, ao ser analisada a partir de uma visão crítica, desvela que a exploração, a dominação e a apropriação que conformam as relações de trabalho doméstico remunerado estão estruturadas em uma desigualdade de classe, raça e gênero, como relações soci-ais imbricadas. As trabalhadoras domésticas, organizadas como uma categoria que é parte da classe trabalhadora, transformam esta desigualdade em uma causa política de um sujeito coletivo, que luta por direitos e democracia. É nesse ponto que a autora deste livro vai buscar a base da sua elaboração, no sentido de trazer as contradições e as tensões que conformam a relação entre opressão e resistência/superação.

Para a autora, partindo da conquista de direitos, a análise crítica se estende para as relações de antagonismo e conflito que constituem este processo, fundamental para uma apreensão da tensão entre direitos e transformação social, no sentido de desvelar seus movimentos de rupturas e permanência, trazendo ainda outro conflito que se estabelece a partir do desencontro entre direitos conquistados formalmente e direitos acessados concretamente na vida cotidiana. Esta uma categoria de trabalhadoras que, pela sua luta, alcançou legalmente esta conquista de cidadania no âmbito da sua inserção no mundo do trabalho, se confronta com este novo desafio de conquistar a vivência real dos seus direitos trabalhistas.

Tratando-se de um tema de grande importância que precisa avançar no campo da pesquisa social, o trabalho doméstico, e em

particular o trabalho doméstico remunerado, é uma relação e uma prática de trabalho que, quando analisada em uma perspectiva crítica, considerando as relações sociais de classe, raça e gênero, nos permite uma compreensão muito mais profunda do mundo do trabalho estruturado e estruturante dessas relações.

Ao trazer a perspectiva da colonialidade na análise do trabalho doméstico, este livro é um aporte substancial para a apreensão dessa relação e dessa prática de trabalho como dimensão da formação social brasileira. Fortalece por outro lado essa abordagem, tão importante para uma análise crítica que considere o contexto sócio-histórico, no qual a questão social analisada está situada, levando em conta o processo de colonização. A abordagem da colonialidade é um abre de muitas possibilidades heurísticas, para a pesquisa teórica e histórica, iluminando dessa forma os resultados da pesquisa empírica, para quem tem como objetivo contribuir de forma crítica para uma interpretação da realidade social em contextos nos quais a colonização foi uma marca da sua formação e para o significado atualizado de leituras sobre o presente que considere as dimensões, em uma perspectiva dialética, entre os tempos, passado e presente, e as relações de poder, político, social, econômico e cultural entre os países dominantes do Norte, e os países do Sul. Aportando, assim, novas veredas de interpretações sobre as realidades sociais de cada país e o movimento contraditório que conformam as relações de poder globais.

Nesse sentido Rivane Arantes, ao trazer na sua abordagem a questão da colonialidade, nos oferece os elementos que, tecidos nos fios da história como processo contraditório, nos permitem atravessar as superfícies da realidade social desse período atual e assim perceber as estruturas que a sustentam, as relações sociais que a reproduzem, contribuindo para interpretá-las na perspectiva materialista, oferecendo dessa maneira uma produção de conhecimento que traga sustentação para projetos políticos transformadores. As relações de trabalho doméstico têm uma importância singular para compreendermos as heranças coloniais escravocratas – materiais, simbólicas e subjetivas – suas modificações, rupturas e permanências no tempo.

O desvelamento dessas heranças contribui para a desnaturalização das relações de servidão no emprego doméstico

e para legitimar a importância da luta antirracista no país, além considerar as relações sociais de raça como constitutivas da pobreza e das discriminações e violências que afetam grande parte da população negra no Brasil. Até hoje, as mulheres constituem majoritariamente esta categoria e as mulheres negras constituem a maioria das mulheres dessa categoria. Mas, além de serem majoritárias na categoria, as mulheres negras são direta e simultaneamente afetadas pelo preconceito racial que impregna ideologicamente a representação do emprego doméstico no Brasil e que o associa a uma relação de “servidão”. Na formação social brasileira, esse trabalho carrega ideologicamente as marcas de duas heranças que o associam à servidão, uma forjada pelo poder patriarcal, que definiu as mulheres como aptas e destinadas a servir compulsoriamente ao outro, e aos outros; e a outra forjada pela escravidão, à qual estavam submetidas as mulheres negras no período colonial.

No Brasil, o emprego doméstico é historicamente indissociável da escravidão e do processo histórico de exploração, dominação e desapossamento da população negra pela classe burguesa formada pelos senhores patriarcais, capitalistas e brancos. Na busca da historicidade do trabalho doméstico remunerado, que conforma o que chamamos emprego doméstico, vamos encontrar que essa relação foi tecida no fio da história de uma sociedade fortemente marcada pela desigualdade e pela violência. É a partir das relações sociais de gênero, de raça e de classe que o trabalho doméstico se conforma como um campo de trabalho assalariado no país.

Mas, na elaboração apresentada pela autora, vamos encontrar também as experiências de luta e resistência dos sujeitos que realizam esse trabalho e se organizam como uma categoria de trabalhadoras, e isto é sem dúvida uma dimensão de grande valor. Trata-se mesmo de um aporte fundamental para a análise social que objetive a sustentação de perspectivas de transformação social, e não de reafirmação da ordem. Este livro trata justamente das tensões entre a dominação racista, patriarcal e capitalista e as resistências do sujeito político coletivo – as trabalhadoras domésticas organizadas. Esta forma de abordagem nos permite desvelar o movimento dialético produzido no enfrentamento dos sujeitos políticos subalternizados contra as desigualdades sociais às

quais estão submetidos.

Temos necessidade e urgência de leituras como a que este livro nos propicia, para avançar também na luta por democracia, neste país tão profundamente racista, machista e classista. Esta publicação nos possibilita uma visão mais acurada entre os processos históricos, que nos trazem até aqui, e o movimento concreto da realidade social atual com suas contradições e conflitos que se originam na luta entre dominação e resistência. Uma leitura necessária para enxergar a realidade social, atravessando os mecanismos ideológicos dos encobrimentos que naturalizam a dominação e a exploração e assim perceber a materialização dessas relações na realidade social partir de uma questão tão central, o trabalho reprodutivo doméstico, que sustenta a reprodução da vida humana no cotidiano.

O trabalho doméstico remunerado se inscreve no cerne das contradições sociais do país. A organização e a luta por direitos relativos ao trabalho doméstico remunerado devem ser consideradas como parte da resistência do povo negro, das mulheres e da classe trabalhadora. No contexto atual, no qual a destituição de direitos é uma forma de desapossamento trazida pelo neoliberalismo e posta em prática pelos governos que estão a seu serviço, a luta das trabalhadoras domésticas se mostra de fundamental significado e importância. Na história de luta dessa categoria de trabalhadoras, cada momento de conquista mobilizou, por parte de suas e seus opositores, ou melhor, antagonistas, reações que expressam os conflitos inerentes às relações sociais de gênero, raça e classe, e tornam assim evidentes as contradições e os antagonismos sociais constitutivos dessa relação de trabalho. E neste sentido a autora no traz uma análise consistente para entender esse movimento em época recente, quando, em 2013/2015, as trabalhadoras domésticas conquistaram, através de um Projeto de Emenda Constitucional, a equiparação de direitos que não havia sido alcançada na Constituição de 1988.

Este livro nos traz a reafirmação da importância da organização e luta das trabalhadoras domésticas para a democratização da vida social e da esfera política no país, ou seja, para a Democracia.

Maria Betânia Ávila



Apresentação:

Sobre conflitos, direitos e resistências

Eles achavam que tinha muito direito mesmo, que era errado, que poderia ter mais concessões, que o sindicato defendia muito os trabalhadores e não defendia os patrões. Aí, a gente tinha que dizer que eles tinham que ter o sindicato deles também, porque era uma questão de categoria e de classe. Era uma questão de classe (Trabalhadora doméstica, In: ARANTES, 2022).

O Brasil atual, (des)construído nos últimos seis anos, e em um contexto de irrupção da extrema direita no cenário institucional, não pode ser compreendido sem a virada de chave iniciada em 2013, onde além das chamadas “Jornadas de Junho” joga um papel fundamental a Emenda Constitucional 72/2013, que possibilitou a equiparação formal dos direitos das trabalhadoras domésticas às demais categorias profissionais.

Por isso, lançar um olhar científico, desde uma análise apurada, sobre os conflitos gerados na sociedade brasileira com a citada emenda (e posteriormente com a Lei Complementar 150/2015), e fazê-lo incluindo a vivência e percepção das trabalhadoras domésticas é ao mesmo tempo um imenso desafio e uma contribuição singular.

É exatamente a isso que se propõe Rivane Arantes no livro ***Trabalhadoras domésticas: conflitos na luta por direitos***, resultado de sua pesquisa desenvolvida no Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, a qual tive a fortuna de orientar.

Abordando um tema basilar para discutir problemas que se perpetuam ao longo da história brasileira, Rivane Arantes parte de três pressupostos principais: 1) “vivemos num país racista e

colonial”; 2) “o trabalho doméstico é o trabalho que realiza as tarefas fundamentais à reprodução da força de trabalho, à realização dos outros trabalhos e, à manutenção da própria vida”; 3) “o trabalho doméstico remunerado no Brasil é uma ocupação majoritariamente de mulheres, em especial de negras e empobrecidas ainda hoje mantidas em situação de exploração, opressão e desproteção social”.

Dessa forma, ao ter no centro de suas reflexões as relações desiguais, conflitivas e antagônicas de gênero, raça e classe social a autora articula a análise das categorias trabalho doméstico, colonialidade e direitos humanos a fim de investigar “os conflitos à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas manifestos pela sociedade e setores do Estado, a partir da percepção das dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad), no contexto de agudização da crise política vivida pelo Brasil entre 2013 e 2016”.

Ao eleger o recorte investigativo de um período de intensas e rápidas mudanças, Rivane Arantes também teve a preocupação de analisar as contribuições dos conflitos para pensar a democracia brasileira, considerando que as reações à equiparação de direitos tensionaram até mesmo os limites da nossa já fragilizada democracia liberal. Fragilizada, entre outras razões, pelas seguidas tentativas de descaracterizar e limitar o escopo da Constituição Federal ao longo dos últimos 30 anos; o que minou não apenas o projeto de sociedade proposto em 1988 como também as possibilidades de consolidação da própria democracia no país.

O leitor e a leitora dispõem, portanto, de uma obra que articula múltiplas perspectivas de análise com o objetivo de interpretar fenômenos sociais atuais atravessados pelo racismo, sexismo e classismo. Também vão poder acessar questões essenciais que ajudam a explicar como chegamos ao cenário 2018-2022, considerando que a crise econômica e política do período 2013-2016 se situava, conforme análise da autora, na base de reorganização das forças produtivas mundiais a fim de consolidar a agenda neoliberal. Alinhada a esse contexto, a oposição à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas, explicitada pelas classes médias e a elite do país, gerou uma contraofensiva conservadora, racista, sexista e

elitista, estremeçando, na visão da autora, as bases de sustentação de um país que se exaltava como cordial.

O livro está organizado em quatro partes, que reúnem, em linhas gerais, as seguintes questões: trabalho doméstico no país e processo de equiparação como produto de resistência frente a um cenário de crise; as categorias analíticas trabalho doméstico, colonialidade e direitos humanos; a metodologia do estudo; os resultados encontrados a partir da análise de documentos e das entrevistas com as trabalhadoras domésticas.

Entre as lições principais inferidas com os dados, a autora destaca que “os conflitos articulam um entramado antagonismo de classe, sexo/gênero e raça”; que “a equiparação de direitos colaborou com a constituição das trabalhadoras domésticas como sujeitos de direitos e como trabalhadoras”; e que “as reações encontraram diante de si as resistências das sujeitas, as trabalhadoras domésticas, que ainda imersas em relações de dominação em sua relação laboral, construíram espaços de confrontação e de busca por ampliação de direitos”.

Por fim, é importante assinalar a escolha em dar voz às trabalhadoras domésticas, possibilitando ao mesmo tempo que fossem escutadas e que as interpretações se dessem a partir de sua mirada sobre o problema. Algo que, em um país que arrasta a vergonha de quatro séculos de escravização de pessoas e cujos desdobramentos continuam presentes, além de simbólico é um gesto de rompimento epistemológico com o ciclo de violência no âmbito da produção do conhecimento.

Celma Tavares



Introdução:

Trabalhadoras domésticas alargam a democracia

Esta pesquisa pretende interpelar os conflitos suscitados pela sociedade e setores do Estado, à condição de sujeitos de novos direitos humanos das trabalhadoras domésticas no Brasil, a partir de 2013. Isso, no contexto da crise política que se abateu sobre o país, de forma mais aguda entre 2013 e 2016, e que permitiu a explicitação de expressões conservadoras e de ódio, atravessadas por perspectivas sexistas, racistas e elitistas.

A proposta é analisar os conflitos instalados neste cenário, ao se colocarem, no centro da disputa no país, interesses, à primeira vista, de classe, de segmentos marginalizados da população, destacando-se os direitos de categorias de trabalhadores/as submetidos/as a histórico processo de exclusão. Este é o caso das trabalhadoras domésticas no Brasil, neste estudo, referidas no feminino, por se tratarem de uma das duas categorias com maior representação de mulheres do país. A despeito de acumularem uma vivência de interdição real ao usufruto de uma condição de vida digna, tais trabalhadoras chegaram ao século XXI com um tratamento de desigualdade legal, vis a vis o princípio constitucional da igualdade e a arquitetura protetiva das demais categorias de trabalhadores/as do país, pelo menos, até o momento em que o Golpe Institucional, que destituiu a então presidenta da república, Dilma Rousseff, se instalou.

As enormes cifras do trabalho doméstico remunerado como ocupação principal do conjunto das mulheres no Brasil informam que, ainda hoje, este se constitui numa importante estratégia de inserção das mulheres no mercado de trabalho. Esta relevância se torna estruturante quando se considera a dimensão de raça na divisão do trabalho. Para as mulheres negras, este trabalho tem um

peso determinante, pois são elas que, majoritariamente, que dele se ocupam, sendo ainda considerável a sua proeminência como opção de trabalho para essas, pois pelo menos 17% das mulheres negras ocupadas atuam no trabalho doméstico, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE, 2014).

Uma articulação de relações e práticas sociais discriminatórias do ponto de vista racial, de sexo/gênero¹ e classe, ao longo da história mais larga do país, parece ter sido responsável por esta condição de desigualdade a que foi submetido o trabalho doméstico e, via de consequência, os seus principais sujeitos – as mulheres e, em especial, as mulheres negras. Mais recentemente, a literatura científica, especialmente no campo das Ciências Sociais², tem desenvolvido estudos que abordam este problema de forma mais complexa e, portanto, mais refinada, ao que parece. Nesse sentido, tem sido reiterado o reconhecimento da colonialidade como uma das principais marcas desta relação de trabalho, e dentro dela, como o mecanismo de racialização dos humanos, de naturalização de um lugar/trabalho supostamente feminino, e dos processos de empobrecimento e distinção de classe se articulam e se constituem uns aos outros para conformar a singularidade do que é vivido no micro espaço do trabalho doméstico. Insuficientes então, as abordagens que insistem em olhar para esta relação de trabalho sem considerar sua raiz escravocrata, sem reconhecer a atribuição de uma natureza feminina às suas tarefas e até sem admitir o auferimento de vantagens, próprio do sistema capitalista, por meio de mecanismos de exploração, opressão e apropriação, singulares e presentes em cada um desses modos de organização social.

Acumulando vantagens com o trabalho doméstico desenvolvido pelas mulheres e, por isso, ocultando de diferentes formas que este trabalho possibilita a um só tempo, a reprodução da força de trabalho, a possibilidade de realização de todas as outras ocupações e os processos de vida de todas as pessoas, se constituindo como um trabalho que sustenta o mundo, a sociedade brasileira

1 Utilizamos a formulação relações sociais de sexo/gênero para afirmar o conceito de gênero como uma relação social, no mesmo sentido que várias autoras feministas usam relações sociais de sexo. Assim, a utilização da expressão relações sociais de sexo/gênero neste trabalho é uma tentativa de dialogar com a produção nacional mais vinculada ao uso do conceito de gênero, mas a demarcando a partir da perspectiva das relações sociais.

2 Ávila, Maria Betânia de Melo. O tempo do Trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência. Recife, Ed. Universitária de Pernambuco. 2009; Saffioti, Heleieth Iara B. Emprego doméstico e capitalismo. São Paulo, Ed. Vozes, 1978; Hirata, Helena; Kergoat, Danièle. As novas configurações da divisão sexual do trabalho. In: Cadernos de Pesquisa, v.37, n. 132, set/dez, 2007.

e as instituições estatais relegam os sujeitos que se ocupam dessa profissão à condição de cidadãos de segunda categoria e as empurram para as margens, onde podem usufruir de seus corpos, serviços e tempos de vida, mas onde a proteção legal não as alcança e o usufruto dos direitos também não se realiza para elas.

Todavia, a consciência de sua condição de humanidade e de sujeitos do “direito a ter direitos”³ sempre foi o sopro que manteve o senso de indignação e a resistência dessa classe trabalhadora, resistência recorde-se, muito fortemente de mulheres e, nesse caso, em particular, de mulheres negras. Foi essa ação irredutível e insistente das trabalhadoras domésticas, que tendo iniciado de forma mais organizada no século passado e se estendendo até nossos dias, tornou possível a aprovação da chamada equiparação de direitos no Brasil, num ambiente institucional e social ainda muito refratável, não a este trabalho obviamente, mas às significâncias dos sujeitos que dele se ocupam.

Assim, a equiparação se materializou na Emenda Constitucional (EC) 72/2013 e Lei Complementar 150/2015, rompendo com a inferioridade formal imposta à categoria das domésticas pela Constituição Federal, e se constituindo como uma promessa de reparar um contingente significativo de trabalhadores/as, preponderantemente mulheres e negras, estas últimas, até hoje, principais responsáveis pela manutenção da comunidade negra, maioria da população no conjunto da sociedade brasileira.

Esta medida, associada a outras políticas sociais adotadas pelos Governos Lula e Dilma Rousseff, alçou estas trabalhadoras a uma condição diferente de participação e, a outro lugar social no cotidiano e no imaginário coletivo. Com as mudanças, estas mulheres – que até então integravam as camadas empobrecidas e eram igualmente vistas como parte das chamadas “classes perigosas” (Chalhoub, 1996, p. 23 apud Pinheiro et al., 1994, p. 202), as que, numa visão elitista e racista, deveriam ser mantidas em sob rígido controle, tratadas como coitadas a quem só resta pena e caridade ou, no limite, como grupos que merecem ser eliminados para preservação

3 Para Hannah Arendt (1989, p. 330), o direito a ter direitos é o primeiro direito humano, tem a ver com a relação entre o reconhecimento e usufruto desses direitos e o pertencimento dos indivíduos/as a uma comunidade que os reconheça como cidadãos/as, ideia que não é consensual, todavia. A opção por utilizá-la neste momento se dá em razão desta categoria de trabalhadoras não apenas não dispor do conjunto dos direitos ao trabalho conferido às demais classes trabalhadoras, como ter tido contra ela expressa disposição legal na própria Constituição Federal até 2013, que denegava o reconhecimento formal de parte significativa destes direitos.

da ordem social, – foram catapultadas a uma condição de sujeitos de direitos, a partir de onde poderiam se referir a si mesmas, na relação com as demais categorias e a sociedade, de um lugar de igualdade, mesmo que no estreito limite do plano formal.

Evidentemente, não tardaram os conflitos como, aliás, tem sido a tônica da realidade dessas trabalhadoras ao longo da história. O que parece ter sido o diferencial nesse caso, e que merece uma análise mais cautelosa sobre suas implicações em termos de permanências e rupturas, foi a coincidência do momento histórico em que isso se deu. Tais conflitos tiveram como cenário, justamente, o mesmo contexto de crise política vivido pelo país, que culminou com a deposição da então presidenta da república Dilma Rousseff, em 2016.

Numa rápida visualização desses conflitos, observa-se que o consenso parlamentar responsável pela aprovação da equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas⁴, encetando um “novo” lugar simbólico para estas no quadro da cidadania, quer dizer, no espaço entre os/as “iguais”, não se constituiu, entretanto, num consenso social. Em várias situações e de diferentes formas, setores da sociedade e do próprio Estado lançaram mão desta contradição para manifestar antagonismo ao governo petista. O comentário público da jornalista Micheline Borges em seu Facebook sobre as médicas cubanas do Programa “Mais Médicos” do então governo terem “cara de empregada doméstica”⁵; assim como os cartazes utilizados por manifestantes contrários à gestão petista, durante os ciclos de manifestação de rua em 2013, protagonizados por integrantes das classes mais abastadas e conservadoras do país, com frases que detrataram a então presidenta da república por ter reconhecido o direito das trabalhadoras domésticas a uma relação

4 A PEC das domésticas foi aprovada por unanimidade em segundo turno no Senado Federal em 2013. Cf. BRASIL. Senado aprova PEC das domésticas: veja os direitos que já vão valer. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/438588-SENADO-APROVA-PEC-DAS-DOMESTICAS-VEJA-OS-DIREITOS-QUE-JA-VAO-VALER.html>. Acesso em: 13 out. 2017. Na Câmara Federal o então Dep. Jair Bolsonaro, vencedor nas eleições presidenciais de 2018, foi um dos dois deputados que votou contra todos os direitos das trabalhadoras domésticas (PEC. 66/2012). Cf. REVISTA FÓRUM. Bolsonaro já se gabou por ter votado contra todos os direitos das domésticas. Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/bolsonaro-ja-se-gabou-por-ter-votado-contra-todos-os-direitos-das-domesticas/>. Acesso em: 13 out. 2017.

5 Cf. BRASIL 247. Jornalista diz que cubanas têm cara de empregada doméstica. Disponível em: <https://www.brasil247.com/pt/247/midiattech/113047/Jornalista-diz-que-cubanas-tem-cara-de-empregada-domestica>. htm. Acesso em: 13 out. 2017.

Cf. CARTA CAPITAL. Sindicato das domésticas de SP entra com ação contra Micheline Borges. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/sindicato-das-domesticas-de-sp-entra-com-acao-contra-micheline-borges-5972.html>. Acesso em: 13 out. 2017.

de trabalho equiparada e, a capa da Revista Veja, conhecida como veículo propagador dos interesses das elites conservadoras e de direita do país, impressa com a imagem de um homem na cozinha com um título “Você amanhã”, podem bem expressar o caráter conservador sob uma perspectiva racista/patriarcal/elitista desses tensionamentos.

Isso forçou os limites até mesmo da democracia liberal⁶ e mexeu com os (pré)conceitos sobre esta categoria e os sujeitos que majoritariamente a compõem, as mulheres e, em particular, as mulheres negras, causando reações ao possível deslocamento simbólico e material desses sujeitos e à insinuação nele embutida de que a sociedade brasileira estaria obrigada a democratizar não somente o espaço da política, mas também os processos econômicos e culturais.

Em assim pensando, sua análise sugere ser relevante à compreensão do que tais iniciativas acrescentam ao debate sobre a democracia no Brasil. Um caminho para isso pode ser o de analisar quais tensões esta equiparação instalou no conjunto da sociedade? Quais foram essas forças e como elas interagiram no debate da equiparação? Como se manifestaram? Que interesses expressaram? E, por fim, que significados estes conflitos possuem na reflexão sobre a democracia brasileira hoje?

Tornar esta relevante questão social numa questão relevante também para a pesquisa acadêmica é uma forma de reconhecer a resistência dessas trabalhadoras e, quiçá, contribuir para um projeto decolonial no âmbito da produção do saber acadêmico. Este foi o esforço desta investigação, cujo problema de pesquisa é: qual o caráter dos conflitos e o que tais conflitos, suscitados por ocasião da equiparação formal de direitos das trabalhadoras domésticas no país, produziram como questão para a sociedade brasileira, no contexto de agudização da crise política vivida pelo Brasil entre os anos de 2013 e 2016?

Nesta perspectiva, a pesquisa que foi a base desta publicação

6 Para pensar sobre democracia liberal, tomo como referência o modelo elitista de democracia desenvolvido por Max Weber (1968), cujas reflexões influenciaram as elaborações sobre democracia e pensamento liberal, e Joseph Schumpeter (1984). Ambos imaginaram que a democracia não passava de um ritual de escolha de pessoas “destinadas” à tomada de decisões políticas e ao estabelecimento de parâmetros para o controle do exercício do poder político, administrativo e burocrático. O primeiro compreendeu a democracia como um mecanismo institucional e um espaço de disputa política entre os líderes mais aptos na luta por votos. O segundo foi na mesma direção, reiterando uma visão de democracia restrita, onde a participação popular se resume ao voto e uma minoria política governa legitimamente.

teve como objetivo geral analisar os conflitos (reações e tensões) à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas manifestos pela sociedade e setores do Estado, a partir da percepção das dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad), no contexto de agudização da crise política vivida pelo Brasil entre 2013 e 2016.

Para tanto, em seus objetivos específicos, pretendemos identificar as reações e tensões no interior da sociedade, em especial, as interpelações de patrões e patroas/contratantes manifestas à direção do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e à Fenatrad, em razão da equiparação formal dessa categoria, durante a crise política no Brasil entre 2013 e 2016 e, igualmente, caracterizar as reações à equiparação dos direitos das trabalhadoras domésticas no âmbito da sociedade e do Congresso Nacional, a partir das impressões das trabalhadoras domésticas que atuaram nesses espaços, durante a tramitação das medidas de equiparação formal desta categoria.

Para explicitar o problema delimitado e os objetivos definidos, a pesquisa assumiu uma abordagem qualitativa e se caracterizou como um estudo aplicado e explicativo quanto ao seu objeto. Os procedimentos de investigação definidos foram a pesquisa bibliográfica e de campo, onde a coleta de dados foi realizada por meio de entrevista individual e/ou de profundidade e semiestruturada, tomando como referência um roteiro de entrevista. Este foi validado por meio de pré-teste e o projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética da UFPE em 3 de maio de 2018⁷. Foram sujeitos da pesquisa as dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e da Fenatrad. Para análise desse material se utilizou a técnica de análise de conteúdo⁸.

Ao mesmo tempo, cabe assinalar que esta investigação se situou num cenário brasileiro de rápido retrocesso, principalmente legislativo, no conjunto dos direitos humanos da classe que vive de seu trabalho (Antunes, 2006) e dos grupos vulnerabilizados, particularmente mulheres, população negra, lgbt e pessoas empobrecidas, assim como num contexto de desconstituição de

7 Projeto de pesquisa (CAAE 82213918.0.0000.5208) aprovado pelo Comitê de Ética da UFPE (CEP/UFPE) no dia 3 de maio de 2018.

8 O detalhamento destas questões encontra-se em seção específica sobre a metodologia da pesquisa.

direitos e criminalização dos sujeitos. Tudo acontecendo numa intensidade e velocidade de difícil acompanhamento para efeito de análise, dado o pouco tempo para observar e processar as mudanças com acuidade⁹.

Isso ficou evidente em uma busca realizada no Portal de Periódicos Capes/MEC em torno do objeto desta pesquisa, com vistas a observar o desenvolvimento do tema no campo acadêmico. Para este levantamento, utilizou-se diferentes chaves de busca: trabalho doméstico no Brasil; equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas no Brasil; trabalho doméstico e reações à PEC etc. Neste portal, o levantamento realizado identificou livros, artigos, imagens e audiovisual, no marco temporal entre 2013 e 2018. O conjunto desses materiais apresentou um número não superior a 50 títulos.

Desses, apenas quatro artigos versam sobre a equiparação de direitos, ainda que abordem elementos distintos do problema a que nos propomos investigar. São eles:

- “Mídia e trabalho doméstico: quando a lei expõe desigualdades” (Mendonça; Jordão, 2013), reflete sobre a desigualdade e hierarquias sociais no Brasil, a partir da cobertura midiática a respeito da equiparação de direitos;
- “Decolonialidade e interseccionalidade emancipadora: a organização política das trabalhadoras domésticas no Brasil” (Bernardino-Costa, 2015b), analisa o protagonismo das organizações políticas das trabalhadoras domésticas no momento em que se discute a ampliação dos direitos da categoria, investigando sobre as desigualdades que incidem sobre a mesma
- “Entre o prescrito e o real: o papel da subjetividade na efetivação dos direitos das empregadas domésticas no Brasil” (Girard-Nunes; SILVA, 2013b), estuda aspectos do paradoxo entre o estabelecimento de novos direitos e sua real apropriação no mercado de trabalho de serviços domésticos;
- “Novos direitos às domésticas”, um artigo que integra um “Guia do Estudante” (Literatura do Realismo/Naturalismo, 2015) e que aborda o que é a PEC das domésticas, os benefícios às empregadas

9 Nos referimos à velocidade com que os direitos e garantias constitucionais dessas populações historicamente vulnerabilizadas foram restringidos e, até mesmo, revogados, durante o governo ilegítimo do Michel Temer, que assumiu o cargo após o golpe de 2016. O governo do candidato eleito no último pleito, o então Dep. Jair Bolsonaro, estava começando ao término deste estudo, mas já dava sinais claros de que esse ritmo de desconstituição seria ainda mais acelerado.

em seu contexto, à época, de dependência de aprovação um ano depois.

Os demais títulos tratam de abordagens diversas e perspectivas que mais se distanciam do cerne das questões aqui levantadas, como, por exemplo, regime de care; experiências migratórias; articulação entre diferenças e interseccionalidade a partir da trajetória de uma trabalhadora doméstica; experiências de homens brancos que mantiveram relações sexuais com trabalhadoras domésticas, entre outros recortes.

Ainda no Portal Capes, mas através de outra ferramenta de busca (EBSCO Discovery Service – EDS), foram identificados 2 trabalhos acadêmicos, sendo 1 dissertação e 1 monografia, envolvendo a equiparação de direitos, mas, de igual modo, com abordagens distintas da proposta por esta pesquisa. São elas:

- A Regulamentação dos Empregados Domésticos no Brasil face aos Princípios da Igualdade e da Dignidade da Pessoa Humana: as perspectivas da Convenção N. 189 da OIT e da PEC 478/2010 (Nunes, 2013) aponta a viabilidade da adesão do Brasil à Convenção nº 189 e a utilidade socioeconômica que a aprovação da PEC nº 478/2010 proporcionará no contexto da evolução da cidadania dos trabalhadores domésticos.
- Emenda Constitucional 72/2013: a especificidade do trabalho doméstico e os limites protetivos da jornada de trabalho (Andrade, 2014) reflete sobre a jornada de trabalho das trabalhadoras domésticas no contexto da pesquisa, refletindo sobre a construção dogmática e as primeiras mudanças legais, considerando as dimensões de gênero e raça.

Diante desse levantamento, ficou visível a existência de lacunas em abordagens que reflitam sobre o contexto da equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas no Brasil, bem como em investigações que tomem os conflitos como questão, no conjunto da sociedade e do Estado nesse contexto. Também é limitado os estudos que se referenciem nas perspectivas dos sujeitos implicados – as trabalhadoras domésticas, de forma situada, como pretende ser esta investigação, a partir das visões das trabalhadoras domésticas do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e da Fenatrad. Tais ausências nos levam a pensar que este conjunto de

elementos ainda não estão suficientemente refletidos pela ciência e que a presente pesquisa pode ser uma forma de ampliar o raio de interpretação em torno do problema aqui em discussão. Este é o desafio que nos colocamos.

Assim, esta publicação está organizada em cinco seções. A primeira centra-se brevemente no trabalho doméstico no Brasil, apresentando um panorama mais amplo sobre como se manifesta no presente, a partir de dados estatísticos levantados junto a institutos oficiais de pesquisa e estudos de organizações internacionais. É seguida, ademais, por uma reflexão sobre o processo de equiparação de direitos, situando-o como um produto da resistência das trabalhadoras domésticas e um acontecimento que suscitou conflitos no interior da sociedade e Estado brasileiros. E, por fim, uma breve apreciação do cenário da crise vivida pelo país.

A segunda seção apresenta as bases teóricas da pesquisa. Aborda, para tanto, aspectos do trabalho doméstico, colonialidade e direitos humanos, categorias analíticas que dão sentido a esta investigação. O trabalho doméstico é refletido com base na divisão sexual do trabalho estudada por Danièle Kergoat, Helena Hirata, Heleieth Saffioti e Maria Betânia Ávila, dentre outras. Esta é apresentada a partir dos contrapontos de trabalho de homens e trabalho de mulheres e trabalho remunerado e trabalho gratuito, num entramado¹⁰ com as relações do capital e raciais. Nesse sentido, evidencia também o significado deste trabalho nas relações de trabalho das mulheres, especialmente na das mulheres negras e empobrecidas e, seu papel na manutenção material e simbólica da comunidade negra no pós-abolição até a contemporaneidade, salientando seu caráter colonial, patriarcal e funcional ao capitalismo no Brasil. Para tanto, se serve das elaborações de Ângela Davis, Sueli Carneiro, Lélia Gonzalez e outras/os. A colonialidade, por sua vez, é abordada a partir das reflexões tecidas por Aníbal Quijano em torno da racialização e divisão racial do trabalho no capitalismo colonial moderno, seguido da discussão sobre a colonialidade de gênero, a partir de uma perspectiva entramada entre raça e gênero de María Lugones. Também são objeto de reflexão os elementos que demarcam os direitos humanos econômicos sociais, culturais

¹⁰ Esta é uma tradução livre de “entramado”, conceito criado por Lugones (2008, p. 76 e 80) para expressar a inseparabilidade das formas de sujeição/dominação/opressão e das categorias que nomeiam essas formas, ou seja, as relações de sexo/gênero, raça, classe e sexualidade na constituição das desigualdades, que será apresentado na seção 2.

e ambientais (dhesc) situando o trabalho e nele, o trabalho doméstico remunerado, como parte dos direitos humanos, a partir das contribuições de Herrera Flores, Ingo Sarlet, Hannah Arendt e outros/as.

A terceira seção elenca o enquadramento metodológico que viabilizou a pesquisa, com os instrumentos adotados, os critérios de seleção da amostra e o tipo de análise utilizada. Na quarta seção se apresenta e se discute sobre os achados do campo, a partir da análise das entrevistas, em diálogo com as bases teóricas elencadas. Por fim, a quinta seção apresenta as considerações finais desta investigação.



Trabalho doméstico e suas implicações

BREVE PANORAMA DO TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL

O trabalho doméstico remunerado no Brasil, dimensão desse trabalho que interessa nesta investigação, continua sendo uma importante via de inserção das mulheres no mercado de trabalho. Relatório Mundial sobre Trabalhadores Domésticos no Mundo divulgado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2013) informa que o Brasil era o país onde mais pessoas se ocupavam desta atividade no mundo. Na ocasião, os dados oficiais de 117 países apontavam para números reais em torno de 7,2 milhões de trabalhadores/as domésticos/as no Brasil, em sua absoluta maioria mulheres, enquanto países como Índia, Indonésia e Filipinas, localizados na região com maior percentual de domésticas no mundo (Ásia), registravam respectivamente 4,2 milhões, 2,4 milhões e 1,9 milhões de trabalhadores/as.¹¹

Por sua vez, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD/IBGE, 2014) aponta que 14% das mulheres ocupadas exerciam esta atividade naquele ano, mesmo num contexto de sua redução em importantes regiões do país. Mas sexo/gênero não é a única marca deste trabalho. Classe e, sobretudo, raça são características determinantes, já que este é um trabalho realizado por mulheres, todavia, majoritariamente negras e empobrecidas, sendo exercido ainda sob forte condição de exploração, opressão e precariedade.

Dados da mesma pesquisa informam que, das mulheres

¹¹ Cf. OIT. Domestic workers across the world: global and regional statistics and the extent of legal protection/ International Labour. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/doc/trabalhodomesticocompleto_971.pdf. Acesso em: 13 out. 2017.

ocupadas com o trabalho doméstico naquela ocasião, 65% eram negras. Das mulheres negras ocupadas, por sua vez, 17,7% eram domésticas (entre as brancas esse percentual era de 10%). Eram ainda mulheres submetidas a condições desfavoráveis em todos os indicadores de trabalho, ou seja, carteira assinada, contribuição à previdência social, rendimento, jornada de trabalho etc. Situação que sugeria a feminização e racialização da pobreza, já que, de acordo com tais dados, os homens brancos recebiam rendimentos 60% superiores às mulheres negras (PNAD/IBGE, 2014).

Isso se mantém assim porque, embora o cotidiano das mulheres e suas lógicas de trabalho e vida se modificaram quando/e, para seu ingresso na esfera produtiva capitalista, a lógica do trabalho masculino não se alterou para compartilhar o mundo privado (as tarefas domésticas e de cuidados com familiares). A PNAD 2014 informa que as mulheres continuam submetidas a longas jornadas de trabalho, considerando a soma entre os tempos da ocupação principal e dos afazeres domésticos, na relação com os homens. Estes têm uma jornada total de trabalho de 46,7 horas semanais, bem inferior às mulheres, cujas jornadas chegam a 54,7 horas semanais (PNAD/IBGE, 2014).

A despeito disso, a equiparação formal das trabalhadoras domésticas, com a aprovação da EC 72/2013 e a Lei Complementar 150/2015, não implicou numa proteção integral ao conjunto dos direitos ali reconhecidos, menos ainda numa equiparação “realmente equiparada” dessas trabalhadoras às demais categorias, já que outras dimensões dos direitos humanos e em especial, do direito humano ao trabalho de todos os trabalhadores/as, permaneceram negadas a esta categoria (apenas 9 dos 34 incisos com direitos previstos no art. 7º da Constituição Federal, que dispõe sobre os direitos dos trabalhadores/as urbanos/as e rurais, foram garantidos às trabalhadoras domésticas).

Uma forte condição de precariedade nas relações de trabalho e vida das trabalhadoras domésticas reforça esta percepção. Os dados do IBGE (PNAD contínua/2017) apontam que em 2016 o percentual de trabalhadores/as domésticos/as com carteira assinada diminuiu ainda mais, ficando em torno de 31,9%, número que em 2015 – quando a regulamentação da emenda que equiparou os direitos foi aprovada – esteve em torno de 33,3%. Segundo o E-social, sistema

da Receita Federal responsável pelos dados cadastrais e emissão de guia único para contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias devidas pelos empregadores/as, em um ano o percentual de trabalhadoras domésticas com registro caiu 14,2%, uma redução de mais de 200 mil postos de trabalho entre 2015 e 2016¹².

Na verdade, desde a aprovação da lei que regulamentou a equiparação em 2015, os empregadores/as vêm transformando a trabalhadora doméstica mensalista em diarista e mais recentemente em MEI (microempreendedor individual), como forma de se eximir dos custos dos trabalhadores/as com registro ou, como afirmou Creuza Oliveira, atualmente secretária geral da Fenatrad, durante o Seminário dos 30 anos do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco, realizado no Recife, em 2018, “para punir as trabalhadoras domésticas, por agora terem direitos”, precarizando ainda mais a situação destas.

Por sua vez, o DIEESE observa, em sua Pesquisa Emprego e Desemprego (PED/DIEESE, 2017) nas principais regiões metropolitanas do país, que ainda é alta a jornada de trabalho nessas regiões, apesar da nova legislação apontar 44 horas semanais como o limite. Em Fortaleza, por exemplo, a jornada média semanal de trabalho era acima do permitido – 45 horas, havendo nesta região 52,2% das empregadas acima das 44 horas semanais. O mesmo acontecendo em Salvador, onde se registrou o maior percentual – 55,1%; São Paulo, com 44,2%; Porto Alegre, com 37,4% e DF, com 37%. Os dados ficam mais preocupantes quando apontam o percentual ainda elevado de trabalhadoras domésticas que não contribuem para a previdência social: Fortaleza (69,9%), São Paulo (48,2%) e Salvador (45,6%) têm os maiores índices; e quando o perfil destas trabalhadoras demonstra um aumento do percentual das que são chefes de família: Porto Alegre (43,3%), Salvador (40,3%), São Paulo (39,3%), Distrito Federal (37,7%) e Fortaleza (37,2%) (PED/DIEESE, 2017), uma vez que no geral, estas são as famílias mais expostas ao empobrecimento¹³.

12 Cf. DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Segundo IBGE, incidência de carteira assinada entre empregados domésticos cai. Disponível em: http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/economia/2017/02/23/intermas_economia,690923/segundo-ibge-incidencia-de-carteira-assinada-entre-empregados-domesti.shtml. Acesso em: 12 out. 2017; e JORNAL EXTRA. Número de domésticas com carteira assinada cai 14% em um ano. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/economia/numero-de-domesticas-com-carteira-assinada-cai-14-em-um-ano-21261688.html>. Acesso em: 12 out. 2017.

13 Após 18 anos de realização da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) no Recife e região metropolitana, de onde o DIEESE e Fundação Seade extraem dados para análises, como o Boletim especial sobre o Trabalho Doméstico, os Governos Federal e de Pernambuco cortaram o repasse do recurso e a série histórica foi impedida de ser produzida

Destaque-se que estas observações se referem tão somente à análise do âmbito formal, pois não se trata sequer de uma análise no campo de sua efetividade. Esta, pela sua complexidade, implicações e grau de relevância, no sentido de exigir outro arcabouço metodológico e teórico, deve ser objeto de uma investigação específica.

De toda forma, o que se constata, por esses dados, já é uma precarização da situação dessas trabalhadoras após o golpe institucional, de modo que, em 2017, segundo estudo “Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça”, desenvolvido pelo IPEA/ONU Mulheres¹⁴, aumentou o número de pessoas envolvidas em formas de trabalho não remunerado, sendo o trabalho doméstico a que mais cresceu, onde 6,8 milhões de pessoas a mais se ocupavam em atividades sem nenhuma remuneração. Além disso, o trabalho doméstico passou a responder por 6,8% dos empregos no país e 14,6% dos empregos formais das mulheres.

A situação das trabalhadoras domésticas ficou ainda mais precária com as propostas de flexibilização das relações de trabalho aprovadas pela Lei 13.467/2017, a chamada Reforma Trabalhista. Sob o argumento de combater o desemprego e a crise política do Brasil, esta impôs uma enorme regressão nas garantias conquistadas pelos trabalhadores e trabalhadoras do país. As mudanças com mais impacto no cotidiano das trabalhadoras domésticas e suas organizações têm a ver com a decisão de prevalência do acordado na relação de trabalho sob o que está legislado; as jornadas de trabalho intermitentes (remuneração dos/as empregados/as de acordo com as horas trabalhadas, quando convocados/as pelos empregadores/as) e a consequente diminuição da remuneração; realização de rescisão sem a mediação do órgão sindical; cláusulas que dificultam ainda mais a reivindicação dos direitos via acesso à justiça do trabalho, penalizando o/a trabalhador/a com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em caso de perda da ação¹⁵; parcelamento de férias; permissibilidade de grávidas

neste estado a partir de 2015, razão pela qual não há dados mais específicos e públicos sobre o trabalho doméstico em Pernambuco desde então.

¹⁴ Cf. IPEA. Retrato das desigualdades de gênero e raça – 20 anos. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_apresentacao_retrato.pdf. Acesso em: 26 nov. 2018.

¹⁵ Pesquisa do IBGE aponta que, após a LC 150/2015, aumentou o número de trabalhadoras domésticas que recorreram à Justiça do Trabalho para reconhecer a relação empregatícia. Somente em São Paulo, em 2017, houve um aumento de 237% desses pedidos em comparação a 2015. Após a reforma trabalhista, esse número caiu drasticamente, segundo dados do Tribunal Superior do Trabalho (TST), houve uma queda de 34% das ações na Justiça do Trabalho Brasileira

trabalharem em local insalubre; banco de horas e diminuição dos valores rescisórios com a diminuição pela metade da multa rescisória, aviso prévio e o valor do FGTS em caso de demissão de “mútuo acordo”, outra “novidade” da referida reforma, ainda que parte dessas medidas já tenham sido antecipadas na própria Lei Complementar 150¹⁶.

No dia a dia do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco, as associadas identificam os impactos negativos da reforma: ampliação das mensalistas que foram transformadas em diaristas e, dessas, para relações com jornadas intermitentes; diminuição considerável da procura do sindicato para realização de rescisão; ocorrência de cálculos de rescisões menores, feitos pelos empregadores/as, junto ao portal do E-social; aumento da quantidade de rescisões; crescimento de mais relações precárias e desprotegidas; remunerações menores; extenuação das jornadas de trabalho, uma vez que o trabalho intermitente e menor remunerado obriga as trabalhadoras domésticas a trabalhar mais para garantir um piso mínimo para sobreviver; e proliferação de cooperativas que agenciam a mão de obra das trabalhadoras domésticas como diaristas, submetendo-as a uma dupla exploração ao retirar delas a “autonomia” na negociação da própria relação de trabalho.

NOTAS SOBRE A EQUIPARAÇÃO DE DIREITOS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS

O advento da equiparação formal de direitos das trabalhadoras domésticas a partir de 2013 desencadeou uma série de tensões e reações, aqui pensadas como conflitos, no conjunto da sociedade civil, assim como no interior de instâncias do Estado, haja vista os desafios a partir de então colocados à garantia do reconhecimento dessas trabalhadoras como sujeitos de direitos. Nesse sentido, conflito é aqui entendido como as manifestações contrárias à equiparação de direitos e às trabalhadoras domésticas, emitidas por setores da sociedade civil, mas também por representações do Estado, durante o processo legislativo de sua criação e posterior

em 2018 (ANAMANTRA. Nota Técnica “Dezoito meses de vigência da Reforma Trabalhista e Sínteses dos Relatórios dos peritos da OIT para as Conferências Internacionais do Trabalho de 2017, 2018 e 2019”. Disponível em: file:///C:/Users/sos%20corpo/Documents/Nota-Tcnica-ANAMATRA-OIT_PORTUGUES_reforma-trabalhista-18-meses.pdf. Acesso em: 15 jul. 2019).

¹⁶ Banco de horas, parcelamento das férias, jornadas de 12 por 36 horas e intervalo entre as jornadas.

vigência.

Tomando como referência os ensinamentos das teóricas materialistas elencados na seção seguinte em torno das relações sociais e observando os dados empíricos e de pesquisas no Brasil que reiteram o trabalho doméstico remunerado, quer dizer, as relações de trabalho tecidas entre empregadores/as e trabalhadoras domésticas, como uma dimensão estrutural no sistema capitalista, racista e patriarcal no Brasil, entendemos que os conflitos constitutivos das relações sociais se expressam não como meras diferenças, mas como antagonismos e contradições. Estas expressões implicam em relações de poder desiguais que refletem interesses distintos, todavia, sem subordinar por completo quem tem seus interesses negados.

Assim como Marx, Danièle Kergoat (2002) reflete que as relações sociais são definidas pelo antagonismo entre grupos sociais. Todavia, como contradição e antagonismo. São justamente lutas por poder, recusa de considerar que os sistemas dominantes sejam totalmente determinantes. É com base nas relações sociais, como uma teoria do conflito, a partir das referências elencadas por esta autora, que abordamos os conflitos nesta pesquisa. Ou seja, a de que expressam as tensões, os antagonismos e as lutas dos sujeitos para fazer valer seus interesses que, no caso dessa investigação, são observados a partir da relação de trabalho doméstico remunerado.

O Sindicato das Trabalhadoras Domésticas em Pernambuco e a própria Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad) foram palcos desses conflitos no período da tramitação e vigência das duas legislações. Para estes espaços, escoaram tanto as dúvidas sobre a nova situação das trabalhadoras domésticas e as denúncias de descumprimento, como os juízos de valor que transitaram no senso comum em relação ao novo status de sujeitos dessa categoria, naquela ocasião.

Exemplos dessas manifestações foram as insatisfações de setores patronais, reeditando antigas previsões de que a equiparação causaria desemprego em massa, a falsa ideia de que não haveria mais trabalhadora que quisesse ocupar este ofício e, ainda, que seria uma injustiça impor às famílias que empregavam trabalhadoras domésticas a mesma obrigação exigida das empresas,

quando estas, diferente daquelas, eram compensadas ou poderiam cumprir tais exigências porque auferiam lucro.

Isso provavelmente teve relação direta com o papel desempenhado por esses espaços (associações, sindicatos etc.) junto à categoria e à sociedade em geral, no sentido de que foram locus de denúncia de violação dos direitos, por parte das trabalhadoras domésticas e, mecanismo de proteção destas, quando assistiram aos processos de homologação das rescisões trabalhistas¹⁷; realizaram uma importante missão educadora, na perspectiva de disseminar e conscientizar a categoria e o público em geral (empregadores/as, meios de comunicação social, organizações da sociedade civil, poderes públicos etc.) sobre os novos direitos e, sobretudo, quando incidiram sobre o Estado reivindicando direitos, na materialização da luta de classe, numa real e legítima disputa em torno de uma nova situação para as trabalhadoras.

Ocorre que este conjunto de circunstâncias, ou seja, a manifestação dessas tensões, foi experimentada no Brasil no cenário de uma intensa crise política que se expressou no contexto final do primeiro governo Dilma Rousseff, a presidenta que sancionou a equiparação de direitos, acirrando-se posteriormente nas manifestações de rua, a partir das chamadas “Jornadas de Julho” de 2013 e dos ciclos subsequentes de manifestações sociais. Isso colocou em xeque não somente um governo pensado como de esquerda, mas a presença de mulheres na política e a natureza das medidas por ele adotadas, em particular, algumas iniciativas de alargamento dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais conhecidos como “dhesc”, como foi a equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas.

Como desdobramento, se materializou uma confluência entre forças institucionais (Legislativo e Judiciário) e midiáticas para cassar o mandato da então presidenta Dilma Rousseff, num processo político-jurídico-midiático de impeachment (Löwy, 2016; SEMER, 2016) sobre cuja narrativa houve uma intensa disputa de

17 O § 1º do art. 477 da CLT definia que a rescisão do contrato de trabalho de todo/a trabalhador/a com mais de um ano de carteira assinada deveria ser feita com a assistência de seu sindicato ou do Ministério do Trabalho, um processo conhecido como homologação de rescisão. Este artigo foi revogado pela Lei nº 13.467, aprovada em julho de 2017 pelo Governo Temer, a chamada “Reforma Trabalhista”. Pela nova regra, a rescisão poderá ser feita diretamente junto à empresa, independentemente do tempo de trabalho do empregado/a. Todavia, mesmo na vigência do art. 477 da CLT, a homologação de rescisão de contrato de trabalho era um dos tantos direitos não reconhecidos às trabalhadoras domésticas. Destaque-se que, até a entrada em vigor da reforma trabalhista, em novembro de 2017, o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas realizava este tipo de assistência, por solicitação das próprias domésticas e até dos/as empregadores/as.

sentidos no conjunto da sociedade, se um golpe institucional ou um impeachment legal, vide as diferentes posições de renomados juristas¹⁸. De nosso ponto de vista, compartilhamos das reflexões que entendem termos vivido um golpe institucional, com ampla colaboração de setores midiáticos, judiciário e elites dominantes.

Mas o que importa reter aqui é que, no seu transcurso, dentre os muitos conflitos explicitados no caldo das expressões contrárias ao governo Dilma Rousseff, as reações à nova condição das trabalhadoras domésticas foram recorrentemente usadas por diferentes sujeitos, nos espaços de garantia desses direitos, como o Congresso Nacional, Executivo federal, Judiciário¹⁹ e até nas organizações sindicais das trabalhadoras domésticas, possivelmente contribuindo para que a implementação dos seus direitos permaneça até hoje, mais que nunca, inacabada, em forte risco de desconstituição e ameaçando as vidas de parte significativa das mulheres no Brasil, com particular gravidade para as negras e empobrecidas.

Para uma melhor compreensão desse processo e seus conflitos, é preciso situá-los dentro do caráter contraditório ou, no mínimo, ambíguo, do governo Dilma Rousseff e suas opções políticas. Essa percepção do referido governo se assenta na ambivalência de suas posições (Paulani, 2016), ou seja, mesmo seguindo à risca o receituário neodesenvolvimentista do capitalismo global (Alves, 2014; Sampaio Jr., 2012), com todas as implicações em termos de precarização do viver em razão da opção por megaprojetos, megaeventos e os ajustes fiscais para alimentar a sede das empresas transnacionais, paradoxalmente, também permitiu

18 Ver análises jurídicas sobre essa questão: ESTADÃO. Opinião Jurídica. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2015/10/images-1.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2017; ESTADÃO. Parecer André Ramos Tavares. Disponível em: http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2015/10/Parecer_Andre_Ramos_Tavares.pdf. Acesso em: 15 jan. 2017;

ESTADÃO. Parecer Bandeira Comparato. Disponível em: http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2015/10/Parecer_Bandeira-Comparato.pdf. Acesso em: 15 jan. 2017; ESTADÃO. Parecer Impeachment Bercovici. Disponível em: http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2015/10/Parecer_Impeachment_Bercovici.pdf. Acesso em: 15 jan. 2017.

19 O Ministério Público do Trabalho (MPT) moveu Ação Civil Pública contra o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco (Ação nº 0001169-15.2013.5.06.0021, que tramitou na 21ª Vara do Trabalho do Recife - PE) a partir de uma denúncia de um particular encaminhada a este órgão no ano de 2007, sob a alegação de que o Sindicato estaria realizando assistência jurídica em processos de rescisão contratual de trabalhadores/as, efetuando homologações mediante cobrança de taxa ou contribuição. A denúncia tramitou no MPT durante seis anos e só veio a se converter em ação judicial em 2013, mesmo ano em que a equiparação de direitos dessa categoria foi sancionada. Nesse mesmo ano o Judiciário concedeu a antecipação da tutela, determinando que o Sindicato se abstinisse de cobrar qualquer taxa ou contribuição para realizar a referida assistência jurídica, sob pena de lhe ser aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada trabalhador/a atingido/a pelo descumprimento.

algum avanço que reverberou numa certa melhoria das condições de vida de parcelas empobrecidas da população, com os programas de transferência de renda e algumas conquistas no campo dos direitos sociais. Nesse sentido, o caráter contraditório do governo Dilma Rousseff e da própria sociedade tornou possível a convivência de situações como o alargamento dos direitos humanos, com a implantação de programas e políticas para parcelas importantes da sociedade, e uma crise política que fez vir à tona grande reação de setores conservadores ao avanço e à efetividade desses direitos.

Foi neste governo que se mantiveram e/ou até se ampliaram iniciativas que estenderam direitos sociais básicos a parcelas significativas de mulheres, pessoas empobrecidas e população negra, a exemplo do processo de equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas aqui em evidência, política de valorização do salário-mínimo, programa de transferência de renda etc. Tais medidas também tinham como esteio a inserção mais soberana do país na ordem capitalista global. Consideramos que esta seja outra expressão desta contradição, quer dizer, como a abolição da escravidão, a intenção dessas outras medidas favoráveis aos trabalhadores/as nunca foi, exatamente, a liberdade e/ou garantia dos direitos humanos, mas, a adequação à nova fase do capitalismo no mundo.

Todavia, isso não invalida a sua importância em termos do significado que tiveram nas vidas concretas dos/as cidadãos e cidadãs alcançados por elas, assim como para o conjunto da sociedade. Inegavelmente, tais medidas permitiram um melhor enfrentamento da miséria e certa autonomia e participação de uma maioria feminina, empobrecida e negra, no usufruto de alguns serviços públicos até então acessados quase exclusivamente pelos estratos enriquecidos brancos e masculinos da sociedade.

Importante lembrar que essas breves conquistas, no âmbito da legislação formal no Brasil, foram apresentadas tanto como parte de um contexto, ainda que episódico, de avanço dos direitos humanos no país, como uma espécie de reparação a uma dívida histórica do Estado Brasileiro para com a população feminina e negra. Estas, que trabalharam até o presente sob o signo da exploração e opressão e, durante alguns séculos, tiveram sua humanidade destituída, sendo tratadas como coisas mercantilizáveis, numa referência particular

às mulheres negras. Então, nada mais justo e, já em grande atraso, o reconhecimento dessas pessoas como sujeitos de um “direito a ter direitos”.

Ademais, a equiparação formal das trabalhadoras domésticas às demais categorias de trabalhadores/as do país é um marco legal fundamental para fomentar a transformação das relações de trabalho deste conjunto de sujeitos, considerando o pequeno referencial protetivo desta categoria e a marca de precariedade e exploração das suas relações de trabalho até esta ocasião. E é por isso que ela (a equiparação) foi um dos mais importantes objetos das lutas e reivindicações da categoria das domésticas nos últimos anos.

Para além dessa materialidade, a equiparação formal assume o lugar simbólico de representar o reconhecimento da categoria das trabalhadoras domésticas como sujeito do direito humano ao trabalho, num contexto de aprofundamento do capitalismo. Essa foi uma medida que sugeriu a valorização das pessoas concretas que o exercem, ou seja, as mulheres no seu conjunto, e as empobrecidas e negras em particular, no cenário de avanço do conservadorismo e fundamentalismo, em que expressões de racismo e misoginia iam dando a tônica do cotidiano brasileiro. Representou principalmente o reconhecimento do trabalho doméstico como um trabalho, um importante marco para a categoria, especificamente e, para a classe trabalhadora, em geral.

Mas foi e é para o conjunto das mulheres, para o feminismo²⁰ e, as mulheres negras em especial, que a equiparação formal dos direitos assume uma relevância ímpar. Ora, para muitas correntes do feminismo, a divisão sexual do trabalho, baseada na ideia de trabalho produtivo remunerado, valorizado e realizado pelos homens e, trabalho reprodutivo realizado pelas mulheres, desvalorizado e não reconhecido como trabalho, é parte do que sustenta a desigualdade entre homens e mulheres no patriarcado capitalista.

Ademais, o trabalho doméstico no Brasil toma outros contornos pelo histórico de racismo que também determinou esse trabalho na sociedade. Desse modo, reconhecê-lo como trabalho é um passo

²⁰ Entendendo feminismo como um movimento social realizado por mulheres que visa enfrentar e transformar as desigualdades que atingem o conjunto das mulheres na sociedade, assim como uma teoria política e uma atitude individual (Ávila, 2005).

importante para desnaturalizar as atividades que o constituem e as capacidades que lhes são exigidas, quebrar a segmentação que caracterizou a relação entre as esferas de trabalho e valorizar o exercício desse trabalho, bem como os sujeitos que o exercem. E, para as mulheres negras, esse reconhecimento é especialmente relevante pelo sentido de reexistência²¹ que este trabalho representou nas suas vidas concretas e ao longo da história deste país. Não é demais lembrar que foi e é este trabalho, desde o pós-abolição até os dias presentes, que tem permitido a sobrevivência física e, por extensão, simbólica de muitas famílias empobrecidas, particularmente as da comunidade negra, diante das dificuldades impostas pelo racismo a esta população até nossos dias.

Se o Congresso Nacional que aprovou a regulamentação à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas, ou seja, a Lei Complementar 150/2015 naquele ano, é o mesmo que hoje, com a consolidação do golpe institucional, avança em uma série de medidas restritivas ao conjunto dos direitos humanos no país, em particular dos direitos do trabalho, é possível que analisar estas questões tenham o potencial de revelar elementos importantes sobre as dinâmicas que subjazem às relações e à tomada de decisão no interior do parlamento brasileiro e na própria sociedade.

Essas questões também podem ser reveladoras do estágio das condições subjetivas, instaladas na sociedade (em se considerando a reunião de possíveis condições materiais), para a assunção dos deslocamentos exigidos pelo processo de equiparação dos direitos das domésticas, ao conjunto do país. Ao final, permanências e/ou mudanças nas dinâmicas das relações sociais talvez possam ser os apontamentos a se vislumbrar na reflexão sobre esse processo e, no limite, sobre a democracia brasileira. Daí, deduz-se que tal intento seja relevante para as trabalhadoras domésticas, o conjunto das mulheres de maneira geral e as negras em especial, para o feminismo e todos/as aqueles/as que minimamente desejem construir um bem viver, no sentido de uma realização histórica onde as práticas sociais sejam orientadas à produção e reprodução democráticas de uma sociedade também democrática, um outro modo de existir radicalmente alternativo à colonialidade global do poder (Quijano, 2011).

²¹ Compartilho das reflexões de Bernardino-Costa (2015a) de que o trabalho doméstico no Brasil articulou lutas e resistência, tendo sido parte significativa nos processos que ele chama de “reexistência” das trabalhadoras domésticas, pela responsabilidade com a sobrevivência física e simbólica dessas mulheres e famílias, em sua maioria negras e empobrecidas.

A CRISE QUE REVELOU O BRASIL

A proposta desta investigação tem um pano de fundo muito delineado – o cenário de agudização da crise vivenciada pelo Brasil entre 2013 e 2016, justamente o período em que coincidiu com o processo da equiparação formal das trabalhadoras domésticas. Assim, para melhor compreensão do que estamos propondo, acrescentamos ainda breves considerações sobre esta crise. Para isso, nos servirão de guia algumas análises materialistas, por nós compartilhadas.

A distância dos fatos, ainda que relativa, nos permite ter uma visão holística dos acontecimentos e seus processos, assim como do significado do Brasil, na correlação de forças global naquela ocasião. Com o colapso internacional da financeirização econômica, o final de 2008 parecia ter sido a culminância de mais uma crise mundial. Hoje sabemos que não passou de mais uma fase de reorganização das forças produtivas do capital global.

Como um país em desenvolvimento, esta crise parece ter chegado ao Brasil, inicialmente “como uma marolinha”²², depois, como um “tsunami”, corroendo o sentido dos pequenos avanços sociais dos governos petistas²³. Logo, revelou-se que seu desdobramento aqui tinha uma intenção/meio – deslegitimar o governo da então presidenta Dilma Rousseff para viabilizar o golpe institucional que, finalmente, a depôs em 2016, uma estratégia arriscada para instituir diretamente no poder os próprios representantes do capital transnacional (Löwy, 2016). A crise chega a nossos dias evidenciando que no seu cerne não estão exatamente ou, não somente, os problemas internos brasileiros, como propagado pelos meios de

22 Para mais informações acessar: JORNAL O GLOBO. Lula: crise tsunami nos EUA se chegar no Brasil será marolinha. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/lula-crise-tsunami-nos-eua-se-chegar-ao-brasil-sera-marolinha-3827410>. Acesso em: 26 nov. 2018.

CARTA CAPITAL. 2011-2014: o Brasil e os desafios do novo ciclo de desenvolvimento. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/2011-2014-o-brasil-e-os-desafios-do-novo-ciclo-de-desenvolvimento>. Acesso em: 26 nov. 2018.

LE MONDE DIPLOMATIQUE. Governo lidera expectativas pró recessão. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/governo-lidera-expectativas-pro-recessao/>. Acesso em: 26 nov. 2018.

23 Fontes: ONU. Na contramão do cenário global, desigualdade no Brasil diminuiu, afirma Relatório. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/na-contramão-do-cenário-global-desigualdade-no-brasil-diminuiu-afirma-novo-relatório-da-onu/>. Acesso em: 26 nov. 2018.

IPEA. Desenvolvimento Humano para Além das médias. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/170510_desenvolvimento_humano_para_alem_das_medias.pdf. Acesso em: 26 nov. 2018.

IPEA. Diminui as desigualdades entre os municípios no país. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=11309&Itemid=1. Acesso em: 26 nov. 2018.

comunicação e partidos políticos contrários ao mandato petista que então governava o país, mas, principalmente, a reorganização das forças hegemônicas na geopolítica mundial e o reposicionamento do Brasil e da América Latina nessa “nova” ordem.

Assim, como seria lógico, os países emergentes sofreram diretamente os impactos dessa onda destruidora, especialmente as recentes e frágeis experiências de democracia da América Latina. A intenção não era outra a não ser implantar nesse lado do planeta, o receituário neoliberal (Boito JR., 2016; Semer, 2016) articulado em torno do “Consenso de Washington”. A história demonstrou que, nesse processo, aqueles que não se adequaram ou resistiram ao modelo, foram alvo de uma espécie de “golpe de novo tipo” – sem armas, sem exército, sem tortura, mas tão dismantelador e contumaz quanto. Paraguai, Honduras e, mais recentemente, o Brasil são os exemplos mais expressivos desse novo/velho modo do capital operar (Löwy, 2016).

No Brasil, o governo Lula tentou e conseguiu driblar, até onde pôde, os efeitos dessa crise, enquanto o crescimento econômico, viabilizado pelas exportações de commodities, era pujante e, até onde foi possível, expandir a política de crédito ao consumidor. Já o governo Dilma, não conseguiu enfrentá-la com a mesma maestria e capitulou diante da dificuldade de crescimento da economia, do esgotamento daquelas políticas e da crise internacional que não passava (Paulani, 2016; Braga, 2016). Como dito anteriormente, por trás disso estava a deliberação internacional de intensificar a acumulação capitalista por meio da consolidação do neoliberalismo, um projeto somente possível com a extorsão dos direitos do trabalho e com a redução do Estado para os sujeitos desses direitos.

Mas é preciso reconhecer o ovo da serpente a contraluz. Os sucessivos governos do PT taticamente (?) acomodaram (em vez de afrontar) os interesses e os privilégios das classes de maiores ganhos do país e também dos setores médios tradicionais, pondo em marcha uma política de coalizão entre as diferentes forças políticas, não enfrentando os problemas estruturais do país e, principalmente, não confrontando o “Consenso de Washington”. Para isso, viabilizaram os lucros das grandes empresas nacionais e, em certa medida, também cuidaram para conter a ação dos

movimentos sociais (Miguel, 2016; Boulos, 2016; Guimarães, 2016), ainda que não se possa olvidar um certo grau de aparelhamento por parte de algumas de suas mais reconhecidas expressões, algo que também embalou o pesadelo do golpe.

Todavia, como um governo de contradição, a acomodação também se deu na outra ponta, implementando medidas sociais que viabilizaram algum nível de redistribuição de renda às populações historicamente vulnerabilizadas. Programas de transferência de renda, valorização do salário-mínimo, políticas afirmativas nas universidades e concursos públicos, ampliação do crédito e da capacidade de consumo, formalização do trabalho, onde se insere de modo peculiar a valorização do trabalho doméstico remunerado, dentre outras, foram ações que contiveram a miséria por um tempo, permitiram maior circulação das pessoas, elevaram a autoestima de parte da população e deram a sensação de que as históricas hierarquias que dividiam e desigualavam as classes de pessoas estava ruindo (Miguel, 2016; Braga, 2016; Paulani, 2016). Indiscutivelmente, do nosso ponto de vista, foram mudanças no plano material e simbólico que funcionaram como um “refrigério” conjuntural às populações delas beneficiadas.

Ocorre que esse “refrigério” também pareceu ser bom para o capital nacional até um momento, mas não representou o mesmo para os agentes internacionais. Partilho das leituras que apontam a indisposição dos agentes econômicos transnacionais com as “democracias” que não criaram com rapidez (e com liquidez, para tomar emprestado a sua própria linguagem), as condições de consolidação do neoliberalismo. O Brasil foi uma dessas. E esse foi o pano de fundo que não estava pintado no primeiro plano. Uma combinação de outros fatores preparou o terreno para o golpe que se sucedeu.

Um deles foi a tolerância quase zero, das classes de maior poder e remuneração, incluindo os estratos médios tradicionais nacionais, com a democracia “de papel” praticada no país. Estes estratos sociais, com particular atenção para este último, que não tem nenhuma identidade com a classe que vive de seu trabalho e se apresenta mesmo como mimese das elites, não suportou ter de pagar mais pela produção dos serviços e objetos que os distinguiu, como o trabalho doméstico remunerado, e compartilhar com as

populações periféricas, geralmente negras, femininas, lgbs etc., de onde saíam os sujeitos daquele trabalho, os espaços materiais e simbólicos que lhes davam um alento diante da sua “carência” de poder econômico e político (Chauí, 2016; Braga, 2016; Miguel, 2016; Boito Jr., 2016; Boulos, 2016; Guimarães, 2016).

Não esqueçamos, por fim, do capital nacional representado pelos bancos privados principalmente. Estes passaram a exigir do governo um aprofundamento da política de austeridade que já estava em curso, todavia, com mais ajuste fiscal, diminuição dos postos de trabalho e contenção do ciclo de greves²⁴, para lhe impor parte da agenda neoliberal que lhes interessava (Boito Jr., 2016; Paulani, 2016). Como se vê, a democracia, mesmo que seja a mínima liberal, formal, de baixa intensidade ou, como se queira chamá-la, não cabe nos estreitos limites do capitalismo, no atual estágio de seu desenvolvimento. Superá-la e colocar no lugar dos gestores/as de sua administração, os próprios sujeitos do capital, como uma imagem da raposa tomando conta do galinheiro, é a prática que vem sendo experimentada nos processos desses golpes (Löwy, 2016).

Essa conjuração de forças não poderia resultar em outra coisa que não fosse a materialização do mal²⁵, incluindo sua própria banalidade. Então, desorientadas pela ação ostensiva de desinformação dos meios de comunicação social, muito concentrados mas que se consorciaram para construir uma narrativa hegemônica contra o PT, centrada na ideia de corrupção de seus principais agentes (Lopes, 2016; Boito Jr., 2016; Boulos, 2016; Guimarães, 2018), atravessadas pela incorporação da ideia de uma “individualidade bem-sucedida”, como aponta Marilena Chauí (2016, 20-21), a partir da crença numa “teologia da prosperidade” e “ideologia do empreendedorismo” e, se valendo da presença neoconservadora no tecido social, fundamentadas em preceitos morais e, sustentadas na preservação da ordem e submissão à autoridade (Semer, 2016; Cleto, 2016), constituiu-se um heterogêneo caldo de indignação e revolta que levou

24 Segundo o Sistema de Acompanhamento de Greves do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (SAG/DIEESE), no ano de 2013, uma onda de 2.050 greves se alastrou pelo Brasil, implicando num aumento de 134% em relação ao ano anterior, algo, até então, nunca antes visto na história do país.

25 O mal aqui utilizado como signo se refere à articulação das condições materiais e subjetivas que atentaram contra a democracia brasileira, a partir do contexto do golpe institucional que depôs a presidenta eleita Dilma Rousseff, em nada se relacionando com a dicotomia bem x mal abusivamente usada pelo discurso moralista/golpista/teocrático.

milhares de pessoas às ruas das cidades do país a partir de 2013, reivindicando mudanças e, com elas, a saída da então presidenta. Estava materializada a crise e arado o terreno para o golpe, cujo processo de impeachment, hoje sabemos, foi apenas o seu ponto de partida (Quinalha, 2016) e o seu fake.



Uma trama entre colonialidade, ausência de direitos e trabalho doméstico

As referências teóricas que fundamentam o objeto desta pesquisa se inspiram na crítica do feminismo, como teoria política, à exclusão das mulheres e suas experiências dos processos e espaços de produção do conhecimento científico, e à definição da modernidade a partir de um único sujeito – o masculino, branco e burguês (Harding, 1996; 1993). Este modo de conceber a ciência e o próprio cotidiano construiu uma limitada visão de objetividade que põe em polos opostos a racionalidade científica e o compromisso social e emocional, creditando a produção científica a um sujeito pretensamente neutro, ideia que aqui não é compartilhada.

A essa posição se combinam as teorias que pensam a modernidade a partir da experiência dos dominados/as e explorados/as conforme as reflexões dos pensadores/as da colonialidade. A escolha por essas teorias se justifica porque “parecem prometer explicações mais adequadas, firmes, objetivas, e transformadoras do mundo” (Haraway, 1995, p. 23), assim como as teorias decoloniais nas quais se discute que a modernidade se forjou historicamente articulada à colonização da Europa sobre os países do Sul global (Santos, 2007).

Esse pensamento enfrenta as relações de dominação colonial, se insubordinando ao conhecimento estabelecido e suas instituições

legitimadoras, desconstruindo a própria ideia de Norte e Sul, ou centro e margens, com base na diversidade de experiências sociais e conhecimentos, no sentido das ausências daquilo que é ativamente produzido como não existente, por não obter credibilidade junto ao instituído (Santos, 2002).

A opção aqui é, então, pela responsabilidade na produção do saber, sua localização sócio-histórica, e ligação entre ciência e democracia, no sentido da promoção dos direitos humanos de todas as pessoas (Harding, 1996), tomando a perspectiva do conhecimento situado, parcial, contextualizado e capaz de articular militância política e conhecimento científico (Collin, 2010; Sorj, 1992). Nesse sentido, importa ainda uma teoria que capte o pensamento das oprimidas e exploradas, nesse caso, das mulheres, além das diferenças e desigualdades entre elas, a partir de sua inserção nas relações sociais de raça, classe e sexo/gênero.

O TRABALHO DOMÉSTICO SUSTENTA O MUNDO²⁶

De início, é importante precisar que parto da ideia de que a sociedade brasileira está complexamente organizada por um entramado (Lugones, 2008) entre capitalismo, patriarcado e racismo, todos sistemas de poder instituídos e instituintes de relações sociais de sexo/gênero, raça e classe social. Estas relações de poder são contraditórias, conflitivas e antagônicas entre si (Kergoat, 2002) e criam práticas sociais de dominação e opressão entre homens e mulheres, brancos/as e negros/as, patrões e trabalhadores/as.

O capitalismo é o sistema de poder e um modo de produção social onde uma parte da humanidade (os patrões e patroas) detém os meios de produção e enriquece às custas da exploração da mais valia e da opressão da outra parte (os trabalhadores/as), que apenas tem sua força de trabalho para vender como mercadoria. Dada a vastidão do estudo realizado por Marx sobre o capital, me

²⁶ Elaboração tecida pelo SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia segundo a qual o trabalho doméstico, remunerado ou gratuito, realizado ainda hoje como uma obrigação quase exclusiva das mulheres no interior dos lares, implica nos cuidados com as famílias e na execução das tarefas domésticas. Este trabalho, embora crie as condições para a realização de todos os outros trabalhos no mundo capitalista, ao prover as condições materiais e subjetivas da humanidade, de forma gratuita ou mal remunerada, sustentando assim o mundo, é uma tarefa naturalizada, desvalorizada e invisibilizada e não reconhecida como trabalho (Silva et al., 2012).

utilizo das leituras de alguns estudiosos/as críticos sobre o tema para uma melhor aproximação da perspectiva marxista. Assim, para aqueles/as, o capitalismo é tanto um sistema econômico como uma ideologia,

(...) é um modo de produção que se realiza a partir da produção de mercadorias orientadas para o mercado, propriedade privada dos meios de produção, um grande segmento da população que não pode existir, a não ser que venda a sua força de trabalho no mercado e comportamento individualista, aquisitivo, maximizador da maioria dos indivíduos/as dentro do sistema econômico (...)

(Hunt, 2013, p. 2)

Marilena Chaui, por sua vez, chama a atenção para a questão da mais valia, elemento fundamental para o capitalismo. Segundo ela,

(...) a apropriação privada da riqueza social pela exploração do trabalho como mercadoria que produz mercadorias, compradas e vendidas por meio de uma mercadoria universal, o dinheiro, é o núcleo central desse modo de produção social (...)

(Chaui, 2008, p. 76)

O patriarcado, no pensamento feminista moderno, segundo Silvia Camurça (2007a), estruturou-se pela dominação dos homens sobre as mulheres nos grupos domésticos e nas comunidades. Como um sistema de poder, organiza as dinâmicas das relações entre os sexos/gêneros e, se pensarmos de forma entramada, também as relações raciais e de classe, assim como os instrumentos de dominação social (leis, costumes, economia, formas de organização social e de todas as dimensões da vida política e cultural). Para Delphy (2009), uma visão mais contemporânea é a de que o patriarcado dá nome a uma formação social em que os homens detêm o poder ou, simplesmente, o poder é dos homens, sendo quase sinônimo de dominação masculina e opressão feminina. Mas é preciso cuidado, o patriarcado se configura como um sistema e não como relações individuais e, embora se relacione ao capitalismo, não se reduz a ele (Delphy, 2009).

É, ainda, um sistema de dominação anterior ao capitalismo (Saffioti, 2004; Quijano, 2005), mas que se reestrutura na relação capitalismo/patriarcado e exploração/dominação das mulheres em cada etapa de seu desenvolvimento, mantendo a hierarquia

entre homens e mulheres na vida cotidiana, todavia, em benefício daqueles (Saffioti, 2004). Isso aponta que sem o trabalho doméstico, não teria sido possível o estabelecimento das relações de trabalho assalariado no capitalismo²⁷ (Kergoat, 2002) e reafirma o complexo entramado entre sistemas, como inseparabilidade das categorias de análise (Lugones, 2008)²⁸.

Racismo, por sua vez, é um modo de organizar a sociedade que classifica e hierarquiza a população entre brancos/as e negros/as, privilegiando os primeiros em detrimento dos últimos. Diferente do patriarcado, o racismo como o conhecemos, é um sistema de classificação e hierarquização social mais recente, criado para dominar e explorar as populações colonizadas das Américas a fim de garantir aqui, a dominação e a implantação do novo modo de produção (o capitalismo) (Quijano, 2005). Esses sistemas engendram em si as três formas de organização da sociedade, se coproduzindo e reorganizando mutuamente no tempo e no espaço, a ponto de, no Brasil, o sucesso da instalação e reprodução do capitalismo só ter sido possível com a exploração e dominação, sobretudo, das mulheres e população negra, como veremos a seguir.

Nesse sentido, importantes as reflexões de Daniele Kergoat (2018) sobre a não hierarquização das relações sociais, para quem o gênero constrói a classe e a raça, a raça constrói a classe e o gênero, a classe constrói o gênero e a raça (Kergoat, 2012), cada uma delas constituindo, ao mesmo tempo, uma relação de dominação simbólica, opressão física e exploração material (Dunezat, 2004 apud Kergoat, 2018). Para esta autora, as relações sociais são invisíveis e não podem ser objeto de observação direta e medida, a não ser, “as questões que estão em jogo nessas relações” (Kergoat, 2018). Essas questões, segundo as sociedades e o período considerado, são a procriação (controle da procriação) e o trabalho (divisão do trabalho

27 Saffioti (1978) compreende que o trabalho doméstico remunerado é uma forma de trabalho não capitalista, considerando que não está subjugada ao capital visto ser remunerada diretamente pela renda pessoal dos empregadores/as (Saffioti, 1978). Todavia, o assalariamento do trabalho doméstico foi inaugurado pelo capitalismo (Saffioti, 1978) e, no Brasil, sendo um trabalho que garante as condições para a reprodução da força de trabalho e da própria vida, tem uma importância peculiar para o padrão nacional de desenvolvimento do capitalismo, sendo totalmente funcional e integrado a este sistema (Saffioti, 1978), inclusive porque este não arca com os custos da reprodução da força de trabalho, o que o faz se constituir também, como uma base material da dominação patriarcal (Mackintosh, 1984).

28 Em nota de rodapé, Lugones chama a atenção de que raça, gênero e classe têm sido pensados como categorias e, como tal, como binárias (homem/mulher, branco/negro, burguês/proletário). Para ela, a análise de forma categorial tem servido para esconder a relação de interseção entre elas e, por isso, tem tendido a ocultar as violências sofridas pelas “mulheres de cor” e a distorcer a sua situação que, na maioria das vezes, são vistas apenas como uma extensão do que se passa com as mulheres brancas e/ou homens negros. Lugones acredita que a separação categorial é a separação de categorias que são inseparáveis (Lugones, 2008).

entre os sexos) (Kergoat, 2018).

A relação social de sexo/gênero tem uma base material e ideológica que a sustenta, assim como as demais relações sociais (Kergoat, 2018), já que portadoras de mesma natureza, ainda que com características singulares. Aqui, o naturalismo é o que legitima ideologicamente as relações de sexo/gênero e o trabalho, neste contexto, é a sua base material (Kergoat, 2018) e se exprime através da divisão social do trabalho entre os sexos, nomeada, de maneira mais concisa: divisão sexual do trabalho (Kergoat, et al., 2009).

Ora, numa sociedade capitalista e de assalariamento como a brasileira, mesmo nesta etapa mais violenta da acumulação do capital, o emprego continua se configurando como a principal forma de garantir uma renda para a sobrevivência do dia a dia (Ávila; Ferreira, 2014), pelo menos das pessoas que vivem do seu trabalho (Antunes, 2006). Essa é a visão da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), para quem (...) “deve-se reconhecer que no mundo de hoje a principal fonte de recursos monetários das pessoas é o trabalho remunerado, dependente ou independente” (...) (CEPAL, 2010, p. 30).

Nessa perspectiva, tem sido apontado um crescimento no número de mulheres inseridas no mercado de trabalho brasileiro, sendo esse fato referido como a principal mudança na situação das mulheres no mundo do trabalho. Todavia, institutos de pesquisa²⁹ têm apontado que a ampliação da participação das mulheres tem se dado, recentemente, mais em algumas regiões que outras e, na maioria das ocasiões, em situação de precariedade, especialmente nos contextos de crise, como a que vivemos atualmente.

Num jeito ou noutro, o que importa reter aqui é que, fazendo outra

29 Para melhor verificação, sugerimos consulta em:

OBSERVATÓRIO DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL. Boletim anual mulheres e mercado de trabalho. Disponível em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/Boletim_Mulheres_2018.pdf. Acesso em: 20 nov. 2018.

DIEESE. A inserção das mulheres nos mercados de trabalho metropolitanos. Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/analise/2018/2018ApresentacaoMulherSintMet.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2018. FECOMÉRCIO. Cresce participação das mulheres no mercado de trabalho formal em São Paulo. Disponível em:

<https://www.fecomercio.com.br/noticia/cresce-participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-formal-em-sao-paulo>. Acesso em: 20 nov. 2018.

OBSERVATÓRIO DO TRABALHO DECENTE DA UGT. Participação das mulheres no mercado de trabalho cresce no Paraná. Disponível em: <http://otdugt.com.br/2018/09/05/participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-cresce-613-no-parana/>. Acesso em: 20 nov. 2018.

REDE BRASIL. Avanço da crise e da informalidade levam mais mulheres ao mercado de trabalho. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2018/08/avanco-da-crise-e-da-informalidade-levam-mais-mulheres-ao-mercado-de-trabalho>. Acesso em: 20 nov. 2018.

leitura dessa questão, do nosso ponto de vista, a inserção das mulheres no mercado de trabalho brasileiro se deu há muitos anos, na verdade, no contexto mesmo do pós-abolição, quando mulheres negras e, posteriormente, mulheres brancas empobrecidas foram incorporadas nos postos de trabalho mais precários, geralmente como domésticas, quituteiras, lavadeiras, vendedoras ambulantes etc.

Depois, já nas décadas mais recentes do século XX, as mulheres das classes mais pauperizadas, em sua maioria imigrantes, o que nos leva a crer que brancas ingressaram no mercado de trabalho no país, a partir da industrialização³⁰, ocasião em que, somente então, a presença das mulheres foi visibilizada. Isso sugere, conforme reflexões de Lugones (2008) que somente o lado claro, quer dizer, o lado das relações hegemônicas de sexo/gênero, nesse caso, a perspectiva das mulheres brancas que constitui o significado da mulher na sociedade moderna/colonial, se torna mais perceptível.

Mas, para além, interessante observar o que os estudos feministas têm apontado sobre o lugar do trabalho remunerado para as mulheres. Para esses sujeitos, o trabalho assalariado ou autônomo que gera renda representa muito mais que a possibilidade de garantir a sua sobrevivência física e/ou de sua família. Ter um trabalho remunerado é não somente uma necessidade social, mas também política das mulheres, algo que vai lhes garantir a possibilidade de manter sua família, a si mesma e, sobretudo, a autonomia sobre sua própria vida, algo que engloba a sua própria constituição como sujeito e cidadã (Ávila; Ferreira, 2014).

Ocorre que a inserção do sujeito mulher no mercado de trabalho capitalista, seja formal ou informal, se dá em condições não apenas diferentes que a dos homens, mas, sobretudo, desiguais, com grande marca de discriminação e uma sobrecarga de trabalho em razão da acumulação do trabalho produtivo pago e, geralmente, fora de casa, com o trabalho reprodutivo, gratuito e no interior dos lares, este último, uma responsabilidade ainda exclusiva daquelas. Pesquisas recentes confirmam essa situação.

Relatório Perspectivas Sociais e de Emprego no Mundo: Tendências para Mulheres 2018, lançado por ocasião do 8 de

³⁰ Segundo estudos desenvolvidos por Margareth Rago (1997) a partir do censo de 1920, em 247 indústrias têxteis no Brasil, 50,96% dos operários eram mulheres e 41,21% eram homens. Representando uma mão de obra farta e de baixo custo, porque substitutivas do trabalho escravo no pós-abolição, elas, como as de hoje, estavam submetidas a precárias condições e a exploração, baixos salários, jornadas extensas e situações de assédio sexual e insalubridade.

março, apontou que no mundo a participação das mulheres na força de trabalho ficou em 48,5% em 2018, o que significa, 26,5 pontos percentuais abaixo da taxa dos homens; nos países em desenvolvimento, as mulheres continuam sendo maioria nos trabalhos informais, elas representam 42% nesses trabalhos, enquanto que para os homens, esse percentual é de 20%, além de que a taxa de desemprego das mulheres está em torno de 6%, 0,8% a mais que a dos homens³¹.

No Brasil, o estudo Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil³², desenvolvido pelo IBGE em 2018, também aponta dados que podem ser pensados como alarmantes e que demonstram a manutenção de circunstâncias que interditam a participação das mulheres no mercado de trabalho nacional de forma mais equitativa. Segundo esta, em 2016 as mulheres dedicavam 73% de horas a mais que os homens para os trabalhos domésticos e os cuidados com pessoas, sendo mais desigual esta relação no Nordeste, onde esse percentual subia para 80%; as mulheres seguem recebendo três quartos da remuneração masculina e, desagregando esses dados por grau de escolaridade, a situação fica mais aguda, já que no nível superior essa diferença salarial é de 63,4% em prejuízo das mulheres. Por isso, a situação de trabalho das mulheres e das condições em que ele se dá é uma das “questões que estão em jogo” na relação social entre homens e mulheres, estando diretamente ligada à chamada divisão sexual do trabalho.

Como o patriarcado é anterior ao capitalismo, outras formas de divisão do trabalho entre homens e mulheres já existiam, mas, a partir de outras relações de produção e reprodução. Isso era perceptível pela própria conformação do espaço doméstico que, até então, se constituía como unidade familiar, mas também unidade produtiva, pois era ali onde as necessidades do grupo familiar eram (re)produzidas. Não se dividia, portanto, a produção da reprodução do viver como hoje a experimentamos.

Com o capitalismo, essa unidade de trabalho no interior dos lares foi desfeita e a divisão sexual, que já existia em outras bases, foi apropriada e adaptada ao modelo capitalista, onde a força de trabalho

³¹ Fonte: OIT. Perspectivas sociales y del empleo en el mundo: Avance global sobre las tendencias del empleo femenino 2018. Disponível em: https://www.ilo.org/global/research/global-reports/weso/trends-for-women2018/WCMS_619603/lang-es/index.htm. Acesso em: 23 nov. 2018.

³² Fonte: IBGE. Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf. Acesso em: 23 nov. 2018.

é em si uma mercadoria. Foi cindido aí o espaço/tempo do trabalho produtivo do espaço/tempo do trabalho reprodutivo, se constituindo uma separação entre trabalho de homens e trabalho de mulheres que, depois, como as vivemos hoje, foram delineadas também como relações de trabalho hierárquicas, construindo as bases para o que Danièle Kergoat (2009) chamou de divisão sexual do trabalho.

A divisão social do trabalho entre os sexos/gêneros ou divisão sexual do trabalho, (re)elaborada nos processos do capitalismo pós-abolição no Brasil, separa tarefas de homens e de mulheres, naturalizando as capacidades destas e inferiorizando-as ao vinculá-las a uma natureza pretensamente feminina, destinando-as às tarefas de cuidado e ao ambiente privado dos lares, articulado em torno do trabalho doméstico gratuito, tornando-as assim, responsáveis exclusivas pelas ações de reprodução da vida. Na mesma linha, tal processo relaciona os homens à cultura, e os designa ao trabalho produtivo pago e fora de casa, a um só tempo, valorizando as tarefas de produção realizadas pelos homens em detrimento da desvalorização das ações de reprodução realizadas pelas mulheres (Hirata; Kergoat, 2007). Isso explica, dentre outras circunstâncias, como é construída socialmente a desigualdade salarial entre homens e mulheres no mercado de trabalho ainda hoje.

Isso porque, segundo Daniele Kergoat, a divisão sexual do trabalho,

(...) tem por característica a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a captação pelos homens das funções de forte valor social agregado (políticos, religiosos, militares, etc.). Esta forma da divisão social tem, a nosso ver, dois princípios organizadores: o princípio da separação (há trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais que um trabalho de mulher).

(Kergoat, 2018; Hirata; Kergoat, 2007)

São essas as bases materiais e simbólicas que sustentam a divisão do trabalho entre os sexos/gêneros e é o que dá significado também às práticas de trabalho nas duas esferas – a produtiva e a reprodutiva, sendo nesta última, onde se encontra o trabalho doméstico objeto desta investigação. Assim, abordamos o trabalho

doméstico a partir da divisão sexual do trabalho porque nos permite dimensioná-lo, como parte estruturante das relações de trabalho de homens e mulheres, e desmistificá-lo como algo dado ou da natureza feminina, contribuindo para visibilizar as contradições que conformam a sua prática, o seu caráter histórico e as dificuldades por que passam as mulheres, em particular, as trabalhadoras domésticas, que são o centro deste estudo. Contribui ainda, para uma ruptura epistemológica ao conferir outro sentido à noção de trabalho, a partir da consideração da experiência da reprodução, historicamente construída como de mulheres, à lógica da produção, construída como de homens e conformadora, sozinha, do conceito de trabalho no senso comum até os nossos dias.

Dessa forma, na perspectiva do que estamos analisando nesta parte do estudo, a permanência da divisão sexual do trabalho nas relações entre homens e mulheres é um dos elementos determinantes na manutenção e reprodução do trabalho doméstico. É por meio desta que este se configura como um trabalho de mulheres (Saffioti, 1978), independente de sua condição de classe e/ou raça neste contexto atual. Dada a dimensão dessa relação, pois isso faz com que este trabalho influencie, inclusive, as representações sobre as mulheres na esfera produtiva, é importante refletirmos sobre os sentidos do trabalho produtivo e reprodutivo no mundo capitalista hoje. O primeiro está ligado a capacidade e possibilidade das pessoas se constituírem como força de trabalho mercantilizável na esfera pública, espaço, por excelência, regido pelos interesses do capital e, por força da divisão sexual do trabalho, ainda destinado aos homens, mesmo a participação das mulheres tendo passado de 40,6%, em 2006, para 44%, em 2016, segundo o Ministério do Trabalho (RAIS/PDET/MTE). O trabalho reprodutivo, como o próprio nome afirma, é o que garante a reprodução da vida em suas diferentes dimensões. Tem a ver com os trabalhos realizados no interior dos lares, para suprir as necessidades de manutenção cotidiana da vida humana (Ávila, 2009). Estes, pela divisão sexual do trabalho, são destinados às mulheres e se configuram como trabalho doméstico.

Com isso, podemos observar que o trabalho doméstico talvez seja uma das ocupações mais antigas e majoritariamente exercidas por mulheres no mundo. Diz respeito aos trabalhos relacionados aos cuidados das famílias e dos ambientes onde estas habitam³³. São

³³ O IBGE define o/a trabalhador/a doméstico/a como “pessoa que trabalha prestando serviços domésticos

atividades realizadas no interior dos lares, para atender às necessidades humanas de subsistência (materiais e/ou subjetivas), como alimentação, vestuário, higiene, afeto, cuidado, segurança psicológica, constituição de relações etc., dos/as que ali habitam (Carrasco, 2003). Entre outras tarefas, ele implica na arrumação e limpeza da casa, com a preparação dos alimentos e vestimentas, o autocuidado, o cuidado direto com as pessoas, algo que se realiza porque também envolve relações de afetividade e de aconchego (Ávila, 2009).

Ocorre que, como já vimos, no capitalismo as duas modalidades de trabalho (produtivo e o reprodutivo) são cindidas. Todavia, da experiência das mulheres, o que se observa é justo o contrário, pois há uma relação muito fina entre trabalho remunerado e trabalho gratuito ou, trabalho produtivo e reprodutivo doméstico. Isso sugere que, sendo o trabalho doméstico o trabalho que materializa as tarefas de cuidado e reprodução da vida, é ele um pressuposto fundamental à produção capitalista (Carrasco, 2003) sendo, ainda a forma histórica particular do trabalho reprodutivo e inseparável da sociedade salarial (Kergoat, 2009). Esta visão é compartilhada por Carrasco, para quem não seria possível a manutenção do trabalho assalariado na produção (tempo assalariado) sem a sustentação do trabalho reprodutivo não remunerado no âmbito doméstico (Carrasco, 2003).

Um olhar mais interessado vai demonstrar que dentre o conjunto de atividades humanas, o trabalho doméstico foi e se mantém como o trabalho que possibilita a reprodução da vida em toda sua complexidade, assim como a reprodução daquilo em que ela se transformou no capitalismo – a força de trabalho. É ele, sobretudo, o trabalho doméstico que garante as condições para a realização de todos os outros trabalhos, tendo sido determinante à produção de riqueza no passado escravocrata e ainda hoje, assim como central à organização capitalista desde então, mesmo que realizado no mundo privado. Conforme as reflexões de Saffioti (1978), Cristina Carrasco (2003) e tantas outras já referidas, o trabalho doméstico é um trabalho necessário não somente à reprodução das pessoas, mas da própria força do trabalho, sendo totalmente integrado e funcional ao sistema capitalista, pois este não se responsabiliza pelos seus custos, já que é remunerado com a renda pessoal dos empregadores/as.

Mas, justamente por considerar que na vida cotidiana as

remunerados em dinheiro ou benefícios, em uma ou mais unidades domiciliares” (IBGE, 2017).

relações sociais ocorrem de forma entramada, e que “trabalhadora não é o feminino de trabalhador” (Kergoat, 2009) ou, dito de outra forma, “a classe trabalhadora tem dois sexos” (Souza-Lobo, 1991), uma abordagem mais efetiva da divisão sexual do trabalho que de fato retrate a situação das mulheres trabalhadoras no mundo capitalista, exige analisar esta divisão sexual para além das fronteiras que apontam os ganhos que o trabalho das mulheres traz para o capital porque, como já salientado, a singularidade desta relação explica muito do modo de funcionamento das demais relações de exploração e opressão.

Assim, considerando que o tempo de trabalho no capitalismo é um elemento fundamental para este modo de exploração, e que ele é central também para este estudo, como veremos no próximo capítulo, tomemos a questão da jornada de trabalho, que implica no delineamento do tempo de trabalho de homens e de mulheres a partir do tempo de trabalho produtivo e reprodutivo (Ávila, 2009). Segundo esta estudiosa, para as mulheres, de modo diferente dos homens, a jornada de trabalho implica em duas práticas de trabalho distintas, com lógicas também distintas – o trabalho produtivo, regido pelos interesses do capital, e o reprodutivo, para suprir as necessidades de manutenção cotidiana da vida humana (Ávila, 2009) e que é vital para a manutenção do capitalismo.

Ocorre que, como já referido, pela naturalização das tarefas domésticas e de cuidados, gravados nos corpos femininos, se constrói uma representação desse feminino que também acompanha as mulheres nos trabalhos na produção. Por isso, elas são obrigadas a estar ali, adicionando às suas responsabilidades, a sobrecarga da reprodução. Na prática, isso implica que, além das habilidades desenvolvidas no trabalho doméstico serem apropriadas para explorar ainda mais o trabalho das mulheres no capitalismo, ela funciona também para reiterar essas habilidades como um dado da natureza feminina (Ávila; Ferreira, 2014).

Por outro lado, apesar de todas as mudanças na divisão sexual do trabalho, os trabalhos reprodutivos domésticos permanecem como responsabilidades exclusivas das mulheres, a ponto de, mesmo quando os homens os realizam, o fazem como “ajuda”, ou seja, como uma concessão, pois certos de que realizam um trabalho feminino. As mulheres, por sua vez, para resolver o problema da

sobrecarga dos dois trabalhos no contexto neoliberal, não têm alternativa a não ser repassar o trabalho doméstico para outras mulheres, seja gratuita ou onerosamente³⁴. De toda forma, o que fica nítido é que, em qualquer das modalidades de trabalho, o trabalho doméstico permanece como um trabalho de mulheres (Saffioti, 1978), evidenciando-se no cotidiano, para estas, um conflito permanente na relação trabalho produtivo e trabalho doméstico, ainda que convenientemente ocultado pelo capital.

Num contexto em que o neoliberalismo aponta o mercado como solução para este dilema e o Estado se desresponsabiliza totalmente com os custos da reprodução social (não há políticas públicas de creches, educação integral etc.) para aliviar a sobrecarga de trabalho reprodutivo que recai sobre as mulheres, são justamente esses mesmos sujeitos – as mulheres – que suprem essas ausências, ou seja, é o trabalho doméstico, gratuito ou remunerado, o que dá conta da parte não coberta pelo capital, da reprodução da força de trabalho, no cotidiano das vidas das mulheres (Carrasco, 2003).

Isso instala outra contradição, dessa vez, entre as próprias mulheres. Para estar no trabalho produtivo com o grau de dedicação e envolvimento que cada vez mais o sistema exige, as mulheres precisam liberar seu tempo, o que significa enfrentar sozinhas o conflito oriundo da relação trabalho produtivo/trabalho doméstico. E como a responsabilidade desse último ainda é uma obrigação quase exclusiva delas, as mulheres liberam seu tempo repassando suas obrigações com o trabalho doméstico para outras mulheres, de forma gratuita ou remunerada, através do emprego doméstico.

Essa relação, que permanece entre mulheres, liberando o tempo de algumas às custas da exploração do tempo de outras, apenas transfere o problema para as mulheres, tornando-se mais complexo quando consideramos as dimensões de raça e classe, e adia os conflitos da relação entre homens e mulheres quando exige aqueles

34 Pesquisas sobre feminismo no campo do trabalho têm apontado que a tensão entre trabalho produtivo e reprodutivo no capitalismo é uma realidade, ainda, do conjunto das mulheres brasileiras. Uma vez que o trabalho doméstico continua sendo responsabilidade exclusiva dessas, que os homens seguem liberados de seu compartilhamento e nem o capital, muito menos o Estado, implementam ações que contribuam para que as mulheres enfrentem essa sobrecarga, estas resolvem-na de modos muito distintos. Conforme sua condição de classe, as mulheres com maior poder aquisitivo e aquelas que, não sendo ricas, compõem a classe que vive do trabalho, “terceirizam” sua “responsabilidade” contratando outras mulheres para fazer o “seu” serviço. As mulheres das classes menos favorecidas e as que são contratadas, quer dizer, as trabalhadoras domésticas, sem as mesmas condições econômicas que as anteriores, só podem contar com a colaboração das mulheres que estão ao seu redor (familiares, amigas, vizinhas etc.) para cuidar de seus filhos/as enquanto trabalham, como uma espécie de rede de solidariedade, ainda que em algumas situações esse repasse seja feito a baixo custo financeiro.

da responsabilidade com o trabalho doméstico, criando ainda um antagonismo (de classe e de raça) entre as próprias mulheres.

Nos atendo ao trabalho doméstico remunerado ou emprego doméstico, que é o objeto deste estudo, compartilhamos da visão de que este trabalho não se subordina à relação capital- trabalho, porque, quando remunerado, os seus custos recaem sobre a renda pessoal das famílias. Para Maria Betânia Ávila,

No caso do trabalho doméstico não remunerado, é evidente a ausência de custo financeiro para o capital, mas no trabalho doméstico assalariado também não há uma relação com os custos da produção, uma vez que esse tempo de trabalho não é remunerado pelo capital e sim pela renda pessoal de patroas e patrões e, assim como o trabalho gratuito, não pode ser considerado como parte dos custos diretos do capital necessários à reprodução social.

(Ávila, 2009, p.129)

Todavia, quando as teóricas materialistas observam que o capital convive com formas de trabalho não capitalistas de maneira integrada, como o trabalho doméstico (Saffioti, 1978), estão afirmando o entramado entre o capital e o patriarcado, e está, de uma forma muito complexa, reiterando que este é um trabalho por princípio, gratuito, sem valor no mercado. Isso significa que, mesmo quando o trabalho doméstico é assalariado, que é quando se paga a alguém (em 92,3% dos casos, segundo a PNAD C/IBGE/2017, uma mulher)³⁵, para fazer o trabalho que outra mulher deveria fazer gratuitamente, se mantém nessa operação, a representação de um trabalho sem valor, no sentido de que não há uma equivalência como mercadoria, como ocorre na produção, que é o que confere valor ao trabalho no capitalismo (Saffioti, 1978).

Outra dimensão do problema é a relação de servidão presente no trabalho doméstico, o que faz autoras como Helena Hirata afirmar que este trabalho se caracteriza como uma servidão (Hirata, 2004). A servidão implica em estar à disposição de outro a qualquer hora do dia ou da noite (Ávila, 2009) e é produto da naturalização na representação simbólica das mulheres como seres para servir e para estar à disposição de outros, para cuidar e suprir suas demandas afetivas e materiais no

35 Fonte: AGÊNCIA DE NOTÍCIAS (IBGE). No dia da mulher, estatísticas sobre trabalho mostram desigualdade. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20287-no-dia-da-mulher-estatisticas-sobre-trabalho-mostrar-desigualdade>. Acesso em: 30 out. 2018.

interior do espaço doméstico (Ávila, 2009). Ainda para esta autora, para as mulheres, a disponibilidade no trabalho doméstico significa ter o uso do seu tempo voltado para as demandas dos outros/as “para manter-se em um estado de atenção e vigília para as necessidades domésticas e familiares” (Ávila, 2009, p.134).

Essa percepção naturalizada das mulheres influencia a representação sobre o feminino na esfera da reprodução e da produção, onde esses sujeitos também são pressionados a se comportar de modo servil, cuidando de outras pessoas, e a se submeter a horas de trabalho além de sua jornada regular. Cristina Carrasco chama a atenção da representação do trabalho das mulheres como elástico e inesgotável, exatamente como a natureza e, também, como serviço, porque elas estão à disposição para servir (Carrasco, 2003). Por isso, mesmo numa relação salarial e regulamentada, como o é a relação do trabalho doméstico hoje no Brasil, mantém-se a referência da disponibilidade permanente como constitutiva do que se espera de uma trabalhadora doméstica (Ávila, 2009).

Essa representação da servidão das mulheres no trabalho doméstico no Brasil ganha uma marca ainda mais profunda em razão dos significados que o racismo conferiu ao trabalho doméstico, no processo de escravização da população negra durante os quatro séculos de colonização do país. Esses elementos estruturam este trabalho até nossos dias e aqui será tratado a partir da reflexão sobre a colonialidade (Quijano, 2005; Lugones, 2008; 2014)³⁶.

Para entender os fios que teceram essa colonialidade no Brasil, refletimos à luz das elaborações de algumas estudiosas, feministas negras, como Sueli Carneiro (2001), para quem o racismo estabeleceu a “inferioridade social de segmentos negros da população em geral e das mulheres negras em particular”, e ainda uma “hierarquia de gênero em nossa sociedade”, restando à população negra, em especial às mulheres negras no pós-abolição, a realização de tarefas na mesma lógica de antes (o trabalho serviçal).

Para Lélia Gonzalez (1984, p. 226), que denuncia “mulata e doméstica são atributos de um mesmo sujeito”, ou seja, no senso

³⁶ Para Anibal Quijano (2005), colonialidade é um dos elementos constitutivos do que ele chamou de padrão mundial do poder capitalista, tendo sido as Américas o seu primeiro espaço-tempo. Este poder tem como eixo central a imposição de uma classificação social da população mundial baseada na ideia de raça, e sua constituição foi engendrada dentro da estrutura de dominação/exploração do colonialismo. María Lugones (2008; 2014) aprofundou essa visão, acrescentando que a dominação de sexo/gênero também foi um elemento estruturante da colonialidade do poder, constituindo no que ela chamou de colonialidade de gênero.

comum, “mulher negra, naturalmente, é cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta” e, a trabalhadora doméstica, “nada mais é do que a mucama permitida, a da prestação de bens e serviços, ou seja, o burro de carga que carrega sua família e a dos outros nas costas” (Gonzalez, 1984, p. 230).

Assim, uma das grandes expressões da colonialidade, como permanência da colonização em nossos dias, é o fato do trabalho doméstico remunerado manter-se majoritariamente exercido por mulheres e, de maneira muito singular, por mulheres negras. No mercado de trabalho brasileiro, elas, as negras, não somente são maioria entre as mulheres que se ocupam deste trabalho, como ele representa 17,7% das ocupações das mulheres negras ocupadas (PNAD/IBGE, 2014). A literatura recente produzida em torno desses fatos, sobretudo nas Ciências Sociais, já aponta que, no limite, tais circunstâncias atualizam o contexto de escravização na contemporaneidade e se constituem numa indelével expressão da colonialidade (Quijano, 2005; Lugones, 2008; 2014). Basta perceber que as razões que permitiram as mulheres e, em particular as negras, serem absorvidas nesse trabalho no contexto imediato do pós-abolição, não são tão distintas assim das que possibilitam a incorporação dessas “mesmas mulheres” ainda hoje.

Um conjunto de fatores colaborou no passado e, segue contribuindo no presente, para a inserção “em massa” das mulheres e, das negras em especial, nessa ocupação. Em todos eles, fazendo-se as perguntas certas³⁷, há a evidência do papel determinante da ação entramada entre as estruturas de poder patriarcal, racista e capitalista que delineou a colonialidade como uma marca muito central na configuração desse trabalho no Brasil, de modo a não ser possível falar sobre ele no presente sem fazer referência à formação social brasileira a partir desse passado escravocrata na implantação do novo modo de produção social.

³⁷ Trata-se aqui da proposta metodológica da teórica feminista Mari Matsuda citada por Kimberlé Crenshaw (2002, p. 183), ao analisar o que esta última chama de “subordinação interseccional”. Segundo Kimberlé, “para assegurar a total visibilidade da subordinação interseccional, será necessário desenvolver novas metodologias que desvendem as formas como várias estruturas de subordinação convergem, pois é muito pouco provável que tais problemas se apresentem claramente como produto de vulnerabilidades múltiplas. O desenvolvimento da conscientização quanto à dimensão interseccional desses problemas poderia ser encorajado pela adição de uma política de ‘fazer outras perguntas’ uma metodologia proposta pela teórica feminista Mari Matsuda. Conforme Matsuda sugere, muitas vezes uma condição pode ser identificada, por exemplo, como produto óbvio do racismo, porém, mais poderia ser revelado se, como rotina, fossem colocadas as seguintes perguntas: ‘Onde está o sexismo nisso? Qual a sua dimensão de classe? Onde está o heterossexismo?’ E a fim de ampliar ainda mais tais questionamentos, poder-se-ia perguntar: ‘De que forma esse problema é matizado pelo regionalismo? Pelas consequências históricas do colonialismo?’.

Como a abolição da escravidão não aboliu o racismo no Brasil, a cultura política e a ordem jurídica posterior mantiveram negros/as na subcidadania (Carvalho, 2015). No dia seguinte à abolição, sem se beneficiarem de políticas de inclusão e subsistência à nova condição de pessoas, negros/as foram jogados às ruas à própria sorte, tendo de se submeter às condições análogas anteriores (servidão escravocrata), ainda que formalmente como trabalhadores/as livres, como meio de sobreviver.

Às mulheres negras, a essa altura responsáveis pela reprodução da cultura afrobrasileira e sobrevivência física de suas família e comunidade negra, restou o trabalho doméstico destituído de direitos, que foi constituído, pela divisão sexual e racial do trabalho, numa espécie de “licença” às negras, frente aos perigos da miséria absoluta e do enquadramento na vadiagem³⁸ num mundo, ali, dividido entre os que detinham os meios de produção e os/as que apenas dispunham de sua força de trabalho para vender, agravado ainda pela concorrência com trabalhadores/as brancos/imigrantes. Assim, a população negra, destituída de tudo naquela ocasião, tinha apenas seus corpos disciplinados à força pelo processo iníquo de escravização para o trabalho serviçal. E nesse, o trabalho doméstico nas residências (brancas) foi o máximo onde o sistema, em sua nova fase, conseguiu “suportar” a presença das mulheres negras.

Destaque-se também, que o trabalho doméstico foi, no Brasil colônia, um elemento de ostentação para demonstrar o poder e a distinção das classes, uma circunstância que exibia o poder patriarcal e de sua família (Graham, 1992). Eis, uma vez mais, o entramado entre sexo/gênero, raça e classe social materializado no trabalho doméstico, ainda que ele seja um trabalho exercido por mulheres de raças, origens, idades e nacionalidades diferentes, mesmo no Brasil.

Aqui, o empobrecimento no qual a população negra, e em especial, as mulheres negras foram mantidas com a abolição, sem nenhuma política afirmativa para sobreviverem como “cidadãs livres”, ou de profissionalização e incentivo à inserção no mercado de trabalho – diferente do que ocorreu com as trabalhadoras imigrantes europeias – as conduziu aos postos mais precários. Se estes, no imaginário social, já eram trabalhos de mulheres, tornaram-

³⁸ Vadiagem foi o tipo penal que vigorou no Brasil de 1830 a 2009, para evitar que escravos/as libertos/as circulassem livremente pelas ruas, pois criminalizava quem estivesse em situação de mendicância, embriaguez, prostituição, ou não exercesse atividade laborativa, sendo revogado pela Lei 11.983/2009.

se também, pela escravização, “lugar de negras”, ocupações que não exigiam certificados, mas apenas a disposição de trabalhar, as submetendo à condição análoga à servidão escravocrata anterior. Um tipo de servidão onde se articulava perversamente a representação das mulheres como seres para os outros e a dos/as negros/as como objetos a serviço de brancos/as, constituindo, com isso, uma forte conotação de preconceito e discriminação racial que impregnou ideologicamente a representação do trabalho doméstico no Brasil e que reforça a sua associação a uma relação de servidão.

Todavia, se o trabalho doméstico continuou desvalorizando e subalternizando quem o exercia, paradoxalmente se constituiu numa ação de sustentação do país até nossos dias, pois, ao garantir a reprodução da vida, garante também a produção e sustentação do próprio mundo capitalista. Portanto, é um trabalho que, embora invisibilizado, produz riqueza para todas as pessoas, além do que, pela magnitude da comunidade negra e feminina, permitiu a sobrevivência dessa população até nossos dias, se constituindo também como fonte de autonomia e resistência para aquelas, por não mais ser exercido sob a total violência que marcou a escravidão,

No infinito anseio de prover as necessidades de homens e crianças ao seu redor [...], ela realizava o único trabalho da comunidade escrava que não podia ser direta ou imediatamente reivindicado pelo opressor. Não havia compensações pelo trabalho na lavoura, que de nada servia aos propósitos dos escravos. O trabalho doméstico era o único trabalho significativo para a comunidade escrava como um todo. [...]

Foi justamente por meio dessa labuta – que há muito tem sido expressão central do caráter socialmente condicionado da inferioridade feminina – que a mulher negra escravizada conseguiu preparar o alicerce de certo grau de autonomia, tanto para ela como para os homens. Mesmo submetida a um tipo único de opressão por ser mulher, era levada a ocupar um lugar central na comunidade escrava. Ela era, assim, essencial à sobrevivência da comunidade.

(Davis, 2016, p. 29)

Assim, ainda que o trabalho doméstico, quase exclusivamente feminino e, no Brasil, majoritariamente negro e empobrecido, seja responsável por sustentar todas as formas de produção e reprodução, portanto, seja um trabalho que sustenta o mundo, o

capitalismo patriarcal e racista não mede esforços para ocultar a sua importância e obter vantagem sobre ele. E o faz desvinculando-o da produção, externalizando seus custos sociais do sistema econômico e o hierarquizando para desvalorizá-lo na relação com o trabalho produtivo/masculino (Carrasco, 2003). Ao final, as pessoas e as famílias, de maneira geral, além do próprio sistema capitalista como um todo, ganham financeiramente e obtêm facilidades com esse trabalho.

Outro modo muito eficaz de ocultar sua relevância é invisibilizando quem o exerce, as próprias trabalhadoras domésticas, destituindo sua condição de sujeitos do direito humano ao trabalho (Ávila et al., 2016), bem como as condições em que ele é exercido. Todavia, pela ação do patriarcado capitalista, este trabalho foi e segue como uma tarefa “natural” de mulheres, um dever feminino no interior das famílias e, no Brasil, construído muito fortemente pela colonialidade do poder, que associou à raça, como “uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação”, a imposição de uma divisão racial do trabalho que, para Lugones, também se baseou na ideia de gênero (Quijano, 2005, p. 118; Lugones, 2008, p. 82; 2014, p. 939-941). Isso significa que, se o trabalho doméstico já era uma designação às mulheres, com a escravização de povos africanos, se transformou num trabalho praticamente “natural” às negras no pós-abolição, mantendo-se simbolicamente, no imaginário comum até os nossos dias, como uma espécie de destino profissional às mulheres negras (Gonzalez, 1984), vide o conflito vivido pelas médicas cubanas do Programa Mais Médicos em 2013, qualificadas de “empregadas domésticas” por seus próprios colegas de profissão contrários ao Programa, em razão de sua aparência e fenótipo negro.

E foi assim que esse trabalho passou a figurar na prática político-jurídica e no imaginário popular como um não-trabalho, caracterizando-se pela desvalorização, traduzida pela gratuidade ou, quando pago, pela baixa remuneração em relações de trabalho precárias. Por isso também, quando as mulheres se inseriram no trabalho produtivo, não foram dispensadas desta obrigação (Kofes, 2001). Ao contrário, as atividades de reprodução se acumularam às de produção, criando uma sobrecarga de tarefas num tipo de jornada de trabalho simultaneamente extensiva, intensiva e intermitente (Ávila, 2009), no senso comum conhecida como dupla

jornada de trabalho, fundamental à divisão sexual que constituiu o mundo do trabalho produtivo e as desigualdades de sexo/gênero nessas relações. Obviamente, esta observação diz respeito muito fortemente às mulheres brancas, uma vez que as negras já ocupavam o espaço público do trabalho produtivo desde muitos antes, ainda que coercitivamente muitas vezes, e sempre estiveram obrigadas também a este caráter duplo da jornada de trabalho.

Ademais, não se encontra no mercado um referente que substitua o trabalho doméstico, já que nem todas as necessidades humanas podem ser supridas por bens e serviços mercantilizáveis e/ou, para quem não pode “comprá-los”, tampouco conseguem ser satisfeitas pelas políticas de Estado (Carrasco, 2003).

Então, num mundo capitalista, em que as mulheres também se tornaram parte determinante da esfera produtiva, os trabalhos de reprodução da vida foram mantidos como responsabilidades suas, obrigando-as a buscar alternativas que, inevitavelmente, passaram pela mediação do mercado ou pela constituição de uma rede de solidariedade entre as próprias mulheres. Permanecendo à própria sorte para enfrentar essa sobrecarga, essas estratégias das mulheres também articularam dimensões de sexo/gênero, raça e classe social e, na prática, implicaram na adaptação do seu tempo de trabalho produtivo ao reprodutivo; intensificação de sua jornada de trabalho; aquisição de bens e serviços no mercado e, finalmente, repasse gratuito e/ou remunerado desse trabalho a outras mulheres, geralmente familiares, amigas, vizinhas e, trabalhadoras domésticas. Todas, entretanto, soluções que passaram pelas mãos (literalmente) das mulheres (Kofes, 2001).

Assim, passados 130 anos da abolição da escravidão e 30 anos da promulgação da “Constituição Cidadã”, que proclama todas as pessoas iguais sem distinção de qualquer natureza (art. 5º), essas têm sido as lógicas que fazem desse trabalho a principal ocupação de mulheres e, em especial, de mulheres negras e empobrecidas, e uma das que segue desprovida da integralidade dos direitos – somente em 2013 foi equiparada formalmente às demais categorias; em 2015, regulamentada sob forte reação; e, em 2016, no contexto de agravamento da crise política no país e as subsequentes reformas, sua implementação seguiu inacabada e bem ameaçada até o presente momento.

Isso porque no Brasil, a trabalhadora doméstica remunerada era a única categoria que não tinha status de trabalhadora até o século XXI e, por isso, era formalmente discriminada, o que significava não ter acesso ao conjunto dos direitos trabalhistas reconhecidos às demais categorias profissionais. Todavia, a luta intransigente e a resistência por melhores condições de vida e de trabalho dessa categoria, formada majoritariamente por mulheres, negras e empobrecidas, garantiram a conquista paulatina de um conjunto de direitos humanos, culminando, ainda que tardiamente, na garantia da equiparação formal em 2013, com a aprovação da EC 72/2013 e, posteriormente, com a sua regulamentação através da Lei Complementar 150/2015.

A COLONIALIDADE ENTRAMADA DO TRABALHO DOMÉSTICO

Conforme vimos no item anterior, estudos de diferentes campos da ciência têm revelado que o trabalho doméstico remunerado no Brasil é um trabalho majoritariamente realizado por mulheres negras. Através dele, a servidão doméstica das mulheres se mantém e, pela magnitude deste trabalho nas vidas das mulheres negras, se constitui como uma espécie de contínuo da escravização, atualizando o racismo como modo de dominação/exploração no âmbito das relações laborais e, com isso, dando um contorno mais preciso à própria servidão aqui operada. Isso confirma que o trabalho doméstico é uma relação de trabalho estrutural na sociedade brasileira e que a colonialidade é, indubitavelmente, um de seus principais sustentáculos. Assim, abordaremos os significados da colonialidade como um dos principais eixos instituidores do padrão de poder mundial capitalista e suas implicações na configuração do trabalho doméstico no país.

Para isso, tomaremos como referência as reflexões de Aníbal Quijano (2005) para quem a inferioridade racial que sustentou ideologicamente a escravização dos negros/as no Brasil constituiu a divisão racial do trabalho, como mecanismo de sua reprodução e de estruturação de desigualdade na América Latina até hoje. No

Brasil, essa divisão racial é parte importante do que sustenta a desvalorização do trabalho da população negra, bem evidenciado com as trabalhadoras domésticas, afinal, a “escravidão, por suas práticas, suas lógicas, seus sonhos de poder absoluto, dá uma forma histórica a um imaginário social que não desaparece com a abolição” (Girard-Nunes, 1993a, p. 114).

A essas reflexões se conectam as elaborações de María Lugones (2008; 2014), para quem a colonialidade do poder estudada por Aníbal Quijano e, pensada sob o prisma da raça na relação com o capital, toma uma complexidade em razão de ser determinada também pelo gênero. Porém, para esta autora, muito além da subordinação que define a condição de colonizado/a, a colonialidade implicou fundamentalmente numa experiência de resistência desse/a, na relação com os sujeitos da dominação. É nesse sentido também que Saffioti afirma que a dominação só se estabelece em uma relação social, e aqui, o sujeito atua sempre, ainda que situado no polo de dominado (Saffioti, 2004). Por isso, Kergoat conclui que os sistemas de poder não são absolutos, porque relação é contradição, antagonismo, luta por poder, pois eles são dominantes, mas não totalmente determinantes (Kergoat, 2002).

Esse pensamento não somente questiona o sujeito que traduz as expectativas eurocêntricas, o homem branco, heterossexual, proprietário, cristão, como insiste que a explicação das opressões vividas pelas mulheres não se esgota no âmbito de uma dicotomia de sexo/gênero, quer dizer, no problema das diferenças entre homens e mulheres, tampouco na dicotomia de raça e as supostas diferenças entre pessoas brancas e negras, mas na articulação entre elas e outras dimensões. As mulheres, muito além, se submetem a outras inscrições socioculturais e relações sociais, como classe, raça, sexualidade, inclusive no interior das relações entre as próprias mulheres, que ensejam outras cartografias de resistência³⁹ com o rompimento das dicotomias e da oposição entre centro e margem.

O denso e elucidativo trabalho em torno da decolonialidade a partir de um programa de investigação chamado Modernidade/

³⁹ Cartografias de resistência têm sido um método popular utilizado pelos movimentos sociais que atuam no campo da justiça socioambiental, principalmente, para compreender os fatos, lutas, resistências, transformações e propostas de desenvolvimento que incidem sobre as comunidades. Desde os movimentos sociais envolvidos com as problemáticas, ela tem sido um instrumento pedagógico para visibilizar as injustiças, os impactos das políticas neoliberais e, sobretudo, as lutas e práticas contra-hegemônicas.

Colonialidade, segundo Arturo Escobar (2003) – um de seus expoentes, produzido por estudiosos/as latino-americanos/as com vistas a construir uma epistemologia a partir do Sul, no confronto ao eurocentrismo do conhecimento –, coloca-nos diante da possibilidade de compreender nossa realidade latino-americana e, inclusive brasileira hoje, bem como nossa história pretérita, de forma situada e a partir de um dinâmico e complexo processo de tessitura de relações sociais, políticas, econômicas e culturais que prevaleceu no passado e segue constituindo as mesmas relações no presente.

Aníbal Quijano (2005), importante estudioso desse campo, compreende tais relações como estruturas de poder que mantêm o colonialismo entre nós até o presente, como modo de dominação e exploração das pessoas, da natureza, dos seus produtos e recursos, nas várias dimensões existenciais definidas por ele como trabalho, sexo, autoridade, intersubjetividade e conhecimento, mesmo após a abolição da escravidão. Trata-se de relações de dominação/subordinação entre povos e pessoas, somente possíveis por conta da instituição da ideia de raça como elemento classificador e hierarquizador de todas as gentes.

Para o autor, a dominação colonial se deu a partir de um processo complexo, sistêmico e simultâneo de dominação do poder, do ser e do saber, orientado por uma racionalidade eurocêntrica instituidora de um novo padrão de poder mundial, o capitalismo colonial moderno. Esse novo padrão de poder se estruturou a partir de dois eixos fundamentais. Um, a classificação social da população (primeiro a das Américas, depois a do restante do planeta), a partir da ideia de raça, codificando-se as diferenças entre conquistadores e conquistados/as com base no critério racial. Dois, a assunção de uma racionalidade eurocêntrica, um modo de pensar o mundo a partir de uma perspectiva marcadamente etnocêntrica europeia e colonizadora em seus desígnios de poder (Quijano, 2005).

Raça então foi compreendida como situando alguns/as em posição “naturalmente inferior” a outros/as. Dessa forma, raça se tornou o principal elemento constitutivo das relações de dominação necessário à conquista e à colonização das Américas, ou seja, à dominação e exploração dos povos nativos e/ou ali racializados, assim como o mais eficaz instrumento de dominação social do

mundo inventado nos últimos 500 anos até o presente (Quijano, 1999; 2005), para este autor.

María Lugones (2008), outra estudiosa do assunto, entretanto, chama a atenção de que não somente a raça foi um critério desumanizador e hierarquizador das gentes com o objetivo de exploração e dominação. Gênero, igualmente a raça, como um construto social que pretende delimitar as formas de vida de homens e mulheres, foi outro elemento cuja profundidade nas relações sociais teve o condão de determinar, inclusive, os contornos de outras relações sociais. Um bom exemplo diz respeito às próprias relações raciais. Nesse caso, as visões de gênero também referiram o ser negro e/ou branco na sociedade colonial e vice-versa⁴⁰, delineando a própria definição de trabalho e desocupação, produção e reprodução, livre e cativo, pessoa e coisa/patrimônio.

Sobre isso, Florestan Fernandes (1989; 2008) aponta que a revolução social, ligada à superação do escravismo como um modo de produção, não se fez para toda a sociedade brasileira. As transformações resultantes da universalização do trabalho “livre”, após a escravização, não puseram fim ao padrão tradicional de acomodação racial e à ordem racial que ele presumia, perpetuando-se as representações peculiares ao regime escravista na sociedade democrática e republicana, algo que se expressa muito nitidamente, como uma permanência, no trabalho doméstico.

Quijano, por sua vez, reflete que, com a racialização, as Américas se tornaram o espaço-tempo onde todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, ou seja, os modos de produção (escravidão, servidão, reciprocidade, pequena produção mercantil e o assalariamento), não só se mantiveram simultaneamente, como se articularam em torno do capital e do mercado mundial. Logo, quando a ideia de inferioridade/superioridade foi embutida na noção de raça negra/branca, raça legitimou as formas exploradas e não remuneradas de trabalho para a população nativa negra, indígena e mestiça, e o trabalho assalariado e detentor de certos direitos, prestígio e poder, aos europeus brancos.

⁴⁰ Segundo Lugones (2014, p. 937), “hermafroditas, sodomitas, viragos e os/as colonizados/as, todos eram entendidos como aberrações da perfeição masculina. (...) O que tem sido entendido como ‘feminização’ de ‘homens’ colonizados parece mais um gesto de humilhação, atribuindo a eles passividade sexual sob ameaça de estupro. Esta tensão entre hipersexualidade e passividade sexual define um dos domínios da sujeição masculina dos/as colonizados/as”.

Observando a experiência brasileira, podemos dizer que o processo de exploração forçada e cativa através do regime de escravização da mão de obra indígena e, sobretudo, negra africana, nos trabalhos de agricultura, comércio e domésticos, estes últimos, desenvolvidos no interior dos lares, durante os quase quatro séculos que durou esse regime no Brasil, já conformava a engrenagem do modo de produção capitalista em desenvolvimento no mundo, chamado por Quijano (2005, p. 120) de “sistema mundo”.

Esta nova etapa de conformação do sistema exigiu das colônias, uma força de trabalho preferencialmente livre, ainda que mantida na contraditória situação de subjugação. Para isso, um conjunto de rupturas nas práticas e relações sociais coloniais, e na estrutura do Estado colonial, depois republicano, foi necessário. A este coube a tarefa de promover a acumulação primitiva e o desenvolvimento do novo padrão de trabalho que conformava o novo sistema (Marx, 1982), intervindo nas relações sociais para garantir a disponibilidade da mão de obra e o achatamento dos salários, processo que já estava avançado nos países colonizadores europeus, e que precisava se concretizar também nas colônias.

O modo como a escravização aqui se deu, sob o regime de trabalho forçado e cativo baseado na violência, extenuação da capacidade física e exploração dos corpos majoritariamente negros africanos, imprimiu um padrão de trabalho marcado pela regularidade, disciplina e fixação dos escravizados/as ao território. Essas foram características fundamentais à constituição do chamado mercado de trabalho no novo sistema de produção (capitalismo).

Assim, podemos pensar que a colonialidade, a partir da escravização negra, foi uma dimensão central não apenas para o desenvolvimento da economia através da produção na agricultura, mas também, para o equilíbrio das relações familiares, por meio dos trabalhos de reprodução no interior dessas estruturas nas colônias. Estes trabalhos somente foram possíveis por causa da presença subjugada e trabalho doméstico cativo executado pelas criadas. Elas que eram, em sua maioria, mulheres negras escravizadas, forçadas a trabalhar nas casas das famílias mais abastadas do campo e das cidades durante a escravidão, também o foram após esse regime, por absoluta falta de alternativa de trabalho, nesta sociedade agora

“livre”, que lhes permitisse viver junto com sua família, bem como manter-se numa condição de legalidade, já que o não trabalho foi transformado no crime de vadiagem.

Observa-se que este modelo de trabalho colonial já estava determinado também pelo patriarcado. Para além do marcante caráter racial, o trabalho doméstico se estruturou não somente sobre uma divisão racial do trabalho, mas, sobretudo, por relações sociais de sexo/gênero estruturadoras da divisão sexual do trabalho. Nessa perspectiva, às mulheres coube “naturalmente” os trabalhos domésticos e os cuidados com a família, enquanto aos homens, o trabalho fora de casa, que provesses as condições materiais de sobrevivência da mesma.

Dessa forma, a presença da criada, uma mulher geralmente negra, realizando os trabalhos ditos femininos, no interior dos lares brancos das famílias dos estratos sociais médios e altos do Brasil, num contexto em que a acumulação capitalista se fazia a partir da extração de excedentes, com a exploração máxima do trabalho escravizado negro, demonstrava o quanto a estabilidade desta instituição dependia do trabalho doméstico desempenhado por essas mulheres.

Em sendo a família uma das principais instituições do capitalismo já naquela ocasião, a articulação da divisão sexual e racial do trabalho foi útil não somente à conformação desta instituição, mas ao sistema como um todo, delineando os contornos mesmo do trabalho doméstico e fazendo dele, um elemento estruturante da estabilidade da família burguesa e, no limite, do próprio capitalismo. Este sistema manteve este tipo de trabalho na invisibilidade, naturalizado, sob forte controle⁴¹ e profundamente precarizado, se constituindo numa dimensão central da formação social brasileira, determinado em suas origens e desenvolvimento pelo poder colonial.

Isso se deu porque, se para as mulheres empobrecidas e,

⁴¹ Logo após a abolição da escravidão e o surgimento do temor dos ex-senhores de escravos de perderem seu patrimônio e não terem mais domínio sobre o grande contingente populacional negro e o trabalho por ele realizado, o estigma da desordem social foi criado e vinculado a essa população. Para enfrentar esse fantasma, algumas situações vividas por essa população foram criminalizadas, inclusive algumas decorrentes da ausência de políticas de integração dessa à sociedade livre, como mendicância e vadiagem. Além disso, em várias cidades do Império e até mesmo na República, no pós-abolição, foram instituídos os chamados Códigos de Posturas Municipais. Tais legislações regulavam as atividades de várias profissões. No caso do trabalho doméstico, entretanto, estas regulações objetivavam normatizar a relação de trabalho e as práticas entre criados/as e patrões, se operacionalizando por meio da autoridade policial, onde as trabalhadoras deveriam se registrar e manter “seu cadastro” atualizado, para estarem autorizadas às atividades laborais no interior dos lares.

principalmente, as recém-libertas negras, esse trabalho representou um dispositivo, ou seja, um mecanismo à sua sobrevivência e de sua família no cenário de criminalização da ociosidade, mendicância e vadiagem no pós-abolição – cenário que se articulou a ausência de políticas que as integrasse nas novas relações de trabalho capitalistas –, para as elites dominantes, se apresentou como uma forma de manter o processo de acumulação pela exploração do trabalho reprodutivo, a distinção e o controle sobre esses corpos numa sociedade agora “livre”. Ademais, também se constituiu numa solução para um problema urbano ligado à vadiagem, já que fixava o/a trabalhador/a a um lugar e a uma autoridade (Arantes, 2017). Com isso, manteve-se intacta a base colonial que indicava os lugares, posições e benefícios, na estrutura das relações de trabalho nas ex-colônias e no novo sistema.

Nessa lógica, mulheres e negras, principalmente as recém-libertas, foram assimiladas pelo novo padrão de poder capitalista, contudo, de forma subordinada, em sua maioria, nos trabalhos manuais femininos, onde o trabalho doméstico era uma ocupação central. Este, por sua vez, sendo a principal possibilidade de emprego de mulheres negras livres, a partir do pós-abolição se alterou sem se transformar, quer dizer, se constituiu reproduzindo as representações sociais e as formas materiais de exploração que o relacionavam ao trabalho escravo.

A lógica perversa, com seus sentidos de hierarquização social, que naturalizou as relações escravocratas, obrigando as pessoas escravizadas ao trabalho manual, foi a mesma que marcou o trabalho doméstico com o signo de aviltante, negro, sujo e, até mesmo não-trabalho no pós-abolição, a ponto dele se apresentar até a contemporaneidade como uma alternativa conveniente à sociedade para lidar com a vida cotidiana, mas diluído ou, não reconhecido como trabalho e, principalmente, como emprego, num sistema agora tomado pelo mercado de capital.

Quijano (2005) compreende que o sentido moderno de raça, ou seja, a ideia de negros e brancos, marcados “naturalmente” como inferiores/dominados e superiores/dominadores, somente foi possível a partir das Américas, porque foi aqui que ela se configurou no mais importante argumento para a classificação e distribuição da população nos níveis, lugares e papéis sociais na estrutura de

poder da sociedade, agora, capitalista. Isso significou que pessoas negras e brancas ocuparam, “por natureza” (e, supostamente, não por relações de poder), lugares distintos e com graus de poder e benefícios diferentes na estrutura de poder capitalista, conforme seu pertencimento racial, constituindo-se já ali, numa verdadeira divisão racial, mas também sexual e social do trabalho.

Nessa lógica, branquitude, como característica da elite dominante, foi quase exclusivamente associada a salário e a postos de maior poder. Já a negritude, ou raças dominadas, ao trabalho não assalariado e não pago, e às funções mais desprovidas de prestígio e poder, criando-se uma falsa imagem nos europeus/brancos de que o salário era um privilégio deles porque eles eram a raça superior. Os povos colonizados das Américas, considerando o sentido mais profundo dessa imposição aos corpos definidos como femininos, nessa visão, não seriam dignos de salário e de ocuparem postos de poder porque eram raças inferiores, portanto, “naturalmente obrigados a trabalhar em benefício de seus amos” (Quijano, 2005, p. 120).

Esse é o mito naturalizado no imaginário social, mas também cravado na percepção dos próprios povos colonizados sobre si mesmos (em particular, negros e indígenas), de modo a fazer com que a subordinação seja impressa em suas subjetividades como reflexo da colonialidade do ser (Quijano, 2005). Esta também é uma das justificativas que se mantêm até o presente para legitimar o conjunto das desigualdades suportadas por essa população, principalmente nas relações de trabalho. Um “bom” exemplo disso é a remuneração desigual no exercício de igual trabalho entre brancos e negros, homens e mulheres, que ainda hoje se mantém naturalizada nas sociedades de capital como a nossa.

Quanto ao trabalho doméstico, é sabido que desde o fim do regime escravocrata, este foi mantido se realizando em condições precárias e aviltantes, com longas jornadas, baixa e/ou nenhuma remuneração, ausência de direitos e grande controle pelas famílias, bem como pelo Estado, mas, através das polícias, numa óbvia reprodução das condições anteriores.

No entanto, para uma visão mais apurada sobre ele é necessário compreender como, de fato, a colonialidade o constituiu. Para isso,

importa olhar a história do trabalho feminino para perceber que o trabalho doméstico tem raízes bem mais profundas e anteriores à colonização, pois ele não foi uma criação da escravidão. Todavia, mais fundamental ainda é compreender que, mesmo assim, o trabalho doméstico sofreu um grande processo de ressignificação e/ou conformação no contato com o regime escravocrata, a ponto de deixar marcas profundas na sua forma de organização até o presente, atualizando-se com as trabalhadoras domésticas hoje.

Nesse sentido, Kofes (2001) chama a atenção para a situação de que as mulheres negras livres também compartilharam a condição de pertencimento a mesma classe de empobrecidas com as brancas pobres, sendo este, justamente, o locus que fornecia a mão de obra para os trabalhos domésticos nas famílias com posses. Essa situação não é diferente do que se dá na contemporaneidade.

Assim, de alguma forma, este cenário nos permite perceber que não foi e continua não sendo somente a cor e a classe que “tramaram” para a caracterização e desvalorização do trabalho doméstico, mas a articulação desses com a própria situação e/ou ideia de sexo/gênero. Gênero, raça e classe sintetizam, ainda hoje, o centro do que distingue e marca este trabalho, no conjunto das demais relações de trabalho, pelo menos no Brasil.

Para Quijano (2005), era parte do projeto colonial, homogeneizar as formas básicas de existência social de todas as populações colonizadas, como modo de dominação. Por consequência, a estratégia que controlou o trabalho foi a mesma utilizada pela colonialidade para controlar as outras dimensões existenciais dos/as mesmos/as, afinal, transformar o “outro/a” num ser homogêneo e controlável faz parte de toda estratégia da dominação. Isso se deu controlando cada uma dessas relações a partir de uma instituição específica: a empresa capitalista controlando o trabalho; a família burguesa, o sexo; o Estado-nação, a autoridade e o eurocentrismo, a subjetividade. Todas essas estruturas de poder interdependentes e constituindo-se num dos sustentáculos do sistema capitalista ainda hoje, mesmo que outras formas de existir tenham sido concomitantes nesse processo.

Entretanto, para Lugones (2008), perceber a dimensão racial de forma encapsulada e ensimesmada, como parece fazer Quijano, e tomar os campos essenciais da existência (trabalho, sexo, autoridade

e conhecimento), também isoladamente, não são suficientes para demonstrar como a dominação colonial se deu sobre as “mulheres de cor”⁴², e o que se passa ainda hoje com estas, nos países do Sul global (Santos, 2007), onde se instalou não somente um padrão de poder capitalista colonial moderno, mas um sistema de gênero capitalista colonial moderno.

A autora complexifica a reflexão sobre a colonialidade ao chamar a atenção para a necessidade de analisar a realidade não a partir de categorias específicas, isoladas e binárias, como tem sido feito com a raça e/ou o sexo/gênero. Essa mecânica, para ela, apenas tem servido para ser mais um elemento de ocultamento da existência das “mulheres de cor”, quer dizer, das mulheres colonizadas/dominadas/exploradas situadas nos países não europeus e, principalmente, das relações de violência que as situam no mundo. Lugones considera ser urgente olhar a realidade sob um viés multidimensional e, como ela mesma denomina, entramado, abandonando uma visão encapsulada das categorias analíticas, ou dos eixos estruturantes de Quijano, entendendo-as constitutivas umas das outras e, portanto, inseparáveis.

Lugones avalia que a perspectiva de sexo/gênero, de modo geral, está colocada nas elaborações de Quijano em torno da colonialidade do poder (do ser e do saber), todavia, não está explicitada com a ênfase necessária para revelar a sua extensão, a consequência da cumplicidade dos homens colonizados e a profundidade histórica de sua imposição, porque lhes falta justamente, uma visão entramada das categorias.

Perceber e abordar a realidade das mulheres a partir de uma visão em que as diversas e diferentes relações sociais, em particular, as de sexo/gênero, raça e classe social, determinam desigualmente suas vidas, não é uma experiência recente para as mulheres historicamente subjugadas, ou para as “mulheres de cor”, conforme a visão de Lugones, nem é uma experiência da contemporaneidade. Apenas para dar alguns exemplos, tal visão

42 Lugones (2008, p. 75) informa em nota de rodapé que utiliza o termo “mulheres de cor”, originário dos EUA por mulheres vítimas da dominação racial, como um termo “coalicional” contra as opressões múltiplas. “Mulheres de cor”, para ela, não implica em identidades separadas, mas em uma coalisão orgânica entre mulheres indígenas, mestiças, mulatas, negras... Enfim, toda uma trama de vítimas da colonialidade de sexo/gênero. Todavia, atuando não como vítimas, mas como sujeitos do feminismo decolonial. Este termo será usado nesta pesquisa todas as vezes em que for necessário fazer referência à elaboração da autora sobre o conjunto de mulheres não brancas acima exemplificados.

já estava presente no discurso proferido por Sojourner Truth⁴³, em uma reunião de clérigos na Women's Rights Convention em Akron – Ohio (EUA), quando abordou a aplicação das definições de sexo/gênero para uma “mulher de cor”, interrogando - “Ain't I a Woman?” (E não sou uma mulher?), e na Declaração do Coletivo Combaheer River, uma organização negra feminista de Boston (EUA) ativa entre 1974 e 1980.

Essa abordagem também foi sistematizada e aprofundada por diversas estudiosas em diferentes partes do mundo, várias delas negras, ligadas às linhas de estudos descoloniais, que se preocupavam em desvelar a situação das chamadas “mulheres de cor” no Sul global (Santos, 2007, p. 85). Muitas delas, inclusive, eram feministas e de diferentes áreas da ciência. Ângela Davis, bell hooks⁴⁴, Glória Anzaldúa, Kimberlé Crenshaw, Daniele Kergoat, Patrícia Collins e a própria María Lugones, dentre outras, são referências desses estudos.

Todavia, esta pesquisa aborda uma prática social que, talvez, sintetize os eixos de dominação das mulheres no Sul global (Santos, 2007), adotando referências teóricas oriundas dos estudos sobre a colonialidade/decolonialidade e utilizando categorias que retratam essa preocupação⁴⁵. Essas escolhas não serão exequíveis se a explicitação do problema de pesquisa não for refletida a partir de uma visão dos processos sociais que articulem as relações de sexo/gênero, raça e classe social, compreendendo-as constitutivas umas das outras, conflitivas e contraditórias entre si.

Na elaboração de María Lugones, uma das expoentes desse campo de pesquisa, é possível identificar uma visão

43 Sojourner Truth nasceu escrava em Nova York sob o nome de Isabella Van Wagenen e, após liberta, foi adotada pela família Quaker, onde recebeu educação formal. Tornou-se pregadora pentecostal, ativa abolicionista e defensora dos direitos das mulheres. Em 1843, mudou seu nome para Sojourner Truth – Peregrina da Verdade. Para mais informações, ver: DAVIS, Ângela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 68 a 73.

44 A autora negra bell hooks adotou este pseudônimo em homenagem à sua bisavó, Bell Blair Hooks, e prefere ser referida em letra minúscula para diferenciar-se de sua parenta e por entender, em suas próprias palavras, que “o mais importante em meus livros é a substância e não quem sou eu” (disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Bell_hooks. Acesso em: 6 fev. 2019). É por esta consideração que o nome dela, nesta pesquisa, é grafado em letra minúscula.

45 Este trabalho está atento às reflexões da decolonialidade por entender que o desafio da emancipação não supõe apenas a superação do colonialismo, mas o de transcender a colonialidade que se opera, ainda hoje, em um padrão de poder mundial. Trata-se, portanto, de suscitar não apenas um pensamento, mas uma ação insurgente, uma luta contínua que enfrente todos os tipos de dominação e opressão que se materializam no diálogo entre economia, política e cultura (BALLESTRIN, Luciana. Para transcender a colonialidade. GALLAS, Luciano; MACHADO, Ricardo. Revista do Instituto Humanitas Unisinos IHU on-line, Edição 431, 04.11.13 Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5258&secao. Acesso em: 9 fev. 2019). Apesar de me utilizar, também, de reflexões de autoras que elaboram a partir do feminismo negro, este estudo está sustentado nos estudos sobre a decolonialidade cuja abordagem têm uma perspectiva mais materialista, nem sempre observado nas elaborações do feminismo negro, que optam, muitas vezes, por uma abordagem identitária e culturalista.

desessencializada dos seres humanos, das práticas sociais e das estruturas. Tal visão é capaz de subsidiar a compreensão do poder e, portanto, das desigualdades, como uma relação social construída no entramamento de diferentes dimensões (sexo/gênero, raça, classe e heterossexualidade), no sentido de inseparáveis e constitutivas umas das outras (Lugones, 2008).

Pode-se perceber, a partir de seus estudos sobre colonialidade e gênero, que, na sua perspectiva, o sexo/gênero constitui a raça e a classe, assim como a raça constitui o sexo/gênero e a classe, e daí em diante, e que uma leitura categorial (separada), biologizada, binária e hierárquica, não conseguiria dar conta da complexidade que subjaz os processos de dominação e exploração que atingem as mulheres, em particular, os que determinam as vidas das negras e mestiças.

Assim, sendo as trabalhadoras domésticas, sujeitos desta pesquisa, mulheres e, em sua maioria negras e empobrecidas, e tendo o trabalho doméstico por elas desenvolvido, como já referido, preservado muitas das representações que o relacionam à escravidão e a não cidadania, onde a colonialidade é um de seus sustentáculos, farei o esforço, nesta pesquisa, de me afastar do risco de uma análise categorial e/ou separada dos contextos e circunstâncias que envolvem o trabalho doméstico, optando nesta investigação, por refletir sobre o problema de pesquisa na perspectiva de Lugones, de que as relações sociais são entramadas⁴⁶.

Assim, diante das várias nuances que envolvem o problema, a

46 Conforme Lugones (2008), ainda que na modernidade todas as pessoas sejam racializadas e referidas a um sexo/gênero, nem todas são, em decorrência disso, dominadas e vitimizadas. Apenas uma análise capaz de abordar as categorias de opressão (sexo/gênero, raça, classe e sexualidade) de forma inseparável, permitirá se visibilizar os sujeitos oprimidos e os processos sociais que constroem as opressões que os inferiorizam. Este tipo de análise é referida por Lugones como entramada. Para ela, a análise categorial, quer dizer, a abordagem da raça separada do sexo/gênero, por exemplo, como costumeiramente é feita, é uma análise hierárquica, binária, e apenas visibiliza o grupo dominante, obscurecendo aqueles/as subordinados/as. Outras abordagens têm a mesma preocupação que Lugones, ou seja, visibilizar os sujeitos oprimidos e demonstrar os processos que estão na raiz de suas opressões. As mais disseminadas são a perspectiva da interseccionalidade elaborada por Kimberlé Crenshaw (2002), cuja conceituação do problema busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Para isso, ela utiliza a metáfora da interseção onde o que chama de vários eixos de poder (sexo/gênero, raça, classe, etnia) constituem as avenidas que estruturam os terrenos sociais, econômicos e políticos, sendo através delas que as dinâmicas de desempoderamento se movem. Esses eixos/sistemas geralmente são descritos de forma distintas e mutuamente excludentes, porém, através da perspectiva interseccional, eles são pensados pela autora como sobrepostos e se cruzando, constituindo interseções complexas onde se encontram os grupos sociais marcados por múltiplas opressões, a exemplo das mulheres negras, que são o seu foco. A outra é a ideia da consubstancialidade de Danièle Kergoat (2009), que parte das relações sociais, entendendo que estas formam um nó que não é possível de ser desatado no nível das práticas sociais, mas apenas na perspectiva da análise sociológica. Além disso, as relações sociais são coextensivas, ou seja, as relações sociais de classe, sexo/gênero e “raça” se reproduzem e se coproduzem mutuamente. Neste estudo, entretanto, reiteramos que nos pareceu mais adequado assumir a perspectiva entramada elaborada por Lugones em razão desta pesquisa ser majoritariamente sustentada nos estudos sobre a colonialidade realizados principalmente pelos autores/as latino-americanos/as.

partir de uma percepção entramada das relações de dominação, outro ingrediente importante observado por Quijano na estratégia de hierarquização das pessoas foi o que chamou de “novo dualismo da colonialidade”, ou seja, a separação e hierarquização entre corpo e alma, próprio da modernidade. Nessa visão, a razão passou a ser atribuída apenas do sujeito humano, sendo associada ao espírito/alma, e o corpo, associado à natureza. Esta dicotomia foi usada para inferiorizar as raças não europeias-negros e indígenas, no caso brasileiro, imputando a esses corpos apenas um estado de natureza, corpos sem alma. Essa operação foi conveniente ao novo sistema, à medida que assim os transformava em “corpos exploráveis e domináveis”, diferente do que se deu com os europeus-brancos, que atribuíram a si mesmos a condição de razão, logo, a tarefa da dominação.

Para o autor, tal processo não afetou apenas as relações raciais, mas, as relações sexuais ou de sexo/gênero, segundo ele, as mais antigas. Ele explica que, a partir dessa separação, que pode ser pensada também na dualidade natureza/cultura, o lugar das mulheres, em particular, o das raças ditas inferiores, ficou mais estereotipado junto com os corpos. E quanto mais inferiores fossem suas raças, mais perto da natureza e até da animalidade seriam, porque “dentro da natureza”. Essa, de fato, é uma imagem que se encaixa no pensamento comum em torno do lugar social relegado às mulheres negras, em se pensando as escravas no passado e as trabalhadoras domésticas no presente, conforme aludiu Lélia Gonzalez (1984). Importa lembrar aqui o papel da divisão sexual do trabalho remunerado e não remunerado, articulada à divisão racial do trabalho, que naturalizou o trabalho doméstico ao sexo feminino e à raça negra, conectando num mesmo corpo, dois tipos diferentes de servidão: a patriarcal, que faz das mulheres seres a serviço da classe de todas as pessoas e a servidão escravocrata, que transforma as pessoas negras em objetos e a serviço do bem-estar das pessoas brancas (Ávila, 2009).

Na visão de Lugones (2008), embora Quijano compreenda que o poder é organizado em relações sociais que são, simultaneamente de dominação, exploração e conflitivas entre os sujeitos, porque estes também disputam o controle dos âmbitos básicos da vida humana (sexo, trabalho, autoridade coletiva, subjetividade/

intersubjetividade, seus recursos e produtos), ao circunscrever o sexo como um elemento separado das demais dimensões existenciais e visto apenas pela dimensão da heterossexualidade, sem saber-se, talvez, o autor terminou comungando com o significado hegemônico de gênero, que o informa a partir de uma perspectiva biológica, binária e hierárquica.

Sob essa perspectiva, as lutas pelo controle do acesso sexual, seus recursos e produtos determinariam a dimensão sexo/gênero, apresentadas pelo teórico sob um prisma patriarcal e heterossexual que oculta as formas como as mulheres colonizadas não brancas foram subordinadas e desprovidas de poder. Isso significa que essa forma de ver não explicita suficientemente como a colonialidade do poder se constituiu, destituindo as mulheres colonizadas dos papéis e posições políticas, e dos lugares simbólicos nas suas comunidades.

Ocorre que perceber o sexo/gênero nesses termos é encapsulá-lo num único campo da vida humana, reduzindo consideravelmente seu papel na determinação das vidas concretas, principalmente das mulheres, e na consolidação do projeto colonial. Nesses termos, Lugones aponta que a colonialidade não é um processo “meramente” racial, nem se sustenta apenas sob a classificação social com base nesse critério. Raça se conectou com perspectivas de sexo/gênero para designar a força da colonialidade. Mas para Quijano (1999), embora nas relações cotidianas o racismo não seja a única manifestação da colonialidade do poder, ainda que a mais perceptível e onipresente, continua sendo o seu principal campo de conflito social. Esse é o tipo de percepção que pode se enquadrar no que Lugones (2008) chamou de análise categorial. Ao insistir numa visão entramada da realidade, a autora aponta que as diferentes áreas da existência humana descritas por Quijano se inter-relacionam, num desenho não hierárquico.

Como relações sociais, se constituem e são constituídas por todas as formas de poder (raça, sexo/gênero, classe, sexualidade) em cada uma das suas dimensões particulares da existência humana. E como sua preocupação é compreender a dominação que subordina as “mulheres de cor”, fica evidente que, para a autora, isso só será possível com um esforço de análise interseccional, que rompa a lógica cartesiana de observar a realidade separando categorias que são inseparáveis, como sexo/gênero e raça.

Quijano afirma que a colonialidade do poder ainda diz respeito à impossibilidade das raças subalternizadas participarem ou exercerem, de alguma forma, o controle do poder sobre as diferentes dimensões essenciais da existência. Ela inviabiliza a ideia de democracia, direitos e cidadania, elementos-chave à constituição de um Estado-nação nos moldes eurocêntricos. Isso significa que ela impede um mínimo de unidade social em torno de interesses comuns e controle mais coletivo sobre as diferentes áreas da existência humana, especialmente os processos políticos. O autor chama especial atenção para os prejuízos da interdição a essas populações, do controle do poder sobre o trabalho, as instituições e os mecanismos de autoridade política.

Em países onde a descolonização não se deu ou se deu de forma insuficiente e incompleta, se é que isso é possível, como é o caso dos da América Latina, os Estados-nações que se instituíram continuaram sustentados sobre a colonialidade, se organizando contra a maioria da população que era, e ainda é, de negros, indígenas e mestiços. Por causa disso, se constituíram numa paradoxal associação entre “países independentes” e sociedades coloniais, forjando-se sobre a eliminação massiva dessas populações, através de processos de exclusão material e simbólica de parte significativa delas.

Ora, com a abolição, a ideia de perder as riquezas privadas e o controle sobre a população liberta e o trabalho por ela realizado, inclusive no interior das famílias, foi algo que assombrou os ex-senhores escravocratas no século XIX. Para estes, não ter mais escravos gerou o temor da instabilidade e o risco de perder os rumos da vida doméstica e, em última instância, da vida da nação (Silva, 2011). O argumento de colapso da economia e desordem social utilizado na ocasião reforçaria posteriormente alguns tipos de controle dessas pessoas, entre os quais, destaco a divisão sexual e racial do trabalho, e criaria novos, como a criminalização e o encarceramento.

As palavras do então Ministro da Justiça, em 1882, de responder a esses fantasmas, apontando o interesse de “moralizar a classe dos servidores domésticos e garantir o bem estar da população que lhes proporciona meios de subsistência” (Graham, 1992, p. 133), ou a justificativa do então intendente do Rio de Janeiro, ao defender o seu projeto de regulamentação do trabalho doméstico (os Códigos

de Posturas Municipais), para que “(...) a classe dos servidores domésticos, hoje completamente sem corretivo, sem ao menos estar sujeita a certas medidas policiais, possa melhorar de alguma forma (...)” (Souza, 2015, p. 128), situa o lugar que este trabalho, na escala dos demais trabalhos, ocupou no processo de criação dos preconceitos contra a população negra, e na sua configuração como controle desses corpos.

Intelectuais, médicos e autoridades públicas ligadas aos meios de comunicação e aos setores patronais atuaram no mesmo contexto fazendo uma ligação direta entre os criminosos das cidades e as/os criadas/os. A ideia de suspeição da população negra também foi assim construída, ou seja, atribuindo-se às trabalhadoras domésticas a grande quantidade de delitos ocorrentes nos domicílios à época. Esta visão foi legitimada (ou legitimou) nas várias publicações da imprensa sobre situações de roubo de domicílios atribuídos às domésticas e nas altas taxas de encarceramento dessas trabalhadoras no Rio de Janeiro, então capital do Império (Souza, 2017).

Como se vê, esta suspeição bem articulada em torno das chamadas “classes perigosas” (Chalhoub, 1996, p. 23; Pinheiro et al. 1994, p. 202), onde o traço de raça foi fundamental para sua legitimação, não existia apenas no espaço das disputas macroeconômicas, mas se estendia ao interior dos lares onde atuavam as trabalhadoras domésticas, de modo que tomavam nova roupagem ao se referir a esses corpos femininos. Se, pela colonialidade, a negritude de seus corpos já carregava os estigmas do atraso, incivilidade (e tudo o que implicava a ideia de selvagem, animalidade e natureza) e menoridade, características atribuídas às colônias dominadas, também pela colonialidade, a articulação com a designação de feminilidade dessas trabalhadoras ostentava a ideia de promiscuidade e depravação.

Não se tratava então, de docilizar esses corpos nos mesmos termos dos demais trabalhadores, para atender às exigências do novo mercado de trabalho, naquela altura do desenvolvimento do novo modo de produção capitalista. O medo das “classes perigosas” (Chalhoub, 1996, p. 23, Pinheiro et al. 1994, p. 202), das quais as trabalhadoras domésticas faziam parte, exigia um tipo de controle do ser e do poder bem mais profundo. Assim, para o trabalho

doméstico, o disciplinamento exigido para o trabalho no universo capitalista – baseado na submissão, ordem, higiene e eficiência – não foi suficiente. Tratava-se de mulheres e de corpos negros, portanto, a exigência agora era a de governar aqueles corpos, subjugar-los até o limite de sua desumanização e perda total da dignidade, pois já tendo sido docilizados pelo trabalho escravizado, restava o esmagamento de sua alteridade. E assim o projeto colonial se atualizaria.

Mas é preciso atentar que os processos de exclusão social, como o racismo e o sexismo, ao contrário do que se costuma afirmar, não se explicam apenas pelo passado escravocrata. Carlos Hasenbalg (2005) realizou estudo em que chamou a atenção para a insuficiência dessas explicações. Para ele, o racismo é uma ideologia somente possível porque um conjunto de práticas sociais são operadas até o presente, no âmbito das instituições do sistema. São essas operações que articulam ideologia e prática, quer dizer, articulam a permanência da colonialidade, como modo de dominação e exploração na contemporaneidade,

(...) a explicação para a persistente subordinação social dos não brancos, após o fim da escravidão, deve ser procurada para além dos efeitos de meras sobrevivências do escravismo, e que a perpetuação do preconceito e da discriminação racial deveria ser interpretada como função dos interesses materiais e simbólicos do grupo dominante branco, durante o período posterior ao fim do escravismo.

(Hasenbalg, 2005, p. 69)

Esses sujeitos não só não foram reconhecidos como cidadãos, vide o caso brasileiro, como ainda sofreram outros agravantes. No Brasil se destaca o papel desempenhado pelo mito da democracia racial na camuflagem dos conflitos raciais pelo controle do poder, e na ocultação da discriminação e dominação colonial da população negra, inviabilizando as chances de reconhecimento da cidadania dessa população, pela negação do racismo e também da própria identidade negra, diluída na ideia de miscigenação.

Então, o máximo que se pode chegar nesses modelos de Estado foi na conformação de uma igualdade legal, civil e política entre pessoas desiguais e, ainda assim, nos limites do mercado, mas que

nem isso se observou no caso das domésticas no Brasil, até este século. Segundo Quijano, a colonialidade nesses Estados é tanto a origem do poder, como o limite deste poder, já que o poder da população branca colonial se originou da subjugação da população negra, indígena e mestiça, o que torna quase impossível um pacto de unidade entre todas as gentes, sendo esta impossibilidade parte do que sustenta a colonialidade, ou seja, o enredamento dos dominantes em sua própria teia de dominação. Os conflitos à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas na contemporaneidade podem estar sustentados também nesta premissa, já que tal trabalho continua sendo fundamental na estruturação da desigual divisão sexual e racial que dão sentido ao modo como a própria produção capitalista é desenvolvida.

Lugones (2008) observa que, na modernidade eurocentrada capitalista binária, dicotômica e profundamente hierárquica, a racialização e a atribuição de um gênero e uma raça é algo realmente inescapável. Todos e todas o somos, independente de nossas vontades. Mas isso também diz que o sexo biológico é socialmente construído e que nem todos/as somos dominados/as e vitimizados/as por esse processo. Trata-se de relações sociais complexas e antagônicas de poder.

Nesses termos, ela insiste, o problema para os/as dominados/as está na recorrente abordagem separada dessas categorias, porque é isso que invisibiliza a sua situação real. Assim, um tipo de análise que considere categorias fictícias como “mulher”, “negro”, “hispânico”, etc., para ela, invisibiliza quem são dominados/vitimizados e distorce os problemas e dificuldades somente captados na intersecção, como a situação das “mulheres de cor”, porque apenas o “lado claro” da opressão, quer dizer, a perspectiva dos grupos dominantes, nesse caso, as mulheres brancas, fica visível. Quando a realidade é abordada a partir de uma perspectiva interseccional, por exemplo, entre raça e gênero ou negro e mulher, um vazio se torna visível, e essa ausência se chama “mulheres de cor” (Lugones, 2008, p. 82).

Isso significa que apenas quando o sexo/gênero está entramado com raça é que conseguiremos nos deparar com as mulheres racializadas/dominadas/exploradas, o que aponta que o termo mulher em si, sem uma qualificação racial, não diz nada para essas

mulheres ou, o que é pior, se constitui numa afirmação racista, já que a lógica categorial apenas visibiliza o grupo dominante. Dessa forma, ao pensar a mulher, a história demonstrou estar se referindo especificamente às mulheres brancas. A lógica categorial⁴⁷ só pode, então, invisibilizar as experiências de violência que não atingem o grupo dominante, contribuindo assim, para ocultar a desumanização que a colonialidade de gênero implica para as mulheres de maneira geral e para as ditas “outras”, constituídas a partir de relações específicas de poder, como raça, em especial.

Mas é importante perceber que Lugones não refere que há uma separação raça/gênero na visão de Quijano. Sua análise é no sentido de refletir que o eixo colonialidade não é suficiente para dar conta das implicações de sexo/gênero, pelo menos não integralmente da forma como o autor pensa essa categoria. Ou seja, isto está diretamente ligado ao modo insuficiente como ele concebe o sexo/gênero e suas relações.

Nesse sentido, para ela, a visão do autor sobre o sexo/gênero parece ser fechada e hiperbiologizada, pressupondo a existência de dois indivíduos diferentes, a heterossexualidade e a distribuição patriarcal do poder, de modo que o sexo/gênero integraria os “âmbitos básicos de existência” que ele chama de sexo, seus recursos e produtos e seria construído na disputa pelo controle dessa dimensão, apenas.

Mas reitere-se, o sexo/gênero, assim como a raça, é uma relação que constitui (e também se constitui) todas as relações sociais e dimensões existenciais, determinando mesmo a vida inteira da humanidade, e Quijano parece limitar o sexo/gênero à organização do sexo, segundo a autora, ou seja, parecendo cair em certa pressuposição a respeito de quem controla o acesso e quem é pensado como recurso. Isso sugere que apenas os homens disputam, entre eles mesmos, o controle do sexo, e numa perspectiva heterossexual, uma vez que controlam os recursos, ou seja, as mulheres. Nesse esquema, os homens não são pensados como recursos, tampouco as mulheres são reconhecidas como sujeitos nessa disputa. Por isso, parece não enxergar as resistências femininas, mas pensa as diferenças nos termos da biologia reprodutiva (Lugones, 2008).

47 Para maior compreensão, vide nota 28.

Para melhor compreender o alcance do papel que o sistema de sexo/gênero cumpre na constituição do capitalismo eurocentrado global, Lugones (2008) se utiliza dos estudos de feministas de cor nas Américas e África (Paula Gunn Allen e Oyeronke Oyewumi). Segundo essas autoras, foi o processo de colonização que introduziu a diferença de sexo/gênero, inclusive, numa perspectiva biológica, entre os sexos/gêneros onde antes não existia. Essa imposição abarcou, e assim segue até hoje, a subordinação das mulheres em todos os aspectos da vida cotidiana e não apenas na dimensão da reprodução.

A perspectiva das feministas de cor, a partir de uma visão “entramada” de gênero e raça, nos ajuda a captar a profundidade do problema da colonialidade de gênero na constituição da colonialidade do poder, porque revela a inferioridade cognitiva, política, econômica e, não somente reprodutiva, das “mulheres de cor” (Lugones, 2008, p. 89).

Então, a compreensão de gênero de Quijano, como vinculado ao privado e ao controle do sexo apenas, para ela é tão somente, “uma questão ideológica apresentada ideologicamente como biologia”, se adequando “a produção cognitiva da modernidade” (Lugones, 2008, p. 93), que tem conceituado a raça sob a perspectiva de relações de gênero, e o gênero racializado de maneira particularmente diferenciada entre europeus/brancos e as gentes colonizadas não brancas” (Lugones, 2008, p. 94).

Nesse sentido, a teórica chama a atenção para o fato de que, na história do Ocidente apenas, as mulheres brancas são vistas como mulheres, enquanto as “mulheres de cor” não somente são suas subordinadas como são vistas e tratadas como animais, “numa ótica, inclusive, muito mais profunda que a que vincula as mulheres brancas à natureza”.

A animalização associada às “mulheres de cor” implicava numa visão de que elas eram seres “sem gênero”, ou seja, marcadas sexualmente como fêmeas, todavia, sem as características de feminilidade. Isso porque elas foram deslocadas da concepção de animais ao que ela chama de “símiles de mulheres”, quer dizer, das mulheres brancas burguesas, em quantas versões fossem necessárias para os processos de dominação do capitalismo eurocentrado global, com o detalhe de que nem como símiles

usufruíram dos privilégios destinados àquelas, na sociedade colonial.

Para ela, isso foi o que tornou possível, por exemplo, a coexistência do chamado estupro colonial das mulheres colonizadas com o concubinato, a heteronormatividade nas relações de gênero entre os colonizados e a dominação heterossexual das mulheres brancas, quando convinha ao capitalismo ali em constituição, e acréscimo, a exploração da força de trabalho das mulheres negras, num nível que não era exigível das mulheres brancas.

Lugones lembra que faz parte das concepções patriarcais a associação de fragilidade física e intelectual, assim como passividade sexual às mulheres, o que significa, às mulheres brancas. Esta visão distorcida também contribuiu para situar essas mulheres num polo oposto às “mulheres de cor”, colonizadas, já que sobre estas se impôs a realização de qualquer tipo de trabalho e uma gama de violências (sexuais, simbólicas...), dada a associação de seus corpos às imagens de “mammy”; no Brasil, “mãe preta” (Gonzalez, 1984); e “Jezebel”, mulheres negras com grande apetite sexual.

Assim, para a autora, o “lado claro” (homens e mulheres brancos) constrói hegemonicamente o gênero e suas relações, todavia, estas apenas organizam as vidas dos/as brancos/as burgueses, que assumem o lugar moderno de homem e mulher. Neste lado, o sistema de gênero transforma as mulheres brancas em meras reprodutoras da propriedade e da raça dos homens brancos, excluindo-as da esfera da política, do conhecimento e de quase todas as formas de produção econômica, portanto, da maioria das dimensões existenciais. Esse sistema também é heterossexual à medida que constitui e conforma o controle patriarcal e racializado dos meios de produção, do conhecimento e do exercício da política, além da dominação da esfera da reprodução, através do acesso sexual obrigatório via casamento.

O “lado escuro” (o das mulheres e homens negros) dá conta de um perverso, profundo e violento processo de expropriação desses homens, mulheres e intersexos (ou terceiro sexo), de seu lugar de sujeitos em rituais, na gestão das decisões coletivas, na produção da economia e do conhecimento, reduzindo-os à animalidade, ao estupro pelos colonizadores brancos, à extenuação de suas forças físicas nos trabalhos forçados e não remunerados em sua maioria,

e na apropriação de sua capacidade criativa.

Lugones conclui que as estudiosas que optaram por uma análise da realidade colonial a partir de uma perspectiva entramada, abordaram o gênero sobre o prisma da racialização e entenderam que seu impacto está presente em todas as dimensões existenciais da vida, e não apenas no sexo, seus recursos e produtos, conforme assim parece fazer Quijano.

Nesse caso, ela insiste que, assim como o sexo, o trabalho, suas formas de produção e reprodução, os sujeitos que o exercem e seus produtos são simultaneamente racializados, conformados a partir de relações de gênero, numa complexa articulação entre trabalho, sexo e colonialidade do poder.

Então, para a autora, considerar o “lado claro” e o “lado escuro” do sistema de gênero é uma estratégia e princípio imprescindível para compreender a organização da sociedade capitalista moderna colonial, como se deu a colaboração dos próprios sujeitos subalternizados pela colonização (homens negros e mulheres brancas) na conformação da violência de gênero, para rejeitar essa cumplicidade e construir, quiçá, relações comuns mais solidárias, assim como processos de resistência em que todas as pessoas se sintam corresponsáveis.

Com base nesses diferentes processos, a colonialidade, racializada e constituída a partir de relações de gênero, mantém a ideia de um “outro” não igual e não portador do direito de ser reconhecido como igual, portanto, um “outro” não apenas subtraído de seus direitos e cidadania, mas destituído do “direito a ter direitos”, um “outro” menos humano, objetificado. E, ao hierarquizar humanos e povos inteiros com base numa classificação racial e de gênero, o projeto colonial deu “melhor” contorno ao significado de dominação e, principalmente, ao de subalternidade, acrescentando uma marca que torna mais visível sua condição e mais operável seus processos. Nas Américas, um ser dominado não é apenas uma pessoa empobrecida, mas um homem ou uma mulher racializados/as e feminilizados/as, sobretudo (Bernardino-Costa, 2007). Eis a profundidade e perversidade da colonialidade. E eis o lugar onde se encontram as trabalhadoras domésticas no Brasil.

Nesse sentido, os conflitos em torno da equiparação de direitos do trabalho doméstico, objeto desta pesquisa, parecem evidenciar

muito mais do que o problema real da interdição de direitos humanos a uma categoria de trabalho. Os processos concretos de exploração, opressão e apropriação que se impõe de forma singular sobre o sujeito desse trabalho articulam uma perspectiva de ser que se vincula às trabalhadoras domésticas como se fossem marcas intrínsecas e imutáveis de suas identidades raciais e de gênero. Refiro-me aqui, em especial, às mulheres e às negras, que são a maioria absoluta das que se ocupam deste trabalho. Tais mulheres são submetidas a uma subalternidade mais profunda, porque entramada entre o racismo, o patriarcado e a condição de classe sob corpos/sujeitos que, em si mesmos, traduzem uma síntese das relações de gênero, raça e classe social. Isso implica na explicitação dos antagonismos, portanto, no escancaramento da desigualdade de poder e nas disputas pela origem não natural dele.

O trabalho doméstico remunerado nos revela ainda as desigualdades de um modo mais sensível, porque sua marca de servidão, outro aspecto da colonialidade, permite manter o status e a desigualdade de poder e de condições até mesmo entre aqueles/as que não são dominantes, como muitos estratos da classe média, que também é uma classe que vive do trabalho (Antunes, 2006). Isso faz do trabalho doméstico realizado em condições de exploração e opressão, destituído de direitos, um elemento que não cria solidariedade entre os sujeitos da relação, mas antagonismo de classe, raça e gênero, na medida em que a classe trabalhadora (os estratos médios) também se torna empregadora.

Ademais, fundamental nessa equação é o fato do trabalho doméstico se realizar no interior das famílias, uma das instituições estruturantes, na visão de Quijano, do padrão de poder colonial capitalista moderno eurocentrado. Um lugar pensado como sagrado, portanto, um território imexível, privado, governado por lógicas particulares, pessoais até, onde terceiros, especialmente o Estado, não podem adentrar, fiscalizar, intervir e, principalmente, regular. Isso aponta que questionar as condições em que o trabalho doméstico é realizado, mudando as regras do jogo, instituindo de direitos os sujeitos que o exercem, submetendo este trabalho a regras públicas e impessoais, significa, no limite, romper com a ideia de sagrado que envolve a instituição familiar, desnaturalizando a família e transformando o “pessoal em político”.

Além disso, implica visibilizar as violências que marcam as vidas dos “sujeitos do privado”, ou seja, as mulheres, e nesse caso em particular, as negras e empobrecidas, contribuindo quiçá, a um só tempo, para dismantelar o capitalismo e expor o patriarcado e o racismo, já que a precariedade dessa relação de trabalho, no interior das famílias, não interdita apenas o acesso a direitos trabalhistas, mas viola outros tantos direitos humanos que produzem indignidade a outros campos de vida que não apenas as relações de produção.

Dito de outra forma, o trabalho doméstico, como um campo de luta, evidencia de um lado, a resistência das que estão em posição de inferioridade política, econômica e cultural, mas especificamente as mulheres, majoritariamente negras e absolutamente empobrecidas, pela reivindicação de democratização e transformação desses espaços, que não são localizações naturais; e, de outro, na avidez com que as elites do país insistem na manutenção de seu status quo e na resistência a desnaturalizar os poderes que as mantêm em situação de dominação, talvez porque as trabalhadoras domésticas sejam o que há de mais representativo do Brasil, em se pensando como síntese da sociedade brasileira, algo que efetivamente esta não deseja ser.

EQUIPARAÇÃO DE DIREITOS COMO UM PASSO À GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

O leque de direitos do trabalho estendidos à categoria das trabalhadoras domésticas a partir da chamada “equiparação de direitos”, aprovada em 2013 e regulamentada em 2015, se evidenciou, desde então, como um ponto importante no campo dos tensionamentos vividos por esta categoria no interior das relações privadas de trabalho, assim como no âmbito da sociedade e setores do Estado, na coincidência da crise política recentemente vivida pelo Brasil durante os governos Dilma Rousseff.

Para este conjunto de trabalhadoras e para os vários sujeitos sociais que contribuíram para esta conquista formal, a equiparação de direitos representou uma das mais importantes lutas por direitos humanos realizadas nos últimos anos. Nesse sentido, os direitos dela

decorrentes, ainda que incompletos, se constituem genuínos direitos fundamentais da pessoa humana, uma vez constitucionalizados. Como tais, intensificam o campo de força do conjunto dos direitos do trabalho dos demais trabalhadores e trabalhadoras neste contexto de plena destituição dos direitos e retrocesso de políticas públicas, além da própria ideia e materialidade dos demais direitos humanos no país, como condição imprescindível a uma vida digna de ser vivida⁴⁸.

Isso aponta haver um núcleo central, que gravita em torno das ideias de pessoa, dignidade e vida, que consubstancia o sentido dos direitos humanos. Esta conformação dá margem a uma pequena variedade de concepções desses direitos, nenhuma delas neutra, mas, cada uma vinculada a uma perspectiva político-jurídica-econômica e cultural de uma sociedade num determinado contexto. Pensar e agir a partir da que é capaz em cada tempo e em cada sociedade, de promover transformações reais nas vidas de pessoas reais, no sentido de garantir sua dignidade como condição de sua humanização, eis um desafio que sempre se atualiza.

Nesse sentido, as enunciações em torno da dignidade, propostas pelos autores aqui em estudo, são importantes referências para sua compreensão, e representam esforços de abordagens que não sejam apenas abstratas. Assim, para Ingo Sarlet (2011, p. 69; 2011, p. 62), dignidade da pessoa humana significa

(...) a qualidade intrínseca e distinta reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas de uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida.

Para Herrera Flores (2009) a dignidade é um fim material e não, um conceito abstrato, e se realiza no cotidiano de nossas vidas, na conquista de um acesso igualitário aos bens materiais e imateriais

⁴⁸ Uma vida digna de ser vivida é aqui pensada como aquela em que mulheres e homens acessam de forma igualitária, as condições materiais e simbólicas que lhes permitam existir e decidir de forma livre e autônoma a vida que se pretende viver, a partir de suas “diferenciadas e particulares formas de vida”.

que nos permitem levar adiante nossas vidas a partir de nossas particulares e diferenciadas formas de vida. Esta é a noção com a qual comungamos e que nos parece se adequar mais aos propósitos desta investigação.

Assim, acreditando que a humanidade, “quintessência” dos direitos humanos, não é uma essência da pessoa humana, no sentido de que o simples fato de ser gente não garante a condição de sujeito e de dignidade numa sociedade desigual, mas uma construção individual e coletiva, social e histórica das várias perspectivas que definem aqueles direitos, me filio às teorias críticas que se empenham na sua desessencialização. A mim, há que se desnaturalizar as ideias de pessoa, dignidade e vida; há que territorializar e localizar, no plano material e simbólico, os corpos que se pretendem sujeitos de direitos, as relações de poder que constroem e/ou destroem as possibilidades de vida como uma experiência digna de ser vivida, desprendendo-se enfim, de uma visão formal-positivista que acerca os direitos humanos e que, mais das vezes, encapsula o que estes têm de mais potente – sua capacidade de criar e transformar.

Essa posição se articula à perspectiva histórica, portanto, dialética e contraditória, que marca a experiência de constituição dos direitos humanos presente nas reflexões de Herrera Flores (2009). Na visão deste autor, com a qual tenho concordância, os direitos humanos ou mesmo os direitos de maneira geral, não nascem das disposições formais-legais, “direito não cria direitos humanos”, assim como “as leis não bastam. Os lírios não nascem das leis⁴⁹”, já dizia o poeta.

Os direitos, como construções sociais, mais que leis, nascem das lutas sociais realizadas pelas pessoas reais frente a situações de opressão e exploração, frente a suas carências, necessidades e, desejos até que, num determinado contexto histórico e social, se apresentam como fundamentais à significação de seu viver. Portanto, os direitos humanos, ou pelo menos a perspectiva que enunciamos aqui, partem da ideia de que são construções situadas e antagônicas a determinadas relações sociais no contexto da modernidade ocidental capitalista, ou seja, resultados históricos do conjunto de processos antagonistas ao capital que abrem ou consolidam espaços de luta pela dignidade humana (Herrera Flores,

⁴⁹ “Nosso tempo”, poema de Carlos Drummond de Andrade.

2009).

Logo, pensar os direitos humanos como processos e resultados provisórios das lutas que os seres humanos põem em marcha para ter acesso aos bens necessários à vida (Herrera Flores, 2009) nos parece a visão mais adequada ao que se pretende aqui, no sentido de que a equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas foi, sem sombra de dúvida, fruto de uma longa luta desta categoria. Luta que foi forte o suficiente para, naquele contexto, criar uma correlação de forças no Congresso Nacional em seu favor, ainda que essa mesma casa legislativa seja hoje, talvez, a mais bem sintonizada com os interesses hegemônicos das elites conservadoras deste país e, portanto, diametralmente oposta aos interesses da classe que vive do trabalho (Antunes, 2006).

Elemento importante ainda, da teoria crítica de Herrera Flores (2009) em torno do sentido dos direitos humanos, é a sua compreensão sobre o que realmente importa na ideia dos direitos, considerando que esses não são fins, mas meios. Para ele, são os bens, sejam materiais ou imateriais (trabalho, alimentação, saúde, liberdade etc.) e, portanto, o seu usufruto (ou não) que fazem a diferença na condição de humanidade de uma pessoa. Viabilizar essa experiência é o que dá sentido aos direitos, nesse caso, aos direitos humanos, que não dizem a priori que homens e mulheres são seres autônomos, livres e iguais, mas que devem sê-lo, porque direito não diz o que é, mas o que deve ser.

Consequentemente, sendo o direito uma técnica procedimental que estabelece formas para ter acesso aos bens por parte da sociedade, a questão que se coloca para o mesmo autor é: como os direitos humanos criam direitos? Ou seja, como eles conseguem obter a garantia jurídica para sua melhor realização? E mais, como eles se transformam em meio de consecução de justiça social, dado o seu caráter instrumental e sua permeabilidade aos sistemas de valores dominantes e aos injustos processos de divisão do fazer humanos?

E a resposta é ele mesmo quem dá: obviamente, realizando processos de luta desde os/as vilipendiados/as pela ordem injusta, desde os/as que foram empurrados/as às margens. O que implica dizer que lutar é ato de quem sofre, de quem é ofendido/a em sua condição de humanidade, mas ao mesmo tempo se sabe sujeito,

e de quem não sendo nada disso individualmente, entende que a violência que atinge o outro/a mais cedo será a mesma que o/a submeterá. Então, lutar é também responsabilidade por si e por todos/as.

Para Herrera Flores (2009), lutamos por direitos humanos porque precisamos acessar os bens exigíveis para viver, porque eles não caem do céu e nem estão disponíveis para todos/as igualmente. E isso é assim porque no sistema capitalista há uma divisão social, sexual, étnica e territorial do fazer humano que é profundamente desigual e injusta e, a depender da posição que ocupemos nela, teremos mais facilidade e/ou dificuldade de acessar aqueles bens. Dessa luta por condições materiais e simbólicas que nos permitam usufruir dos bens necessários à existência depende não somente a sobrevivência física, mas a dignidade e as próprias vidas da maioria da população vulnerabilizada.

Nesse sentido, moradia, alimentação, educação, trabalho etc. são condições imprescindíveis à existência e são condições, inclusive, necessárias à vivência de outros direitos, como os relacionados às liberdades. Estas condições, segundo o autor, são bens antes mesmo de serem direitos, e apenas se transformam em direitos à medida que se constituem em lutas sociais. É nesse processo, e somente nesse, que as normas jurídicas podem servir para garantir, de um modo não neutro e contingencial, o acesso aos bens necessários à existência (Herrera Flores, 2009). Daí decorre a sua importância, quer dizer, a sua potencialidade para enfrentar as desigualdades e injustiças, ao se constituírem naquilo que elas melhor podem ser, ou seja, instrumentos de acesso a bens e serviços, um pressuposto da cidadania e um mecanismo de democracia.

Esses elementos também são articulados por outras visões em torno dos direitos humanos, ainda que com algumas diferenciações. Para o constitucionalista Ingo Sarlet (2009), que reflete a partir dos direitos positivados, há uma diferença mais que semântica entre duas ideias que geralmente são utilizadas como sinônimas – direitos humanos e direitos fundamentais – ainda que sejam perspectivas que se comuniquem, uma vez que aquelas influenciam estas.

Para ele, direitos humanos positivados são todos aqueles direitos previstos em documentos internacionais e que se destinam a todas as pessoas em qualquer tempo, independentemente de

sua condição de cidadãos de um Estado nacional. Já os direitos fundamentais são os direitos previstos e protegidos pelo direito constitucional de cada país num determinado contexto (Sarlet, 2009). O que podemos inferir desse modo de colocar a questão é o grau de importância político-jurídica conferido à ideia de direitos humanos na contemporaneidade. Aqui, tais direitos adquirem certa força vinculante quando se tornam direitos fundamentais, ao assim serem acolhidos nas constituições nacionais e ao se atribuir status especial às normas internacionais de direitos humanos. Todavia, lembrando as lições de Herrera Flores, que não são refutadas por Sarlet, um e outro, dependendo do imprescindível embate social para se constituírem, de fato, em potenciais instituições coletivas de transformação e contenção do poder e da opressão.

Assim, Sarlet (2009) também compreende que, como todo processo histórico, os direitos humanos são marcados por avanços e retrocessos, sendo uma dinâmica simultaneamente dialética e contraditória. Isso implica que não há um fundamento absoluto, mas pressupostos de natureza filosófica, histórica, sociológica, política, jurídica e até econômica, todos, e aqueles próprios inspirados e construídos a partir das resistências empreendidas pelas pessoas reais contra as situações de opressão e exploração, e das lutas concretas de homens e mulheres para garantir melhores condições de vida.

Ocorre que na relação entre direito, política e economia há uma espécie de disputa sobre quais seriam os “autênticos” direitos fundamentais da pessoa humana. Disputa que se dá de modo mais aparente no campo jurídico, mas que vela o real questionamento que se materializa no âmbito do político e do econômico. É essa disputa que insiste em classificar e diferenciar os graus de efetividade de direitos humanos cuja existência só encontra sentido se for compreendida como interdependentes, indivisíveis e generalizáveis a todas as pessoas em sua condição de situadas. Refiro-me à classificação tradicional inspirada na cronologia da posituação dos direitos humanos, também conhecida como “geracional”, que os divide em direito civis e políticos (direitos de primeira geração); econômicos, sociais e culturais (direitos de segunda geração) e de solidariedade (direitos de terceira geração).

Segundo esta classificação, os primeiros seriam direitos

fundamentados à ideia de liberdade individual, onde ao Estado restaria a obrigação de se abster de ações que viessem a limitar tais direitos e/ou seus titulares, se constituindo dessa forma, como direitos autoaplicáveis, ou seja, de implementação imediata porque independeriam de vontade política. Tais direitos giram em torno das noções de vida, liberdade, propriedade e igualdade (no sentido formal). Os direitos sociais, em sua dimensão econômica, social, cultural e ambiental, seriam direitos sustentados pelo pressuposto da igualdade material, a exemplo dos direitos à moradia, educação, saúde, trabalho, assistência, etc. Todos exigindo ações prestacionais por parte do Estado, “de natureza” programática, de execução progressiva e dependente da disponibilidade de recurso. Por fim, os direitos de terceira geração, orientados pela ideia de solidariedade, como os direitos a autodeterminação, desenvolvimento e paz, que demandariam tanto obrigações de coordenação como compromissos imediatos e progressivos.

Ocorre que as fronteiras entre esses direitos são tênues, em pouco transparecendo os limites apontados nessa linha classificatória, não se devendo supor inclusive, que eles tenham efeito cumulativo, basta perceber ainda hoje, as lutas travadas pela humanidade à realização dos chamados direitos civis e políticos, os primeiros a serem positivados. Ademais, todos os direitos humanos exigem obrigações prestacionais por parte dos Estados no sentido de se realizar políticas, projetos, programas, enfim, ações públicas para sua implementação, mesmo aqueles caracterizados por posições de abstenção. E há o caráter interdependente de tais direitos, na perspectiva de que a realização de uns depende da vivência de outros. Nesse sentido, não há como se cogitar o usufruto de direitos humanos, a exemplo dos civis e políticos, sem que o seu titular também tenha garantido o mínimo existencial que, na perspectiva de vários autores, implica num conjunto de bens ou situações materiais indispensáveis à existência humana em condição de dignidade (Barcellos, 2002).

A incompletude e até mesmo a incorreção desta abordagem, justificada pelo argumento simplista de favorecer a compreensão da questão – direitos humanos – de forma mais didática, em muito serve para confundir e até obscurecer as implicações e o alcance da ideia de dignidade, como aquilo que dá sentido e nutre os

direitos humanos e as lutas pela sua concretização. A nosso ver, as abordagens que dão margem a uma visão unidimensional, linear e hierárquica dos direitos humanos são classificações que refletem opções ideológicas e que não se sustentam diante do modelo aqui apresentado.

Assim, comungando com a perspectiva de Herrera Flores (2009), para quem os direitos humanos, como processos situados, não podem ser compreendidos senão nos contextos políticos, sociais, culturais e inclusive econômicos nos quais e para os quais se dão, a dignidade da pessoa humana, núcleo desses direitos, também não pode ser essencializada e abstraída desses contextos. Arriscar sustentar uma razão abstrata da dignidade e, dos próprios direitos humanos, com base numa ideia igualmente abstrata de sujeito universal ou de incomunicabilidade entre os direitos, como temos visto em diferentes abordagens, é atualizar a missão civilizadora do Ocidente através de um de seus mais importantes institutos.

Para Härberle, citado por Sarlet (2009), a dignidade da pessoa tem, ainda, uma perspectiva cultural, à medida que não é algo apenas inerente à natureza do ser humano, mas resultante também do trabalho não só de várias gerações de pessoas, mas da humanidade inteira. Dürig, outro autor citado por Sarlet (2009), reflete que a dignidade será violada sempre que a pessoa concreta for descaracterizada como sujeito, ou seja, rebaixada à condição de objeto, a mero instrumento e tratada como coisa, e sempre que os bens indispensáveis a sua existência e ao exercício de sua autonomia, aqui pensada também como a capacidade de realizar projetos próprios, forem subtraídos ou interditados.

Numa sociedade capitalista, em que a vida toda das pessoas que vivem do trabalho, gira em torno dessa relação social, só podemos pensar que ele (o trabalho) é um bem e/ou condição fundamental para a existência digna de homens e mulheres, portanto, “merecedor” de ser alçado à altura de direito. Assim, nos parece que a situação vivida até bem recentemente pelas trabalhadoras domésticas – cujo trabalho não é reconhecido como trabalho e como direito, cujo direito a ter direitos é negado e cujo destino não está disposto no âmbito de seu poder – é uma situação de óbvia indignidade. Basta pensar que um dos pressupostos da dignidade, como a garantia da isonomia de todos os seres humanos através

da proibição de tratamento discriminatório e arbitrário, ainda hoje é o que não se observa no caso delas, mesmo no cenário agora de equiparação formal de direitos.

Por outro lado, não se trata apenas do acesso a bens. A dignidade implica principalmente em acessá-los de forma igualitária e não hierarquizada “a priori”. Isso só será possível se se enfrentar o problema da divisão do fazer, que nas lições de Herrera Flores (2009) é social, sexual, étnica e territorial. E é essa realidade entramada que coloca alguns em posições privilegiadas e outros em situações de opressão e subordinação na hora de usufruir os bens. Trata-se, portanto, de uma questão de justiça social frente às razões que causam situações de desigualdades entre as pessoas.

Não é à toa a máxima encontrada no primeiro artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, segundo a qual “todos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. A centralidade que ela ocupa no entendimento dos processos que constituem os direitos humanos está demonstrada não somente na sua inserção como valor-guia nos mais importantes documentos internacionais de direitos humanos, mas na sua assunção como horizonte, nas constituições nacionais, ainda que ambas sejam “apenas” referências que não se concretizam se não houver lutas. No nosso caso, a Constituição Federal de 1988 assume a dignidade como princípio e fundamento não apenas da República, mas do Estado democrático de direito. Isso significa que ao tempo em que se constitui como conteúdo ético e moral dos próprios direitos fundamentais e de toda ordem constitucional se impõe também como força vinculante, ao se configurar em norma jurídico-positiva.

Dado o seu lugar estratégico no mapa constitucional, tal princípio se torna tanto orientação para os direitos fundamentais ali dispostos ou mesmo os exteriores à Constituição, como guia para a ação estatal, vinculando todos os poderes instituídos e as ações públicas a eles ligadas. É nesse processo que a dignidade e, portanto, os direitos humanos se constituem simultaneamente, num limite e numa tarefa do Estado. Isso torna a pessoa humana razão de existir do Estado, e não mais seu instrumento. Nessa lógica, este, numa condição de Estado democrático de direito como apenas formalmente é a nossa, haja vista no momento atual estarmos imersos em uma grave crise das instituições democráticas, que esvazia o conteúdo desta

inscrição na Constituição e na vida concreta do país após o golpe institucional de 2016, deve se transmutar em meio de realização da dignidade e dos direitos humanos de mulheres e homens (Bobbio, 1992).

Há, portanto, uma íntima relação entre Estado democrático de direito e direitos fundamentais, justo porque a garantia dos direitos humanos é condição *sine qua non* para legitimar não somente este tipo de Estado, mas a própria ideia de poder estatal. No mesmo sentido, a realização dos direitos fundamentais é mais provável de se efetivar, de forma plena, num Estado que seja, ao mesmo tempo, de direito e democrático. Dessa forma, no nosso texto constitucional tais direitos, galgados à condição de fundamentais, se constituem em parâmetros de interpretação e valores superiores que orientam toda a ordem constitucional e até mesmo todas as normas infraconstitucionais.

Mas, pensando a partir de uma perspectiva concreta dos direitos humanos, sustentada nas vidas vividas de mulheres e homens reais, a desnaturalização da ideia de dignidade, e de direitos humanos, é uma condição necessária e urgente. Contribui para esse processo compreender que sua materialidade se articula à necessidade de todos os seres humanos usufruírem do chamado “mínimo existencial”, ou seja, um conjunto de bens materiais e imateriais imprescindíveis a uma vida digna de ser vivida. Isso exige compreender que qualquer direito humano somente se efetivará se fórmulas econômicas, sociais e culturais, que interditam as condições materiais de existir, também sejam removidas para dar lugar a outras que sejam inclusivas, e que os concretizem no plano material, elevando os direitos sociais ao mesmo patamar de importância e imprescindibilidade dos direitos ligados às liberdades e à propriedade.

Aliás, deve-se lembrar de que os direitos humanos de maneira geral, mas os sociais, em suas dimensões econômicas, culturais, sociais e ambientais, em particular, exigem atitudes do Estado com o objetivo de viabilizar a justiça social. Sua tarefa é a de realizar a igualdade material, democratizando o acesso às condições concretas de vida, mas também, às liberdades reais, à medida que os poderes públicos constituídos assumam a responsabilidade de zelar pela adequada e justa distribuição e redistribuição dos bens e

serviços existentes em abundância, mas desigualmente distribuídos e usufruídos.

Considerada a sua dimensão material, é, também, importante captar as percepções em torno de um bem viver⁵⁰ e as visões situadas de dignidade que subjaz o significado dos direitos sociais em cada contexto e que, ao final, conformam uma específica representação de humanidade. Tais expectativas estão relacionadas a questões como identidade e memória dos diferentes grupos, seus jeitos de criar, de fazer e de viver a educação, o trabalho, o lazer, a saúde etc. Isso nos informa o grau de conexão entre os diferentes direitos humanos e a amplitude das dimensões do existir por eles protegidas, já que, os direitos sociais, cuja efetividade segue questionada, na prática, fornecem meios e condições para que outros direitos humanos se realizem, não se limitando a favorecer a promoção da igualdade material, mas também da liberdade real de exercício de autonomia individual, sem as quais a dignidade seria mera abstração. Com isso, reforça a cidadania e a própria justificação do Estado democrático de direito, ao possibilitar a participação cidadã na formação da vontade estatal e nos recursos colocados à disposição da comunidade.

Assim, no âmbito internacional, tais direitos estão conformados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), no Protocolo Adicional à Convenção Americana em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pacto de San Salvador) e na Declaração Sociolaboral do MERCOSUL. Todos esses pactos destacam a conexão e a interdependência entre os direitos sociais e os direitos civis e políticos, reconhecendo-os no mesmo patamar de importância porque constituintes do sentido de dignidade da pessoa humana.

No âmbito da Constituição Federal brasileira, os direitos sociais estão previstos do art. 6º ao 11, se constituindo também como direitos fundamentais, portanto, base de legitimidade do Estado democrático de direito e instrumento de consecução de justiça

50 Nesse sentido, compartilhando das elaborações de Aníbal Quijano, “Bien Vivir, para ser uma realización histórica efectiva, no puede ser sino un complejo de prácticas sociales orientadas a la producción y a la reproducción democráticas de una sociedad democrática, un otro modo de existencia social, com su propio y específico horizonte histórico de sentido, radicalmente alternativos a la Colonialidad Global del Poder y a la Colonialidad/Modernidad/Eurocentrada” (Quijano, 2011. p. 1).

social. A amplitude com que está conceituado neste instituto confronta a visão geracional, uma vez que ele se materializa em prestações positivas, como direito à moradia, educação, saúde e trabalho, mas também, em processos relacionados ao direito de defesa, como as liberdades sociais, supostamente típicas dos direitos civis e políticos.

Enquadram-se nessa perspectiva muitos dos direitos do trabalho dispostos no art. 7º da CF, a exemplo do direito a férias, repouso semanal remunerado, salário-mínimo, limitação da jornada de trabalho, além da liberdade de sindicalização e o direito a greve. Todavia, a maioria dos direitos do trabalho dispostos entre os arts. 7º e 11 da CF se conformam como direitos de liberdade sociais; de igualdade, no sentido da não discriminação; e direitos que objetivam a proteção contra as arbitrariedades dos poderes públicos e entidades privadas.

Nesse sentido, Sarlet (2009) chama a atenção para certa distinção entre os direitos trabalhistas e os demais direitos sociais, como saúde, educação etc. Isto porque estes dizem respeito a todas as pessoas, enquanto aqueles se referem apenas à “classe dos trabalhadores”, destinando-se principalmente às entidades privadas e aos empregadores/as.

Importante lembrar, mesmo na consideração do princípio da indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos e, no contexto do sistema capitalista em sua face neoliberal e neodesenvolvimentista, o papel fundamental que o direito humano ao trabalho tem na estruturação de um viver digno ou bem viver para o conjunto da sociedade, talvez até mais que às pessoas individuais que dele vivem. Muito embora o trabalho nesse sistema, entramado profundamente ao patriarcado e ao racismo, esteja longe de significar uma possibilidade emancipatória do ser humano em uma perspectiva mais radical, ele ainda é a via através da qual a riqueza social é coletivamente produzida e ainda é um caminho central que dá sustentação às condições materiais e até subjetivas de vida.

Então, como parte dos direitos sociais, cujo objeto mais largo passa pela possibilidade de satisfazer as necessidades humanas básicas e confrontar as desigualdades materiais, o exercício do direito ao trabalho é um dos que têm grande potencial para

questionar as iniquidades permitidas e até cometidas pelo próprio aparato estatal, assim como as impostas por entes privados, num contexto de capitalismo global. O que significa que a reivindicação desses direitos, por uma categoria ainda vinculada aos estereótipos instituídos, e não superados, no processo de escravização da população negra, tem a condição de ser estratégica para a luta mais ampla e política por transformação social.

Nesse sentido, a própria Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), entendendo a relevância desse direito, tem considerado o direito ao trabalho como integrante do que chama de ‘núcleo fundamental’ dos dhesc, juntamente com saúde e educação, assim como os chamados ‘direitos de subsistência’, a exemplo dos direitos a alimentação, moradia, cuidados médicos e educação (Trindade, 1997).

Dessa inevitável relação entre lutas por direitos, para o caso em análise os dhesc, reconhecimento da cidadania e alargamento da democracia, duas questões se destacam. A primeira se vincula à exigibilidade dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais e a segunda diz respeito ao alcance da medida de equiparação de direitos.

A visão clássica sobre os dhesc é a de que, diferente dos direitos humanos civis e políticos, comumente relacionados aos direitos de liberdade e amplamente dispostos em lei (nacional e internacional), estes, ligados à ideia de igualdade, não seriam direitos autoaplicáveis, como os primeiros. Os direitos sociais exigiriam medidas positivas, ações (para alguns, obrigações de fazer) por parte do Estado. Mas tais ações estariam limitadas à disponibilidade dos recursos públicos, o que os tornariam direitos de realização progressiva, fato aliás que provoca o questionamento de alguns autores, a exemplo de Norberto Bobbio, sobre a sua real condição de se constituir como direito,

(...) um direito cujo reconhecimento e cuja efetiva proteção são adiados sine die, além de confiados a vontade de sujeitos cuja obrigação de executar o “programa” é apenas uma obrigação moral ou no máximo política, pode ainda ser chamado corretamente de direito? (...) A figura do direito tem como correlato a figura da obrigação.

(Bobbio, 1992, p. 70-80)

De todo modo, embora as iniciativas de exigibilidade dos dhescs se deparem com essas ideias de que somente seriam reclamáveis por meio de políticas públicas e não de mecanismos legais e judiciais, além de outras limitações, como a persistência de instrumentos (legislações) e mecanismos insuficientes, e as previsões legais frágeis, que ainda carecem de aperfeiçoamento e especificação, a própria experiência de judicialização de alguns direitos sociais como o trabalho, a educação e até a saúde, muitos desses de cobrança imediata, põe por terra a diferenciação entre direitos civis e políticos e dhesc, e a visão limitada sobre a validação desses últimos. Nesta perspectiva, inclusive, há tanto juristas que afirmam que os direitos sociais se constituem como direitos e são autoaplicáveis (Trindade, 1997; Pinto, 2004), quanto resoluções foram estabelecidas neste campo, a exemplo das Observações Gerais do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas em diferentes áreas (Observações Gerais 13, sobre o direito à educação; Observações Gerais 20, sobre a não discriminação na aplicação dos dhesc; entre outras).

Assim, muitas têm sido as iniciativas e a defesa da relevância da criação de legislações, principalmente com status constitucional, favoráveis ao usufruto dos direitos sociais, como uma estratégia importante à sua exigibilidade. É nesse contexto que se inserem as iniciativas de equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas no Brasil. E é justamente essa, parte do fio que explica a sucessão dos conflitos que é objeto desta análise.

A outra questão diz respeito ao alcance da reivindicação da equiparação de direitos no contexto de um capitalismo totalmente construído sobre bases patriarcais e racistas, num cenário de crise multidimensional e de ampliação do conservadorismo no país. Dessa forma, a equiparação de direitos parece se constituir num ponto de inflexão na própria reivindicação dos direitos humanos no Brasil. Quando se considera que o trabalho doméstico é uma atividade que sustenta todos os outros trabalhos implica dizer que é também um trabalho que sustenta a própria possibilidade da produção capitalista. Portanto, ao exigir a igualdade nas condições de acesso e garantia de direitos, as trabalhadoras domésticas instalam uma tensão no seio do capitalismo, a partir das famílias e do próprio Estado, uma e outro, instituições constitutivas desse sistema.

Nessa perspectiva, a equiparação de direitos parece ter o condão de fazer as trabalhadoras domésticas confrontarem, a um só tempo, o arcabouço dos direitos humanos e o próprio poder capitalista colonial patriarcal. Isto porque exige um direito social para uma categoria não pensada como trabalhadora e, no limite, para um humano não pensado como humano, quer dizer, como sujeito do direito humano, e reivindica a distribuição/universalização do usufruto da riqueza produzida coletivamente e do bem-estar social, confrontando o próprio sentido da democracia, ao denunciar a camada mais aparente da desigualdade, que é a desigualdade formal.

Aqui o que se coloca é que o reconhecimento de um direito no plano formal, articulado pelo processo de equiparação formal, implicou no reconhecimento de um sujeito, as trabalhadoras domésticas, antes transformadas num “outro”, historicamente marginalizado, e agora, “incluído”, supostamente como um mesmo no “espaço da igualdade”, nisso parecendo se situar a tensão e o mal-estar.

Enquanto luta pela garantia de direitos humanos, a equiparação representou um esforço de ampliação da cidadania de uma categoria inteira de trabalhadoras. Uma ação que enfrentou a ideia de neutralidade da lei e do Estado para explicitar que o direito até ali tinha lado, não era universal, porque não era igual para todas as categorias e pessoas. Ao desnudar esta desigualdade histórica em que viviam as mulheres e, em particular, as negras que se ocupavam desse trabalho em face da limitação legal, as trabalhadoras domésticas confrontaram o próprio sistema e a sociedade e perceberam que a ausência de direitos, inclusive no plano formal, é uma das brechas para a invisibilidade dos sujeitos e uma distorção da democracia.

Isso só demonstra que o esforço coletivo desta categoria denunciando a desigualdade em que se encontrava e reivindicando direitos sociais foi o que tornou possível o reconhecimento, mesmo que formal num primeiro momento, de sua condição de igualdade como pessoa e classe trabalhadora e, portanto, sua ‘altura’ como sujeito do “direito a ter direitos”. Nisso fica evidente a perspectiva histórica dos direitos humanos, no sentido de serem eles construtos sociais, nas palavras de Hannah Arendt (1989), e no sentido de

serem resultados, mesmo que provisórios, de lutas sociais, de Herrera Flores (2009).

Os muitos conflitos também parecem apontar que a busca pela cidadania, quer dizer, a construção da participação da sociedade nas esferas da economia, da política e da cultura, se daria pela constituição de uma esfera pública onde as contradições deveriam ser enfrentadas. Nesse sentido, este é um esforço que deve ser empreendido tanto no campo da economia, como no da política e da disputa do simbólico. Dito de outra forma, garantir direitos no plano formal das leis é uma importante estratégia com grande potencial de favorecer mudanças no plano dos valores e das representações hegemônicas sobre o “direito a ter direitos” de segmentos empurrados para as margens da sociedade, e de fomentar processos de luta por melhores condições de existência.

Assim, tanto a luta pela garantia, como foi a dessas trabalhadoras, como pela ampliação de direitos, como a institucionalização dos direitos em si mesmos, são instrumentos que têm força para mudar a visão, na maioria das vezes estigmatizada, sobre os sujeitos historicamente marginalizados, como de questionar os arranjos políticos e a própria lógica da institucionalidade.

Isso não significa uma negação ou ignorância do papel desempenhado pelas relações de forças sociais na determinação dos sentidos dos direitos humanos e das práticas sociais e, portanto, na constituição e ampliação da cidadania dos sujeitos marginalizados. Tão somente é uma das tantas possibilidades que a instituição formal de um direito pode suscitar no conjunto de uma sociedade e revelar sobre suas próprias práticas e seu modo de organização.



Metodologia:

Um jeito de ver o real

Como já anunciado, o objeto desta pesquisa e sua metodologia se inspiram na crítica feminista à ausência das mulheres e de suas experiências na produção científica (Harding, 1996; 1993). Esta crítica refere que esta ausência e os silêncios em torno da produção das mulheres, inclusive nas ciências, se devem à visão historicamente construída de que o saber científico sintetiza o saber que é válido, sendo um domínio “reservado” aos homens e, este homem é, nessa trama, concebido como o sujeito universal.

Esta ótica, nitidamente patriarcal, evidencia uma série de distorções, não apenas porque exclui o sujeito mulheres e suas experiências, mas porque, ao eleger o mítico e essencial homem como o sujeito único, não explica a experiência dos próprios homens em geral, mas tão somente a experiência daqueles heterossexuais, brancos, burgueses e ocidentais (Harding, 1993), assim como ignora, sobretudo, toda a vasta e diversa experiência humana não ocidental, refletindo-se também numa visão colonial. Esta perspectiva foi aprofundada com as reflexões, igualmente críticas, das teorias pós-coloniais, que chamaram a atenção para o fato do feminismo também ter reproduzido o modo de fazer ciência patriarcal e burguês, ao falar e produzir conhecimento, com pretensão de universalidade, a partir de um lugar de mulher igualmente histórico e situado.

À luz dessas reflexões, as teorias feministas avançaram na ampliação de seu campo conceitual, no sentido da assunção da complexidade e interdisciplinariedade como referências, questionando as ausências e/ou presenças parciais das mulheres nesse campo de produção (Salgado, 2008). Essa perspectiva, associada à consideração da presença, experiência e conhecimentos das mulheres, como sujeitos múltiplos dessas terias, contribui

para aperfeiçoar sua própria capacidade de identificar, analisar, interpretar e explicar os acontecimentos; modificar significativamente os modos de fazer pesquisa; desmontar o viés patriarcal e androcêntrico que marca a produção científica ainda hoje e colaborar para a construção de um projeto de emancipação para as mulheres (Salgado, 2008).

Dessa forma, ao definir que esta é uma investigação sobre os conflitos à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas, manifestos pela sociedade e setores do Estado, a partir da percepção das dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e Fenatrad, no contexto de agudização da crise política vivida pelo Brasil entre 2013 e 2016, estamos nos propondo a contribuir propositivamente com a mudança desse paradigma.

Todavia, não se trata apenas de produzir um saber sobre mulheres e por mulheres. Trata-se de enfrentar aquela crítica pós-colonial para possibilitar que as subalternas falem (Spivak, 2014), mesmo que seja, nesse caso, através desta pesquisa e de uma produção que preserve o rigor científico e tenha, sobretudo, relevância para elas, quer dizer, contribua para suas lutas por dignidade e humanidade (Oakley, 1998). Uma e outra, no meu ponto de vista, tarefas obrigatórias para quem tem o compromisso com a história e a luta dos “subalternos/as” no contexto de países marcadamente coloniais, como o Brasil.

Assim, os conflitos aqui referidos não se confundem, pelo menos não direta e especificamente, com os conflitos de interesse manifestos em juízo, comumente chamados pelo discurso jurídico-judicial de lide ou litígio judicial. Nesse sentido, para os fins desta pesquisa, não observamos diretamente os impasses e divergências entre empregados/as e empregadores/as em torno das condições de trabalho e/ou direitos e interesses nas relações de trabalho individuais, cuja judicialização as transforma em reclamações trabalhistas no âmbito da Justiça do Trabalho.

Tais conflitos se situam no campo das reações/tensões ocorrentes no interior das práticas sociais, a partir das lutas empreendidas pelas trabalhadoras domésticas organizadas, para a transformação das condições de trabalho e de vida da categoria, nos contextos das relações sociais que conformam o cotidiano social, e que se expressam de forma desigual e contraditória. Então,

por meio da análise aqui proposta, se examinou algumas amostras das diferentes reações e tensões que foram provocadas no âmbito mais amplo da sociedade e de setores do Estado, pela discussão e aprovação do conjunto de leis que equipararam os direitos das trabalhadoras domésticas às demais categorias de trabalhadores/as do país, quais sejam, a Emenda Constitucional 72/2013 e a Lei Complementar 150/2015.

Na ocasião houve uma variedade de manifestações em torno da questão, com destaque para as notas, reclamações, xingamentos e pareceres jurídicos, dentre outras, nas redes sociais e nos ciclos de protestos de rua. Houve ainda pronunciamentos de parlamentares no Plenário do Congresso Nacional e em Comissões Legislativas, notas de organismos de políticas públicas e até judicialização de atividades sindicais. Todo este conjunto diferenciado de manifestações, também compreendido como reações e tensões, compõem o mosaico dos conflitos que envolveram as trabalhadoras domésticas na ocasião da equiparação, mas não foram objetos direto desta investigação. O foco de nossa abordagem foi os conflitos observados nas relações entre as trabalhadoras domésticas e os diferentes sujeitos, no âmbito da sociedade e do Estado, que assim se constituíram a partir da visão das trabalhadoras domésticas dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad), de nosso ponto de vista, os sujeitos historicamente subalternizados na relação com aqueles.

Esta seção, portanto, apresenta os procedimentos e aspectos teórico-metodológicos da investigação, o enquadramento da pesquisa, as escolhas metodológicas e suas justificativas, assim como o arcabouço explicativo do estudo. No detalhamento dos procedimentos, serão informados os métodos, o tipo de amostragem escolhida e a descrição das fases da investigação.

ENQUADRAMENTO DA PESQUISA FEMINISTA ENTRAMADA

As características dos conflitos e, conseqüentemente, das relações sociais a serem estudadas, assim como as expectativas e objetivos

delimitam os sentidos da pesquisa ao definir sua classificação e escolhas metodológicas. Essa caracterização e suas respectivas justificativas são apresentadas a partir da explicitação da natureza dos dados, abordagem, objetivos e procedimentos metodológicos.

Do ponto de vista do método de investigação, esta é uma pesquisa qualitativa, de análise das reações e tensões à equiparação de direitos, aqui entendidas como conflitos. Este tipo de pesquisa, segundo Minayo (2016), se ocupa com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes, um nível de realidade que a autora considera não ser visível, precisando ser exposto e interpretado, em primeira instância, pelos próprios pesquisados/as e por meio de um processo compreensivo e interpretativo contextualizado (Minayo, 2016).

Isso porque a análise qualitativa não se resume a uma mera classificação de opiniões dos/as informantes, é muito mais. É a descoberta de seus códigos sociais a partir das falas, símbolos e observações (Minayo, 2016), que se dá a partir de uma leitura orientada por conceitos operadores.

Nesse sentido, se este tipo de pesquisa interroga um objeto construído e não um objeto percebido ou real (Bryne; Herman; Schoutheete, 1997), com base num conjunto de escolhas teórico-conceitual de certos aspectos e relações existentes no real, não há como ser neutra ou prescindir da visão da pesquisadora que, nessa perspectiva, será também parcial e limitada no sentido de situada. Aqui é importante lembrar que

O pesquisador opera escolhas (mesmo sem ter a consciência disto), tendo como horizontes de influência os valores e conhecimentos produzidos e adquiridos a partir de sua própria posição social e da mentalidade de um momento histórico concreto.

(Minayo, 2016, p. 31)

Logo, também não poderá prescindir da reflexão sobre a dinâmica das relações sociais, trabalhando necessariamente com o universo de significados, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (Minayo, 2016).

Nessa perspectiva, a pesquisa qualitativa se adéqua à necessidade de entender significados conferidos pelas pessoas ao

mundo, uma atividade em que seus pesquisadores/as estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender, ou interpretar, os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem (Denzin; Lincoln et al., 2006). Portanto, muito se ajusta à proposta deste estudo que partiu, principalmente, das perspectivas e percepções das trabalhadoras domésticas sobre os processos analisados, sendo elas igualmente sujeitos da pesquisa.

Sendo uma investigação sobre as reações e conflitos sociais a um procedimento legal-formal (equiparação de direitos) que tem potencial de dignificar as vidas de uma categoria de trabalhadoras, historicamente desvalorizada e excluída de direitos, esta pesquisa propõe se debruçar sobre as subjetividades e os pontos de vistas que transbordam dessas manifestações, a partir do olhar dos sujeitos envolvidos, as trabalhadoras domésticas.

A análise dessas perspectivas pode apontar explicações sobre o fenômeno, detalhar com mais acuidade suas dinâmicas e oferecer outras respostas, conduzindo a uma elaboração em torno do modo de compreensão e de funcionamento da sociedade e do Estado diante de tal questão. Isto pode favorecer, quiçá, a construção de apontamentos que contribuam para os processos de reivindicação de direitos e resistência, assim como para o questionamento dos arranjos políticos e da própria lógica da institucionalidade. Nesse sentido, a abordagem qualitativa e a lógica indutiva se apresentam como as mais adequadas a este propósito.

Ademais, as abordagens qualitativas objetivam aprofundar-se sobre o fenômeno, na perspectiva de explicar o porquê das coisas e não o conceito das coisas, preocupando-se com aspectos da realidade que não podem ser quantificados. Por isso, ela oferece, dentre outros benefícios, melhor condição para a investigação de histórias e relações sociais a partir da perspectiva dos sujeitos, assim como para a análise do discurso e documentos, porque, para a mesma autora,

O método qualitativo é adequado aos estudos da história, das representações e crenças, das relações, das percepções e opiniões, ou seja, dos produtos das interpretações que os humanos fazem durante suas vidas, da forma como constroem seus artefatos e a si mesmos, sentem e pensam.

(Minayo, 2008, p.57)

Ao buscar compreender a totalidade do fenômeno a ser

investigado, ainda que ciente da improbabilidade de se produzir conclusões definitivas e fechadas, este tipo de pesquisa permite, ou reclama, a utilização de uma variedade de processos metodológicos. É o que aponta Denzi e Lincoln:

A pesquisa qualitativa envolve o estudo do uso e a coleta de uma variedade de materiais empíricos – estudo de casos, experiência pessoal, introspecção, história de vida, entrevista; artefatos; textos e produções culturais; textos observacionais/registros de campo; históricos interativos e visuais – descrevem momentos significativos rotineiros e problemáticos na vida dos indivíduos. Portanto, os pesquisadores dessa área utilizam uma ampla variedade de práticas interpretativas interligadas na esperança de sempre conseguirem compreender

Nessa linha de pensamento, a pesquisa qualitativa ainda colabora para

(...) uma abordagem dialética da realidade ao propiciarem, metodologicamente, o emprego de técnicas para o trabalho de campo que permitem o estabelecimento de várias formas de aproximação e relação com as sujeitas da pesquisa e com a realidade social na qual estão inseridas, que tanto podem garantir uma produção de conhecimento baseada nas percepções dessas sujeitas sobre sua experiência e sobre a realidade social, como podem garantir a possibilidade de situar a perspectiva dessas sujeitas dentro de seus contextos concretos de ação e das relações sociais nas quais estão inseridas.

(Ávila et al., 2016, p. 76)

Dada a intenção de produzir conhecimento que permita contribuir para fortalecer a ação organizada das trabalhadoras domésticas, sujeitos nesta investigação e, diante da possibilidade de se identificar os elementos que suscitaram e conformaram os conflitos produzidos contra essa categoria de trabalhadoras, esta pesquisa se classifica como uma pesquisa de natureza aplicada e explicativa, quanto a seu objetivo.

As reações aqui consideradas são as manifestas no transcurso entre os anos de 2013 e 2016 – período de tempo em que coincide a aprovação da Emenda Constitucional 72/2013, equiparando formalmente os direitos das trabalhadoras domésticas e sua subsequente regulamentação, com a Lei Complementar 150/2015,

e o aprofundamento da crise política vivida pelo Brasil – expressas inicialmente nas Jornadas de Julho de 2013 e sua culminância com o golpe institucional que destituiu a então presidenta da república, Dilma Rousseff, de seu mandato, tendo sido este também, cenário de intensas manifestações violentas de ódio, racismo e misoginia contra as populações vulnerabilizadas e as minorias políticas.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS: CAPTANDO AS TENSÕES

Como o resultado de um exame minucioso que visa resolver um problema, a pesquisa permite uma aproximação e uma apreensão da realidade como um processo permanente e incompleto, que se concretiza por aproximações sucessivas da mesma e que permite a construção das condições para uma intervenção sobre ela (Fonseca, 2002). Tal processo, todavia, exige a conformação de um método de investigação.

Assim, sintonizado com o caráter qualitativo desta pesquisa, do ponto de vista do método, esta investigação se realiza articulando as modalidades de pesquisa bibliográfica e de campo (onde foram utilizadas entrevistas como fontes de coleta).

Compreendendo que a produção do saber científico se dá a partir de uma complexa relação entre processos de criação e acumulação do saber, toda investigação científica se inicia com uma pesquisa bibliográfica, a fim de se conhecer o que já foi produzido sobre a questão. Assim, esta modalidade de pesquisa consiste no levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meio impresso e eletrônico (livros, artigos científicos, web sites), com o objetivo de recolher informações e conhecimentos prévios sobre o problema investigado (Fonseca, 2002), bem como sobre as diversas posições em torno do assunto.

Para a investigação em processo, esta pesquisa consistiu na coleta de informações e de conhecimentos prévios sobre seu objeto, a partir do levantamento de obras teóricas e políticas, acadêmicas e também não acadêmicas relativas ao trabalho doméstico e equiparação de direitos; trabalho doméstico e reações à equiparação de direitos; equiparação de direitos e reações

raciais e de gênero; trabalho doméstico e desigualdade; trabalho doméstico e regulação; trabalho doméstico e colonialidade; e trabalho doméstico, direitos humanos e democracia, com vistas a orientar a construção das categorias de análise.

Para captar as tensões e reações à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas, foi realizada pesquisa de campo a partir de entrevistas semiestruturadas com as dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas.

A pesquisa de campo se apresenta como aquela em que, além da utilização da pesquisa documental e bibliográfica, realiza coleta de dados diretamente junto a pessoas, por meio de diferentes tipos de pesquisa. No caso da presente investigação, trata-se, segundo o mesmo autor, de pesquisa ex-post-facto (Fonseca, 2002), uma vez que analisou possíveis relações de causa e efeito entre um fato e um fenômeno de manifestação posterior, ou seja, a equiparação de direitos e os conflitos na sociedade após a sua aprovação.

Pela opção científica e epistemológica desta pesquisa, a coleta de dados foi realizada apenas com mulheres no âmbito do trabalho doméstico, incluindo entrevista com 3 (três) diretoras do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e 2 (duas) dirigentes da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad) à época da tramitação da equiparação dos direitos no Congresso Nacional, num total de 5 (cinco) entrevistadas, todas maiores de 18 anos. As participantes foram entrevistadas em seus locais de origem, ou seja, três no Recife – PE, uma no Rio de Janeiro, região Sudeste do país, e a outra, também neste estado, mas por estar em trânsito para participar de um seminário internacional com mulheres, fora, portanto, de Brasília – DF, onde se situa a organização sindical da qual é integrante. Com a aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética da Universidade Federal de Pernambuco⁵¹ e dadas as dificuldades de tempo, por parte destes sujeitos, para a concessão das mesmas, em razão de seus cotidianos serem tomados com as atividades político-sindicais, elas apenas puderam acontecer entre os meses de agosto e setembro de 2018⁵².

Dado que esta pesquisa tomou como referência as visões das

⁵¹ Vide nota 7.

⁵² Anteriormente, havia sido realizada uma entrevista pré-teste, a fim de validar o instrumento de pesquisa, cujo conteúdo foi analisado e apresentado para o momento de qualificação.

trabalhadoras domésticas sobre os conflitos à equiparação de direitos, foi fundamental compreender “os mundos da vida” das mesmas, explorando o leque de suas opiniões e as suas compreensões sobre as relações conflitivas tecidas por elas e os sujeitos que, no âmbito da sociedade civil e Estado, naquele contexto, são objetos desta investigação (Gaskell, 2010), razão pela qual a entrevista foi definida como uma das fontes de coleta de dados.

Sendo assim, Minayo (2001) aponta que, através da entrevista, o/a pesquisador/a pode obter informes contidos na fala dos atores sociais. Isso porque cada pergunta contém uma intencionalidade, já que não se trata de uma conversa despreocupada e neutra, mas um instrumento de coleta de fatos relatados pelos atores, enquanto sujeito-objetos da pesquisa, que vivenciam a realidade investigada. Nesse sentido, a entrevista é um tipo de comunicação que, embora desigual, porque uma das partes tenta obter a informação, e a outra, se apresenta como fonte dela, possibilita a obtenção de dados objetivos e subjetivos, que é o tipo de material importante à análise do problema aqui em questão. Ademais, seu caráter comunicacional, de interação, permite a troca de ideias e significados, já que várias realidades e percepções podem ser exploradas e desenvolvidas (Gaskell, 2010).

Assim, foram realizadas entrevistas individuais ou de profundidade, semiestruturadas, porque são as mais adequadas ao propósito de potencializar as narrativas das trabalhadoras domésticas, sujeitos desta investigação, em torno dos conflitos por elas enfrentados no cotidiano, após a vigência das legislações que equipararam os direitos e as interpretações delas sobre tais vivências. As entrevistas foram realizadas adotando-se como referência o roteiro de entrevista constante do Apêndice I, instrumento validado por meio de pré-teste.

A escolha das 5 trabalhadoras domésticas (3 dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e 2 dirigentes da Fenatrad) se justifica em razão de que essas foram as únicas participando, em posição de intervenção, nos debates públicos nos processos de incidência da categoria pela equiparação, bem como as que tinham a tarefa, no âmbito da gestão das respectivas organizações sindicais, na ocasião, de receber as demandas, especialmente das trabalhadoras domésticas, orientá-

las e encaminhá-las. Nesse sentido, foram excluídas da pesquisa as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas; as que, mesmo estando organizadas na categoria, não ocupavam cargo de direção ou, ainda, as que, mesmo ocupando cargo de direção, não desempenhavam o papel de intervenção pública nas ações de incidência da categoria para a aprovação da equiparação de direitos.

A análise dos dados, por sua vez, foi realizada com o obtido nas entrevistas, conforme as similitudes e diferenças qualitativas com base no referencial teórico elaborado a partir do levantamento bibliográfico, examinando-se e considerando-se, sobretudo, as situações de contradições suscitadas por eles. Para tanto, foi utilizada a análise de conteúdo porque seu processamento permite reconstruir indicadores e cosmovisões, valores, atitudes, opiniões, preconceitos e estereótipos e compará-los entre comunidades (Bauer, 2010), de modo a se configurar como um instrumento⁵³ rigoroso e exaustivo na produção de conhecimento científico.

Nesta direção, a análise de conteúdo é definida por Bardin como:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens

(Bardin, 2016, p. 48)

Dito de outro modo, a análise de conteúdo é útil nessa abordagem porque viabiliza a identificação, descrição e interpretação do significado das mensagens (Macedo, 2004), uma vez que oferece importante instrumental para análise das comunicações que permitam a inferência de conhecimentos sobre as suas condições de produção e recepção (Bardin, 2016), portanto, descobrir o que está por trás dos conteúdos manifestos, indo além das aparências do que está sendo comunicado (Gomes, 2016). Nesse sentido, as falas dos sujeitos expressadas por meio das entrevistas nesta investigação foram compreendidas quando situadas em seus contextos.

Esse tipo de análise estrutura-se em três fases: pré-análise; exploração do material; tratamento dos resultados, inferência

⁵³ Não se trata de um instrumento, mas de um leque de apetrechos; ou, com maior rigor, será um único instrumento, mas marcado por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações. (Bardin, 2016).

e interpretação (Bardin, 2016). Segundo a autora, a pré-análise é a fase de organização propriamente dita. Tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais, de maneira a conduzir a um esquema preciso do desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise (Bardin, 2016). Para ela, esta é a fase em que se realiza o que chama de “leitura flutuante”, ou seja, o momento em que nos damos a conhecer o texto, nos deixando impregnar de impressões e orientações.

Para Romeu Gomes (2016), de igual modo, esta é a etapa de contato inicial com os dados coletados, onde se realiza uma leitura de primeiro plano mais compreensiva sobre o conjunto dos materiais selecionados, a fim de construir uma visão mais profunda sobre seu conteúdo. É nesse momento em que os dados “falam com o/a pesquisador/a”, permitindo-lhes uma visão holística do material levantado, a visualização de suas particularidades e, ainda, os elementos que sirvam à análise, interpretação e classificação inicial e ao apontamento dos conceitos teóricos orientadores da análise (Gomes, 2016, p. 83).

É também nessa fase em que se realiza a seleção dos dados a serem analisados, dentre o conjunto do material coletado, além da formulação de hipóteses e indicadores que auxiliarão nas demais fases do estudo. A escolha do gênero dos documentos e a constituição de um corpus de pesquisa, ou seja, do universo de documentos a ser analisado, deve observar os critérios de validade qualitativa como exaustividade, representatividade, homogeneidade e pertinência (Bardin, 2016, p. 126). As hipóteses, como suposições iniciais a partir de conhecimentos prévios sobre o problema, “para fazerem falar o material”, exigem ser comprovadas, todavia, nem sempre são formuladas quando da pré-análise. E os indicadores, como os elementos que a análise explicitará, deverão ser elaborados à luz do objetivo e dos referenciais teóricos da pesquisa, tendo como objetivo, fundamentar a interpretação final.

A exploração do material corresponde à fase de operações de codificação ou enumeração em função de regras formuladas. A codificação, por sua vez, permite que os dados brutos sejam transformados e agregados em unidades para se obter uma descrição das características do conteúdo (Bardin, 2016).

Esta fase é a da definição das categorias, compreendidas como

enunciados ou palavras significativas que organizam o conteúdo das falas, que neste processo de investigação são retratadas através das entrevistas. Para tanto, o texto foi recortado em unidades de registro (palavras, enunciados, temas, personagens, acontecimentos etc.), sendo submetidos a regras de contagem previamente definidas, mediante codificações e índices quantitativos com vistas a realizar a classificação e a agregação das informações, escolhendo-se as categorias teóricas ou empíricas especificadoras do tema (Bardin, 2016).

Depois da pré-análise e da exploração do material, a análise deve ter como parâmetro categorias temáticas⁵⁴, observando-se as regras de homogeneidade, exaustividade, exclusividade, objetividade e adequação, a fim de efetuar o tratamento descritivo, a análise de significados e a interpretação dos dados.

Na última fase, que diz respeito ao tratamento dos resultados obtidos e a interpretação propriamente dita, os resultados brutos são tratados de maneira a serem significativos (“falantes”) e válidos (Bardin, 2016, p. 131). A partir desse quadro, tornou-se possível o levantamento de inferências e a realização de interpretações que dialogaram com o desenho teórico-conceitual proposto pela pesquisa.

Alguns dos indicadores utilizados na análise deste trabalho relacionam-se às tensões instaladas, às manifestações e formas de interação das forças presentes, a atuação dos vários atores implicados, os interesses explicitados, as ideologias subjacentes e os significados presentes. Assim, os indicadores de análise e categorias para o tratamento dos dados foram delineados a partir do roteiro de entrevista e se constituíram nos seguintes:

a) *As forças que atuaram no processo de equiparação, observando-se quem eram os sujeitos, como se manifestaram, que lugar ocuparam nas posições de classe, raça e gênero, como interagiram e quais interesses explicitaram a partir de informações sobre: atividades realizadas pela organização sindical à época da equiparação e funções/tarefas que as dirigentes sindicais desempenhavam na organização sindical à época; pessoas atendidas na organização sindical e suas principais demandas; mudanças na rotina de trabalho da organização sindical; incômodos pessoais e institucionais com as reações; interlocuções realizadas pelas dirigentes sindicais e os sujeitos*

⁵⁴ De acordo com Bardin (2016, p. 43), a demarcação de categorias significativas “permite a classificação dos elementos de significação constitutivos da mensagem”.

que reagiram nessas relações, bem como essas se expressaram; modo como a organização sindical enfrentou as reações; e a participação nas mobilizações no Congresso Nacional.

b) *As reações/tensões, aqui definidas como conflitos à equiparação de direitos, observando-se quais eram e se demonstraram algum traço patriarcal, racista e de classe. Tais indicadores se referiram a: principais queixas dos sujeitos; como elas expressaram; traços de preconceito ou discriminação nas reações sofridas pelas domésticas, organização sindical e manifestações públicas contra as domésticas; diferenças entre as reações de 2013 e 2015; maiores incômodos das pessoas e instituições que reagiram; principais questões, desafios e/ou dificuldades colocadas nos espaços externos à organização sindical e à luta das trabalhadoras domésticas; e enfrentamento pessoal de situações de discriminação nessas situações.*

c) *As mudanças concretas a partir da equiparação de direitos, experimentadas nas vidas vividas das trabalhadoras domésticas, observando-se o plano material e simbólico, a partir da percepção sobre: as transformações nas vidas e relações de trabalho das trabalhadoras domésticas.*

d) *Os significados desses conflitos na reflexão sobre a democracia no Brasil, uma vez que a equiparação se deu no contexto de agudização da crise política e de organização do Golpe Institucional a partir da percepção sobre: papel da organização sindical; visão sobre o que está em questão nos conflitos e o que estes revelam; principais desafios à organização sindical entre 2013 e 2016; visão do por que os conflitos se deram naquele no âmbito da sociedade e do Congresso Nacional principalmente, no contexto de crise política no país.*

OS SUJEITOS DA PESQUISA⁵⁵

Três das entrevistadas integravam a diretoria do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco⁵⁶, têm entre 62 e 79 de

⁵⁵ Este apartado é pensado para contribuir a uma melhor compreensão sobre o perfil das participantes e o seu lugar situado de fala.

⁵⁶ Duas das entrevistadas ainda são dirigentes do Sindicato até o presente. Todavia, lamentavelmente, uma das mais antigas integrantes do sindicato e sua fundadora faleceu inesperadamente em novembro de 2018, deixando um grande vazio na sua organização e na luta das trabalhadoras domésticas em Pernambuco.

idade, duas delas com ensino fundamental I (até a 4ª série primária) e a outra, com 2º grau completo. Todas são católicas e afirmaram sua identidade racial negra com muita veemência e positividade: (...) “eu me identifico muito bem, apesar de que já sofri discriminação... faço questão de dizer que sou negra”⁵⁷. À época da equiparação de direitos todas eram diretoras do sindicato em Pernambuco, sendo uma delas a diretora geral. Entretanto, a atuação política da maioria delas, no mais das vezes, não se encerrava nesse espaço. Também integravam o Fórum de Mulheres de Pernambuco; o processo de organização do Grito dos Excluídos/as, que culmina a cada ano, com uma manifestação nas ruas do Recife no dia 7 de setembro; outros “grupos” como o Fórum de Trabalho Infantil, citado por uma delas, e a diretoria da Central Única dos Trabalhadores em Pernambuco.

As outras duas entrevistadas eram dirigentes da Fenatrad à época da equiparação de direitos, sendo uma sua presidenta e a outra, diretora de relações internacionais. Tinham em média 60 anos de idade, ambas se autodeclararam negras, sendo uma evangélica que ressaltou que “Eu sou evangélica, batista, progressista daquela igreja Batista que participa do movimento social que defende direitos (...)”⁵⁸, esta também integrante do Movimento Negro Unificado e filiada, até então, ao Partido dos Trabalhadores. A outra entrevistada, participava das ações de vários movimentos como diretora da Fenatrad, mas não integrava nenhum além do próprio órgão sindical. Embora tenha relatado que “de religião sim, eu participo toda semana, kardecista”⁵⁹, declarou-se também católica.

CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES: SINDICATO DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS DE PERNAMBUCO E FENATRAD

O Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco, anteriormente denominado Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Região Metropolitana do Recife, completou trinta anos de constituição em 2018, no ano de elaboração deste estudo.

57 Entrevistada 1.
58 Entrevistada 5.
59 Entrevistada 3.

Sua sede, uma pequena casa cedida em comodato desde sua fundação por Dom Hélder Câmara, bispo da Arquidiocese de Olinda e Recife à época, situa-se à rua da Concórdia, 977, São José, um dos bairros mais antigos do Recife.

Apesar desses trinta anos, o Sindicato das domésticas tem sua origem ligada às ações da Juventude Operária Católica (JOC), nos finais dos anos de 1950 e início dos 1960, de onde surgiram os primeiros grupos de trabalhadoras domésticas, como relata Lenira Carvalho, à época presidenta de honra do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de PE, falecida em 2021, citada por Joaze Bernardino (2015a, p.100):

(...) tinha um padre que achava que a gente não podia ficar com os outros trabalhadores porque a gente era engolido, a gente não falava a linguagem dos outros trabalhadores. Quando eles falavam de férias, nós não tínhamos. Quando falavam de salário, a gente não tinha. Falavam de direitos trabalhistas, nós não tínhamos, nada, nada, nada no mundo. Então tinha um grupo separado (...). Em 1964, a gente não tinha uma organização de empregadas domésticas. A gente era as empregadas domésticas dentro da JOC, onde fazia reuniões (...).

Segundo a pesquisa desenvolvida por esse estudioso, foi a partir da militância na igreja católica (JOC, no caso de Lenira Carvalho, e Ação Católica, de Nila Cordeiro, uma das dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco até seu falecimento, em novembro de 2018) que um grupo de trabalhadoras domésticas começou a se encontrar no Recife, a cada quinze dias, no início dos anos 1960. No começo desses encontros, se realizavam festas e outras atividades para justificar a saída das trabalhadoras das casas das patroas. Todavia, a intenção sempre foi a do sonho “de um dia poder ser igual aos outros trabalhadores”, de acordo com Nila Cordeiro, se organizando em torno de uma associação (Bernardino-Costa, 2015a, p. 101).

Segundo as lembranças de Lenira de Carvalho, a Associação de Empregadas Domésticas de Recife só foi fundada quinze anos depois, em 1979, funcionando numa sede à Av. Conde da Boa Vista, igualmente cedida pela Diocese e, emprestada para outros sindicatos também, como os bancários e metalúrgicos (Bernardino-Costa, 2015a).

À época da realização da pesquisa, a estrutura do sindicato era formada por uma direção colegiada e uma assembleia de sócias. A primeira, composta por quatro diretoras, sendo Luíza Batista, a diretora-geral; Nila Cordeiro, diretora de gênero e raça; Maria José Santiago, diretora de finanças e Eunice do Monte, secretária. Estas se reúnem ordinariamente, uma vez por mês na sede do Sindicato, com o conselho fiscal, também integrado por trabalhadoras domésticas e outras trabalhadoras da região metropolitana do Recife, já que o encontro é ampliado. Nestes momentos são realizadas ações de formação, discussão sobre a conjuntura, os problemas da organização, as representações nos espaços externos e as soluções/deliberações a serem encaminhadas. A assembleia de trabalhadoras se realiza como um espaço aberto de diálogo direto com as trabalhadoras domésticas da cidade, sócias e não-sócias, ocorrendo todo segundo domingo de cada mês na sede da organização, no horário da tarde.

Do ponto de vista das ações políticas, esta organização sindical é filiada à Central Única dos Trabalhadores (CUT), sendo sua diretora-geral atualmente uma de suas diretoras e da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad), onde a mesma diretora do Sindicato também ocupa sua presidência. Além disso, integra setores dos movimentos sociais da cidade como o Fórum de Mulheres de Pernambuco e a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco e articulações, como o Grito dos Excluídos.

O Sindicato se sustenta por meio da mensalidade paga por suas associadas, que contribuem com 1% do salário-mínimo, e pelas contribuições voluntárias feitas por pessoas ocasionalmente atendidas em alguns dos serviços prestados pelo sindicato. Eventualmente, o Sindicato também concorre em editais de apoio financeiro para realizar atividades educativas e políticas junto a suas associadas, em parceria com o movimento de mulheres da cidade.

Para realizar sua missão de conscientizar e defender as trabalhadoras domésticas em seus direitos, o Sindicato disponibiliza às suas associadas e a outras pessoas em geral atendimento gratuito para explicações sobre os direitos, realização de cálculos, homologações rescisórias e defesa jurídica através de assessoria jurídica, funcionando diariamente das 8h às 13h, sendo que o atendimento jurídico ocorre às terças e quintas-feiras no período da tarde.

A Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas – Fenatrad, por sua vez, é uma associação que congrega atualmente 26 sindicatos e 1 associação de trabalhadoras domésticas presentes em 15 estados do Brasil. Sua instituição remonta ao Conselho Nacional das Trabalhadoras Domésticas (CNTD), organização criada em 1985⁶⁰, a partir da definição do 5º Congresso Nacional das Trabalhadoras Domésticas realizado em Olinda – Pernambuco, no mesmo ano. Este encontro ficou conhecido como o “Congresso do Recife” e foi um dos mais importantes da história de mobilização da categoria, por ter sido o primeiro depois da abertura política do país (Bernardino-Costa, 2015a).

Na ocasião, as trabalhadoras domésticas ainda não eram reconhecidas como trabalhadoras e não tinham direito à sindicalização, razão pela qual se criou o CNTD com o objetivo de articular as organizações que estavam lutando pela garantia dos direitos das trabalhadoras domésticas no país. O direito a constituir sindicato só foi reconhecido às trabalhadoras domésticas na Constituição Federal de 1988, momento em que as suas associações se transformaram em sindicatos da categoria. Assim, a Fenatrad foi criada em 1997 com o objetivo de dar continuidade ao trabalho do CNTD, na realização das lutas da categoria, iniciadas com a criação da primeira associação de trabalhadoras domésticas no Estado de São Paulo, por Laudelina de Campos Mello, na década de 1930 do século XX. Atualmente também desenvolve uma ação de fortalecimento dos sindicatos nos estados, junto com organizações da sociedade civil do campo feminista e antirracista.

A Fenatrad incidiu fortemente durante a tramitação dos projetos de lei da equiparação dos direitos das trabalhadoras domésticas no Congresso Nacional, atuando junto a vários espaços da sociedade e Estado, a fim de pressionar o reconhecimento dos direitos da categoria. No âmbito internacional também tem atuado nos processos de negociação para a adoção de legislações e medidas que garantam os direitos humanos da categoria, especialmente junto à Organização Internacional do Trabalho – OIT, a exemplo dos debates em torno da adoção da Convenção 189, dentre outras.

Assim como o conjunto das demais organizações de

⁶⁰ FENATRAD. União para conquistar direitos. Disponível em: http://www.fenatrad.org.br/site/?page_id=112. Acesso em: 14 nov. 2018.

trabalhadoras, a Fenatrad tem interlocução e relações de aliança com vários movimentos sociais, destacando-se o movimento de mulheres e o movimento negro. Atualmente, tem uma sede em Brasília, onde atende diariamente.



“A lei entrou em vigor, mas na minha casa quem manda sou eu...”

Nesta seção, é apresentada a análise dos dados colhidos nas entrevistas, articulados a partir dos objetivos da pesquisa, de seu marco teórico e dos indicadores definidos previamente e orientados pelas questões que integram o roteiro de entrevista. Tais indicadores também orientaram o processo de construção de inferências sobre os dados e a elaboração das análises.

As principais questões que integram o roteiro de entrevista foram elaboradas de forma aberta e giraram em torno dos objetivos da pesquisa. De uma forma geral, questões relativas a diferentes nuances do problema de investigação foram localizadas também, em diferentes lugares do roteiro, ainda que sua disposição mais ampla indique que estão organizadas em blocos.

Assim, o primeiro bloco questiona sobre os sujeitos que atuaram nos processos de conflito à equiparação de direitos; atividades cotidianas das organizações sindicais nesse contexto; mudanças e principais demandas da organização sindical a partir da equiparação; sujeitos atendidos pelas organizações sindicais; sujeitos que se queixaram/incomodaram com a equiparação; sujeitos que se manifestaram/reagiram publicamente à equiparação e apoios recebidos pelas organizações sindicais.

O segundo bloco trata dos conflitos/reações/tensões; características das reações; manifestações públicas sobre a equiparação de direitos; formas como as reações ocorreram; diferenças entre as reações de 2013, 2015 e 2016, quando,

respectivamente, a equiparação foi aprovada, regulamentada e quando ocorreu o golpe institucional.

O terceiro bloco trata das mudanças nas vidas vividas das trabalhadoras domésticas com a equiparação. Finalmente, o quarto bloco interroga sobre o papel das organizações sindicais; os principais desafios enfrentados durante a equiparação entre 2013 e 2015, assim como em 2016; a percepção sobre o que estaria por trás das reações dos patrões e as razões das reações de uma forma mais ampla.

Após a escuta atenta das entrevistas e com base neste roteiro, foram definidos quatro indicadores a partir dos quais os dados foram organizados e descritos nesta apresentação. São eles:

- a) As forças que atuaram no processo de equiparação;
- b) As reações/tensões ocorrentes;
- c) As mudanças concretas a partir da equiparação;
- d) Os significados desses conflitos na relação com a democracia.

Tais indicadores orientaram o processo de construção de inferências e a elaboração destas análises.

Assim, nesta parte da análise são descritos os sujeitos dos conflitos, os conflitos e suas implicações, as mudanças nas condições de vida das trabalhadoras domésticas e os sentidos dos conflitos na relação com a democracia no Brasil.

OS SUJEITOS DOS CONFLITOS

A narrativa das entrevistadas evidenciou que uma miríade de sujeitos atuou decisivamente nos processos e conflitos relativos à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas no país. Dessas memórias, se destacam sujeitos que estiveram no centro dos conflitos, como as organizações sindicais das trabalhadoras domésticas, notadamente a Fenatrad e, para o caso deste estudo, o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco; os empregadores/as; as trabalhadoras domésticas e as forças que atuaram no Congresso Nacional.

Dessas, destacam-se parlamentares aliados/as da categoria, como o espectro da esquerda na bancada feminina; parlamentares refratários/as à categoria, tendo como principal referência o então senador Romero Jucá; os ministérios, à época, Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e Ministério do Trabalho; organizações de mulheres e feministas como CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria e SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia; veículos midiáticos e a representação do órgão sindical patronal, através do Doméstica Legal.

Mas um conjunto de outros sujeitos, não menos importantes, também tangenciaram a disputa pela equiparação: igrejas; outros órgãos públicos, como INSS, Caixa Econômica Federal, Agência do Trabalho, e instâncias da Justiça do Trabalho, além de organismos internacionais como ONU Mulheres (Organização das Nações Unidas) e Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Os relatos das entrevistadas nos dão subsídios que podem informar quem são os sujeitos envolvidos nos conflitos, objeto desta pesquisa e, sobretudo, como atuaram e quais seus interesses no contexto da equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas no país. Vamos a eles.

No sindicato das trabalhadoras em Pernambuco, observamos que todas as dirigentes tinham responsabilidades burocráticas relativas à função e também desenvolviam e compartilhavam as tarefas de atendimento ao público, manutenção da sede e atividades políticas de representação da categoria fora desta. Aqui, o dia a dia foi muito tomado pela tarefa de informar os direitos, destacando que “na época, a gente atendia muita gente, porque tava no pique, né, aí era gente demais” (Entrevistada 1), permitindo perceber que se tratava de um volume de pessoas acima das possibilidades de atendimento do Sindicato, em razão da nova condição, com a equiparação. Além disso, havia inúmeras atividades externas (reuniões, palestras, entrevistas, encontros com a categoria nos bairros, passeatas e manifestações) desempenhadas pelas dirigentes como parte do cotidiano de suas ações,

(...) era muito sufocado pra gente. A gente corria muito. Tinha dia que a gente tinha reunião de manhã, almoçava, já ia pra outra, emendava com a noite... Então, era um dia a dia de muito sacrifício,

porque era pouca gente, e a gente tinha de tá firme ali, por conta dos direitos da gente. Não podia deixar pra lá, né? Então, o maior tempo da gente era em cima dos direitos, de olho nos direitos.

(Entrevistada 1)

As entrevistadas demonstraram ter consciência de que a formalização, simplesmente, não produz uma observância automática dos direitos, logo, seguir atuando junto às trabalhadoras e incidindo sobre o Estado e a sociedade por mais direitos continuava sendo a tarefa prioritária na ocasião. Essa consciência reflete as elaborações de Herrera Flores (2009) sobre a condição dos direitos humanos que, como um devir, são resultados de lutas concretas, ainda que provisórios, desenvolvidas pelas pessoas para acessar os bens necessários a viver com dignidade. Assim, o que se apresentou como desafio e como questão era a direção dessa atuação e em que medida ela se constituía em luta cotidiana por direitos, já que o dia a dia da prestação dos serviços no sindicato e as ações pela própria sobrevivência consumiam quase todo o tempo e energia daquelas que o constituíam. É muito significativa a narrativa de uma delas sobre isso:

(...) mudou e ficou no mesmo, porque a gente sabe que saiu, mas não estão sendo respeitados, né? Tem muitas domésticas ainda sem carteira assinada e tudo (...) Aí, quer dizer, a gente continuou, a gente continua com a mesma luta, porque a gente quer igualdade, a gente não quer um direito que não seja respeitado. Então a rotina da gente ainda é lutar pra que tenha respeito, pra que seja respeitado os direitos. Saiu, mas a gente quer que seja respeitado! Não é o fato de ter seguro-desemprego, FGTS, mas não tá sendo respeitado, então a luta da gente continua a mesma.

(Entrevistada 1)

Os relatos dão conta de que o Sindicato passou a ser mais procurado, até pelo patronato, que, embora tivessem o seu próprio sindicato de empregadores/as, diziam preferir o das domésticas para tirar dúvidas sobre os direitos, sobre “essa dor de cabeça” (Entrevistada 1) e, sobre como operacionalizá-los na prática.

Entretanto, a postura arrogante, desrespeitosa e visivelmente hierárquica apontada nos relatos das entrevistadas – ao narrarem as situações de xingamento e de desqualificação que sofriam na relação com esses sujeitos, sintetizadas na afirmação de que “a lei

mudou mas, que na minha casa, quem manda sou eu” (Entrevistada 4) – sugere a ocorrência de certo deslocamento de poder de uma relação de trabalho (as que eles/elas viviam diretamente com as trabalhadoras domésticas no interior do espaço doméstico) para uma relação com uma instituição pública – o sindicato – como uma espécie de correlação de forças para o qual aqueles sujeitos transferem, baseados possivelmente, na relação de servidão.

Este fato também nos remete à condição de domínio privado, que ainda cerca os territórios domésticos dos lares em países coloniais como o Brasil. Estes são espaços cujas relações de dominação/subordinação são tecidas no entramado de sexo/gênero, raça e classe e cuja resistência a ser regulado por ordens externas e impessoais é a prova da permanência da colonialidade capitalista.

No cotidiano das relações, esses sujeitos foram os que mais reagiram à nova condição da categoria. Nas relações privadas, os relatos apontam que, além de demissão e precarização das relações de trabalho, chegaram a intimidar suas trabalhadoras domésticas, ameaçando-as constantemente de demissão, agredindo-as verbalmente, atribuindo-lhes crimes que não cometeram, discriminando-as racialmente, em algumas situações assediando-as sexualmente, impedindo-as de acessar informações sobre os direitos e até de consultar o sindicato.

Mas essas violências também foram cometidas nos espaços públicos, junto ao sindicato e nas manifestações de rua, não somente contra as trabalhadoras domésticas, mas contra as próprias dirigentes sindicais. Houve relatos de agressões verbais e xingamentos a ambas, assim como atuaram muito fortemente deslegitimando a organização. O próprio órgão sindical patronal, segundo as entrevistadas, atuava também fazendo o que uma delas chamou de “terrorismo”, ao reiteradamente divulgar números de demissões na mídia sem fazer relação com a crise política vivida pelo país, contribuindo para confundir e criar uma ambiência de medo na categoria, além de tentar “destruir” o significado das conquistas das trabalhadoras, ao culpabilizá-las pela situação.

As manifestações dessa classe também foram vistas nas ruas, na perspectiva das entrevistadas. Em Pernambuco, “lá pras bandas de Boa Viagem” (Entrevistada 4), muitas vezes carregadas de ódio, durante as chamadas “Jornadas de junho”, em 2013, e

as manifestações posteriores articuladas por este conjunto da sociedade contra o então governo da presidenta Dilma Rousseff, sugerindo uma articulação dessa parte da sociedade como força política contrária aos avanços dos direitos das minorias políticas.

O que se destaca aqui é que somente em regimes democráticos, mesmo que sejam de baixa intensidade, liberal e formal, como foi o que marcou o Brasil, é possível o acolhimento de manifestações contrárias à representação do maior cargo de poder político do país, e que expressem até perspectivas de ódio e preconceito contra a população, como foi visto. O direito à livre manifestação não é uma possibilidade em regimes fechados e ditatoriais.

Outro elemento que merece consideração, sem podermos nos aprofundar aqui, é que as classes mais abastadas também ocuparam as ruas e, mais que isso, mostraram sua “cara feia”, sem dissimulação. À medida que as demonstrações de ódio e intolerância escolhiam um modelo de humano para rechaçar e até mesmo exterminar, onde as trabalhadoras domésticas eram um desses focos, tais manifestações também fotografaram um país com distinções muito nítidas de classe, raça e sexo/gênero, desfazendo a um só tempo, a imagem de um país homogêneo, sem conflito e cordial.

No Congresso Nacional, o órgão patronal, com maior capacidade material, atuava de forma mais sistemática junto aos/as parlamentares, na disputa de seus interesses. Para as entrevistadas, eles não ocultavam a visão demarcada pela sua condição de sexo/gênero, raça e classe, sendo muito significativo, nesse jogo simbólico, que o representante patronal no Congresso fosse um homem branco, com aparência de bem-sucedido e oriundo do sudeste do país, enquanto a das trabalhadoras domésticas, era uma mulher, negra, nordestina e sem posses, imagens representativas da própria contradição do trabalho doméstico num país racista, capitalista e patriarcal.

A Fenatrad, por sua vez, como a dimensão nacional da organização sindical da categoria, atuava também na “defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras domésticas” (Entrevistada 5). Na ocasião da equiparação, isso implicou articular e participar de audiências públicas no Congresso Nacional; dialogar com lideranças partidárias e ministérios em processos de incidência política; participar de espaços de diálogo da sociedade civil; fortalecer a própria

organização da categoria nos estados, organizando congressos e suas instâncias de definição política; disputar os sentidos dos direitos das trabalhadoras domésticas junto a organismos internacionais como ONU e OIT; estabelecer relação com organizações de trabalhadoras domésticas de outros países; realizar um trabalho educativo junto a outras instâncias da sociedade, como participação em palestras e seminários, e atuar junto às mídias.

Em paralelo, as trabalhadoras domésticas, nas suas relações concretas com os patrões e patroas, no relato das entrevistadas, atuaram a partir da equiparação com mais autonomia nessa relação, certamente um sinal de como a legislação favorável à categoria as fortaleceu na sua condição de sujeitos de direitos. Isso ficou muito nítido na reação das trabalhadoras de não mais se submeterem a imposições que contradiziam a sua nova condição de portadoras de direitos trabalhistas. Assim, as trabalhadoras se sentiam confiantes para se negar a cumprir mais horas de trabalho, a dormir nas residências dos empregadores/as e se percebiam mais fortalecidas para exigir o cumprimento de seus novos direitos.

Apesar disso, muitas da categoria, pela própria condição em que as relações de trabalho estavam dadas, não puderam usufruir dos direitos e até perderam seus empregos como reação dos empregadores/as. A inconsciência da contradição as fez, em algumas situações, se voltarem contra o sindicato, nas ocasiões em que ele não tinha condição de reverter essa realidade. Ao mesmo tempo, o avanço na conquista dos direitos, a sua nova condição de sujeito, por essa ignorância também, talvez não as tenha impulsionado a fortalecer a luta e se inserir na organização da categoria para ampliar as conquistas. Essa é uma questão importante a ser refletida sobre a relação direitos/cidadania, todavia, os achados desta pesquisa são insuficientes para isso, merecendo aprofundamento a partir de pesquisas mais específicas.

Já a incidência no Congresso Nacional, pelos relatos, foi amplamente apoiada pelo movimento de mulheres e feminista, em particular a partir de organizações feministas como o CFEMEA e o SOS Corpo, que apoiaram materialmente, subsidiando os debates, articulando processos e, também, como força política que incidiu na própria disputa. Atuou ainda uma parte do movimento sindical, a exemplo da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e a Confederação dos Trabalhadores do Comércio e Serviços (CONTRACS), que

viabilizaram a presença das trabalhadoras nos processos e as representaram em instâncias internacionais em algumas situações.

Todavia, há relatos das entrevistadas que se ressentiram com as dúvidas e “senões” de alguns sujeitos no campo dos movimentos sociais e sindicais, sobre os rumos da luta das trabalhadoras domésticas no cenário de crise e de desemprego. Sempre havia nesse espectro aqueles/as que achavam que as trabalhadoras domésticas deveriam recuar, sugerindo a permanência da histórica dificuldade de se considerar o trabalho doméstico como trabalho, parte do que sustenta o próprio mundo capitalista e as vidas concretas de uma parcela significativa de mulheres trabalhadoras. Nessa ocasião, as questões voltavam: seria o fato de se tratar de um trabalho de mulheres e negras, um trabalho desvalorizado, o que os encorajava a propor essas concessões? Isso seria plausível para as demais categorias de trabalhadores/as, num momento tão decisivo de seu reconhecimento? Essas são questões que os conflitos colocam para a democracia ainda hoje.

Apesar disso, as entrevistadas tinham muito nítido que suas conquistas também foram produto de uma articulação de forças em torno de sua causa no campo da sociedade civil, mas também de setores do Estado. Entretanto, tais apoios, inclusive a forte atuação do espectro de esquerda que compunha a bancada feminina no Congresso Nacional, onde elas destacaram a atuação de parlamentares como Benedita da Silva, Janete Pietá, Jandira Feghali e Lídice da Mata, dentre outros/as da mesma linha, não livraram as trabalhadoras domésticas de enfrentar a força patronal representada nos parlamentares que tiveram posição realmente contrária à categoria, e que atuaram para desvalorizar e ignorar esta agenda, esvaziando as sessões de votação. Essa força teve maior expressão naqueles parlamentares que intervieram de forma mais sistemática e desconstituidora no processo e, cuja capacidade de articulação contra os interesses da categoria causaram inúmeras perdas à mesma. O exemplo citado foi a articulação em torno do então senador Romero Jucá,

(...) depois de ser aprovado na Câmara e no Senado veio a comissão que seria relator de regulamentação, infelizmente foi o Senador Romero Jucá. A gente queria muito que fosse a Lídice da Mata, mas infelizmente ficou com Romero Jucá. Então foi aquela coisa,

a gente conseguiu que fosse aprovado na Câmara e no Senado por quase unanimidade, porém, quando chegou na relatoria de regulamentação, aí o cara vai lá e diz: “num é bem assim, não!” E começa a cortar tudo que tínhamos conseguido na Câmara. Porque se fosse regulamentado como foi aprovado na Câmara e no Senado, a gente iria ter todos os direitos como os outros trabalhadores, iguais, direitos iguais (...).

(Entrevistada 5)

A descrição da articulação de forças contrárias no Congresso, materializada, segundo elas, na ascensão do referido senador, e o tamanho da energia despendida pelas trabalhadoras sugerem que elas não se sentiam representadas naquela casa legislativa. Só lembrar que a bancada feminina não passava de 10% das cadeiras. Ademais, diante do inusitado de haver uma representante, a deputada Benedita da Silva, oriunda da categoria das trabalhadoras domésticas, a maioria dos/as parlamentares, de fato, sugeria estarem mais identificados/as com os empregadores/as do que com as trabalhadoras domésticas. É preciso lembrar que ali atuaram bancadas historicamente reconhecidas por seu viés conservador, misógino, racista, defensor do Estado mínimo, da terceirização, alguns parlamentares até envolvidos/as com trabalho escravo, e muitos diretamente enredados no processo que culminou com o golpe institucional, tendo sido o próprio Romero Jucá, segundo informações que vieram a público pela mídia, um dos que teve um papel determinante na sua articulação e no governo ilegítimo depois instalado no país.

Outros agentes públicos, como INSS, Caixa Econômica Federal, Agências de Trabalho e até a própria Justiça do Trabalho também atuaram no contexto da equiparação. A tônica dessa ação, segundo as entrevistadas, foram as dificuldades burocráticas, ou até mesmo as interdições ao acesso aos novos direitos por parte das trabalhadoras domésticas. Isso deixou a categoria confusa e revoltada com o próprio sindicato, que as orientava a reivindicar os novos direitos que, por sua vez, eram negados por esses agentes.

Já algumas instâncias da Justiça do Trabalho, segundo relatos, também demonstraram as suas vinculações ao universo patronal nessa ocasião. Isso se evidenciou na dificuldade do reconhecimento do vínculo patronal nas relações individuais de trabalho, na dureza

dispensada por esta Justiça à parte mais frágil da relação, e até na situação de criminalização imposta ao Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco – contra o qual havia sido movida pelo Ministério Público do Trabalho ação civil pública⁶¹, que, após estar parada por anos, voltou a tramitar justamente no contexto da equiparação de direitos, com um resultado desfavorável às trabalhadoras domésticas. Este processo evidenciou, mais uma vez, para as entrevistadas, o traço patronal desta instância do Estado:

(...) a própria Justiça do Trabalho, que é uma instituição, não tinha juízes... também porque são patrões. Juízes que ia dar o direito, outros que... uns que davam a jurisprudência de até o direito que não tinha, e outros, que não davam. Eles discriminavam, dentro da própria Justiça do Trabalho existia discriminação. (...) Porque também é o mundo dos empregadores, são duas classes. Os que têm e os que não têm nada, os que têm muito menos. (...)

(Entrevistada 2)

Mas o que equivale a isso é a luta de classe, o poder dominante (...) a pessoa pode estar completamente certa, mas, se dá a infelicidade de entrar com uma ação, e o juiz, ele não ser um juiz progressista, um juiz que tenha consciência que ele está ali para defender a categoria de trabalhadores, é uma causa difícil de ganhar. Tem casos que o nosso advogado diz: “foi terrível conseguir a ação (...).”

(Entrevistada 4)

No cotidiano, pelo menos em Recife, as igrejas também foram lembradas pelas entrevistadas como agentes que intervieram no contexto da equiparação. Setores da Igreja Católica progressista, vinculados à teologia da libertação, sempre apoiaram as trabalhadoras domésticas, a ponto de muitas organizações sindicais ainda funcionarem em espaços cedidos por ela, a exemplo do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco. Todavia, outro espectro religioso foi ressaltado como uma novidade nessa nova cena. Expressões de igrejas evangélicas fundamentalistas atuando no sentido de desinformar e desmobilizar as trabalhadoras domésticas no acesso a seus direitos e desacreditar seus órgãos sindicais – “(...) ôxe! Crente também diz: não vá para sindicato não, receba por aqui mesmo, porque lá faz conta errada, você é crente (...)” (Entrevistada 1). Esse fato sugere um “novo” tipo de controle

sobre esses corpos e a colaboração dessas expressões para manter as trabalhadoras domésticas numa condição de alienação e subcidadania (Carvalho, 2015), sendo um sujeito que o processo eleitoral mais recente no país demonstrou ter se constituído como uma força política conservadora, atuando ideologicamente contra os interesses das minorias políticas.

Mecanismos internacionais como ONU Mulheres e OIT também atuaram, segundo as entrevistadas, no sentido de estabelecer diálogos com representações governamentais para fazer avançar as condições de acesso aos direitos pelas trabalhadoras domésticas no Brasil, assim como favorecendo a presença desses sujeitos nos momentos de mediação e negociação internacional para a aprovação de novos direitos, a exemplo do processo de incidência para a constituição e aprovação da Convenção 189 da OIT.

Por fim, elas destacaram que um dos sujeitos com grande atuação e com muita responsabilidade na desinformação sobre a realidade das trabalhadoras e o processo de conquista de seus direitos naquele contexto de crise política, foram os meios de comunicação social. Segundo as entrevistadas, na ocasião, a equiparação de direitos transformou-se numa pauta recorrente dos veículos midiáticos, impressos e virtuais, tendo elas mesmas sido convocadas inúmeras vezes a se manifestar.

Todavia, para elas, ficou bastante visível uma forte tendência nos principais meios comerciais de conformarem uma visão de desvalorização das conquistas da categoria, reiterando-se a ideia de trabalhadoras domésticas “com direitos demais”, a partir da divulgação de conteúdos equivocados sobre o processo e os direitos. Elas relataram que frequentemente, muitos programas convocaram interlocutores mais contrários às conquistas, confirmando a visão patronal, especialmente dando mais espaço às situações de demissões naquele momento no país, responsabilizando os sindicatos da categoria sem fazer relação com os problemas que o Brasil atravessava. Para elas, eram programas que diminuía as trabalhadoras domésticas e não ajudavam a população e a própria categoria a compreender a contradição do momento, muito menos suas conquistas como conquistas também para o conjunto da sociedade.

Os três jornais de maior circulação aqui de Pernambuco eles, quando

61 Vide nota 19.

faziam entrevista com a gente, era eles que tinham as perguntas mais tendenciosas... “e você não acha que isso vai acarretar um número maior de trabalhadoras desempregadas ou que vai na informalidade?”.

(Entrevistada 4)

(...) quem reagia de forma negativa, que não deixa de ser patrão, os meios de comunicação. Os meios de comunicação, com certeza, reagiu muito mal de... ah, a imprensa falava dos absurdos, aquela Ana Maria Braga, o pessoal da Globo, de outras emissoras, falavam negativamente dos direitos, e muitos fizeram terrorismo da questão do direito das trabalhadoras, como se o mundo tivesse se acabando com a questão desses direitos, que aquilo era uma coisa absurda, as domésticas terem aquele direito (...).

(Entrevistada 5)

Pelos relatos, é interessante pensar que o *modus operandi* das mídias e redes sociais, na relação com as trabalhadoras domésticas, e o contexto de aquisição de direitos que as mesmas viveram não diferem do *modus operandi* na relação com a “pauta” da crise e das supostas situações de corrupção protagonizadas pela então presidenta da república. Bombardeio de informações, a maioria sob o olhar dos patrões, inclusive com opiniões em editoriais; tendência a conferir mais espaço às expressões contrárias, nesse caso, aos órgãos patronais e aos parlamentares contrários à equiparação; constrangimento das trabalhadoras e tendência a estigmatizá-las e a culpabilizá-las pelas “crise” dos patrões e patroas e até do país, com a questão das demissões, pareceram revelar uma atuação parcial desses agentes, para a conformação de uma visão social a partir de uma escolha bem delineada, o lado da classe patronal.

Assim, o que se pode observar, a partir das entrevistadas, é que a relação entre a maioria dos sujeitos, de alguma forma envolvidos com a equiparação, foi de muito conflito e explicitação pública, chegava-se até as vias de fato, com atitudes que iam de agressões verbais, ameaças, deboches e piadas a retaliações, esvaziamento de sessões, manifestações nas ruas e nas redes sociais. Em tais circunstâncias, ficam muito evidentes visões hierárquicas, discriminatórias e autoritárias muito marcadas por relações de raça, de sexo/gênero e classe.

Observa-se, por fim, que os tensionamentos se agravavam à

medida que as trabalhadoras também ampliavam sua capacidade de resistência e de se contrapor à definição colonial de que eram nada mais que um corpo destituído de direitos e vontades e a serviço de outro, um outro/a, obviamente, que expressava o ser, o sujeito, no Brasil, muito vinculado às classes mais abastadas, que também são as mais embranquecidas.

Isso só foi possível pelo fato da consciência da própria cidadania, com a simbologia da equiparação, abrir espaço para os pequenos confrontos das trabalhadoras domésticas no dia a dia, numa tentativa de romper com as desigualdades. E à medida que essa capacidade era exercida, ela mesma fortalecia a condição de sujeitos daquelas, num movimento dialético entre direitos humanos, cidadania e democracia.

OS CONFLITOS QUE EMERGEM DAS NARRATIVAS E SUAS IMPLICAÇÕES

As narrativas das cinco dirigentes sindicais entrevistadas neste estudo nos permitem acessar a amplitude das questões que conformam o trabalho doméstico, no contexto da equiparação de direitos que coincidiu com a crise política vivida pelo Brasil no período mais recente (2013/2016). Ao mesmo tempo, nos possibilita captar, em diferentes momentos, a dimensão da contradição dos processos investigados e presentes nas respectivas narrativas, fornecendo elementos e perspectivas que contribuam para uma melhor percepção das várias camadas do problema, objeto desta pesquisa.

Da escuta das entrevistadas podemos perceber a presença de, pelo menos, três eixos de tensões nas relações que envolvem as trabalhadoras domésticas no cenário aqui referido, assim como uma espécie de reação em cadeia dos sujeitos analisados no item anterior. Desse modo, nesta parte, tais elementos serão tratados da seguinte forma:

- *Tensões nas relações entre as trabalhadoras domésticas e os sujeitos que expressam os interesses da classe de empregadores/as;*
- *Tensões na relação entre as mulheres, também*

como parte da classe trabalhadora, todavia, as trabalhadoras domésticas de um lado e as mulheres que as contratam de outro;

- *Tensões entre as próprias trabalhadoras domésticas, na relação com seu órgão sindical;*
- *Reações dos diversos agentes sociais à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas.*

Do nosso ponto de vista, a abordagem deste problema de pesquisa a partir da análise das tensões, reações e conflitos, nos remete imediatamente à perspectiva de antagonismo e contradição, próprios das relações sociais como relações de poder que organizam a economia, a política e a cultura, construindo tanto as estruturas quanto as subjetividades, em cada contexto e em cada tempo, conformando processos de dominação, todavia, não os determinando de forma absoluta (Kergoat, 2002).

As tensões nas relações entre as trabalhadoras domésticas e os sujeitos que expressam os interesses da classe de empregadores/as

Este, talvez, seja o eixo mais aparente na abordagem das tensões à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas vislumbrados por elas, no contexto de sua aprovação, que também foi o da agudização da crise política em que o Brasil foi imerso. Diz respeito às relações que se estabeleceram entre as trabalhadoras domésticas, como classe de trabalhadoras, e os sujeitos todos – homens e mulheres, de diferentes lugares de poder que, de alguma forma, expressaram os interesses da classe dos/as empregadores/as. Na sequência desta pesquisa, entretanto, fica demonstrado que tais interesses não se configuraram apenas como interesses de classe social.

O motivo gerador, percebido pelas trabalhadoras domésticas não como o principal, mas como o desencadeador de várias tensões no processo da equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas foi a regulação da jornada de trabalho, tornada obrigatória no imediato da aprovação da EC 72 (Emenda Constitucional), em 2013. Ela suscitou uma escala de tensões cuja principal queixa

dos empregadores/as girou em torno da disputa pela exploração do tempo das trabalhadoras, na relação cotidiana do trabalho doméstico remunerado. Este tensionamento se expressou, principalmente, pela perda do controle da classe patronal sobre o tempo de trabalho e de descanso/ócio dessas trabalhadoras, materializado a partir de então no que patrões e patroas agora entendem como uma espécie de “jornada de trabalho mais curta”, na qual elas estarão disponíveis para o trabalho doméstico (já que antes da equiparação a jornada se estendia sem pagamento de hora extra), elemento sabidamente conflitivo e central à exploração capitalista, patriarcal e racista.

Todas as entrevistadas apontaram que, com a equiparação de direitos, o principal ponto de conflito na relação empregador(a)/trabalhadora doméstica foi a limitação da jornada de trabalho e tudo o que configura a materialidade do tempo de trabalho numa relação laboral. Isso implica, na prática, além da duração ou “encurtamento” da jornada de trabalho, a recusa das trabalhadoras dormirem na casa dos patrões e patroas, o tempo “estendido” de férias de 30 dias, a garantia de gozo dos feriados e o direito aos adicionais pelo trabalho executado fora do horário regular (noturno e horas extras). É o que se evidencia nas narrativas a seguir:

(...) as principais queixas foi justamente a jornada de trabalho. Todo mundo achava ruim, porque quem tinha filho, quem tinha idoso em casa, quem trabalhava o expediente todo, achava horrível. Achava até melhor pagar mais que um salário. Mas, quando falava que tinha que ter uma jornada de trabalho, aí, isso aí era uma morte, porque sabia que tinha que chegar mais tarde ou sair mais cedo (...).

(Entrevistada 1)

Ai, tem outros dois itens que incomodou e ainda continua incomodando, e ainda tem muita reação: a jornada de trabalho, porque é uma coisa cultural a trabalhadora chegar no trabalho, às primeiras horas da manhã, e não ter horário para sair. Ainda hoje, mesmo sendo dessa maneira, muitos patrões não têm livro de ponto e ainda diz – “a lei da minha casa sou eu, quem manda na minha casa sou eu”, e aí não respeita a jornada de trabalho, entendeu?

(Entrevistada 4)

Assim, diretamente relacionadas à materialidade da jornada de trabalho, estavam as tensões resultantes das repercussões

financeiras como parte da ampliação dos direitos das trabalhadoras domésticas com a equiparação. Isso porque, a partir de 2015, especialmente, com a LC 150 (Lei Complementar) que regulamentou a EC 72/2013, os/as empregadores/as também ficaram obrigados/as a pagar horas extras, adicional noturno, FGTS, indenização em caso de despedida sem justa causa, auxílio-creche e pré-escola e seguro por acidente de trabalho.

A implantação do sistema E-social nesse contexto, que tornou o recolhimento aos cofres públicos, das parcelas relativas ao INSS e FGTS da trabalhadora doméstica, principalmente, obrigação do/a empregador/a, contribuiu para acirrar essas tensões. Este estranhamento se agravou ao ocorrer justamente no contexto de aprofundamento da crise política vivida pelo país que ressoou sobre todas as classes, mas que repercutiu de maneira singular sobre a classe média, que já se utilizava em grande escala, do trabalho doméstico remunerado. A narrativa a seguir é ilustrativa do que todas as entrevistadas informaram:

Os patrões, alguns disseram aqui na nossa cara, como se diz: “sabe o que vocês vão conseguir com esses direitos todos? Aumentar o desemprego na categoria, aumentar o desemprego na classe de vocês. É isso que vocês vão conseguir. Porque a pessoa já é muito penalizada com o imposto, ainda ter que pagar FGTS e isso tudinho...” Então a gente vê que a coisa não é nem tanto a questão do direito. É ter que botar a mão no bolso, pagar um pouquinho mais para garantir o direito da trabalhadora. E aí vem a questão também da discriminação, porque é um trabalho que ninguém valoriza (...).

(Entrevistada 4)

E agora quando criou o E-social ficou pior ainda, o E-social... Porque aí, vem o fundo de garantia que é obrigado a pagar, porque antes não era obrigatório. Então eles tiveram mais coisas para pagar, então começou, e também devido à crise, os patrões, muito deles, foram despedidos.

(Entrevistada 3)

O grau de tensão em torno dessas duas questões no interior da classe patronal sugere uma reminiscência – a construção colonial de que ter uma escrava, no presente, atualizada na figura da trabalhadora doméstica, continua representando, em muitas situações, um sinal de distinção e status para as famílias destas classes (Graham, 1992).

Mas, o que talvez tenha se apresentado como um dos mais contundentes tensionamentos na relação entre trabalhadora doméstica e empregadores/as, foi o fortalecimento delas como sujeitos, algo que lhes permitiu abertamente reivindicar o que, a partir da equiparação, se constituiu como direito também para esta categoria. As entrevistadas relataram que, a partir da equiparação, as trabalhadoras domésticas “perderam o medo” e se recusaram a trabalhar além da jornada regular de trabalho disposta em lei, assim como se recusaram a trabalhar nos feriados, a não usufruir do direito de férias, exigindo inclusive os 30 dias legais de gozo (mesmo que estes dois direitos já fossem garantidos desde 2006, através da Lei nº 11.326) e não se dispuseram mais a dormir nas residências dos patrões e patroas.

(...) e assim nós trabalhadoras dizemos: Sim, tem horário! Eu não fico, eu vou! Começaram também a reagir. Por isso que há desemprego, porque passa a não aceitar o fato de ter.... Desemprego, ok. Trabalhador sabe que tem direito de reclamar. Aí, a não aceitação leva ao que? Ao desemprego! Só gerou desemprego porque a categoria não ficou calada. Entendeu que tinha mudado. E toda mudança tem esse transtorno, toda mudança...

(Entrevistada 2)

Porque a doméstica, como ela tinha o direito, ela evolui e começou a cobrar os seus direitos. Aí, a maioria não gostou não (...).

(Entrevistada 3)

Essas negativas sistemáticas foram lidas, pelas próprias entrevistadas, como um ato de superação do medo, onde se recusaram a silenciar diante de situações contrárias à sua nova condição de portadoras de direitos. Um ato que demonstrava, sobretudo, uma insubmissão ao arbítrio dos/as empregadores/as e uma fortaleza das trabalhadoras em geral, como pessoas, e destas, como trabalhadoras, agora sujeitos de direitos. Em outras palavras, a conquista dos direitos não implicou apenas na sua vivência, mas na instalação de novas contradições e novas capacidades a partir da reivindicação de seu usufruto, quando o sujeito se organizou e construiu as condições individuais para enfrentar as reações e as contradições de sua nova condição, num processo de tomada de consciência de sua situação (Marx, 1976).

Pelo que pudemos perceber, a consciência dos direitos pelas trabalhadoras domésticas teve a potência de influenciar as suas relações cotidianas, conferindo-lhes melhores chances ou capacidades para confrontar cotidianamente os processos de desigualdades nas relações de trabalho. Essa consciência as leva a abandonarem gradativamente a marca de subjugação que o sujeito desse trabalho carrega e a perceberem a si mesmas como sujeitos dotados de direitos, no sentido arendtiano do “direito a ter direitos”. Assim, quando esta passagem lhes possibilita questionar as práticas sociais injustas do espaço doméstico, elas denunciam que o “pessoal é político”, e tensionam ainda mais os conflitos inerentes às relações sociais, simultaneamente, instituindo-se como cidadãs (Ávila, 2001).

Outra dimensão disso foi que, junto com o apossamento de seu tempo de trabalho, as trabalhadoras domésticas puderam retomar a posse sobre seus próprios corpos e tempos de vida, o que permitiria não mais se disporem integralmente às vontades dos/as empregadores/as como parte das obrigações do trabalho doméstico, ganhando com isso uma margem de autonomia sobre suas próprias vidas a partir da limitação do poder do outro sobre si mesmas, ainda que como devir, processo que refletiu bem os ensinamentos de Herrera Flores (2009) sobre uma legislação não criar direitos humanos, nem o direito instituir direitos, mas a ação consciente e a luta dos sujeitos.

Do nosso ponto de vista, estes elementos estão ligados diretamente à questão da autonomia. Esta pensada como um processo interior de aquisições e superação dos efeitos da dominação e exploração de sexo/gênero, raça e classe (Ávila et al., 2016), algo que exige a explicitação de um sujeito que anuncie um projeto. É sobre o controle da jornada de trabalho e a possibilidade de extensão de sua duração, que se controla também os corpos dos/as trabalhadores/as e onde se dá, consideravelmente, a apropriação dos seus tempos de vida no capitalismo. Esta circunstância se torna muito mais aguda na relação de trabalho das trabalhadoras domésticas, porque estas são adstritas aos espaços domésticos, lugares historicamente definidos pela privacidade e, até o presente, protegidos de qualquer controle externo e público. Esta circunstância é adequada para se disfarçar a exploração sendo, portanto, onde o trabalho doméstico se entrama com o capitalismo, já que a equiparação de direitos não

regulou a possibilidade de fiscalização das condições de trabalho dessa categoria, como ocorre com as demais categorias de trabalho, por ser justo no interior dos lares.

Mais uma dimensão desta tensão se deu no fato do sindicato ter se tornado, junto com as trabalhadoras domésticas, um sujeito reconhecido para lidar com as demandas da relação de trabalho pela sociedade, como os/as próprios/as empregadores/as, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, mídia, universidades etc.

Pelo relato das entrevistadas, os/as empregadores/as reiteradamente procuraram o sindicato das trabalhadoras domésticas, mesmo podendo acessar seu próprio órgão sindical, se impondo a ambígua situação de buscar “acolhimento” num órgão sindical que defendia interesses distintos dos seus. Ademais, o tratamento equitativo que o Sindicato das domésticas lhes dispensava, no sentido de que estes/as teriam de se submeter às mesmas regras que as trabalhadoras para serem atendidos/as e, ao mesmo tempo, o tratamento sentido por eles/as como “diferenciado”, em razão do sindicato não dispensar nenhuma concessão a eles/as, pois sempre foi a categoria contra a qual teve de se enfrentar, a exemplo do sindicato não abrir mão da regra de não prestar nenhum serviço (cálculo, homologação etc.) sem a interveniência da trabalhadora, foram elementos que tensionaram mais ainda a relação entre estes sujeitos.

Teve patrão que disse “vocês estão com tudo, não são fracas não, mas vamos ver até quando...”, ou seja, tipo um deboche também.

(Entrevistada 4)

Eles achavam que tinha muito direitos mesmo, que era errado, que poderia ter mais concessões, que o sindicato defendia muito os trabalhadores e não defendia os patrões. Aí, a gente tinha que dizer que eles tinham que ter o sindicato deles também, porque era uma questão de categoria e de classe. Era uma questão de classe.

(Entrevistada 2)

Destaca-se aqui um estranhamento com que os/as empregadores/as pareceram não se importar em ocultar quando, no sindicato, foram “obrigados/as” a ser atendidos/as por trabalhadoras domésticas, e se defrontar com o que havia de mais

concreto na realidade das mesmas. Ou seja, os novos sujeitos dos direitos, na sua ampla maioria mulheres, empobrecidas, negras, e que confrontavam seus velhos interesses e privilégios.

Então, este tensionamento pareceu dizer respeito à “estranha” situação, para eles/elas, das trabalhadoras domésticas e de seu sindicato serem também, agora, sujeitos, falarem por si mesmas e em nome próprio, fazerem suas próprias regras onde o mais importante era mudar as condições de trabalho (e de vida) das trabalhadoras domésticas e, com isso, “mudar a regra do jogo pra todo mundo”. Obviamente que a atitude dos/as empregadores/as foi de recusa a este novo status. E não foram poucas as situações em que deslegitimaram a autoridade das diretoras do Sindicato, questionando sua competência no trato dos direitos e suscitando a desconfiança da categoria com seu próprio órgão sindical.

(...) alguns padrões, no início, quando foi aprovado a PEC e passou a valer, eles iam no sindicato, levavam a trabalhadora e diziam: “está vendo? É por causa do sindicato que você está sendo dispensada, que eu não vou mais poder ficar com você”. O outro chegava assim: “reclame com o sindicato, peça direitos, peça emprego ao seu sindicato, que foi ele, foi o sindicato que fez você perder o emprego”. Então eles falavam assim perversamente, querendo jogar a trabalhadora contra o sindicato. “Peça agora emprego ao seu sindicato que foi ele que quis que vocês tivessem direitos que a gente não pode pagar”.

(Entrevistada 5)

Porque, quando os empregadores vinham aqui, telefonavam para a gente e diz desaforo a gente. É pressão que eles estão fazendo e fazendo medo a gente. “Faz umas contas tudo errada aí, botam tudo na cabeça das domésticas... eu só faço se eu quiser, vocês não sabem fazer nada, vocês são um bocado de analfabeta”, então era pressão muito grande...

(Entrevistada 1)

Esse processo remete à explicitação de María Lugones (2008) em torno dos modos como a dominação de sexo/gênero e de raça se deu junto aos/às colonizados/as, ou seja, por meio da deslegitimação e destituição da autoridade das lideranças femininas, desautorizando e descredenciando o sujeito, os seus jeitos de fazer política e desapossando-as das condições materiais de existência.

Merece consideração o fato de que, apesar de existir um espaço de defesa específico dos interesses dos empregadores/as (o Sindicato dos Empregadores Domésticos de Pernambuco), o sindicato da parte menos favorecida na relação de trabalho doméstico (o Sindicato das Domésticas), por muitas vezes, foi o palco escolhido pelos empregadores/as, não somente para buscar informações, mas também, para depositar suas insatisfações com a nova ordem constitucional, segundo as entrevistadas. Talvez esta “preferência” tenha se dado porque o sindicato dos empregadores/as, supostamente, impunha mais burocracia e exigência de taxa pela prestação de serviços, como deixou transparecer uma empregadora que confrontou uma entrevistada, num dos espaços de representação externa em que ela participava.

Geralmente quando eu participava de vários espaços tinham empregadoras, né? E geralmente quando eu ia, toda vez eu dava o boletim do sindicato, e explicava, e elas ficavam com aquela mesma coisa – “Ah! Porque eu não vou pagar não. Ah! Mas eu não vou pagar não!” (...) quando foi uma vez eu me irritei, eu disse: “Olha! Toda vez que eu trago o boletim e dou a senhora. Já expliquei tudo que tinha de explicar a senhora, não vou mais dizer nada a senhora! Pegue o telefone do sindicato da senhora, se informe lá”. Aí eu dei o telefone e ela foi se informar. Aí na próxima reunião ela disse: - “Mas Eunice, quando eu perguntei duas coisas, ela disse que eu marcasse pra ir lá e eu ia pagar um dinheiro, e aí eu desliguei e não quis mas nem saber”.

(Entrevistada 1)

Escutando os relatos sobre a postura dos/as empregadores/as, nos pareceu que o tamanho do incômodo, o lugar de classe e, possivelmente, de sexo/gênero e raça na relação com as dirigentes, numa sociedade que é racista, capitalista e patriarcal, estaria deixando-os/as à vontade para se expressar, sem nenhuma trava, de forma não cordial e até acintosa, num espaço que não resolveria nada em seu favor. Assim, o traço de preconceito com a categoria e a posição de “autoridade” que assumiram diante da autonomia do sujeito podem estar relacionados a um possível deslocamento de poder (servidão) de uma relação de trabalho para uma relação com o sindicato, se recordamos os relatos de gritos, xingamentos e até intimidação em público sofridos pelas dirigentes sindicais que os/as atendiam, além

das “suas” empregadas domésticas, no ambiente do Sindicato.

Era um impensado medonho, viu! Precisava ter peito pra topar eles aqui... Se a gente não tivesse cuidado, era capaz de dar na gente... Teve uma vez que ... O senhor fale baixo porque o senhor fala alto no sindicato do senhor, aqui o senhor tem de falar baixo, que aqui não é a casa do senhor, da senhora... Às vezes, ficava gritando lá. A gente deixava e nem ligava. Deixava ele ficar falando lá, sozinho. Mas a gente sofreu, viu, na época dos direitos, mas a gente se preparou.

(Entrevistada 1)

Este marco desta relação também pode ter a ver com o senso de que elas, as trabalhadoras domésticas dirigentes, estavam numa espécie de lugar deslocado, para aqueles/as que as confrontavam, ou seja, nem elas poderiam ser (sujeitos de direitos), nem poderiam saber e agir. E isso, por sua vez, se relaciona ao entendimento que paira na sociedade de que aqueles sujeitos estariam num lugar que não era o deles, porque não mais submisso e silenciado a partir do momento em que elas conheciam os direitos, confrontavam a injustiça e reivindicavam/protagonizavam, por si mesmas, as suas próprias lutas por dignidade.

Nesse aspecto, as tensões têm muita relação com as resistências empreendidas individual e coletivamente pelas trabalhadoras domésticas na luta por direitos. Esta possibilidade política foi fortalecida por uma mudança formal-legal que, de algum modo, ao subsidiá-las material e subjetivamente, contribuiu para deslocá-las, usando o mesmo paradigma, do lugar de sujeição historicamente reservado às mesmas, para uma condição de mais resistência. Nesse aspecto, é importante considerar as reflexões de María Lugones (2014) para quem a dominação não é absolutamente determinante do/a dominado/a – colonizado/a. Este/a, ao contrário do que se pensa, também é uma “subjetividade que resiste” e, com isso, expõe a contradição, constrói conflito e cultiva a transformação.

Por oportuno, ainda que toda situação de conflito seja difícil de lidar na sua concretude, essas, vividas pelas dirigentes deste Sindicato, tiveram um gosto mais amargo também para elas pessoalmente, porque parece ter implicado na desqualificação, inclusive pessoal, do sujeito, não só do território da luta.

(...) o que doía era quando eles diziam que a gente não sabia de nada, quando eles diziam: “Ah, porque elas não sabem de nada! Não adianta ir pro sindicato, que elas lá não sabem de nada não, né!”... E quando tava aquele pique mesmo, que saiu a jornada de trabalho, aquela coisa, era uma fila, que tinha mais de 100 pessoas aqui pra gente atender na parte da manhã, que os empregadores chegavam e diziam: “Eu cheguei aqui de 5 horas, vou trazer o meu colchão para botar aqui, pra dormir aqui, porque você não quer me atender.” Elas diziam gritando com a gente. Então, essas coisas me abalavam muito. Mas eu não tava aqui por causa delas, eu tava por causa das domésticas.

(Entrevistada 1)

E o desafio maior para mim foi atender empregador. Eu não gostaria. Então, cada vez é um esforço maior que a gente faz, até porque são pessoas também, e a gente quer ser respeitado, e aí, vai com respeito, mas é muito difícil e, para mim, foi o desafio maior. É que a gente não atende só trabalhadora, atende também patrão, o outro lado da moeda. Aí, você tem que ter, nem sei o que... muita garra, muita coragem (...).

(Entrevistada 2)

Outro elemento a ser abordado, do ponto de vista do processo de coleta dos dados nesta abordagem, foi que, num dado momento, percebemos que algumas entrevistadas aparentaram certa dificuldade de diferenciar os conflitos corriqueiros das relações de trabalho individuais e dos ocorrentes no sindicato, por ocasião da nova ordem. Isso exigiu dos sujeitos uma atenção adicional para melhor identificar e produzir suas próprias visões sobre o vivido, assim como relatar os conflitos, seus traços e/ou características. Talvez isso tenha se dado porque as humilhações vividas pelo mesmo sujeito (as trabalhadoras domésticas) nas duas situações distintas (na relação de trabalho individual e na atuação no Sindicato) eram muito similares, suscitando este borramento.

A diferenciação dos tipos de conflitos é importante porque esta investigação tem um marco temporal e político bastante definido – diz respeito aos conflitos que se sucederam em razão da equiparação de direitos no país, no contexto também de agudização da crise política, algo que se passou entre 2013 e 2016, principalmente. Dessa forma, para contribuir com o processo de reconhecimento de diferenciação dos tipos e níveis de conflitos das entrevistadas e

a coleta das informações, nos pareceu que fazer outras perguntas, como chamou atenção Mari Matsuda, citada por Kimberlé Crenshaw (2002)⁶², assim como Graciela Alonso e Raul Díaz (2012), ajudou no processo de discernimento das entrevistadas.

A partir do que as entrevistadas traziam e/ou silenciavam, fomos fazendo novas perguntas que indagassem de suas visões. Especialmente, compreendendo estas leituras a partir dos lugares ocupados pelas entrevistadas: a) como pessoas que estavam numa posição de escutar as trabalhadoras domésticas num órgão da categoria, para lhes apresentar uma saída e prestar um serviço (de esclarecimento sobre os direitos e encaminhamento para medidas administrativas e/ou jurídicas); b) como pessoas também que ocupavam um lugar de representação de uma categoria de trabalhadoras, numa situação em que tinha como missão fazer o confronto de classe na sociedade e incidir junto aos órgãos do Estado para que realizassem ações de proteção e garantia dos direitos da categoria, ou seja, um lugar simbólico para as trabalhadoras, mas ao mesmo tempo para o conjunto da sociedade.

Então, as indagações giraram em torno de: quais mudanças concretas a equiparação já trouxe para as vidas das trabalhadoras domésticas que procuraram o sindicato após 2013, que elas observaram, a partir desse lugar de quem escuta e presta um serviço àquelas? Quais os principais conflitos ou tensões que elas observaram, dos relatos das trabalhadoras no sindicato, sobre a relação delas com os patrões e patroas? O que mudou no dia a dia do sindicato com a equiparação? Houve tensão e conflito? Quais os principais conflitos ou dificuldades que o sindicato teve de enfrentar com a equiparação?

Este primeiro quadro, revelador das tensões entre trabalhadoras domésticas, seu órgão sindical e os/as empregadores/as, já aponta que há outros pontos dessas tensões, sugerindo que também houve estranhamentos na relação das trabalhadoras domésticas com sujeitos diferentes da relação de trabalho individual, mas conflitos destacados por elas como da mesma raiz que os anteriormente mencionados. Referiam-se elas aos conflitos observados na relação entre trabalhadoras domésticas e órgãos públicos; trabalhadoras

domésticas e organizações políticas e religiosas; e organismo sindical, nesse caso, a Fenatrad, e representantes do Congresso Nacional.

Nesse bloco de conflitos, algo muito referido pelas entrevistadas foram as tensões observadas na relação das trabalhadoras domésticas com INSS, Caixa Econômica Federal, Agência do Trabalho e até Justiça do Trabalho, quando da reivindicação e/ou encaminhamento dos procedimentos necessários ao usufruto dos direitos recém-conquistados. As questões foram basicamente as mesmas, sugerindo que, na maioria das situações, na melhor das hipóteses, havia uma espécie de negligência desses órgãos por não dotarem seus/suas funcionários/as e/ou empregados/as das habilidades necessárias para viabilizar o usufruto dos novos direitos pelos seus sujeitos.

Um dos exemplos mais relatados por elas foi as dificuldades impostas à liberação do FGTS e seguro-desemprego à categoria, chegando à situação de alguns desses órgãos afirmarem que o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas estaria “difundindo informações falaciosas”, porque comunicava à categoria que os direitos já poderiam ser reivindicados junto àqueles órgãos, quando para eles, ainda não poderiam.

Aí muitos ligaram aqui para o sindicato, foram várias ligações para dizer que a gente estava dando informações fantasiosas e que seguro-desemprego trabalhadora doméstica não tinha. Isso já era setembro, a gente sabia da lei, daí é que a gente dizia: a gente do sindicato está sabendo, a justiça do trabalho também está sabendo, agora, se você é funcionário de uma instituição, não está sabendo, essa instituição precisa renovar as informações.

(Entrevistada 2)

Além disso, havia as reclamações corriqueiras de mal atendimento e encaminhamento equivocado de funcionários/as, que apenas davam um contorno mais preciso da operacionalidade do problema nessas relações institucionais.

(...) elas chegam aqui reclamando porque não são bem atendidas. Às vezes elas dizem: “Olhe, eu fui no INSS, fui não sei aonde, e não olharam nem para minha cara. Aí logo vim aqui...”. É porque não gosta, né? “Eu fui no INSS, o rapaz nem na minha cara olhou. me

62 Vide nota 37.

mandaram logo para cá.” E era uma coisa que nem era para cá. Chegou aqui, também nem resolveu. O problema dela era para o Ministério Público (...).

(Entrevistada 1)

Nesse caso, é importante observar a contribuição do conceito de racismo institucional para o dimensionamento dessa questão. Esta é uma noção que vem sendo trabalhada mais recentemente pela sociedade civil organizada brasileira (organizações negras) e tem permitido a confrontação e explicitação de problemas, como os referidos pelas trabalhadoras domésticas aqui na relação com o Estado, a partir de uma perspectiva racial. De forma geral, o racismo institucional é entendido como “o fracasso coletivo de uma organização em oferecer um serviço apropriado e profissional a pessoas devido à sua cor”⁶³ (Sampaio, 2003, p. 78).

Elas também destacaram a contradição na relação entre as trabalhadoras e a própria Justiça do Trabalho, nas suas demandas por direitos. Para as entrevistadas, passou a ser fundamental, após a equiparação, o reconhecimento da relação de trabalho, mas, para isso, ou os patrões e patroas assinavam a carteira de trabalho, ou elas, as trabalhadoras, teriam que recorrer à Justiça. Neste órgão, com a persistência da negação do vínculo por aqueles/as, estas precisariam provar que trabalhavam naquelas residências, na maioria das situações acionando, inclusive, testemunhas. A produção de provas, como produção da verdade, implicava, numa Justiça sabidamente seletiva no seu recorte mais amplo, na contraposição de alguém reconhecido como sujeito a outro, que até bem pouco tempo era praticamente reconhecido como um objeto na relação do trabalho doméstico, vide a narrativa de uma entrevistada sobre a legitimidade que cerca a figura da empregadora na Justiça do Trabalho,

Quando uma trabalhadora doméstica começa a argumentar com sua empregadora, ela leva logo o nome de atrevida como eu já levei, e assim, como é num ambiente privado, às vezes a trabalhadora nem disse tantas coisas, mas é a palavra de uma mulher branca que tem dinheiro, que tem conhecimento, contra a palavra de uma mulher negra, sem nenhuma escolaridade. E aí quando essa mulher branca ela não quer respeitar aquele direito da trabalhadora, ela

⁶³ Conceito trabalhado desde 1993 por instituições de combate ao racismo na Inglaterra, em especial a Comissão para Igualdade Racial (Comission for Racial Equality – CRE) do Reino Unido (Sampaio, 2003, p. 78).

simplesmente vai falar horrores e talvez até simular uma justa causa para não ter que pagar nada.

(Entrevistada 4)

Assim, contradizendo o senso comum, nem sempre as trabalhadoras foram/são bem-sucedidas nesse âmbito, o que fez as entrevistadas avaliarem que o modo como a Justiça está organizada e a própria posição dos/as juizes/as, como sujeitos situados no mundo muito mais a partir da posição de empregadores/as que de trabalhadores/as, são elementos que determinam e impõem uma condição de desvantagem e prejuízo às trabalhadoras domésticas, mesmo na Justiça do Trabalho, que goza da representação de ser mais sensível às minorias políticas. É oportuno lembrar da situação de criminalização enfrentada pelo próprio Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco, que culminou, no ano de 2013, com uma decisão contrária a este órgão sindical⁶⁴.

Outra tensão, no âmbito deste mesmo campo, se deu na relação com instituições políticas e religiosas. Algumas igrejas evangélicas foram destacadas pelas entrevistadas como as que se somaram aos sujeitos que deslegitimaram o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas e a luta da categoria. Para essas também, a categoria teria ganho direitos demais, “(...) tem igrejas até que é a favor da gente, tem outras que acham que a gente tem muito direito” (Entrevistada 1) e atuavam desencorajando as trabalhadoras domésticas a procurar o Sindicato.

Certa reticência, com a insistência da luta das trabalhadoras domésticas, também foi observada no campo da própria esquerda. Segundo as entrevistadas, até mesmo nos espaços dos movimentos sociais e sindical havia quem avaliasse que elas teriam levado suas reivindicações longe demais, diante do cenário de crise política e do desgaste do Governo na ocasião.

(...) agora, fora disso, dentro dos movimentos, tem movimento que acha também que temos muitos direitos. Tem gente que acha que a gente avançou muito, demais, que a gente quis direito demais. E dizem mais, “vocês já têm direitos demais e ainda estão achando ruim?” É difícil! É muito difícil (...).

(Entrevistada 1)

⁶⁴ Vide nota 19.

Para elas, isso era inadmissível e difícil de acolher, justo porque vinha do próprio campo político que lutava por direito e igualdade e, ao qual pertenciam e deveriam apoiar, numa sugestão da permanência da tradicional e falsa separação entre lutas prioritárias e lutas secundárias no interior dos movimentos que, obviamente, as situavam nesse último campo.

A reação que existia entre o patronato e mais o governo, porque a gente sabe que o governo também é patrão, apesar de ser um governo democrático. Mas esse governo, que se dizia na época democrático, tinha no meio deles os patrões e que pensava também no seu umbigo e que ali, naquele momento, eu percebi (...) que entre esquerda e direita a gente era trabalhadora doméstica, mulheres negras e que ia ter conflitos na hora das negociações, porque a gente via que pessoas que vieram do movimento sindical, cutista e tal, chegavam ali na mesa de negociação, a gente se deparava com absurdos, declarações absurdas: “ah, mas vai ter desemprego. A gente vai ter que ter cuidado, que vai ter desemprego. Se aprovar o direito para as domésticas, ninguém vai poder empregar. Acho que se aprova algumas coisas, mas não tudo...”. Então eu ouvia assim e aquilo me assustava (...).

(Entrevistada 5)

Esta narrativa também permite confirmar como as diferentes dimensões da vida social, pública ou privada, governamental ou não governamental, estão delineadas por relações sociais de sexo/gênero, raça e classe social, que são antagônicas, contraditórias e, por isso, conflitivas. Elas têm a exata medida de que, até mesmo um governo que se elegeu com a insígnia de um projeto de esquerda, democrático e popular se forja também em contradições, neste caso, um governo de coalizão que engendrou várias forças, todas entremeadas, do nosso ponto de vista, numa teia de relações de poder racistas, capitalistas e patriarcais.

Levando em consideração o âmbito de atuação das trabalhadoras domésticas junto ao Congresso Nacional, no processo de incidência para a aprovação da PEC e sua respectiva regulamentação, as entrevistas apontam ainda uma tensão significativa na relação entre trabalhadoras domésticas e as forças que atuaram naquela instância de poder (parlamentares, sindicato patronal e mídia), e que tem a ver com o modo como deveria ser tratada a situação das

chamadas diaristas.

Apesar de sabermos que houve vários pontos de tensionamento entre as trabalhadoras domésticas e os/as parlamentares durante a tramitação dos PLs no Congresso, resultando ao final numa perda qualitativa de garantias conseguidas por elas na primeira rodada de negociação nessa casa legislativa – como a imposição de banco de horas, não regulamentação da fiscalização das condições de trabalho, parcelamento das férias, menor tempo de seguro-desemprego, dentre outras medidas – nesta pesquisa, vamos nos ater à questão das diaristas, tendo em vista que foi a mais referida pelas entrevistadas.

Do ponto de vista das organizações sindicais das trabalhadoras domésticas, toda e qualquer trabalhadora que realize tarefas domésticas e de cuidados (serviços de limpeza, arrumação, provisão de alimentação etc.) em uma residência, sem exclusividade, quer dizer, podendo prestar serviços em diversos lugares e, sem continuidade, ou seja, independentemente da quantidade de dias que trabalha naquela residência, deve ser considerada uma trabalhadora doméstica, e a ela devem se estender todos os direitos reconhecidos às demais trabalhadoras domésticas mensalistas.

Essa foi a insistência da Fenatrad nos processos de incidência no Congresso Nacional quando da tramitação dos projetos de lei para a equiparação de direitos. Mas esta não era a proposição do relator da Comissão Mista encarregada desse projeto de lei, o então senador Romero Jucá. Também não era a das organizações sindicais de empregadores/as, naquela ocasião, articuladas em torno da forte “representação” da Doméstica Legal, uma empresa com sede no Rio de Janeiro, que se ocupa da “prestação de serviços de gestão trabalhista e regularização do emprego doméstico”⁶⁵ para os empregadores/as, muito atuante em todo o processo da equiparação de direitos no Congresso Nacional e nas mídias na ocasião. Esta disputava o sentido do trabalho das diaristas como uma relação de trabalho autônoma e não como um emprego doméstico, conforme entendiam os próprios sujeitos do trabalho que estavam organizados.

As entrevistadas apontaram que a definição da natureza da relação de trabalho das diaristas (se trabalhadora doméstica ou se trabalhadora autônoma) e as condições para a caracterização do

⁶⁵ Para maior informação, vide: DOMÉSTICA LEGAL. Quem somos. Disponível em: <https://www.domesticalegal.com.br/quem-somos/domestica-legal/>. Acesso em: 16 nov. 2018.

vínculo empregatício como trabalhadoras domésticas (a partir de quantos dias de trabalho, numa residência, poderia se configurar o vínculo laboral), foram objeto de muita disputa. Esta se deu entre órgãos sindicais das categorias envolvidas – de um lado, a Fenatrad, filiada à CUT e, de outro, os órgãos sindicais dos/as empregadores/as, filiados a outras centrais sindicais e, no Congresso Nacional, fortemente “representados/as”, segundo as entrevistadas, pela Doméstica Legal, e, sobretudo, entre os diferentes sujeitos que interagiram naquela casa legislativa.

Nesse caso, a definição sobre como enquadrar o sujeito diarista foi também elemento de negociação e, finalmente, de concessão dos/as parlamentares, diante das pressões no Congresso Nacional, dada a correlação de forças desfavorável às trabalhadoras domésticas, no contexto do país, que se revelava naquele espaço. Neste se destacou principalmente, segundo as entrevistadas, a ação notadamente contrária aos seus interesses de Romero Jucá. Lamentavelmente, as trabalhadoras domésticas perderam a disputa e o texto aprovado na lei complementar foi o que reconhece o vínculo empregatício das diaristas apenas quando a relação de trabalho acontece a partir de três dias de trabalho por semana numa mesma residência.

Tensões nas relações entre as próprias mulheres trabalhadoras

Um segundo eixo de tensão se localiza na relação entre as mulheres, também como parte da classe trabalhadora, todavia, as trabalhadoras domésticas de um lado, no trabalho reprodutivo pago, e as mulheres que as contratam, ou seja, mulheres com alto poder aquisitivo e, também, mulheres trabalhadoras, as que vivem do seu próprio trabalho (Antunes, 2006) na produção capitalista.

Decorre então da relação entre trabalho produtivo e reprodutivo onde, num ponto, estão as mulheres com poder aquisitivo e/ou mulheres que vivem de seu trabalho na produção capitalista, mas que estavam na ambígua situação de ao mesmo tempo serem empregadoras e, no outro, as mulheres trabalhadoras domésticas remuneradas na reprodução. Frequentemente a relação entre

produção e reprodução e os sujeitos que se ocupam dessas duas esferas são conflitivos, todavia, esses conflitos são mais agudos quando se trata das vidas vividas das mulheres, porque estão, diferentemente da maioria dos homens, nas duas esferas do mundo do trabalho.

Mudou na vida das trabalhadoras e na vida dos empregadores também. E um número muito grande de mulheres, que são patroas, que também são trabalhadoras também. E isso, de vez em quando, causava esses conflitos, essas discussões de direitos... “e como vai ficar? Eu não posso continuar com pessoas assim. Tem que pagar 2 pessoas agora?”

(Entrevistada 2)

A primeira tensão nessa relação decorre da injusta divisão sexual do trabalho que, mesmo se modificando ao longo do tempo, não forçou o compartilhamento das tarefas domésticas com os homens (Ávila, 2009), muito menos o Estado as assumiu como política pública. Consequentemente, as mulheres não foram abonadas do trabalho reprodutivo gratuito no interior de seus lares, mesmo também ocupando postos no trabalho produtivo, ou sendo das classes mais abastadas. Na prática, as mulheres estão na produção carregando consigo as responsabilidades da reprodução (Ávila, 2009), o que implica numa tensão permanente entre tempo social e sobrecarga de trabalho.

Ocorre que as mulheres com maior poder aquisitivo resolvem esta tensão contratando outras mulheres para fazer o serviço que “deveriam fazer” gratuitamente (Ávila, 2009). São as trabalhadoras domésticas remuneradas, geralmente mulheres, empobrecidas e majoritariamente negras, que entram em cena para atenuar esse conflito e manter a “paz” no interior das famílias. Isso aponta que, na divisão sexual do trabalho, o trabalho doméstico remunerado produz uma subdivisão no trabalho doméstico que se estabelece como uma relação de desigualdade entre as mulheres (Ávila; Ferreira, 2014).

Esta desigualdade não é somente de classe, como parece à primeira vista, mas sobretudo, de raça, dado que a maioria das trabalhadoras domésticas são negras e que as relações no interior desse espaço, de subordinação e exploração, apresentam-se marcadamente coloniais, pois acionam os mesmos estereótipos, (pre)conceitos (suspeição, incompetência, lentidão, atraso, etc.), e práticas discriminatórias associadas historicamente à população

negra desde a escravização. Essa realidade foi “negritada” com a superveniência da equiparação de direitos, e os conflitos dela decorrentes não têm como disfarçar mais que a ideia de harmonia integradora das relações sociais no Brasil, construída pelo mito da democracia racial, não é mais que uma mera peça de ficção. E as entrevistadas demonstram ter consciência disso e de sua colaboração na liberação dos tempos das outras mulheres, como demonstra a narrativa a seguir:

No Brasil nós temos cerca de 8 milhões de trabalhadoras domésticas. Antes da Constituição de 88 nós tínhamos 5 milhões e depois aumentou. Fala-se em 8 milhões e a gente crê que tem muito mais que 8 milhões. É uma categoria formada por mulheres, e mulheres negras. Uma das maiores categorias femininas está no trabalho doméstico... e que nós sempre diz, nós geramos saúde, educação, limpeza e bem-estar para a sociedade. Damos também oportunidade, contribuimos para outras mulheres estarem indo para o mercado de trabalho. Eu creio que isso aí, a gente vem fazendo desde o tempo colonial, que a gente segurava a barra. As mulheres negras seguravam a barra das outras mulheres não negras para saírem, para estudarem, para trabalharem fora, fazerem faculdade (...).

(Entrevistada 5)

Como os conflitos decorrentes da desigual distribuição das tarefas domésticas entre homens e mulheres são silenciados e não são resolvidos e, em se mantendo intacta a separação entre esfera produtiva e reprodutiva, essas tensões transbordam para a relação entre as mulheres, no caso em estudo, quando as de maior poder aquisitivo contratam trabalhadoras domésticas para realizarem essas tarefas remuneradamente.

(...) as principais queixas foi justamente a jornada de trabalho. Todo mundo achava ruim porque quem tinha filho, quem tinha idoso em casa, quem trabalhava o expediente todo, achava horrível, achava até melhor pagar mais que um salário. Mas, quando falava que tinha que ter uma jornada de trabalho, aí, isso aí, era uma morte, porque sabia que tinha que chegar mais tarde ou sair mais cedo.

(Entrevistada 1)

As trabalhadoras domésticas, por sua vez, também são submetidas à sobrecarga de trabalho e a uma série de outras

dificuldades porque têm de se adequar às exigências (principalmente as de tempo) das patroas, que são mediadas pelo tempo do trabalho produtivo destas, enquanto também estão premidas pelas suas próprias necessidades na reprodução de suas próprias famílias, de que nem o Estado, nem o mercado, muito menos seus companheiros, quando existem, conseguem dar conta.

(...) a maioria das trabalhadoras são pai e mãe. São muitas trabalhadoras que são pai e mãe então, tem que cuidar... “eu estou no trabalho da minha patroa cuidando das crianças da casa, mas a minha casa também, eu tenho que cuidar dos meus filhos”. Então isso também gera insegurança, gera problemas, até mais, mesmo falta de vontade (...)

(Entrevistada 2)

Uma questão importante a se considerar é que, nesse caso, a realidade social pode ser mediada pelo político, no sentido da produção do direito. Isso significa que os conflitos vividos entre mulheres trabalhadoras, que se relacionam à tensão entre trabalho produtivo e reprodutivo, no caso do trabalho doméstico remunerado, podem ser mediados pela equiparação de direitos, com a definição do tempo de trabalho e as repercussões financeiras do uso desse tempo. Todavia, em que pese a importância desse instrumento para a regulação da relação de trabalho das trabalhadoras domésticas, ele não é capaz de gerar as mudanças necessárias para o enfrentamento das tensões decorrentes da injusta divisão sexual do trabalho entre homens e mulheres. Isso porque não põe em causa o problema do não compartilhamento do cuidado das pessoas e da realização das tarefas domésticas pelos homens, disfarçando, mais uma vez, os processos de exploração patriarcal do conjunto das mulheres, ao jogar para o mercado e, de novo, para as mulheres empobrecidas e negras, através de uma relação de assalariamento, na melhor das hipóteses, a sua resolução.

Então, mesmo tendo avançado um ponto, ainda é necessário muito caminho para que a dominação constitutiva das relações do trabalho doméstico seja superada. Superá-la significará, sem dúvida, permitir que mulheres negras e empobrecidas possam desenvolver outras profissões e ocupar outros lugares nas relações de trabalho, participando de modo mais cidadão na sociedade. Isso significa que o que está em jogo também é a racialização e feminização da emancipação.

Tensões entre as próprias trabalhadoras domésticas

Por fim, o último campo de tensionamento se vincula à relação entre as próprias trabalhadoras domésticas, as que estão organizadas no sindicato e as que chegaram neste em busca de informação e/ou algum tipo de mediação à garantia de seus direitos. São tensões políticas no interior da categoria das trabalhadoras domésticas, como ocorre no interior de qualquer movimento social, não se tratando, todavia, de contradição e/ou antagonismo.

Estas tensões estão na ordem das diferenças de percepções entre as próprias trabalhadoras domésticas e se dão, sobretudo, na nossa leitura, pelas discrepâncias no grau de consciência política entre elas. Os conflitos observados se localizam entre uma visão crítica e politizada sobre as condições de trabalho e os direitos e outra, alienada e subjugada dos mesmos. Isso se dá, talvez, por uma série de fatores que atingem a categoria, incluindo a desinformação, baixa escolaridade, interdições à participação etc., já que nem todas dispõem de uma consciência crítica sobre as relações de poder na sociedade e as disputas que cercam a equiparação de direitos como um campo de luta que não se encerrou e uma conquista das trabalhadoras domésticas que, igualmente, ainda não foi integralmente implementada. Para uma das entrevistadas,

(...) algumas trabalhadoras domésticas inconscientes, reproduzindo o que ouviu a patroa falar, algumas dizendo que está pior do que antes, que era melhor estar como estava antes, porque só trouxe desemprego.

(Entrevistada 5)

Expostas cotidianamente ao universo e aos valores dos/as empregadores/as, muitas trabalhadoras domésticas, nitidamente, reproduzem a visão e a ideologia patronal burguesa. As entrevistas nos permitem constatar que, nessa conflitividade, há uma defesa, por parte de muitas trabalhadoras domésticas, de interesses de classe alheios às mesmas e que se colocam, obviamente, em contradição com seus próprios interesses.

Isso pode ser explicado, segundo a lição de uma das mais antigas dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de

Pernambuco, pelo fato de que estas mulheres trabalhadoras estiveram durante muito tempo submetidas a uma condição de vida sem nenhum direito, o que também pode ter contribuído para conformar uma subjetividade subjugada (Articulação de Mulheres Brasileiras et al., 2010), porque imersa numa cultura social de não direito.

(...) e deveres a gente sempre teve. Como os deveres eram tantos e de tanto tempo, e os direitos eram tão novos, o que permanece? Os mais velhos costumes, a cultura, né? De ser escravo do dia a dia, de não dá direito... então, o que que permanece diante do antigo e do novo? O antigo nesse conceito. Foi muito difícil inserir essa questão de direito nas trabalhadoras domésticas, por conta de um tempão que a gente viveu o tempo todo sem nenhum (...)

(Entrevistada 2)

Isso nos remete a outra dimensão da colonialidade abordada por Aníbal Quijano (2005), quando os indivíduos introjetam os valores que lhes são impostos e atuam de forma resignada diante das desigualdades que os submetem, naturalizando-as.

Como evidenciado nos eixos anteriores, num primeiro momento após a equiparação, observou-se um aumento nos atendimentos no sindicato porque, segundo as entrevistadas, as trabalhadoras domésticas foram muito ameaçadas de demissão e iam ao sindicato “se antecipar”, “saber os valores que teriam a receber” (Entrevistada 1), caso isso se consolidasse. Muitas se mostraram favoráveis às ações desenvolvidas pelo sindicato e animadas com as novas conquistas, “graça a luta do sindicato conseguiu ter os seus direitos, hoje eu tenho minhas horas extras e tal” (Entrevistada 5). Todavia, uma questão bastante difícil para as entrevistadas entenderem era o fato de que este reconhecimento não se converteu em filiação das trabalhadoras ao sindicato, o que, na opinião de algumas, era o mesmo que não fortalecer a luta.

Mas a categoria, que é realmente quem a gente se interessa, ao sindicato, as reações sempre foram positivas. Apesar de que as reações positivas não se traduz nas participações dessas companheiras dentro do sindicato: se filiar, pagar sindicato... E aí, a dificuldade financeira dos sindicatos do Brasil permanecem, porque a gente não tem imposto sindical como os outros trabalhadores tinham antes da reforma trabalhista, não tem a permissão para descontar em folha (...).

(Entrevistada 4)

Esse não engajamento na luta e organização sindical, para as entrevistadas, foi um dos fatores que colaboraram para que as trabalhadoras domésticas fossem enganadas e acreditassem mais nas informações dos próprios empregadores/as, mídia, igrejas e senso comum que nas do seu órgão sindical no dia a dia. Nos parece, então, que outra contradição se apresentou aqui. Se a equiparação favoreceu, no plano individual, a consciência do que Marx (1976, p. 164) chamou de “classe em si”, parece não ter sido suficiente, ainda, para constituí-la numa “classe para si”, no sentido de, mais que se reconhecer numa identidade de trabalhadoras, lutam juntas por uma nova condição de trabalho e de vida, superando portanto, a disputa no plano econômico que visa apenas barganhar melhor salário e condição de trabalho, para o plano político, para disputar a sociedade em que se quer viver. É quando a disputa faz dos sujeitos que a realizam partícipes dos conflitos democráticos e se transforma em caminhos de emancipação.

Assim, a tensão entre trabalhadoras domésticas e sindicato se acirrou quando da situação das inúmeras demissões, logo que a equiparação entrou em vigor. Grande parte das trabalhadoras domésticas demitidas demonstrou não compreender que se tratava de uma reação de classe, mas acreditaram que ela se deveu à nova lei ou à ação do sindicato, a ponto de, em alguns lugares, aquela chegar a ser chamada de “lei maldita”.

(...) quando elas começaram a perder os empregos, digamos, as pessoas trabalhavam 10 anos, 15 anos numa casa, quando foi aprovada a lei elas foram mandadas embora e transformaram elas em diaristas, dois dias na semana. Então começou a revolta. Elas chegavam aqui no sindicato muito revoltadas. Elas até colocaram o nome na lei, a lei maldita. Porque ficavam revoltadas.

(Entrevistada 3)

Nesse mesmo sentido, foram as tensões ocorrentes em 2013, com o problema do FGTS. Ocorre que este havia sido aprovado naquele ano e, em razão da intervenção da mídia, as trabalhadoras domésticas imaginaram que ele já poderia ser reivindicado, e mais, de maneira retroativa, o que não era possível porque, nesse caso, a lei não tinha esse efeito e precisava de regulamentação. Isso gerou muito descontentamento na categoria, na relação com o sindicato, porque as trabalhadoras domésticas acharam que este deveria ter

poder de garantir o direito naquelas condições. Mas não se tratava de um ato de vontade pura e simplesmente,

Então isso para a gente era doloroso ver a trabalhadora com raiva do sindicato, ver o patrão debochando com a trabalhadora, falando, botando a trabalhadora contra o sindicato. E essa trabalhadora que não tem consciência de classe, que não tem consciência dos direitos dela como cidadã e da importância do sindicato, ela ficava com raiva do sindicato mesmo, como a gente vê até hoje. Sempre foi assim o patrão levar no sindicato e elas dizer: “Não precisa o senhor me trazer aqui não, lá mesmo a gente resolvia lá na sua casa, pra quê vir aqui?”.

(Entrevistada 5)

Noutra perspectiva, as entrevistadas tinham a consciência de que, mesmo a equiparação formalizada, na prática, os direitos não estavam sendo garantidos, dada a resistência dos patrões e a frouxidão do sistema para controlá-los/as, o que exigia e justificava a continuidade das lutas e da ação da organização.

Mudou e ficou como o mesmo. Porque a gente sabe que saiu, mas não consegue ser respeitado. Tem muitas domésticas ainda sem carteira assinada e tudo. Aí, quer dizer, a gente continuou com a mesma luta, porque a gente quer igualdade, a gente não quer um direito que não seja respeitado. Então, a rotina da gente é que ainda lutar para ter respeito, seja respeitado os direitos. Saiu, mas a gente quer que seja respeitado. Não é o fato de dizer que tem seguro-desemprego, que tem FGTS, mas não tá sendo respeitado. Então, a luta da gente continua a mesma.

(Entrevistada 1)

E, finalmente, outro ponto de tensão se verificou quando muitas trabalhadoras, principalmente aquelas com vínculos mais longos, não se dispunham a ingressar na Justiça do trabalho para ter seu vínculo reconhecido e tornar possível o acesso aos novos direitos. Esta situação era motivo de revolta entre as dirigentes sindicais, gerando o que uma delas chamou de “escravidão pela gratidão”,

A escravidão pela gratidão, porque tem trabalhadoras aqui que tem 20 e tantos anos numa casa, o patrão não assinou a carteira e está aí, doente, sem aguentar trabalhar, e não tem amparo previdenciário. E aí? Aí, quando a gente sugere entrar com uma ação na justiça... “Ai, não! Eu não vim aqui para colocar meu patrão na justiça. Eu

vim aqui para saber o que vocês podem fazer por mim.” O que o sindicato pode fazer é encaminhar a senhora para justiça, para ser reparado o mal que foi causado pela negação de direitos (...).

(Entrevista 4)

(...) poxa companheiras ali foi tão difícil da gente conseguir o fundo de garantia, e vocês aí ainda vêm fazer acordo com patrão para ser mandada embora! Você perde as contas, perde tudo, entendeu? Desse jeito vocês não estão ajudando a gente.

(Entrevistada 3)

Estas são circunstâncias que sugerem, como disse uma das entrevistadas, “o muito tempo dentro do trabalho doméstico” (Entrevistada 2), uma realidade profundamente marcada pela colonialidade nas relações materiais, mas também nas relações subjetivas vinculadas à servidão e a não vivência de direitos.

**Reações dos diversos agentes sociais
à equiparação de direitos
das trabalhadoras domésticas**

As reações dos diferentes agentes sociais em torno das tensões vividas pelas trabalhadoras domésticas e relatadas pelas dirigentes sindicais, sujeitos desta investigação, em seus locais de atuação, como veremos, foram bastante imediatas.

Para muitos empregadores/as, segundo elas, as trabalhadoras domésticas passaram a ter direitos demais, inclusive, direitos que “nem eles mesmos tinham” (Entrevistada 1) como trabalhadores/as, assim como deveres de menos. Das lembranças de uma das entrevistadas, o desconforto dos/as empregadores/as com a nova condição das trabalhadoras domésticas era tal que chegaram ao ponto de distorcer a ideia mesma de equiparação, antepondo esta categoria às demais categorias de trabalhadores/as, quando disseminavam, em tom que mais parecia de acusação, que elas agora teriam mais direitos que os demais, transformando o que era déficit de direitos em uma espécie de supervalor.

Sempre xingamento! Que a gente queria direito demais, a gente

queria mais direitos que os outros trabalhadores, que a gente trabalhava e tinha comida, tinha dormida, tinha tudo, ainda tava querendo mais, queria ser melhor do que os outros. Na época elas achavam que devia descontar tudo, até produto de higiene das domésticas, papel higiênico... Tudo queria descontar, na época. Porque a gente iria ter mais direito... Como ainda hoje tem patroa ainda descontando a comida da doméstica.

(Entrevistada 1)

Além disso, tinham uma visão de que o sindicato “defendia muito as trabalhadoras” e não percebia a “situação dos empregadores/as”. Como acima, várias narrativas apontam que, para alguns e algumas era injusto ter de pagar mais às trabalhadoras domésticas, e reivindicavam “o direito de não pagar” (Entrevistada 4), de descontar delas as despesas com alimentação, moradia e material de higiene, ainda que esta seja prática proibida desde 2006, com a Lei nº 11.326/06.

(...) e quando eu ouvia também a fala da representante da patroa, que era presidente de um sindicato patronal que tem em São Paulo (...) e aí, quando eu vi chegar aquela mulher patroa, que era a mulher do sindicato, ela dizer: “essa gente na nossa casa...”, do jeito que aquela mulher falava era triste. Era horrível ouvir a fala daquela mulher dizer: “essa gente na nossa casa tem casa, tem comida e vocês querem dar direito como se fosse nossa casa, uma empresa?”.

(Entrevistada 5)

Como visto, essa animosidade entre empregadores/as e organismos sindicais se deu nos espaços de incidência política e junto aos sindicatos, tanto por telefone, como presencialmente.

Os relatos das entrevistadas evidenciam que as ligações que recebiam por telefone traziam reações bem intimidadoras, “aí quando a gente atendia o telefone... Aí, tinha empregador que dizia bem assim: como é seu nome? Eu dizia..., e ele disse: vou lhe processar, viu? E eu dizia: tô lhe escutando...” (Entrevistada 1).

Presencialmente, na sede do Sindicato, o contato era em tom de xingamento e ameaça, muitas vezes, a ponto de nem mesmo a grande quantidade de pessoas aguardando atendimento no mesmo espaço ser fator de inibição desses sujeitos,

(...) e quando vinha aqui, era na cara da gente... Uma vez veio uma

aqui, fazer (...) começar a conversar, e eu dizendo dos direitos das trabalhadoras, não sei o quê, aí ela disse: “é porque eu sou policial(...)”. Aí, eu disse: “É! Mas aqui a senhora tá como empregadora, né? Policial a senhora tá lá no quartel!” (...) Quer dizer, como um tipo de uma ameaça, né?

(Entrevistada 1)

(...) até teve um que, inclusive, levantei e deixei ele sozinho e saí, e disse claramente que não atenderia mais ele porque ele veio pegar informação, mas aí, de início, ele já chamou a trabalhadora de bandida. Então eu falei para ele que ele não deveria se dirigir a ela dessa maneira (...). “Eu falo do jeito que eu quiser, é aquela bandida mesmo!” Então eu levantei e disse: não tem mais informação para o senhor! O senhor tem o seu sindicato. Lá o senhor paga e tem as informações que quiser, mas aqui encerrou! Não tem informação para o senhor!

(Entrevistada 4)

“Ah, é burra! Filha da puta, suas putas, suas descaradas, desgraça...” era essas coisas que eles falavam.

(Entrevistada 5)

Nas relações privadas de trabalho com as trabalhadoras domésticas, as reações dos empregadores/as à equiparação seguiram, de certa forma, o padrão observado em momentos anteriores, quando da conquista de novos direitos. A não aceitação das novas regras suscitou situações como ameaças de demissão e demissões efetivas das trabalhadoras; precariedade da relação de trabalho com transformação de mensalistas em diaristas e diminuição de salário; além de intimidação diante da possibilidade delas se inteirarem de seus direitos, todas, circunstâncias que sugeriam colocar em questão os benefícios potenciais da nova condição de direitos e manter a relação de exploração.

Foram muito comuns as situações de assédio provocadas pelos empregadores/as para forçar a demissão das trabalhadoras e o não pagamento dos direitos. Segundo as entrevistadas, eles difundiram bastante a ideia de que os (novos) direitos causariam desemprego em massa e que isso se voltaria contra a categoria. Para elas, contribuiu para isso a ação do sindicato patronal de divulgar uma grande quantidade de rescisões como consequência da nova realidade, algo cuja força ideológica funcionou como

ameaça, a ponto de uma delas qualificar esta prática como um ato de “terrorismo” dos empregadores/as.

Os relatos apontam que, além das reações girarem em torno de constantes ameaças de demissão, os/as empregadores/as não mantinham o livro de ponto, que se tornou uma obrigação com a LC 150/2015, para evitar que as trabalhadoras não tivessem condição de provar as horas extras trabalhadas; davam ordens desconstruídas como forma de assédio moral; não raro cometiam assédio sexual e utilizavam de expedientes como calúnia, para atribuir um fato criminoso às trabalhadoras, além de discriminação racial, para desvalorizar o trabalho feito, tudo com o fim, segundo elas, de se eximirem das novas obrigações legais.

Mas as reações não foram apenas da classe patronal. As trabalhadoras domésticas também, no seu dia a dia, responderam aos acontecimentos, ou à nova situação legal, de diferentes formas.

O histórico de desigualdade na relação entre a categoria de trabalhadoras domésticas e os/as demais trabalhadores/as do país – porque “não é somente não ter direito, mas é toda uma vida dentro do trabalho doméstico” (Entrevistada 2) – e a situação de desinformação em que grande parte das trabalhadoras domésticas estava imersa colaboraram para que muitas incorporassem a visão dos/as empregadores/as que estabelecia uma falsa relação de causa e efeito entre demissão e mais direitos. Ademais, essa é uma situação que se aprofundava quando, pelos relatos, os/as empregadores/as (inclusive sendo profissionais do direito) davam falsas informações às trabalhadoras e impossibilitavam-nas de acessar o entendimento correto dos direitos, desligando a TV e impedindo sua ida ao sindicato.

Patrão nunca gostou de movimento sindical. Isso não é só em nós domésticas, mas em toda categoria. Patrão não gosta de movimento sindical. Não gosta de saber que empregado está participando de um movimento sindical que vai reivindicar, que ele sabe que a trabalhadora que participa do sindicato. Ela, com o tempo, quando ela começa a despertar a consciência, a autoestima, ela começa a reivindicar coisa do patrão que o patrão acha absurdo, que no caso na visão do patrão, a trabalhadora tem que ser sempre aquela pessoa que está com a mordida na boca, ou então, com aquela coisa que ela não pode olhar nem para o lado, nem para trás, só para frente, entendeu? Então patrão não aceita de jeito nenhum

sindicato. O que ele puder fazer para esconder da trabalhadora que existe o sindicato, para não querer ir no sindicato (...).

(Entrevistada 5)

Os meios de comunicação agravavam essa desinformação. Para as entrevistadas, eles atuaram de forma “tendenciosa”, culpabilizando a própria categoria pelas demissões que se sucederam. Uma das dirigentes foi muito enfática sobre isso,

(...) quem reagia de forma negativa, que não deixa de ser patrão, os meios de comunicação. Os meios de comunicação com certeza, reagiu muito mal, a imprensa falava dos absurdos, aquela Ana Maria Braga, o pessoal da Globo, de outras emissoras, falavam negativamente dos direitos. E muitos fizeram terrorismo da questão do direito das trabalhadoras, como se o mundo tivesse se acabando com a questão desses direitos, “que aquilo era uma coisa absurda”, as domésticas terem aquele direito.

(Entrevistada 5)

Entretanto, as narrativas sugerem que nada parece ter sido mais denunciador desses conflitos que a forte reação nas duas casas legislativas às iniciativas das trabalhadoras domésticas, como também a reação das classes de maior poder aquisitivo, vistas nas ruas, inclusive de Boa Viagem, durante as manifestações de descontentamento e de ódio que antecederam o golpe, contra a então presidenta Dilma Rousseff.

No Congresso Nacional, as reações também foram hostis às trabalhadoras domésticas. As entrevistadas apontaram que, embora tenha havido alguns espaços para discutir os direitos das trabalhadoras domésticas, estes, na maioria das situações, foram propostos por parlamentares aliados/as da causa, em sua maioria, as mulheres que integravam o espectro de esquerda da bancada feminina. Além disso, mesmo que a PEC tenha conseguido uma votação expressiva em favor das trabalhadoras domésticas, no cotidiano das relações, muitos/as parlamentares ignoraram as trabalhadoras, não as recebiam em seus gabinetes, diziam piadas chamando-as, por exemplo, de “minhas patroas” e até debochavam de suas iniciativas, como qualificou algumas das entrevistadas. A narrativa a seguir ilustra bem isso,

Aí a gente vê que a gente teve muitos aliados, como também vê que

teve alguns idiotas. Teve um que disse: “então, vocês representam quase 8 milhões de mulheres? Cadê essas mulheres que não estão aqui?” Não fui eu quem deu a resposta, mas Nila Cordeiro. Ela deu uma resposta muito boa, ela disse: “o senhor tem empregada na sua casa? Tem trabalhadora doméstica na sua casa? Tenho sim. Cadê ela, que não está aqui com a gente? Mas ela está em casa, está fazendo o trabalho dela.” Então, Nila chegou e disse para ele: “se a sua trabalhadora doméstica está na sua casa, fazendo o trabalho dela, as que nós estamos representando, inclusive a sua, está nos seus locais de trabalho também, fazendo o trabalho delas, por isso que todas nós estamos aqui, porque se todas nós pudéssemos estar aqui nesse momento, aí o senhor ia ver que nós somos uma categoria muito numerosa e que, numa eleição, a gente pode decidir”.

(Entrevistada 4)

Nesse espaço, as reações chegaram talvez, a seu ápice, segundo os relatos, quando as forças que lá atuaram, contrárias às trabalhadoras domésticas, conseguiram articular o nome do então senador Romero Jucá, na ocasião, líder do Governo no Senado⁶⁶, para integrar, como relator, a Comissão Mista no Congresso, responsável pelo projeto de regulamentação da EC, após uma tramitação na Câmara e Senado Federal que lhes rendeu um texto mais avançado. Para as entrevistadas, isso representou uma grande perda porque este parlamentar não escondia seu alinhamento aos interesses conservadores e empresariais do país. E sua atuação na referida comissão, na percepção delas, resultou no rebaixamento dos direitos das trabalhadoras domésticas. Ele conseguiu emplacar várias medidas que as distanciaram da condição dos demais trabalhadores/as do país, que já tinham sido vencidas na primeira etapa de tramitação, e que hoje, inclusive, fizeram parte das medidas dispostas na reforma trabalhista recém aprovada e bastante criticada pelos setores progressistas do país:

(...) porque eles acham que a gente não merece. Tem que fazer uma defesa muito grande. Porque a maioria deles são empregadores. Então, para nós, por exemplo, a gente tá dando prejuízo para eles. Por isso que eles não votavam tudo, as leis. Agora pergunta aqueles

⁶⁶ Romero Jucá foi líder do Senado designado pelos Governos Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. Após o golpe institucional, continuou como líder no governo ilegítimo do Michel Temer até agosto de 2018, quando saiu, por discordar da política deste no trato da questão relativa à imigração dos venezuelanos em Roraima. Atualmente ele responde a 12 inquéritos no âmbito da Operação Lava Jato, Zelotes, Belo Monte e Transpetro e não foi reeleito para o Senado nesta eleição. (Fonte: G1. A vida continua e em fevereiro continuo senador, diz Jucá após derrota na eleição para o senado. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/eleicoes/2018/noticia/2018/10/08/a-vida-continua-e-ate-fevereiro-continuo-senador-diz-juca-apos-derrota-na-eleicao-para-o-senado.ghtml>. Acesso em 16 nov. 2018).

deputados, que eles têm as domésticas deles, se eles pagam todos os direitos, duvido que paguem!

(Entrevistada 3)

No outro front, nas ruas do país e em Boa Viagem (um dos bairros de maior poder aquisitivo no Recife), segundo as entrevistadas, o avanço dos direitos das trabalhadoras domésticas foi tomado como mote por uma parte da sociedade, para manifestar seu descontentamento com o governo da referida presidenta. Essas manifestações apresentaram um recorte de sexo/gênero, classe e raça muito específico. No estado de São Paulo, pesquisa Datafolha informou que em sua maioria eram homens, adultos, com renda acima de cinco salários-mínimos, brancos e com ensino superior completo⁶⁷, contrastando com os sujeitos que estavam sendo agredidos, as trabalhadoras domésticas, em sua maioria, mulheres empobrecidas e negras, moradoras das periferias da cidade e com baixa escolaridade.

Houve manifestação inclusive de ódio. Foi naquela época que estavam querendo tirar a presidente Dilma, o período que antecedeu o Golpe. Aí, teve patroas que foram para a rua com cartazes (...). Então, naquele momento do golpe teve muitas reações negativas, que a classe média foi para rua protestar, estavam perdendo muita coisa. Assim estavam perdendo privilégios, direitos não! Direitos perdeu a classe trabalhadora com a reforma trabalhista. Eles estavam perdendo privilégios.

(Entrevistada 4)

Agora movimentação contra, negativa, isso teve no lado dos "coxinhas". Lá pro lado de Boa Viagem. E aquelas manifestações, a gente nunca se deu o trabalho de ir até lá, saber o que é que estava acontecendo nem nada, porque a gente ia ter confronto, a gente ia também fazer alguma fala contra, e aí, ia ser pior. Eles estavam lá, no reduto deles. Deixa eles lá. Não interessa se eles já fizeram manifestações contra. Fizeram! Tivemos notícias disso, tivemos. Mas aquela história, cada um no seu quadrado. Eles fizeram, não foram retirados nossos direitos, que foi conquistado com muita luta (...)

(Entrevistada 4)

⁶⁷ Para mais informação sobre o perfil dos/as manifestantes, ver:

FOLHA UOL. Protesto cresce, mas manifestante mantém perfil de alta renda. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1749640-protesto-cresce-mas-manifestante-mantem-perfil-de-alta-renda.shtml>. Acesso em: 15 out. 2018; EL PAÍS. Perfil digital dos manifestantes: o abismo aberto pela polarização. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/28/opinion/1459128271_535467.html. Acesso em: 15 out. 2018.

MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS

Nesta parte, são abordadas brevemente as mudanças observadas pelas entrevistadas nas condições materiais e subjetivas de vida, de uma forma geral, das trabalhadoras domésticas a partir da equiparação de direitos, por entendermos que, no processo dialético das relações de trabalho doméstico, elas fizeram parte do motor que suscitou as tensões e reações aqui em análise.

Dessa forma, a situação das trabalhadoras domésticas a partir da equiparação, pelo olhar das entrevistadas, mudou, "mudou um pouco, né, porque a gente vê agora que as empregadas domésticas têm os direitos que queria" (Entrevistada 1). A regulação da jornada de trabalho era um dos direitos mais desejados e foi bastante celebrado pela categoria. Ele materializou a conquista de mais um degrau na longa escada que as levaria a uma condição de sujeitos e de dignidade, porque implica, simbólica e materialmente, na retomada de seus tempos de vidas e, por extensão, de seus próprios corpos para si, "(...) a gente já sabia que jornada de trabalho era o maior desejo da categoria e que gerava mais dificuldades ainda (...)" (Entrevistada 2). O direito ao seguro-desemprego e ao FGTS também foram conquistas bastante celebradas pelas trabalhadoras domésticas. Ainda que, no primeiro caso, não tenha sido processado com equidade, na relação com as demais categorias, a possibilidade de ter um fundo de garantia por tempo de serviço representava uma segurança a mais para um futuro que nunca existiu como possibilidade para essas mulheres trabalhadoras.

As entrevistadas também perceberam um aumento dos enfrentamentos entre empregadores/as e trabalhadoras domésticas assim como, contraditoriamente, um desejo de aumento da exploração e opressão, às vezes, até um desejo de vingança, por parte dos empregadores/as, pois, segundo uma das dirigentes,

(...) muitos até dispensavam como uma forma de vingança..., ou seja, de vingança ou punição pela questão do direito, de não querer cumprir, de dizer: "não vamos cumprir essa lei". Não que eles não pudessem pagar, mas eles achavam aquilo um absurdo, ter que pagar horas extras, FGTS para a trabalhadora doméstica (...).

(Entrevistada 5)

E como os/as empregadores/as estavam sendo compelidos a pagar mais, isso também soou para eles/elas como uma certa licença para cobrar mais das trabalhadoras doméstica, “tem patrão que acha que... não, eu tô pagando, então, eu posso tudo” (Entrevistada 4). E não foram poucas as situações relatadas de intimidações, assédio moral, assédio sexual, discriminação etc.

(...) Ordem desencontrada, o que tem de menina que chega aqui dizendo: “olhe, a minha patroa me deixa doida. Ela manda eu fazer uma coisa, eu estou fazendo uma tarefa, ela diz: “pare isso aí e faça isso aqui”. Quando eu estou terminando aqui, ela já está brigando comigo porque eu não concluí aquela, terminei aquela que eu estava fazendo. Isso é assédio moral, porque isso, continuamente, é assédio moral.

(Entrevistada 4)

Então, as entrevistadas pareciam saber que tais atitudes se relacionavam com ideias antigas, mas que ainda permanecem entre nós, de que não somente o dinheiro, mas outros atributos sustentam a exploração e a dominação dos corpos para o trabalho no ambiente doméstico. Elas afirmaram com muita certeza que “isso vai levar um século talvez, para ser desconstruído... do que – eu pago, então eu posso tudo” (Entrevistada 4). Mas também tinham a certeza de que essa cultura estava agora sendo abalada pelas novas regras: “não é bem assim, eu pago, mas aquela pessoa que está me prestando um serviço tem direitos que têm que ser respeitados”

(Entrevistada 4)

E é nesse sentido que, para as entrevistadas, a equiparação de direitos mudou radicalmente a forma das trabalhadoras lidarem com a exigência dos/as empregadores/as de dormirem no trabalho e a delimitação da jornada de trabalho. Elas relatam que, mesmo tendo criança, “as trabalhadoras preferem dormir em casa” (Entrevistada 1) e que, de igual modo, as empregadas já enfrentam os padrões na tutela de seus tempos de vida, “eu tô chegando nessa hora porque eu tenho horário! Olhe, eu tenho direito a feriado! Ou a senhora vai me pagar um dia ou a senhora vai me dar uma folga outro dia na semana...”

(Entrevistada 1)

E não somente se fortaleceram na relação com empregadores/as, na vigilância pelos seus próprios direitos, como se constituíram

como sujeitos ao buscarem, por si mesmas e na relação com seu órgão sindical, os insumos necessários à sua nova condição. Isso sugere uma busca por superar uma situação de inconsciência da opressão, desativando os mecanismos que mantinham o seu próprio ser em estágio de colonização/subjugação, para tomar as reflexões de Aníbal Quijano (2005) sobre a colonialidade, algo que, uma vez produzido, incita no sujeito uma condição de cidadania que pode contribuir para o sentido de sua emancipação.

Então, também há uma consciência, pelos relatos, de que, embora a formalização da equiparação tenha sido uma conquista, ela não se converte automaticamente em realidade. Uma das entrevistadas chegou a afirmar que “mudou e ficou como o mesmo. Porque a gente sabe que saiu, mas não consegue ser respeitado. Tem muitas domésticas ainda sem carteira assinada e tudo” (Entrevistada 1). Isso aponta que é nítida, para as entrevistadas, a necessidade de seguir atuando, no plano individual, mas também, no plano coletivo, incidindo sobre o Estado e a sociedade, enfim, lutando para conquistar esses direitos também na prática cotidiana de suas vidas,

Aí, quer dizer, a gente continuou com a mesma luta, porque a gente quer igualdade. A gente não quer um direito que não seja respeitado. Então a rotina da gente é ainda lutar para ter respeito, seja respeitados os direitos. Saiu, mas a gente quer que seja respeitado! Não é o fato de dizer que tem seguro-desemprego, que tem FGTS, mas não tá sendo respeitado, então, a luta da gente continua a mesma.

(Entrevistada 1)

Entretanto, esse fortalecimento das trabalhadoras domésticas no plano das relações privadas de trabalho não se converteu numa inserção dessas na luta mais coletiva da categoria. E esta se constitui como mais uma contradição, já que os sujeitos se fortalecem ao reconhecerem no outro a sua condição de exploração e opressão, instalando aí uma consciência que os impulsiona a uma ação insurgente, coletiva e pública, constituindo, conforme explicado anteriormente, o que Marx chama de classe em si e classe para si. Assim, as entrevistadas se ressentem de que as trabalhadoras “ficaram mais acomodadas pra vir ao sindicato, porque depois que saiu os direitos, saiu tudo, aí fica um pouco mais acomodada” (Entrevistada 1), como se a formalização, o fato de terem “conseguido os direitos”, não as tivesse despertado para a importância das lutas coletivas, como se aquela condição de portadora de direitos

pudesse se manter intacta ao longo do tempo e fosse suficiente a sua autorrealização.

De toda forma, isso não invalida o fato de que, pelo menos, do nosso ponto de vista, a grande mudança fomentada pela equiparação formal na vida das trabalhadoras domésticas, segundo os relatos das entrevistadas, tenha mais a ver com o seu potencial de fortalecê-las a se contrapor à condição de sujeição nas relações cotidianas de trabalho, a que foram historicamente relegadas pelas relações sociais desiguais, que realmente à vivência de uma equiparação real. Somente isso já foi suficiente para suscitar conflitos dos sujeitos cujos interesses antagonizam com sua nova condição, ainda que essa se restrinja nesse contexto a uma situação meramente formal.

OS SIGNIFICADOS DOS CONFLITOS NA RELAÇÃO COM A DEMOCRACIA

A leitura das tensões e reações que conformam os conflitos vividos pelas trabalhadoras domésticas no contexto da equiparação de direitos, e dos sujeitos que intervêm nesse processo, bem como suas movimentações, se tomadas numa perspectiva de contradição, podem nos fornecer subsídios que explicam, com mais acuidade, o que se passa nas vidas vividas dessas trabalhadoras naquele contexto, especialmente em termos de permanências e rupturas. E, se considerarmos que essas são sujeitos que condensam, num único corpo, as representações que acionam o funcionamento dos sistemas de exploração e opressão de sexo/gênero, raça e classe social conformadoras das relações sociais no Brasil ainda hoje, podem também nos apontar elementos que permitam conhecer melhor os processos que formaram, e ainda constituem no presente, as desigualdades que marcam a própria sociedade brasileira.

De nosso ponto de vista, o sentido mais evidente decorrente desses conflitos é o fato da equiparação de direitos implicar, simbolicamente, no reconhecimento das trabalhadoras domésticas como sujeitos de direitos e não mais como meros corpos a serem explorados. Elevá-las à situação de portadoras de direitos é galgá-las à condição dos/as

iguais na esfera pública democrática, “a gente não é mais nenhuma Maria que não tem nada, que não tem direito” (Entrevistada 2), ainda que estejamos falando, sobretudo, em termos formais.

Assim, quando a equiparação de direitos traz a possibilidade das trabalhadoras domésticas adquirirem consciência dos direitos, no sentido de que têm “direito a ter direitos” (Arendt, 1989, p. 330) traz, automaticamente, a chance delas próprias se enxergarem como sujeitos portadores de cidadania, com o ganho simbólico de que agora, podem se sustentar num instrumento concreto para confrontar as imposições dos/as empregadores/as nas relações cotidianas. Ao construírem essa capacidade de afrontamento às práticas sociais injustas, as trabalhadoras domésticas realizam parte da missão do direito e de sua tarefa, como sujeito político no mundo, contribuindo indubitavelmente para a democratização das relações sociais numa sociedade desigual.

Nesse sentido, as entrevistadas demonstram saber que as reações à equiparação de direitos escondem uma insatisfação dos setores de maior poder econômico com a nova condição de aparente autonomia e igualdade das trabalhadoras domésticas. Esta categoria, historicamente marginalizada, desvalorizada, oprimida e subjugada, com a equiparação, começa a dar ares de que não mais aceitará ser colocada na anterior situação de subserviência e opressão.

O poder está por trás de tudo, né? Porque, como a gente foi acostumada escrava, e agora a gente se libertar dessa escravidão, aí isso incomodou muito os poderes, né? As autoridades... Incomodou a todo mundo. Todo mundo se sentiu incomodado, né?... E por trás disso também tem o medo da coisa se acabar, né?

(Entrevistada 1)

E isso parece ficar mais insuportável àquela classe, quando se sabe que é vocalizado por mulheres, em sua maioria, negras e empobrecidas. As trabalhadoras domésticas percebem que há uma questão muito conflitante relacionada ao fato de serem mulheres, sobretudo, as que estão anunciando uma condição de autonomia num trabalho que é profundamente necessário para a manutenção da “paz” nas relações familiares e para a possibilidade de bom desenvolvimento da vida social, mas que ninguém quer realizá-lo, a não ser por obrigação,

(...) também tem a ver com a questão, o fato do trabalho desenvolvido por mulher, com agravante que é mulher negra e é mulher analfabeta, semialfabetizada. Então, isso também, a gente observa que nessa questão de conquista de direitos nesse período foi muito questionado também. É o preconceito também contra a mulher.

(Entrevistada 4)

Parece ficar muito nítido para elas que a não aceitação social de sua nova condição de sujeitos está para além do fato delas se constituírem agora como parte da classe que tem direitos. Para elas, as reações parecem expressar algo mais profundo e anterior, algo que se relaciona à possibilidade real, mas inaceitável, delas se apartarem “de vez” da realidade objetificante da escravidão. Para uma das entrevistadas,

Agora, o que é que faz essa desigualdade? Essa questão de classe e de uma cultura, que se arrasta, sei lá, milenar. Uma cultura milenar de raça, de não ter direito, de escravo, uma situação de escravo dentro da casa, não tem o direito de quase nada (...).

(Entrevistada 2)

Observando o rechaço das classes mais abastadas à equiparação, nos chama a atenção que o problema pode não estar exatamente no fato dela ser uma regulação do trabalho doméstico, mas de uma regulação que não mais atenda a formas arcaicas de tutela do sujeito deste trabalho, como foi historicamente no país. Muito pelo contrário, o alvo agora também parece ser os/as empregadores/as, que sempre estiveram “protegidos/as” e livres para atuar nessa relação, da forma que arbitrariamente melhor lhes aprouvesse, abusando do direito de privacidade que encapsula as relações domésticas no interior dos lares. A resistência imposta por essas classes parece se relacionar à confrontação pública do perfil autoritário, hierárquico e discriminador que delineia a sociedade brasileira e, em particular, as classes de maior poder e prestígio, e sua insatisfação pela possibilidade da equiparação significar algum nível de distribuição de riqueza, denunciando ao final, uma sociedade em muita pouca coisa democrática.

Outra dimensão importante e que se relaciona com isso é que cai por terra um dos mitos que encobrem os processos de exploração,

opressão e servidão das trabalhadoras domésticas, materializado no argumento recorrente de que “são da família”. Ao serem constituídas como portadoras de direitos com a equiparação, esta fornece o poder simbólico para desmentir este lugar de quem é “da família” e transformá-las em trabalhadoras, sujeitos não somente com “direito a ter direitos”, mas trabalhadoras com direitos.

Então, muitas vezes, eu tive que dizer o quê? Quem é da família está no testamento, tem herança. Então, a gente não vai fazer a conta, porque é uma pessoa da sua família. Se fosse uma trabalhadora, considerada uma trabalhadora, ela teria que vir, mas como é da sua família, a gente vai dizer que não faz. É da família? Por que não está no testamento? Então é da família só para dar uma proteção de privilégio, de negação de direitos? Isso o sindicato não se propunha a fazer.

(Entrevistada 2)

Quando essa visão é desmistificada, o que fica nítido, justamente, é o antagonismo das classes, é a subordinação das trabalhadoras domésticas num polo e a dominação dos empregadores/as noutro, ambas, classes definidas no entramado dos sistemas capitalista, racista e patriarcal. E isso contribui para desnaturalizar os processos de exploração e opressão que conformam essa relação de trabalho, ao favorecer a constituição do que Marx (1976, p. 164) chamou de “classe em si” e a passagem, possivelmente, para a “classe para si”.

O que explica é que os patrões sempre são patrões e empregado é empregado. São os donos da casa deles, eles sempre acham que são dono, eles querem mandar também na gente. E quando tem uma mudança, a consciência da gente bate mais forte, começa a exigir, começa a fazer do jeito que a gente tem direito. Ai, eles não gostam, né, eles passam a achar que a gente é chata, que está querendo demais (...).

(Entrevistada 1)

No plano material, a equiparação significou a possibilidade concreta de que tais sujeitos poderiam reivindicar outro padrão de relação laboral, com mais proteção social e que lhes permitisse condições materiais mais justas que sua situação anterior, ou, pelo menos, mais equitativa às demais categorias de trabalhadores/as do país. Algo particularmente que lhes possibilitasse enfrentar os processos de exploração de seus tempos de vidas e corpos de uma

maneira mais autônoma e efetiva.

Nesse sentido, foi fundamental a ação do sindicato que, na visão das entrevistadas, tem um papel central na informação das trabalhadoras domésticas sobre os seus direitos e no incentivo à auto-organização da categoria, se constituindo num espaço de confiança para esses sujeitos, particularmente na tarefa de proteção e defesa de seus direitos nas situações cotidianas de violação.

(...) o valor do sindicato é como se fosse um remédio pra gente quando tá doente, é uma coisa que a gente tem muita confiança, que a gente tem uma dúvida sobre um direito da gente, uma coisa, então a gente corre lá pro sindicato... É o socorro da gente. Eu vou lá no sindicato porque lá eu sei qual é os meus direitos, lá eu saio aliviada, lá eu resolvo o que eu quero resolver. Então, a gente dá essa força pra poder ver se elas têm mais uma consciência, feito eu tive, né! Que eu custei muito a entender.

(Entrevistada 1)

Na narrativa das entrevistadas ficou evidenciado ainda o lugar de importância do atendimento ao público, que se dá por telefone e presencialmente, frente às outras iniciativas realizadas pelo Sindicato. Para elas, “talvez é a melhor coisa que a gente faça aqui” (Entrevistada 1), algo muito ligado a uma perspectiva de acolhimento e de “socorro” às trabalhadoras domésticas.

(...) quando chegam tudo aqui muito aperreadas, que a gente senta, a gente vai conversar, às vezes chega até chorando, aí, a gente começa a conversar, é um alívio! Que às vezes elas vêm doida pela informação.

(Entrevistada 1)

Embora majoritariamente realizado para as trabalhadoras domésticas, esse atendimento também se estendia aos seus familiares (esposos e outros parentes que se apresentavam no lugar delas) e até a empregadores/as, na busca por informações de como operacionalizar os direitos das domésticas (neste último caso, basicamente, sob a preocupação do que poderia ser descontado).

Isso parece revelar, uma vez mais, uma percepção do Sindicato como uma espécie de balcão de escuta, denúncia e resolução de conflitos, quando ele deveria ser, talvez de forma até prioritária, o lugar de tensionamento da relação de classe para além desses episódios. Certamente que aquelas são funções importantes a

serem cumpridas pelo sindicato, mas o que chama a atenção é que esse cumpriria seu papel de forma mais efetiva se se fortalecesse cada vez mais como um espaço de realização de lutas pela conquista de novos direitos e manutenção dos já alcançados, considerando que a garantia dos direitos e a própria democracia são projetos a serem cotidianamente construídos a partir das lutas empreendidas pelos sujeitos. As institucionalidades, como partidos, organizações, sindicatos, etc., apenas serão instrumentos desse devir, se se derem a tarefa de se reinventarem, e se tiverem a coragem de questionar as injustiças, criando antagonismos.

Na prática significa que, se os direitos, segundo as lições de Herrera Flores (2009), são processos e resultados provisórios decorrentes de lutas, eles não podem ser tomados como uma instituição concedida, muito menos de uma única vez ou de uma vez por todas, o que faz das lutas pela sua realização uma condição permanente de sua existência.

A ideia corrente de que as trabalhadoras domésticas passaram a ter direitos demais ou que deveriam fazer concessões na luta, em razão do contexto de crise, foi outro elemento observado. Esta era uma visão não apenas imaginada pelos/as empregadores/as e demais opositores de seus interesses, mas reproduzida por outros trabalhadores/as e até aliados do próprio campo político da esquerda.

Obviamente este é um pensamento muito equivocados, se pensarmos que as trabalhadoras domésticas foram a única categoria de trabalho que não tinha a garantia de todos os direitos trabalhistas, na relação com as demais categorias, até este século no país. Mas, muito mais que isso, explicita como, no cotidiano, contradição e antagonismo tecem relações sociais, mesmo aquelas que se pretendem mais equitativas. E como se trata de uma categoria majoritariamente feminina, negra e empobrecida, sugere que hierarquias de sexo/gênero, raça e classe social são elementos que delineiam o que pode ser priorizado e o que deve ser concedido numa circunstância de confronto e luta social em qualquer relação.

E como o trabalho doméstico no Brasil é um amálgama de relações sociais definidas por divisões do trabalho que são social, sexual e racial ao mesmo tempo, ele se (re)produz como uma realidade conflitiva onde quer que se corporifique. Assim, não foi

à toa que parte dos desafios e/ou dificuldades vivenciados pelas entrevistadas, nos espaços de representação fora do Sindicato, tinha a ver com o inevitável tensionamento causado pelo que esse trabalho significa numa sociedade racista, capitalista e patriarcal.

As entrevistas demonstram que a presença posicionada de uma trabalhadora doméstica instala, em qualquer espaço, inclusive nos de esquerda, uma tensão em torno da legitimidade de suas reivindicações, a ponto das/os interlocutoras/es não conseguirem se descolar de suas posições de empregadores/as, para confrontar em público aqueles sujeitos e seus direitos.

Equando a gente ia, que tinha empregadora, sempre tava imprensando a gente. Sempre tava fazendo pressão na gente... Gente, sempre quando a gente participava de uma reunião que tinha empregadora, a gente sempre ouvia alguma coisa. Sempre elas achavam que a gente queria demais, né? – “E toda vida eu trabalhei, nunca tive proporcional de férias, nunca tive isso, e vocês têm”. Era! Colega da gente também, até, às vezes eles até diziam – “Vixe Maria! Vocês tão melhor que a gente. Acho que eu vou ser empregada doméstica”. E eu digo: “Vá! Mas a gente lutou pra ter. Você fez alguma coisa? Por isso que você não tem...”. Até colega da gente...

(Entrevistada 1)

Por sua vez, os relatos de situações de intimidação sofridas pelas dirigentes sindicais e as próprias trabalhadoras domésticas quando se moviam para se inteirar de seus direitos junto ao órgão da categoria, assim como as situações de xingamento, “deboche” e deslegitimação das diretoras do sindicato, protagonizadas por empregadores/as, agentes da mídia e sociedade em geral, apontam a gravidade do conflito através de duas perspectivas: uma, porque sugere não ser suficiente não ter direitos, é preciso não saber dos direitos, de seu papel e das suas condições de acesso; e a outra, informa que o uso da violência continua sendo um dos fortes mecanismos de interdição das mulheres (Camurça, 2007b), expressão de uma sociedade marcadamente patriarcal, e que, no contexto de uma crise política, passou também a ser usada como um modo antidemocrático de fazer política.

Tem empregada doméstica que ainda apanha da patroa! Até pouco tempo, ligou uma pra mim apanhada – “Olha, o que é que eu faço? Eu quero ir aí, o que é que eu faço? Porque minha patroa não queria

me pagar um dinheiro, e quando eu dei as costas, ela meteu o pano de chão nas minhas costas” ... E ainda chama de negra, de ignorante... De vez em quando chega trabalhadora chorando (...). Mas ainda tem doméstica que leva um empurrão; patroa que dá empurrão em doméstica... Uma vez, uma aqui empurrou uma aqui, no portão. Só que a gente não viu. Outra ficou aqui sem poder sair enquanto ela não saía. Foi preciso ligar para um amigo vim pegar ela de moto, que ela queria pegar ela, porque não queria pagar os direitos dela. Inda tem muita coisa assim.

(Entrevistada 1)

Na abordagem dos sistemas de poder, podemos perceber que a maior autonomia com que as trabalhadoras domésticas passaram a dispor de seus tempos de trabalho, a partir da regulamentação da jornada de trabalho e tudo o mais que implicou na regulação do tempo nessa relação de trabalho, assim como as repercussões disso na recuperação de seus corpos e tempos de vidas para si e seus interesses, foi determinante para abalar as dinâmicas de classe, mas também as de sexo/gênero e raça constitutivas do trabalho doméstico.

Como o tempo é central à exploração e acumulação nas relações de trabalho no capitalismo e, como essas relações se dão tanto no campo da produção como no da reprodução, como é o caso do trabalho doméstico, a regulação da jornada do trabalho doméstico, inescapavelmente, se apresentou como um limite à exploração capitalista sobre os sujeitos desse trabalho – as trabalhadoras domésticas, antes submetidas a relações ainda mais opressoras de trabalho –, assim como impôs um sentido de valor à mesma, à medida que horas trabalhadas fora da jornada regulamentar implicariam no pagamento de outros acréscimos monetários. E quando um trabalho, que é historicamente realizado de forma obrigatória, gratuita e/ou de forma mal remunerada, sem direitos, sem garantias, e ainda executado como uma destinação natural a um tipo de humanidade ou condição social, adquire um valor financeiro num mundo capitalista, o sujeito que realiza esse trabalho também passa a ter valor.

Ora, se pensarmos que o trabalho doméstico, majoritariamente realizado por mulheres e negras, numa forma histórica explorada e opressora, é fundamental para a manutenção do poder patriarcal,

racista e capitalista, então, a sua realização em bases mais justas e a sua valorização podem implicar na redefinição do papel desumanizador que muitas vezes vem cumprindo, no interior dos sistemas de poder referidos, o que pode significar quiçá, numa redefinição também desses próprios sistemas.

Assim, a regulação da jornada de trabalho também estremeceu as dinâmicas de raça e sexo/gênero dessa relação ao enfraquecer o poder de controle sobre esses corpos, poder historicamente sustentado na ideia de servidão doméstica e servidão colonial escravocrata. A primeira supõe que as mulheres são corpos a serviço permanente de outros, em particular, dos projetos masculinos. Para isso, são sobrecarregados e determinados pela atribuição exclusiva das tarefas domésticas e de cuidado das pessoas. Isso é responsável pelo mito das mulheres cuidarem por afeto quando deveriam trabalhar em troca de justa remuneração, e o de que elas estão sempre disponíveis para servir. A segunda remete à ideia de não ser, ou de ser meros objetos a serviço do bem-estar (em todos os sentidos) de outros, esses, sim, os seres humanos, o que justifica a extenuação, a obrigatoriedade, a associação a estereótipos de incompetência, atraso etc., e a gratuidade do trabalho doméstico.

Assim, a equiparação de direitos traz a possibilidade da dimensão da servidão do trabalho doméstico ser enfrentada, como também a de impedir que esta relação de trabalho continue sendo definida pelos desígnios privados e subjetivos de quem contrata. Com isso, as trabalhadoras domésticas têm argumento para afrontar a expressão de poder patriarcal colonial que autoriza empregadores/as a resistirem à regulação pública e impessoal das relações privadas de trabalho no âmbito de uma instituição íntima – como a família ainda é tratada. Ela também desfaz a certeza ou, pelo menos, o desejo de que eles/as podem dispor ilimitadamente e até gratuita ou mal remuneradamente, do corpo, do trabalho e dos tempos de vida dessas trabalhadoras.

Então, nos parece que um dos sentidos mais importantes é o sentido de libertação que a equiparação sugere para as trabalhadoras domésticas, diante de uma sociedade “acostumada com a escravidão” (Entrevistada 1). Nesse aspecto, o conflito de classe fica muito evidenciado numa fina relação com a colonialidade que, se de um lado, introjeta na identidade de trabalhadora doméstica

“uma cultura milenar de raça, de não ter direitos, de ser um escravo dentro de casa” (Entrevistada 2), de outro, se apegua à necessidade da classe média “de ter uma trabalhadora doméstica sem hora para sair” (Entrevistada 4) e “à disposição, para fazer tudo que queria, a hora que queria, e nunca pagou mais por isso” (Entrevistada 4).

Acho que acontecia porque a vida toda a gente foi escrava. A gente era calada, a gente fazia tudo, a gente não reclamava, não tinha liberdade de reclamar nada. Não tinha direito nenhum. Aí, pra tudo estava bom, né? Agora, desde quando a gente passou a se libertar e exigir os direitos da gente, aí, a gente passou a ser chata, né! Aí a coisa mudou, né! Os empregadores não queriam aceitar, foi difícil aceitar. Já eram acostumados ter a gente do jeito que eles queriam dentro da casa (...).

(Entrevistada 1)

Além disso, outros elementos da colonialidade se expressam como permanências nessa relação de trabalho. Aí está a estratégia da suspeição na ação dos/as empregadores/as, ao caluniarem as trabalhadoras domésticas para se eximirem das novas obrigações. Isso era amplamente aplicado à população negra e empobrecida, como as ditas “classes perigosas” (Chalhoub, 1996; Pinheiro et al., 1994) no pós-abolição, com o objetivo de controlá-las, mantê-las nos seus lugares, subtrair seus direitos e, pelo relato das entrevistadas, ainda é uma marca muito presente na mediação das vidas e das relações de trabalho dessas trabalhadoras.

E o preconceito maior é quando não querem pagar os direitos e dizem que desapareceu um objeto, desapareceu qualquer coisa, e a menina vai na delegacia e denuncia. Isso é o que é pior, né? Porque numa época de hoje, num tempo desse, ainda sofrer uma coisa dessa!

(Entrevistada 1)

Ao mesmo tempo, as entrevistadas demonstraram ter muita consciência de que muitas das situações de resistências ao Sindicato, vividas por boa parte delas no decorrer de sua atuação, se devem ao preconceito que se expressa como legado da colonialidade. Elas indicam elementos que podem ser relacionados à classe e à raça que, por um processo perverso, as tornam invisíveis aos olhos do público que atendem.

Eu percebo sim, eu percebo preconceito... Por exemplo, às vezes, eu

tô ali no atendimento, tem gente que chega assim: “Tem uma pessoa aqui pra me atender?” Eu digo: “Tem. Eu! Eu sou uma pessoa!”. Mas eu fico achando que eu sou pobre, também sou negra e tudo... Às vezes, eu tô atendendo e faz: “E se eu for ali pra dentro?” Aí, ela vê a outra contadora lá, no computador, e diz: “E se eu for lá pra dentro?” Empregada também faz isso. patroa também. (...) Aí, eu disse: “Olha, as meninas lá dentro faz cálculo. Se for uma coisa que houver necessidade, posso até mandar a senhora ir, agora se for sobre direito trabalhista, eu tô aqui pra dizer”. (...) Isso é um preconceito, porque vê a gente pobre, negra, aí pensa que a gente... (...) Elas chegam aqui... “Tem alguma contadora ou advogado pra me atender?” Eu digo: “Não! Quem atende aqui sou eu!”. “E você sabe? Você vai saber me explicar o que eu vou dizer?” Eu digo: “A senhora diga o que é, se eu não souber eu digo a senhora que não sei”. Não deixa de ser um preconceito, né? Que acha que a gente não sabe. (...) Preconceito danado! (...) De racismo, eu acho que tem também, com a gente. Se a gente perceber mesmo, a gente vê, porque quando tem um atendimento, em que não quer ser atendido pela gente, que diz que a gente não sabe ler, que a gente não sabe de nada, só acredita naquela que tá lá no computador, que é branquinha, que é não sei quê, isso é um preconceito, né?

(Entrevistada 1)

Disso decorre outro apontamento importante, do nosso ponto de vista. A existência em si dos conflitos nas relações entre trabalhadoras domésticas e empregadores/as, e sindicato de domésticas x parlamentares, mídia, igrejas e, até movimentos sindicais, assim como a expressão da colonialidade estampada neles, relativiza a imagem de harmonia integradora das relações sociais de que goza a sociedade brasileira, cunhada a partir do mito da democracia racial, que a faz equivocadamente ser pensada como uma sociedade democrática.

Talvez, como consequência do processo de desvalorização e opressão, pela associação da categoria a estereótipos de incompetência, atraso, escravidão etc., as trabalhadoras domésticas tenham muita dificuldade de se identificar ainda hoje com a categoria, pelo menos esse é o sentimento das entrevistadas.

E outra coisa, as marcas do passado... você ouviu durante tanto tempo que não, direito, que não serve bem para trabalhar, que parecia que não existia saída para estas situações de exploração, que isso não sai do dia para noite das cabeças das pessoas. As pessoas não tomam

consciência, a consciência é um processo de vida (...)

(Entrevistada 2)

Isso indica outra contradição. Ao não se reconhecer como trabalhadora doméstica, se perde o sentido, não há razão para resistir. Se não há sujeito, não tem como haver luta, “eu não tinha direito a esse direito porque eu não tenho, porque estou numa casa de família. Porque se fosse no comércio ou na fábrica, teria” (Entrevistada 2). Para elas, a marca do preconceito de classe e, sobretudo, o racismo, é muito forte sobre esse trabalho, e são elementos que contribuem para desvalorizá-lo, assim como o sujeito que o exerce. Isso torna mais difícil qualquer tipo de identificação com ele, apesar da contraditória situação vivida pelas mulheres negras de serem frequentemente associadas a esse trabalho, independente de sua condição de classe, como lembra as reflexões de Lélia Gonzalez (1984), e deste trabalho se constituir efetivamente como uma alternativa de trabalho para onde as mulheres podem acorrer e/ou retornar em situações de crise, e quando quase nada mais restar.

O preconceito que elas dizia era isso, que era porque elas eram empregadas domésticas; porque elas sempre diziam: “os outros trabalhadores têm tudo, a gente, como é empregada doméstica”... Elas às vezes nem diz negra, elas diziam: “porque eu sou preta, aí, porque sou empregada doméstica, sou pobre, porque eu moro no interior... Mas eu não morro de fome, não!” Aí, por conta disso, eles fazem isso. (...) No bairro é difícil elas dizerem que são empregadas domésticas, é difícil justamente por causa disso, porque não são valorizadas, não querem de jeito nenhum (...).

(Entrevistada 1)

Nesse sentido, também foi possível visualizar uma consciência da relação entre conquista de direitos, participação e democracia, nas narrativas das entrevistadas. Algo que reconhecia que, embora a formalização de um direito fosse importante na garantia de melhores condições de vida, apenas a luta coletiva e organizada por eles seria capaz de transformá-los em conquistas reais nas vidas vividas das pessoas, sendo a organização das trabalhadoras domésticas no Sindicato um mecanismo concreto dessa possibilidade.

(...) o desafio que a gente enfrentou era tá na rua, com os movimentos sociais, onde tivesse, com faixa, divulgando, na imprensa, e chamando

as meninas pras assembleias, pra participar, pra informar, que os direitos da gente, a gente vai ter que se movimentar e fazer. Então, foi um desafio muito grande pra gente.

(Entrevistada 1)

As entrevistas também apontaram que havia uma consciência de que, se a equiparação tivesse sido adiada para o contexto de 2016, quando a crise política já estava mais aguda e se aproximavam os últimos atos do golpe institucional que demoveu a presidenta Dilma Rousseff, certamente ela não teria saído. Ademais, é importante lembrar, pelas consequências desse processo e por ocasião do que estamos vivendo hoje no país que, em contextos de mais fechamento político, não há a possibilidade de se avançar na conquista de direitos, sequer se consegue conter as perdas do que se garantiu. Isso pode ser observado na visão sobre o golpe:

Ai, foi horrível! Ai, foi demais, ai, foi ruim demais. Eu sempre digo as meninas: “Olhe! Vocês estão vendo? Se a gente não tivesse adiantado logo, hoje a gente não teria esses direitos”. Era difícil a gente ter. Era difícil a gente ter esses direitos. Quer dizer que a gente deu um pulo. A gente pulou quase que uma fogueira, né? E quando começou aquele 2016, eu fiquei... Meu Deus do céu, se fosse agora, o que era que a gente iria fazer? O desafio era o que a gente vai fazer agora pra conseguir o que a gente conseguiu? (...) Chega parece que foi um milagre, pra gente! Tem hora que eu nem acredito (...).

(Entrevistada 1)

Por sua vez, as suas percepções sobre os problemas sociais, especialmente o agravamento do desemprego que o país voltou a experimentar naquele contexto, atribuído também às trabalhadoras domésticas, suas lutas e direitos, apontaram que não passaram de elementos da própria crise já instalada no país. Os fatos posteriores sugerem que essa crise foi responsável por preparar o terreno para o golpe institucional e, posteriormente, a derrocada dos direitos e a diminuição dos processos de cidadania, com a intensificação de mais violência e discriminações, sobretudo, contra a classe que vive de seu trabalho. Para uma delas,

(...) é uma questão de classe, de poder e de querer ter o poder maior. (...) houve mudança que o povo brasileiro lutou e achava que não podia mais continuar assim, e houve a conquista. Mas, por trás

disso, existia uma estratégia muito grande dos que detêm o poder, uma maioria que pode mais e que seguiu, e que fez uma estratégia para que isso viesse a acontecer. Isso não aconteceu porque o povo quis. Aconteceu porque nunca tinham aceitado, por exemplo, da gente ter um governo popular, da gente poder se organizar mais, o trabalhador ter mais oportunidade, cuidar de estudar, escolhas... e isso, como foi uma conquista... toda conquista do povo para os que detêm o poder, o grupo de poderosos, isso é uma ameaça.

(Entrevistada 2)

Todavia, apontaram, também, o potencial que a conquista de direitos tem de balançar as estruturas dos sistemas de poder, à medida que implica em limites, ainda que mínimos, à licenciosidade de explorar e oprimir. Então, se de fato não foi a equiparação das domésticas que causou as demissões, os prejuízos alegados pelos/as empregadores/as ou mesmo aquela crise no país, como as entrevistadas argumentaram nas mídias sociais, contraditoriamente, se somou às pequenas conquistas de direitos que fizeram avançar a consciência das minorias e fortalecê-las como sujeitos para confrontar, no cotidiano das relações sociais, as situações de dominação. Algo incompatível com as lógicas de poder patriarcal, racista e capitalista muito vigentes no país até o presente.

(...) o país está em crise e, aí, não foi as nossas conquistas que aumentou o desemprego para o trabalho doméstico. É a crise que o país está vivendo. Porque se o patrão e a patroa que trabalhava, um casal, e pagava a trabalhadora doméstica, essas pessoas hoje demitem porque não estão com condições de manter o pagamento da trabalhadora doméstica, e a primeira, o primeiro corte no orçamento que eles fazem é retirar o trabalho doméstico.

(Entrevistada 4)

Então, as inúmeras demissões e a precarização das relações de trabalho das trabalhadoras domésticas, categoria quase absoluta de mulheres e majoritariamente de negras, justo no momento de conquista de direitos, mas que coincidiu com a crise política vivida pelo Brasil, reitera o mecanismo patriarcal e racista de penalizar as mulheres, de forma muito mais contundente, nos momentos de crise, ocasiões, contraditoriamente, em que este sujeito é colocado numa situação de mais fragilidade. A história tem revelado que, em condições “normais”, “as mulheres são as últimas a serem admitidas

e, nos momentos de crise, as primeiras a serem dispensadas”. E isso é parte da divisão sexual do trabalho que dá contorno ao capitalismo.

É importante considerar ainda o sentido de “reexistência” da luta das trabalhadoras domésticas ao insistirem que a conquista de direitos iguais pela única categoria de trabalhadoras, constitucionalmente discriminada, é uma contribuição efetiva à luta pela conquista dos direitos das demais categorias de trabalhadores/as do país. Diante da crise política que se agudizou a partir de 2013 e até das reticências de aliados no campo da esquerda já dispostos a suspender essa luta, as trabalhadoras domésticas seguiram em frente, “sem temer e sem vacilar”, certas de que essa conquista seria uma contribuição à própria democracia.

A gente via que a coisa tava ruim demais, aquela confusão, aquela coisa toda no país. E a gente, assim mesmo, a gente não deixou de lado. A gente vivia dizendo: “Menino, a situação tá”... E a gente enfrentou, com dificuldade ou lá ou cá, perdendo lá, e a gente firme, não se intimidou. E com isso, eles também viram a reação da gente, né? (...) “Elas nem medo disso têm, tá vendo como é que tá o país, tudinho, então, estão exigindo...” E isso abalou muito eles, né? Eu tinha até colegas de trabalho que dizia: “Mas menino, vocês não tão vendo como é que tá o país, se eu fosse vocês, parava um pouco com isso”. E a gente não se intimidou, né?

(Entrevistada 1)

Assim, mesmo que as trabalhadoras domésticas ainda tenham muito caminho a seguir para de fato conseguir realizar a verdadeira equiparação dos direitos, como uma classe que vive do trabalho no mesmo patamar que as demais, a certeza de seus propósitos, a firmeza de seus passos e a coragem nos enfrentamentos indicam que o caminho da luta por direitos é uma boa estratégia de democratização da própria democracia, e um espaço onde a emancipação pode, sem dúvida, ser cultivada.



Considerações finais:

A equiparação de direitos estremeceu a sociedade capitalista, patriarcal, racista colonial

Para a práxis feminista, produzir explicações sobre o vivido a partir da experiência das mulheres e, por nós mesmas, é parte da tarefa da transformação. É nesse sentido que o feminismo é pensado como uma prática política e um pensamento crítico (Ávila, 2005). Para nós, integrantes de um movimento social feminista antipatriarcal, anticapitalista e antirracista, cujo horizonte é a emancipação das mulheres e, de um instituto de educação e pesquisa feminista para a democracia, a produção do conhecimento é tanto parte de uma responsabilidade político-profissional, como tarefa inseparável e intransferível de sua própria ação política. Nesse sentido, ela é experimentada por nós como um esforço de descolonização, somando-se às ações contra-hegemônicas na esfera da própria produção do saber e se concretizando como uma prática coletiva de resistência e subversão com um sentido emancipatório (Ávila et al., 2016).

Para além dessas premissas, esta pesquisa nasceu de inquietações na convivência cotidiana com alguns dos sujeitos desta investigação – as dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco, no contexto da equiparação de seus direitos às demais categorias de trabalhadores/as do país, que também coincidiu com a agudização da crise política vivida pelo Brasil. Nessa ocasião, viviam elas a “agonia” de sofrer os

antagonismos de sua nova condição de sujeitos de direitos, ao tempo em que testemunhavam, atônitas (como todas nós outras), os passos do golpe jurídico-midiático-parlamentar que culminou com a deposição da então presidenta da república Dilma Rousseff, momento também em que a categoria foi ideologicamente usada como parte dos motivos que o provocaram.

Elas, as trabalhadoras domésticas dirigentes do Sindicato em Pernambuco e da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, sujeitos desta pesquisa, sabiam do potencial gerador de conflitos. Por isso, se prepararam, enfrentaram e resistiram às forças que as confrontaram, afinal, “elas é que eram a tempestade”, e afrontar, mesmo sem que se dessem conta, eram elas as que melhor sabiam fazê-lo, pois era parte incontornável de seu legado histórico.

Mas este estudo também viu na chance de escutar as trabalhadoras domésticas⁶⁸, sujeitos cujas trajetórias continuam sem importância numa sociedade misógina, racista e capitalista, a possibilidade de contribuir para uma análise crítica da realidade brasileira a partir de um trabalho silenciado, realizado majoritariamente por mulheres, negras e empobrecidas – as trabalhadoras domésticas. Para nós, era uma oportunidade de as subalternas falarem. Não! Mais ainda, era uma contribuição para que elas pudessem ser escutadas (Spivak, 2014). Dessa forma, este trabalho é uma oportunidade para se discutir, ainda que brevemente e sem nenhuma intenção de esgotamento, as relações desiguais, conflitivas e antagônicas de sexo/gênero, raça e classe social que emergem nesse estágio, mais que selvagem, da acumulação capitalista no país, engendradas sobretudo, pela divisão sexual e racial do trabalho. Assim, foi objetivo desta pesquisa, conforme já apresentado no início deste trabalho, analisar os conflitos (reações e tensões) à equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas manifestos pela sociedade e setores do Estado, a partir da percepção das dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad) no contexto de

⁶⁸ Tive a sorte de conhecer mais de perto, poder escutar e aprender com a alegria, a perspicácia e a experiência destemida de Nila Cordeiro, uma das fundadoras e mais antigas dirigentes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco que, como um outro golpe, talvez do destino dessa vez, foi abruptamente arrancada da vida já no final deste estudo, deixando uma frecha nessa organização sindical que será muito difícil de ser novamente preenchida.

agudização da crise política vivida pelo Brasil entre 2013 e 2016.

Por oportuno, no contexto definido para esta investigação, o país estava mergulhado numa crise econômica, que posteriormente se tornou política, cujo objetivo somente depois explicitado, foi o de deslegitimar o governo da então presidenta Dilma Rousseff para viabilizar o golpe institucional que a depôs em 2016. Esta crise estava na base da reorganização das forças produtivas no mundo e não, necessariamente, nos problemas internos nacionais, e tinha o objetivo muito nítido de impor, de uma vez por todas, a agenda neoliberal, especialmente às democracias de baixa intensidade que ousaram pequenos ensaios de autonomia, como algumas da América Latina, a exemplo do Brasil, no último período.

Como essas democracias não conseguiram implantar fidedignamente o receituário neoliberal, “golpes de novo tipo” se apresentaram como “novas tecnologias” para o apoderamento, ainda maior, do poder e das riquezas nacionais por aquelas forças. Assim, esse mecanismo se alastrou pela América Latina e, sem armas ou exércitos, mas com o ostensivo acionamento das capacidades institucionais da mídia, judiciário, parlamento e até igrejas, ativaram forças descritas por movimentos sociais, além de intelectuais brasileiros e estrangeiros como de “ultradireita” e expressões de ódio e discriminação, marcando a capitulação do Brasil com um golpe patriarcal, racista e capitalista⁶⁹.

Esse foi o cenário da crise no Brasil que se estende até nossos dias. Este também, contraditoriamente, foi o contexto em que a equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas foi aprovada no país, e que estremeceu as bases que sustentavam um mítico país cordial. As trabalhadoras domésticas, onde quer que elas estejam ou vão, instalam conflitos. São corpos que deslocam.

Assim, no esforço de fazer as “outras perguntas” (Matsuda apud Kimberle, 2002; Alonso; Díaz, 2012) que pudessem indagar aquilo que é produzido como inexistente (Santos, 2002) e, com isso, (re) conhecê-las como os sujeitos que estavam no olho desse furacão e, suas experiências, como práticas sociais que têm potência de fornecer subsídios sobre e para enfrentar os problemas sociais e as condições materiais e subjetivas em que eles se forjam, nos servimos

⁶⁹ ÁVILA, Maria Betânia. Um golpe patriarcal. Disponível em: <http://soscorpo.org/um-golpe-patriarcal/>. Acesso em: 26.11.2018.

de um arcabouço metodológico, com base na pesquisa qualitativa, e epistemológico, a partir das contribuições das teorias críticas feministas de perspectiva materialista, das teorias decoloniais e das teorias críticas dos direitos humanos, todas dimensionadas em seção específica. A nosso ver, as categorias de trabalho doméstico, colonialidade e direitos humanos escolhidas para orientar a análise de conteúdo atenderam aos requisitos para a exploração, inferências e interpretações do corpus estudado, utilizados para responder aos nossos objetivos nesta pesquisa.

E como o real não está na saída nem na chegada, mas no meio da travessia⁷⁰, no processo de análise, fomos nos dando conta das contradições e antagonismos que, não somente perpassaram as relações tecidas pelos sujeitos, objetos desta investigação, como as constituíram como conflitos, sendo esta uma de nossas constatações primeiras e, talvez, mais importantes, considerando este contexto de muita confusão dos modos de olhar. Isso direcionou toda nossa leitura da realidade, se tornando a trilha com base na qual penetramos nos segredos dos acontecimentos e caminhamos até este ponto de chegada. Obviamente que estas são conclusões provisórias. Não porque os contextos aqui, pensados como espaços-tempos onde as relações sociais se concretizam em práticas sociais e revelam as dinâmicas entre passado e presente, local e global (Ávila et al., 2016) são líquidos, mas, muito pelo contrário, porque são situados, construídos historicamente e, ainda hoje, atualizados.

Sendo assim, podemos afirmar que muitos foram os aprendizados com esses sujeitos – as trabalhadoras domésticas – e suas lutas – a da dignificação de suas vidas a partir do pequeno horizonte da equiparação de direitos às demais categorias de trabalhadores/as do país, nesse percurso. Um primeiro deles diz respeito à própria caracterização dos conflitos suscitados por esse processo no tecido social.

Como vimos discutindo aqui, pela divisão sexual do trabalho, o trabalho doméstico é o trabalho que realiza as tarefas fundamentais à reprodução da força de trabalho, à realização dos outros trabalhos e à manutenção da própria vida. Nesse sentido, ele é uma construção, uma forma histórica particular que toma o trabalho reprodutivo,

todavia, totalmente fundamental à produção capitalista (Kergoat, 2009) e tem a ver com as tarefas domésticas e de cuidados com as pessoas. Historicamente, pelo menos no Brasil, este trabalho foi forjado como uma destinação das mulheres por uma vinculação à sua suposta natureza, de modo que modelou a própria significância social do que é uma mulher. Isso fez dele um trabalho obrigatório de mulheres, confinado ao espaço privado, desvalorizado simbolicamente e materialmente, onde a gratuidade é sua dimensão mais objetiva e, obviamente, não reconhecido como trabalho. No cotidiano do conjunto das mulheres que o realizam por si mesmas, observamos que este é um trabalho repetitivo, extenuante, não compartilhado, gratuito, solitário, limitador e tensionador das suas próprias vidas.

O trabalho doméstico remunerado, por sua vez, é uma das formas em que se converte o trabalho doméstico no interior dos lares. No Brasil, é realizado nos moldes acima, todavia, por outra pessoa, na maioria absoluta das situações, uma mulher, negra e empobrecida em troca de uma remuneração. Mesmo com esta contrapartida e, hoje, em condições formais mais equitativas, do ponto de vista do reconhecimento dos direitos, com a aprovação da equiparação formal, este trabalho segue como uma realidade para essas mulheres, todavia, preservando as singularidades referidas. Isso significa que o marco de que é um trabalho prioritariamente feminino, gratuito, que, neste caso, se expressa pela sempre possibilidade de ser mal remunerado, desvalorizado, extenuante, opaco, isolado e, sobretudo, servil, sem dúvida, é uma manifestação muito concreta do patriarcado entre nós.

Mas o caráter de “natural” a um sexo/gênero, articulado a circunstâncias como baixa escolaridade, inexistência de políticas efetivas de incentivo ao trabalho das mulheres, desemprego, ausência de reais condições de vida e, sobretudo, a injusta divisão do trabalho doméstico no interior dos lares se articulam e fazem das mulheres a parte da população brasileira mais empobrecida. Sem os requisitos exigidos para acessar um trabalho que lhes permita condições de dignidade no mercado, essas mulheres, inclusive brancas, não têm alternativa, a não ser, ativar o trabalho doméstico. Nessa lógica, para o conjunto das mulheres brasileiras, o trabalho doméstico continua funcionando como uma espécie de reserva, um local para onde sempre podem recorrer ou voltar quando em

⁷⁰ “Digo: o real não está na saída nem na chegada: ele se dispõe para a gente é no meio da travessia” (ROSA, João Guimarães. Grande sertão: veredas. Nova Fronteira: São Paulo, 2005, p. 80)

situação limite de desemprego e empobrecimento. Nesse sentido, ele sempre representa uma saída possível para encontrar os meios para a autossustentação ante uma dada situação (Ávila, 2009). Não é à toa que ele se configura ainda hoje na principal porta de entrada das mulheres para o mercado de trabalho (OIT, 2013).

Essas duas dimensões do trabalho doméstico não explicam, todavia, todo o seu delineamento. No Brasil de hoje, as marcas do Brasil de ontem ficam muito nítidas se tomarmos essa relação de trabalho. Um vasto repertório estatístico tem apontado que esta é uma categoria de trabalho majoritariamente integrada por mulheres negras, quer dizer, não somente a maioria das que são trabalhadoras doméstica são negras como, das mulheres negras ocupadas, um percentual em torno de 17% são trabalhadoras domésticas. Estes fatos, do nosso ponto de vista, são suficientes para reconhecer a existência de uma divisão racial do trabalho que sustenta as relações de trabalho no país.

Mas, o que é tão desconcertante quanto, é que a história desse trabalho, além de contar a própria história das mulheres negras no Brasil, já que suas permanências atualizam as relações de servidão escravocrata ainda hoje, conta uma falsa história, como se verdadeira fosse, de que o trabalho doméstico está “destinado naturalmente” àquelas mulheres. Léila Gonzalez (1984) descortinou essa naturalização de forma muito perspicaz ao lembrar que mulher negra, “naturalmente”, é cozinheira, faxineira, servente, e a trabalhadora doméstica “nada mais é do que a mucama permitida (...), o burro de carga que carrega sua família e a dos outros nas costas”. Disso podemos inferir que o trabalho doméstico remunerado no Brasil sintetiza um entramado de relações de dominação/sujeição de sexo/gênero, raça e classe social que, como relações de poder, situadas num país de capitalismo periférico, ainda são bastante sustentadas na colonialidade do poder, onde a colonialidade de gênero é uma de suas expressões, através da divisão racial e sexual do trabalho (Quijano, 2005; Lugones, 2008). Justamente porque se trata de relações de poder, as relações de trabalho doméstico remunerado engendram antagonismos em que aquelas dimensões se entramam e constituem uma complexa teia de contradições e conflitos que parecem tramar contra as trabalhadoras domésticas, num primeiro plano, mas que se revelam,

depois, como possibilidades de superação da própria contradição, à medida que as expõem à luz do dia.

Esse entramado de relações sociais está atravessado pelas resistências dos sujeitos. Então, mesmo que o trabalho doméstico se caracterize como espaço hegemônico de dominação, não é, pelo menos não em absoluto, determinado por ela (Kergoat, 2002). O histórico de negociação das recém-libertas no período pós-abolição e a insistente luta das trabalhadoras domésticas do século XX até o presente são importantes provas disso. Ainda que vivenciem relações marcadamente servis nas suas relações de trabalho cotidianas, as trabalhadoras domésticas têm confrontado as imposições dos/as empregadores/as, tendo sido, sobretudo, resistências! E é por isso que, onde quer que essa relação se corporifique, esse sujeito instala o conflito já que, inevitavelmente, expõe as veias discriminatórias e desiguais da sociedade brasileira. Lenira de Carvalho, presidenta de honra do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco, sintetizou muito bem essa designação, “a trabalhadora doméstica leva o conflito de classe para dentro das casas das patroas”. E a equiparação de direitos, mais que nunca, expõe esta capacidade conflitiva do trabalho doméstico. Ele instala antagonismos onde quer que esteja, porque, para os/as beneficiários/as deste trabalho, as trabalhadoras domésticas foram colocadas numa espécie de lugar deslocado, não mais de sujeição e silêncio, mas de portadoras de direitos – sujeitos de resistência – que antes não lhes pertenciam.

O acionamento dos estereótipos e (pre)conceitos associados historicamente à população negra desde a escravização, como os de suspeição, incompetência, lentidão, atraso etc., para justificar uma classificação racial no trabalho, e o vislumbre de uma hierarquia de humanidades que dão corpo, no sentido literal da palavra, ao trabalho doméstico, se constituíram como outra dimensão dessa contradição, porque também estavam presentes nos conflitos suscitados no processo de equiparação de direitos como expressão da colonialidade.

Ao longo das entrevistas, os sujeitos da pesquisa apontaram a ocorrência reiterada de uma série de situações por nós qualificadas como de violência, na relação individual de trabalho das trabalhadoras domésticas, e na relação com as dirigentes dos órgãos sindicais. Agressões verbais, de conteúdo racista (chamar as

trabalhadoras domésticas de “negra”, “negrinha”) e misógino (chamar as trabalhadoras de “bandidas” e as dirigentes sindicais de “vadias” e outras palavras de baixo calão) principalmente; intimidações (ameaças de demissão, demissão sem justa causa “por vingança” e ameaças de agressões físicas às trabalhadoras); desqualificação e criminalização das dirigentes sindicais; assédio moral e até sexual contra as trabalhadoras domésticas, prática comum segundo os relatos nesse tipo de relação de trabalho onde não há mecanismo de fiscalização; práticas que iam de abuso à prevaricação no serviço público com as trabalhadoras domésticas. Todas essas situações nos levam a perceber o traço patriarcal e racista dessas violências. Quer seja nas suas formas simbólicas, físicas ou institucionais, a violência continua se constituindo como um mecanismo “legitimado” nas relações sociais do trabalho doméstico, de controle e dominação dos corpos femininos, especialmente, mas não só, quando “desviantes de seus lugares naturais” de sujeição.

Pelo que pudemos perceber, o entramamento das relações de sexo/gênero, raça e classe social é definidor de qualquer uma dessas relações individualmente num país capitalista, racista e patriarcal, ainda que cada uma delas resguarde suas singularidades. O que quero dizer é que mesmo a luta de classes, ainda pensada como a principal estratégia de superação das desigualdades – a luta prioritária – se apresenta, também, como uma trama nesse entramado de relações sociais. Ora, as dirigentes do Sindicato e da Fenatrad, na sua luta de classe pela equiparação de direitos, muitas vezes testemunharam, diante de seus opositores principais, as reservas do próprio movimento sindical em continuar resistindo. Sob o forte argumento de que a crise que o país vivia exigia o bom senso de recuar para não perder tudo, elas tiveram de acionar suas certezas feministas e antirracistas para seguir insistindo, muitas vezes, por elas mesmas. Parte da esquerda queria desertar. As contradições também ocupam o lugar das esquerdas. Aqui, como lá, as relações conflituosas de sexo/gênero, raça e classe social também delineiam o que deve ser considerado prioridade, nas estratégias de luta e alianças, e o que pode ser concedido, nos momentos de confronto e negociação. A outra parte, a dos movimentos de mulheres, feministas, antirracistas, também atravessada pelas mesmas contradições, seguiu em frente junto com elas.

Nos aprofundando nessa trilha, confirmamos, por fim, que o trabalho doméstico remunerado numa sociedade de salário, provoca um conflito no interior do próprio mundo reprodutivo, na relação entre as mulheres, um conflito que sempre é mediado pelas relações de produção. Trata-se de relações antagônicas onde, de um lado, estão as mulheres que podem pagar por serviços domésticos, portanto, aquelas de maior renda, e/ou as que também são da classe que vive do seu trabalho (Antunes, 2006) na produção capitalista. No geral estas são mulheres brancas e com poder aquisitivo, sendo que estas últimas, as que vivem de seu trabalho (Antunes, 2006), estão na contraditória situação de também serem empregadoras. No outro lado, estão as mulheres que precisam desse trabalho para sobreviver – as trabalhadoras domésticas, geralmente mulheres negras e empobrecidas.

Como vimos, a desigual divisão sexual do trabalho mantém as mulheres na responsabilidade exclusiva do trabalho doméstico ao tempo em que, cada vez mais, as exigências de qualificação e disponibilidade para o trabalho produtivo se amplificam, tornando as condições de participação (que no capitalismo toma a forma de competição) das mulheres mais difíceis. As mulheres com poder aquisitivo resolvem esse problema da sobrecarga do trabalho doméstico contratando outras mulheres para realizar essas tarefas em seu lugar. No entanto, essas também estão sobrecarregadas com seu próprio trabalho reprodutivo e, numa situação mais desvantajosa, porque não têm as alternativas com que aquelas contam.

Somando isso às precárias condições de vida dessas trabalhadoras em termos de transporte, moradia, saúde etc., tal situação finda por causar uma tensão permanente entre essas mulheres. Basta perceber os costumeiros conflitos quando uma trabalhadora não consegue chegar no horário combinado, ou quando precisa se ausentar para uma consulta ou, ainda, quando não pode ficar até mais tarde para suprir uma necessidade qualquer (não só da produção) da empregadora. Um olhar mais atento perceberá que essas tensões entre mulheres tão diferentes e desiguais são marcadamente de classe e raça, e que uma materialização do sistema patriarcal pode instalar um conflito que é, entramadamente, racista e capitalista.

Ademais, convém recordar que, se o trabalho doméstico remunerado é uma categoria de trabalho majoritariamente formada por mulheres e negras e a relação social do trabalho doméstico se dá, prioritariamente, conforme inúmeros estudos já apontaram (Saffioti, 1978; Kofes, 1990; Bernardino-Costa, 2007; Ávila, 2009), entre mulheres patroas e trabalhadoras domésticas, o caráter de antagonismo é constitutivo dessa relação entre as mulheres. Isso também desnaturaliza a ideia de uma suposta irmandade e/ou sororidade existente na relação entre as mulheres⁷¹ (Saffioti, 1978), já que aqui se entramam relações delineadas por uma situação de sexo/gênero, raça e classe social.

Disso tudo, podemos inferir que numa sociedade onde os sistemas de dominação e sujeição se materializam pela exploração, opressão e desumanização com base no sexo/gênero, raça e classe social, os interesses dos sujeitos que antagonizaram com as trabalhadoras domésticas no contexto de sua equiparação de direitos, quer tenham sido no campo da sociedade, quer no âmbito do Estado, reproduziram, na micropolítica das relações individuais de trabalho, o que se passava na macrosociedade, e reproduziram, na macropolítica, o que se vivia como “natural” nas relações individuais de trabalho doméstico. Ou seja, uma trampa entramada de relações racistas, patriarcais e capitalistas cuja intenção passava por manter a sociedade, tal qual ela era.

Nesse sentido e, em que pese a equiparação estar ainda aquém dos interesses das trabalhadoras domésticas, o rechaço dos sujeitos que expressaram os interesses da classe patronal pareceu ter ocorrido pelo que ela não fez. Ora, a equiparação de direitos é um parâmetro para se regular uma relação de trabalho no território “sagrado” do espaço doméstico, um lugar ainda hoje movido por interesses privados e onde, com muita dificuldade, o braço do Estado não consegue alcançar. Mas o fato interessante é que, ao que tudo indica, a classe patronal se irrompe contra ela, não por regular uma relação de trabalho, mas porque essa regulação não mais permitiria formas “arcaicas” de tutela. Então, a existência de uma mediação legal não seria o problema. A questão é esta se configurar

⁷¹ Compartilho das visões das feministas negras que têm refletido sobre ser a disposição de lutar contra os processos de opressão e violência, os motivos que podem fazer o encontro entre mulheres, não sua situação de opressão (mulheres são exploradas e oprimidas de maneiras diferentes) e, muito menos, a realidade biológica de ser mulher (Arantes, 2018).

como um instrumento jurídico que não mais serviria aos interesses das classes historicamente acostumadas a explorar e a oprimir as trabalhadoras domésticas sob o argumento de que “são da família” e, principalmente, a possibilidade real de ter de desembolsar mais dinheiro em troca dos serviços domésticos outrora quase gratuitos. O cerne da contradição nos parece ter muita relação com a distribuição da riqueza, material e subjetivamente.

Um segundo aprendizado no processo dessa investigação se refere aos sujeitos envolvidos na equiparação. Aqui, também, ficou muito nítido de que a máxima “saber é poder” ainda é muito válida e se constitui como uma dimensão do fortalecimento da capacidade de resistência. Se isso não estava ainda tão evidente para o conjunto das trabalhadoras domésticas isoladas em suas “celas” de trabalho, ficou definitivamente muito nítido para uma parte considerável dos/as empregadores/as. Uma de nossas constatações, observando a prática desses/as de rechaçar como puderam o acesso das trabalhadoras ao sindicato, aos meios de comunicação, ou a qualquer outra forma de obter informações corretas sobre sua nova situação, era a de que para eles/as não bastava apenas que as trabalhadoras domésticas não acessassem seus direitos, era necessário principalmente, que elas não soubessem deles.

Como um contraponto, também pudemos observar que o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco e a Fenatrad cumpriram um importante papel educativo e de vocalização dos interesses da categoria. Isso se deu, principalmente, quando convocaram o próprio movimento sindical; incidiram sobre o Congresso Nacional; articularam alianças com os movimentos sociais feministas e antirracistas, as instâncias de Estado responsáveis pelas questões das mulheres e do trabalho doméstico e os organismos internacionais; denunciaram a situação de desigualdade nas mídias e fizeram o trabalho pedagógico de informar os direitos e velar pelo seu cumprimento junto às trabalhadoras, no dia a dia. Isso lhes valeu se tornar o centro de uma certa disputa, para o bem e para o mal, pelos vários sujeitos que também atuaram no processo naquela ocasião, inclusive, os/as próprios/as empregadores/as.

Essa é mais uma situação contraditória, em se considerando o delineamento de nossa sociedade. Todavia, também demonstra o quanto a ação dos sujeitos e a luta por direitos fortalecem o

movimento para instalar novas contradições e conformar a sua própria identidade contra-hegemônica. Esse movimento de ruptura institucional provocado pelas trabalhadoras domésticas apontou ter potência para criar pequenos espaços de ruptura também, nas relações individuais e cotidianas de trabalho, das trabalhadoras domésticas. E eles se materializaram cada vez que elas tomaram consciência de que tinham “direito a ter direitos” (Arendt, 1989, p. 330) e reivindicaram o cumprimento da lei; cada vez que elas disseram “não” a seguir trabalhando horas a fio; cada vez que elas procuraram o sindicato; usaram a Justiça para garantir seus direitos e se negaram a trabalhar por menos do que o devido por lei.

Estas pequenas expressões de resistências cotidianas, ainda que atomizadas, foram possibilidades concretas da ruptura, mais que institucional, que a equiparação de direitos representou. Era a subalterna dizendo que era hora de ser escutada. E que agora, é lei! Então, essa nova realidade, as contradições dela decorrentes e as resistências subsequentes aumentaram o patamar da luta política e do escopo da cidadania. As trabalhadoras domésticas, mesmo isoladas, passaram a resistir mais no cotidiano, as organizações sindicais tenderam a tensionar mais a luta de classe e, com isso, os conflitos se intensificaram onde quer que elas estivessem ou fossem.

E como todo movimento dialético, quanto mais resistência, mais conflito. E, se é verdade a máxima marxiana de que o sujeito não se dá a tarefa que não pode cumprir, outra pontuação importante é a de que a equiparação de direitos trouxe para as indivíduos que se ocupavam do trabalho doméstico a consciência de que eram sujeitos de direitos, de que, não somente tinham “direito a ter direitos” (Arendt, 1989, p. 330) como, efetivamente, eram já portadoras de direitos formais. E, mais que isso, direitos que se equiparavam aos/às demais trabalhadores/as (ainda que na prática isso não se realizou plenamente).

Este talvez tenha sido um dos impactos mais importantes no plano subjetivo e material, porque equiparar-se aos/às demais trabalhadores/as significava se constituir, de uma vez por todas, como parte da classe que vive de seu trabalho, mesmo que individualmente algumas demonstrassem vergonha ou resistissem, por algum motivo que merece ser melhor analisado em outro

estudo. O que é importante reter aqui é que, com a equiparação de direitos, o trabalho doméstico foi confirmado como um trabalho e, o sujeito que dele se ocupa, parte da classe que vive de seu trabalho (Antunes, 2006), uma mudança muito radical para o que, desde sempre, se constituiu como servidão doméstica e escravocrata, sem nenhum valor para a sociedade salarial.

A partir dessas pontuações que sugerem, principalmente, as pequenas rebeliões no plano das relações individuais de trabalho, podemos compreender que a equiparação de direitos das trabalhadoras contribuiu para desenhar a imagem de uma “classe em si” (Marx, 1976, p. 164). Pelo relato das entrevistadas na sua ação cotidiana, nos espaços sindicais onde atuavam e também pelo grau de conflitos decorrentes da mudança de atitude das trabalhadoras, manifestos em diferentes espaços pelos/as empregadores/as, a nova realidade, ainda que no plano formal, se apresentou como a oportunidade para se constituir uma consciência, dentre essas, de sua condição de desvantagem e subjugação. Essa consciência, pensamos, ajudará a construir o que Marx (1976) chamou de “classe em si”.

Todavia, talvez pelo histórico de fragilidade desses sujeitos e desta categoria, pela desproporção da força antagonista, pelo pouco tempo de maturação da experiência como um sujeito de direitos e, até mesmo, pela crise de representatividade que vivemos desde aquele contexto até os presentes dias e que, inevitavelmente também atinge o sindicato desta categoria, essa conquista das trabalhadoras domésticas não se converteu em mais filiações e/ou participações ao sindicato.

Ademais é preciso considerar, nessa abordagem, as implicações da colonialidade do poder, do ser e de gênero discutidas por Aníbal Quijano e María Lugones sobre a materialidade e as significâncias do trabalho doméstico no Brasil e as relações que estabelece com o todo do sistema. Muito provavelmente pelo histórico de servidão doméstica e escravocrata, pobreza e desvalorização, que se atualiza nas relações presentes com os baixos salários, precariedade, desproteção e extenuação, as trabalhadoras domésticas têm muita dificuldade de se identificar com ele, porque, como bem afirmou uma das entrevistadas, “a consciência é um processo para a vida toda”. Consequentemente, a dificuldade de se reconhecer como parte de

uma categoria de trabalhadoras é o seu efeito mais imediato. Sem identidade, não há como se fazer lutas. Isso nos leva a crer que esta conquista ainda não foi suficiente para conformar uma “classe para si” (Marx, 1976, p.164), ou seja, um conjunto de pessoas que, sendo mais que trabalhadoras, compreendem sua condição peculiar no interior das relações contraditórias mais amplas da sociedade, não apenas as de trabalho, e organizam juntas as suas formas de luta e emancipação num plano, também, muito além da própria relação laboral.

Por fim, um terceiro campo de aprendizado diz respeito às contribuições dos conflitos para um pensamento sobre a democracia brasileira.

Considerando que a democracia no Brasil tem sido historicamente pensada a partir de uma referência de espaço público e, numa dimensão institucional muito restrita, no mais das vezes se confundindo com a ideia de representação e, refletindo o perfil discriminador, hierárquico e autoritário que marca a sociedade brasileira, o trabalho doméstico, como subproduto dessas circunstâncias, somente poderia ser uma reprodução desse modo desigual de produzir o social. Por mínima e formal que tenha sido, a equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas representou um marco de ruptura com esse modo de proceder, no contexto de sua tramitação e aprovação.

Nesse sentido, sendo o trabalho doméstico um tipo de trabalho que se realiza no espaço privado dos lares, regulado até a equiparação, por regras definidas a partir da subjetividade de quem contrata. Sendo ele, ainda, uma realidade que articula subjugação, exploração e servidão, onde relações de domesticidade se confundem com relações e processos de trabalho, os conflitos decorrentes do novo marco legal foram reações à reconfiguração das relações de trabalho no interior dos lares. Isso porque a equiparação se impôs como uma regulação formal, impessoal e pública, a uma relação de trabalho historicamente governada pelo “quem manda na minha casa sou eu”. Tal situação, a nosso ver, engendrou o potencial de estremecer as bases da família patriarcal e burguesa que se constitui como um dos principais pilares do capitalismo e da manutenção do patriarcado.

Quebrando essa dimensão da subjetividade e domesticidade, desnaturaliza-se a falsa ideia de que as trabalhadoras domésticas “são da família”, uma das mais potentes desculpas para se extorquir os direitos dessa categoria até o presente, a partir do não reconhecimento daqueles sujeitos como trabalhadoras. Família implica em relações de afinidade. Trabalho, exigências de reciprocidade e relações de obrigações x direitos. Uma vez explicitadas essas diferenças, não ser da família necessariamente apontou que, o que realmente o trabalho doméstico é, é uma relação de antagonismo, de forma muito aparente, de classe e, para quem não quer ver, “muito” sutil de sexo/gênero e raça, portanto, uma relação profundamente conflitiva porque conformada a partir de interesses distintos numa relação de poder que sempre foi e é desigual.

Um conflito muito relevante foi o resultante da regulação da jornada de trabalho que limitou os tempos de trabalho das trabalhadoras domésticas, somando a outras garantias que têm relação direta com o tempo (férias, feriados, moradia na casa dos/as empregadores/as etc.). Ora, é sabido que, para a produção capitalista, o tempo é um elemento essencial no processo de exploração, que também é o de apropriação dos corpos e das capacidades criativas dos/as trabalhadores/as. É o elemento cujo consumo é o que garante a expropriação do sobre-trabalho ou mais valia. Essa dimensão, no trabalho doméstico, mesmo que ele não seja um trabalho que gere lucro de forma direta para o capital, é uma dimensão fundamental porque ele é, especialmente na vida presente, totalmente integrado à produção capitalista, razão pela qual reiteramos que o trabalho doméstico sustenta o mundo.

Isso sugere que a regulação, nesse caso, a diminuição da jornada de trabalho do trabalho doméstico, e a valorização financeira desse trabalho representaram limites importantes às relações individuais de trabalho, e fronteira à exploração capitalista no contexto desta, definido para a análise desta pesquisa. Essa inferência, outrossim, não pode ser pensada como um contínuo, dadas as formas que o capital sempre encontra de burlar as conquistas dos direitos. Nesse momento está em vigor a chamada reforma trabalhista, um marco legal que, dentre outras medidas, aprovou a possibilidade de relações de trabalho intermitentes e poder de vigência de acordos,

na relação bilateral de trabalho, sobre as disposições do que já foi legislado.

Do ponto de vista das relações de sexo/gênero, a regulação da jornada de trabalho também significou a possibilidade da perda do controle dos/as empregadores/as sobre os tempos de trabalho, os corpos e, sobretudo, os tempos de vidas das trabalhadoras domésticas. Para as mulheres trabalhadoras, teve um sentido mais profundo de poderem se apossar de seu tempo, num movimento, quiçá, de retomada de seus próprios corpos e tempos de vida para si mesmas.

Isso sugere que, do ponto de vista simbólico, os conflitos apontaram que a equiparação de direitos também tem potência para desnaturalizar uma permanência estruturante da colonialidade, materializada na ideia da servidão doméstica e, igualmente, da servidão escravocrata, ambas constitutivas do trabalho doméstico no Brasil. Então, a imagem das trabalhadoras domésticas como mulheres disponíveis para servir ilimitadamente, como uma destinação natural, sem tempo de findar e sem remuneração, é uma imagem que já não cabe mais no marco da equiparação. Para fortalecer essa perspectiva e melhor favorecer o enfrentamento desse problema, a definição do trabalho doméstico por normas públicas e impessoais, se contrapondo aos interesses subjetivos e privados de quem as contrata, é uma possibilidade real.

Todavia, essa solução não é suficiente para enfrentar o problema colonial da desigual distribuição do trabalho doméstico entre homens e mulheres. Isso ocorre porque a equiparação de direitos apenas trata de uma dimensão do trabalho doméstico, aquela que é remunerada, aquela justamente responsável pelo apaziguamento das relações familiares diante do conflito pela não divisão equitativa do trabalho doméstico entre as pessoas que moram sob o mesmo teto.

Como refletido, diante das exigências do mercado de trabalho produtivo para as mulheres; do não provimento de políticas públicas que permitam àquelas enfrentar a tensão entre trabalho produtivo e reprodutivo; do não compartilhamento das tarefas domésticas e de cuidados com a família entre as pessoas que convivem sob o mesmo teto; e da manutenção das mulheres como

responsáveis exclusivas sobre esse trabalho, as mulheres de maior poder aquisitivo resolvem o problema da sobrecarga de trabalho contratando outras mulheres. Mas estas, também, acumulam os trabalhos reprodutivos de seu próprio núcleo familiar, sem que tenham as mesmas condições que aquelas.

Isso faz do trabalho doméstico remunerado um elemento de “pacificação” das relações familiares, mas daquelas que podem pagar por ele, todavia, não enfrenta o problema central da injusta divisão do trabalho doméstico, à medida que não confronta a desobrigação dos homens com esse trabalho e a inação masculina no trato da questão, exteriorizando-o totalmente dessa relação.

Mas se as relações desiguais de sexo/gênero tendem a ser obscurecidas no trabalho doméstico remunerado, conforme as reflexões anteriores, é nas relações de raça, nesse caso estabelecidas principalmente a partir da divisão racial do trabalho, que elas se transbordam como conflitos.

Praticamente todas as entrevistadas ressaltaram como as relações de servidão, que se sustentam na sujeição escravocrata, ainda são um fantasma muito presente no cotidiano das trabalhadoras domésticas. Elas se manifestam para conformar, às vezes, um estado de resignação e alheamento de sua própria condição de sujeição, causando, em várias situações, uma desidentificação com sua própria categoria. É a colonialidade do ser em ação. Ela se expressa nas inúmeras situações de violência simbólica e física sofridas pelas trabalhadoras domésticas e cuidadosamente guardadas num canto da experiência, pela profundidade da dor que isso representa, “elas não contam nem para o advogado...”. E ela é, sobretudo, evidenciada na sua capacidade de instalar conflito, que é onde se manifesta libertadora.

Os conflitos aqui, mais que qualquer coisa, têm o condão de pôr em questão e, mesmo refutar, a falsa ideia de harmonia integradora supostamente existente na relação entre trabalhadora doméstica e empregadores/as, uma imagem obviamente, diretamente delineada pelo mito da democracia racial, algo que, como a própria denominação sugere, solapa a nossa possibilidade como nação, de afrontarmos todo tipo de colonialidade que ainda tece as relações de extrema desigualdade em que vivemos, e que encontra no

trabalho doméstico uma de suas expressões mais visíveis, mesmo formalmente equiparada.

Por fim, cabem ainda dois aprendizados. O de que a luta por direitos humanos como processos históricos para garantir os bens necessários à nossa existência (Herrera Flores, 2009) se constitui como a condição permanente de sua própria realização, nos indicando seu papel primordial na democratização da própria democracia. Esta não mais pensada como institucionalidade e representação, pelo menos não apenas, mas como modo de organização da sociedade e da vida cotidiana. O que nos leva à última proposição.

A de que a realização do trabalho doméstico em bases mais justas, com jornadas de trabalho menores e mais definidas, com valorização financeira do trabalho realizado e, com proteção social no presente e no futuro, tem potencial de redefinir o papel desumanizador que, muitas vezes, desempenhou na relação com as mulheres negras e empobrecidas. E, mesmo que não possa redefinir por completo, as bases que o sustentam no presente, ou seja, a desigual divisão sexual, social e racial do trabalho, poderá, quem sabe, se constituir num bom pretexto para pôr em marcha as forças anticapitalistas, antirracistas e antipatriarcais, em favor de relações mais justas de trabalho.

Importa fazer um último apontamento a partir da experiência de campo desta pesquisa. Como alguém que tenta lidar com a produção do saber numa perspectiva decolonial, é parte de nossas preocupações, a recorrência de um pesado silêncio, no âmbito das pesquisas empíricas, em torno do problema do racismo ou das relações raciais no Brasil. Mesmo entendendo que este é um terreno complexo, passamos a refletir sobre as razões desse limite, e nos desafiamos, ou nos atrevemos, a construir ligeiras hipóteses, a partir de nossa própria experiência.

Nesta investigação, partimos do pressuposto de que vivemos num país racista e colonial, por conseguinte, o racismo é um elemento estrutural, se configura em relações sociais conflitivas, e que a colonialidade do saber é um dos sustentáculos da colonialidade do poder. Isso nos levou a “fazer outras perguntas” (Matsuda apud Kimberlé, 2002, p. 183; Alonso; Díaz, 2012, p. 88) e a nos defrontar

com a experiência do racismo, mesmo correndo o risco da perigosa acusação de enviesamento, algo que tem me parecido, nessas circunstâncias, uma desculpa “científica” para evitar o esforço dessa exposição.

Por trás dessa opção (metodológica?), está uma questão de fundo. Temos pensado que esses silêncios epistemológicos podem se relacionar a um problema de partida. O modo como modernamente construímos o conhecimento parte do pressuposto de que não está dado que há racismo, então, continuamos a perguntar, a inquirir e a observar de forma neutra os fatos sobre os quais pesquisamos, circunstância que, do meu ponto de vista e, da experiência desta pesquisa, é mais um modo de ocultamento de uma realidade historicamente construída como se opaca fosse. Num país racista como o Brasil, a tarefa de aperfeiçoar os métodos investigativos e as lentes de leitura para se defrontar com o racismo é um desafio e uma tarefa política para afrontar e democratizar essas relações a partir das relações de saber.

Assim, não temos dúvida de que a luta por condições mais justas de trabalho como a empreendida pelas trabalhadoras domésticas através dos séculos, é um desafio decolonial. Ela traz para o centro do debate as “subalternas” de nossa sociedade ainda hoje – as mulheres, negras e empobrecidas trabalhadoras domésticas – e a promessa de democratizar as relações sociais, hoje mais que nunca tão desiguais no Brasil, quem sabe, contribuindo para recuperar os fios do que ainda resta de nossa quase perdida democracia.

Mais do que nunca, o momento sempre é o agora!



Lista de abreviaturas e siglas

ANAMANTRA

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

CAAE

Certificado de Aceitação para Avaliação Ética

CAPES

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEP

Comitê de Ética em Pesquisa

CEPAL

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe

CF

Constituição Federal

CFMEA

Centro Feminista de Estudos e Assessoria

CLT

Consolidação das Leis Trabalhistas

CNTD

Conselho Nacional das Trabalhadoras Domésticas

CONTRACS

Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços

CPF

Cadastro de Pessoa Física

CUT

Central Única dos Trabalhadores

DF

Distrito Federal

DHESC

Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

DIEESE

Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos

EC

Emenda Constitucional

ESOCIAL

Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

EUA

Estados Unidos da América

FECOMERCIO

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

FGTS

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FENATRAD

Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas

IBGE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INSS

Instituto Nacional de Seguridade Social

IPEA

Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas

JOC

Juventude Operária Católica

LC

Lei Complementar

LGBT

Lésbicas, gay, bissexuais e transexuais

MEC

Ministério da Educação

MEI

Microempreendedor Individual

MPT

Ministério Público do Trabalho

MERCOSUL

Mercado Comum do Sul

OEА

Organização dos Estados Americanos

OIT

Organização Internacional do Trabalho

ONU

Organização das Nações Unidas

PEC

Proposta de Emenda Constitucional

PE

Pernambuco

PED

Pesquisa de Emprego e Desemprego

PIDESC

Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

PL

Projeto de Lei

PNAD

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PPGDH

Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos

PT

Partido dos Trabalhadores

SAG

Sistema de Acompanhamento de Greves

SCS

Setor Comercial Sul

SL

Sala

S/N

Sem Número

SPM

Secretaria de Política para as Mulheres

SEPPIR

Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

UFPE

Universidade Federal de Pernambuco

UGT

União Geral dos Trabalhadores

UFRPE

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Referências

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS (IBGE). No dia da mulher, estatísticas sobre trabalho mostram desigualdade. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20287-no-dia-da-mulher-estatisticas-sobre-trabalho-mostram-desigualdade>. Acesso em: 30 out. 2018.

ALONSO, Graciela; DÍAZ, Raúl. Reflexiones acerca de los aportes de las epistemologías feministas y descoloniales para pensar la investigación social. In: Debates Urgentes – Dossier: Pensamiento crítico y cambio. Ano 1, Nº 1, 2012.

ALVES, Giovanni. Trabalho e neodesenvolvimentismo – choque de capitalismo e nova degradação do trabalho no Brasil. Bauru: Canal 6, 2014.

ANAMANTRA. Nota Técnica “Dezoito meses de vigência da Reforma Trabalhista e Sínteses dos Relatórios dos peritos da OIT para as Conferências Internacionais do Trabalho de 2017, 2018 e 2019”. Disponível em: <https://www.anamatra.org.br/images/Nota-Tcnica-ANAMATRA-OIT-PORTUGUES-reforma-trabalhista-18-meses.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2019.

ANDRADE, Daniela Oliveira. Emenda Constitucional 72/2013: a especificidade do trabalho doméstico e os limites protetivos da jornada de trabalho. Monografia (Faculdade de Direito) Universidade de Brasília, Brasília – DF, 2014.

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo Editorial, 2006.

ARANTES, Rivane Fabiana de. Meditações sobre feminismos, relações raciais e lutas antirracistas. Recife: SOS Corpo, 2018.

ARANTES, Rivane Fabiana de. Os sentidos da regulação do trabalho doméstico no pós- abolição: um caso de polícia. 2017. Disponível em: <http://dhep.org.br/anais/arquivos/3SIPP/gt4.pdf>. Acesso em: 4 maio 2018.

ARENDT, Hannah. Origens do Totalitarismo antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ARTICULAÇÃO DE MULHERES BRASILEIRAS; SOS CORPO INSTITUTO FEMINISTA PARA A DEMOCRACIA; COLETIVO LEILA DINIZ. Violência contra as mulheres: velhos contextos, novas questões. Marco teórico-político referencial da AMB (autoria coletiva). In: FERREIRA, Verônica, TEIXEIRA, Analba Brazão (orgs.). Por mim, por nós e pelas outras: mulheres resistindo à violência em diferentes contextos. Recife: SOS Corpo, 2010.

ÁVILA, Maria Betânia. O tempo do Trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência. Recife: Ed. Universitária de Pernambuco. 2009.

ÁVILA, Maria Betânia. Feminismo e sujeito político. In: SILVA, Carmen; FERREIRA, Verônica (org.). Mulher e trabalho. Recife: SOS Corpo, 2005.

ÁVILA, Maria Betânia. Feminismo, cidadania e transformação social. In: ÁVILA, Maria Betânia (org.). Textos e imagens do feminismo: mulheres construindo a igualdade. Recife: SOS Corpo, 2001.

ÁVILA, Maria Betânia. Um golpe patriarcal. Disponível em: <http://soscorno.org/um-golpe-patriarcal/>. Acesso em: 26 nov. 2018.

ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica (org.). Trabalho remunerado e trabalho doméstico no cotidiano das mulheres. Recife: SOS Corpo, Instituto Patrícia Galvão, 2014.

ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica; ARANTES, Rivane (org.). Trabalho e autonomia econômica das mulheres: uma análise crítica. Recife: SOS Corpo, 2016.

BALLESTRIN, Luciana. Para transcender a colonialidade. In: GALLAS, Luciano; MACHADO, Ricardo. Revista do Instituto Humanitas Unisinos IHU on line. Edição 431,

04.11.13. Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5258&se. Acesso em: 9 nov. 2019.

BARCELLOS, Ana Paula de. A eficácia jurídica dos princípios constitucionais. O princípio da dignidade da pessoa humana. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. Lisboa: Edições 70, 2016.

BAUER, Martin W. Análise de conteúdo clássica: uma revisão. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George (org.). Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2010.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. Colonialidade do poder e subalternidade: os sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil. Revista Brasileira do Caribe, vol. VII, nº 14, enero-junio, 2007. Universidade Federal de Goiás. Goiânia – GO.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. Decolonialidade e interseccionalidade emancipadora: a organização política das trabalhadoras domésticas no Brasil. In: Sociedade e Estado, Jan/Apr 2015b, Vol.30(1).

BERNARDINO-COSTA, Joaze. Saberes subalternos e decolonialidade: os sindicatos das trabalhadoras domésticas do Brasil. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2015a.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOITO JR., Armando. Os atores e o enredo da crise política. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (org.). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

BOULOS, Guilherme; GUIMARÃES, Vitor. Resistir ao golpe, reinventar os caminhos da esquerda. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (org.). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise

política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

BRAGA, Ruy. O fim do lulismo. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (org.). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

BRASIL 247. Jornalista diz que cubanas têm cara de empregada doméstica. Disponível em: <https://www.brasil247.com/pt/247/midiatech/113047/Jornalista-diz-que-cubanas-t%C3%AAm-cara-de-empregada-dom%C3%A9stica.htm>. Acesso em: 13 out. 2017.

BRASIL. Senado aprova PEC das domésticas: veja os direitos que já vão valer. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/438588-SENADO-APROVA-PEC-DAS-DESMESTICAS-VEJA-OS-DIREITOS-QUE-JA-VAO-VALER.html>. Acesso em: 13/10/2017.

BRYNE, P.; HERMAN, J.; SCHOUTHEETE, M. Dinâmica da perspectiva em ciências sociais. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1997.

CAMURÇA, Silvia. Nós mulheres e nossa experiência comum. In: Cadernos de Crítica Feminista. Recife: Edições SOS Corpo, 2007b, ano 1, nº 0.

CAMURÇA, Silvia. O patriarcado e a situação das mulheres. Recife: SOS Corpo, 2007a, mimeo.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o Feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. 2001. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/enegrecer-o-feminismo-situacao-da-mulher-negra-na-america-latina-partir-de-uma-perspectiva-de-genero/>. Acesso em: 8 ago. 2022.

CARRASCO, Cristina. A sustentabilidade da vida humana: assunto de mulheres? In: FARIA, Nalu; NOBRE, Miriam. A produção do viver. São Paulo: Sempre Viva Organização Feminista – SOF, 2003. <https://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Caderno-A-produ%C3%A7%C3%A3o-do-viver1.pdf> Acesso em: 19 junho 2023.

CARTA CAPITAL. 2011-2014: o Brasil e os desafios do novo ciclo de desenvolvimento. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/2011-2014-o-brasil-e-os-desafios-do-novo-ciclo-de-desenvolvimento>. Acesso em: 26/11/2018.

CARTA CAPITAL. Sindicato das domésticas de SP entra com ação contra Micheline Borges. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/sindicato-das-domesticas-de-sp-entra-com-acao-contramicheline-borges-5972.html>. Acesso em: 13 out. 2017.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2015.

CEPAL. Que tipo de Estado? Que tipo de igualdade? CEPAL: Nações Unidas, 2010.

CHALHOUB, Sidney. Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CHAUÍ, Marilena. A nova classe trabalhadora brasileira e a ascensão do conservadorismo. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (orgs). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

CHAUÍ, Marilena. Cultura e democracia. In: Crítica y emancipación. Revista Latinoamericana de Ciências Sociales. Buenos Aires: Ano 1 (1), junho/2008. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org>.

<ar/ar/libros/secret/CyE/cye3S2a.pdf>. Acesso em: 25.11.2018

CLETO, Murilo. O triunfo da antipolítica. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (orgs). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

COLLIN, Françoise. Textualidade da libertação – liberdade de texto. In: Cadernos de Crítica Feminista, ano IV, n. 3, dez, 2010. Recife, SOS Corpo, 2010.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. In: Estudos feministas, v. 10, n. 1, 2002.

DAVIS, Ângela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène Le; et. al.(org.). Dicionário Crítico do Feminismo. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

DENZIN, N.K.; LINCOLN, Y.S. Introdução. A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N.K.; LINCOLN, Y.S (Org.). O Planejamento da Pesquisa Qualitativa. 2ª. ed. Porto Alegre: Artmed Bookman, 2006.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Segundo IBGE, incidência de carteira assinada entre empregados domésticos cai. Disponível em: http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/economia/2017/02/23/internas_economia,690923/segundo-ibge-incidencia-de-carteira-assinada-entre-empregados-domesti.shtml. Acesso em: 12 out. 2017.

DIEESE. A inserção das mulheres nos mercados de trabalho metropolitanos. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisepe/2018/2018ApresentacaoMulherSintMet.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2018.

DIEESE. Pesquisa de Emprego e Desemprego. 2017 Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisepe/empregoDomestico.html>. Acesso em: 3 jul. 2017.

DOMÉSTICA LEGAL. Quem somos. Disponível em: <https://www.domesticalegal.com.br/quem-somos/domestica-legal/>. Acesso em: 16 nov. 2018.

EL PAÍS. Perfil digital dos manifestantes: o abismo aberto pela polarização. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/28/opinion/1459128271_535467.html. Acesso em: 15/10/2018.

ESCOBAR, Arturo. Mundos y conocimientos de outro modo: el programa de investigación de modernidad/colonialidade latinoamericano. In: Tabula Rasa, n. 1, Ene.-Dic. 2003.

ESTADÃO. Opinião Jurídica. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2015/10/images-1.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2017.

ESTADÃO. Parecer Andre Ramos Tavares. Disponível em: http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2015/10/Parecer_Andre_Ramos_Tavares.pdf. Acesso em: 15 jan. 2017.

ESTADÃO. Parecer Bandeira Comparato. Disponível em: http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2015/10/Parecer_Bandeira-Comparato.pdf. Acesso em: 15 jan.

2017.

ESTADÃO. Parecer Impeachment Bercovici. Disponível em: http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2015/10/Parecer_Impeachment_Bercovici.pdf. Acesso em: 15 jan. 2017.

FECOMÉRCIO. Cresce participação das mulheres no mercado de trabalho formal em São Paulo. Disponível em: <http://www.fecomercio.com.br/noticia/cresce-participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-formal-em-sao-paulo>. Acesso em: 20 nov. 2018.

FENATRAD. União para conquistar direitos. Disponível em: http://www.fenatrad.org.br/site/?page_id=112. Acesso em: 14 nov. 2018.

FERNANDES, Florestan. A integração do negro na sociedade de classes. V1; o legado da “raça branca”. São Paulo: Editora Globo, 2008.

FERNANDES, Florestan. Significado do Protesto Negro. São Paulo: Cortez. Autores Associados, 1989.

FOLHA UOL. Protesto cresce, mas manifestante mantém perfil de alta renda. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1749640-protesto-cresce-mas-manifestante-mantem-perfil-de-alta-renda.shtml>. Acesso em: 15 out. 2018.

FONSECA, J.J.S. Metodologia da Pesquisa Científica. Fortaleza: UEC, 2002.

G1. A vida continua e em fevereiro continuo senador, diz Jucá após derrota na eleição para o senado. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/eleicoes/2018/noticia/2018/10/08/a-vida-continua-e-ate-fevereiro-continuo-senador-diz-juca-apos-derrota-na-eleicao-para-o-senado.ghtml>. Acesso em: 16 nov. 2018.

GASKELL, George. Entrevistas individuais e grupais. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George (orgs). Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2010.

GIRARD-NUNES, Christiane F. Cidadania e Cultura: o universo das empregadas domésticas em Brasília (1970-1990). Tese (Doutorado em Sociologia). UNB, 1993a.

GIRARD-NUNES, Christiane F; SILVA, Pedro Henrique Isaac. Entre o prescrito e o real: o papel da subjetividade das empregadas domésticas no Brasil. Revista Sociedade e Estado, V 28 (3). Brasília, set/dez – 2013b.

GOMES, Romeu. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. S. (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2016.

GONZALES, Lélia. Machismo e Sexismo na cultura brasileira. In: Revista de Ciências Sociais Hoje, ANPOCS, 1984.

GRAHAM. S. L. Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860– 1910. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. In: Cadernos Pagu, n.5, 1995.

HARDING, Sandra. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. In: Revista Estudos Feministas, nº 1/1993.

HARDING, Sandra. Ciencia y Feminismo. Madrid: Ediciones Marata S. L.,

1996. HERRERA

HASEMBALG, Carlos Alfredo. Discriminação e desigualdades raciais no Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.

HERRERA FLORES, JOAQUÍN. A reinvenção dos direitos humanos. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. As novas configurações da divisão sexual do trabalho. In: Cadernos de Pesquisa, v.37, n. 132, set/dez, 2007.

HIRATA, Helena. Trabalho doméstico: uma servidão voluntária? In: GODINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lúcia da (org.). Políticas públicas e igualdade de gênero. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004.

HUNT, E. K.; LAUTSENHEISER, M. História do Pensamento Econômico. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

IBGE. Conceitos. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/conceitos.shtm>. Acesso em: 13 out. 2017.

IBGE. Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf. Acesso em: 23 nov. 2018.

IBGE. PNAD 2014. In: Breves Análises. Nota Técnica 22, 2014. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6777/1/Nota_n22_pnad_2014.pdf. Acesso em: 12 set. 2016.

IBGE. PNAD Contínua 2017. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 20 out. 2018.

IPEA. Desenvolvimento Humano para além das médias. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/170510_desenvolvimento_humano_para_alem_das_medias.pdf. Acesso em: 26 nov. 2018.

IPEA. Diminui as desigualdades entre os municípios no país. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=11309&Itemid=1. Acesso em: 26 nov. 2018.

IPEA. Retrato das desigualdades de gênero e raça – 20 anos. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_apresentacao_retrato.pdf. Acesso em: 26 nov. 2018.

JORNAL EXTRA. Número de domésticas com carteira assinada cai 14% em um ano. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/economia/numero-de-domesticas-com-carteira-assinada-cai-14-em-um-ano-21261688.html>. Acesso em: 12 out. 2017.

JORNAL O GLOBO. Lula: crise tsunami nos EUA se chegar no Brasil será marolinha. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/lula-crise-tsunami-nos-eua-se-chegar-ao-brasil-sera-marolinha-3827410>. Acesso em: 26 nov. 2018.

KERGOAT, Danièle. Lutar, dizem elas...Tradução de Eliana de Aguiar. Recife: SOS Corpo, 2018.

KERGOAT, Danièle. Percurso pessoal e problemática da divisão social e sexual do trabalho. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène Le; et al. (orgs). Dicionário Crítico do Feminismo. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

KOFES, Sueley. Diferenças e identidade nas armadilhas da igualdade e desigualdade: interação e relação entre patroas e empregadas. Tese (Doutorado). Departamento de Antropologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 1990.

KOFES, Sueley. Mulheres, mulheres: identidade, diferenças e desigualdade na relação entre patroas e empregadas. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2001.

LE MONDE DIPLOMATIQUE. Governo lidera expectativas pró recessão. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/governo-lidera-expectativas-pro-recessao/>. Acesso em: 26 nov. 2018.

LOPES, Mauro. As quatro famílias que decidiram derrubar um governo. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (orgs). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

LÖWY, Michael. Da tragédia a farsa: o golpe de 2016 no Brasil. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (orgs). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

LUGONES, María. Colonialidad e Género. In: Tabula Rasa. Bogotá - Colombia, No.9, julio- diciembre, 2008.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. In: Estudos Feministas. Florianópolis, 22 (3), setembro-dezembro/2014.

MACEDO, Roberto Sidnei. A etnopesquisa crítica e multirreferencial nas ciências humanas e na educação. 2ª Ed. Salvador: EDUFBA, 2004.

MACKINTOSH, Maureen. Gender and economics: The sexual division of labour and the subordination of women. In: YOUNG, Kate; WOLKOWITZ, Carol; MCCULLAGH, Roslyn. Of marriage and the market: women's subordination internationally and its lessons. London, England: Routledge, 1984.

MARX, Karl. Miséria da Filosofia. S. Paulo: Grijalbo, 1976.

MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982. Livro I.

MENDONÇA, Maria Luíza Martin de; JORDÃO, Janaína Vieira de Paula. Mídia e trabalho doméstico: quando a lei expõe desigualdades. Eptic online Vol.15(3), pg. 87-100, set/dez - 2013.

MIGUEL, Luiz Felipe. A democracia na encruzilhada. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (org.). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento. 11ª ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2016.

NUNES, Cláudio Pedrosa. A regulamentação dos empregados domésticos no Brasil face aos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana: as perspectivas da Convenção nº 189 da OIT e da PEC 478/2010. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) Universidade Federal da

Paraíba, João Pessoa, 2013.

OAKLEY, Ann. “Science, Gender, and Women’s Liberation: an argument against postmodernism. Women’s Studies International Forum, New York, Vol. 21, No. 2, 1998.

OBSERVATÓRIO DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL. Boletim anual mulheres e mercado de trabalho. Disponível em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/Boletim_Mulheres_2018.pdf. Acesso em: 20 nov. 2018.

OBSERVATÓRIO DO TRABALHO DECENTE DA UGT. Participação das mulheres no mercado de trabalho cresce no Paraná. Disponível em: <http://otdugt.com.br/2018/09/05/participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-cresce-613-no-parana/>. Acesso em: 20 nov. 2018.

OIT. Domestic workers across the world: global and regional statistics and the extent of legal protection/International Labour. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/doc/trabalhodomesticocompleto_9_71.pdf. Acesso em: 13 out. 2017.

OIT. Perspectivas sociales y del empleo en el mundo: Avance global sobre las tendencias del empleo femenino 2018. Disponível em: https://www.ilo.org/global/research/global-reports/weso/trends-for-women2018/WCMS_619603/lang-es/index.htm. Acesso em: 23 nov. 2018.

ONU. Na contramão do cenário global, desigualdade no Brasil diminuiu, afirma Relatório. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/na-contramao-do-cenario-global-desigualdade-no-brasil-diminuiu-afirma-novo-relatorio-da-onu/>. Acesso em: 26 nov. 2018.

PAULANI, Leda Maria. Uma ponte para o abismo. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (org.). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

PINHEIRO, Paulo Sérgio; POPPOVIC, Malak El-ChiChini; KAHN, Tulio. Pobreza, violência e direitos humanos. Novos Estudos CEBRAP, nº 39, julho 1994.

PINTO, Mónica. Los derechos económicos, sociales y culturales y su protección en el sistema universal y en el sistema interamericano. In: XXII Curso Interdisciplinario en Derechos Humanos. IIDH, San José de Costa Rica, 2004.

QUIJANO, Aníbal. “Bien vivir” : entre el “desarrollo” y la des/colonialidad del poder (Tema Central). In: Ecuador Debate. Acerca del Buen Vivir, Quito: Centro Andino de Acción Popular CAAP, no. 84, diciembre 2011). Disponível em: http://repositorio.flacsoandes.edu.ec/handle/10469/3529#.Wu7_le8vzMw Acesso em: 17 abr. 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas, Argentina: CLACSO, 2005. Disponível em: sur/20100624103322/12_Quijano.pdf. Acesso em: 17 abr. 2018.

QUIJANO, Aníbal. Que tal raza! (Tema central). In: Ecuador Debate. Etnicidades e identificaciones, Quito: CAAP, (n. 48, diciembre 1999). Disponível em: <http://hdl.handle.net/10469/5724>. Acesso em: 17 abr. 2018.

QUINALHA, Renan. “Em nome de Deus e da família”: um golpe contra a diversidade. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (orgs.).

Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

RAGO, Margareth. Trabalho feminino e sexualidade. In: PRIORI, M. Del (org.). História das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 1997.

REDE BRASIL. Avanço da crise e da informalidade levam mais mulheres ao mercado de trabalho. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2018/08/avanco-da- crise-e-da-informalidade-levam-mais-mulheres-ao-mercado-de-trabalho>. Acesso em: 20 nov. 2018.

REVISTA FORUM. Bolsonaro já se gabou por ter votado contra todos os direitos das domésticas. Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/bolsonaro-ja-se-gabou-por-ter- votado-contra-todos-os-direitos-das-domesticas/>. Acesso em: 13 out. 2017.

ROSA, João Guimarães. Grande sertão: veredas. Nova Fronteira: São Paulo, 2005.

SAFFIOTI, Heleieth Iara B. Emprego doméstico e capitalismo. São Paulo: Ed. Vozes, 1978.

SAFFIOTI, Heleieth Iara B. Gênero, patriarcado e violência. São Paulo: Ed. Perseu Abramo, 2004.

SALGADO, Martha Patricia. Metodología de la investigación feminista. Fundación Guatemala; CEIICH-UNAM, Antigua Guatemala, 2008.

SAMPAIO JR., Plínio de Arruda. Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa. In: Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 112, p. 672-688, out./dez. 2012.

SAMPAIO, Elias de Oliveira. “Racismo institucional: desenvolvimento social e políticas públicas de caráter afirmativo”. In: Interações. Revista Internacional de Desenvolvimento Local, 4 (6). Campo Grande: UCDB, março/2003, p. 77-83.

SANTOS, Boaventura de Souza. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia dos saberes. In: Novos Estudos-CEBRAP, 79, São Paulo, nov 2007.

SANTOS, Boaventura de Souza. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. In: Revista Crítica de Ciências Sociais, 63, out 2002.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 9 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011.

SCHUMPETER, Joseph. Capitalismo, socialismo e democracia. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

SEMER, Marcelo. Ruptura institucional e desconstrução do modelo democrático: o papel do Judiciário. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (org.). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

SILVA, Carmen; ARANTES, Rivane; FERREIRA, Verônica. Nosso trabalho sustenta o mundo. Recife: SOS Corpo 2012. Série Mulheres em Movimento.

SILVA, Maciel Henrique. Domésticas criadas entre textos e práticas

sociais: Recife e Salvador (1870-1910). Tese de Doutorado do PPGH/UFBA. Salvador, 2011.

SORJ, Bila. O feminismo na encruzilhada da modernidade e pós-modernidade. In: COSTA, Albertina de Oliveira; BRUSCHINI, Cristina (org.). Uma questão de gênero. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.

SOUZA, Flávia Fernandes de. Criados, escravos e empregados: o serviço doméstico e seus trabalhadores na construção da modernidade brasileira (Cidade do Rio de Janeiro, 1850 a 1920). Niteroi/RJ. Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História. Universidade Federal Fluminense, 2017.

SOUZA, Flávia Fernandes de. Os intendentes municipais, os criados de servir e a matrícula geral do serviço doméstico (Capital Federal, 1895-1896). In: Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. nº 9, 2015. Disponível em: <http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/category/numero-9>. Acesso em: 23 set. 2017.

SOUZA-LOBO, Elizabeth. A classe operária tem dois sexos. São Paulo: Brasiliense, 1991.

SPIVAK, Gayatri. Pode o subalterno falar? Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos. 1ª ed. Sergio Antonio Fabris Editor, Porto Alegre, 1997.

WEBER, Max. Ciência e política: duas vocações. São Paulo: Cultrix, 1968.

Apêndice

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Dados pessoais:

Nome:

Idade:

Raça/cor/etnia:

Escolaridade:

Religião:

Integra algum grupo/movimento social?

01. Qual o papel do sindicato? (para as trabalhadoras domésticas e para a sociedade?)

02. Quais atividades o sindicato realizava na época da equiparação de direitos?

03. Qual a função que você desenvolvia no sindicato (ou na Federação) nessa ocasião?

04. Que tarefas você era responsável no dia a dia?

05. Para realizar essa função quem eram as pessoas que você atendia no sindicato?

06. Você pode falar um pouco como foi o dia a dia do sindicato (federação) na época da equiparação?

07. A equiparação de direitos mudou alguma coisa na rotina de trabalho e atendimento do sindicato?

08. E na vida e relações das trabalhadoras domésticas?

09. Quais as principais demandas que vocês tiveram de resolver no sindicato com a equiparação? De quem eram essas necessidades?

10. Houve queixas? Quais as principais naquela ocasião, com a equiparação?

11. De quem eram essas queixas?

12. Como elas se expressaram?

13. Quais as principais queixas das empregadas domésticas com a equiparação?

14. Houve algum traço de preconceito nas reações sofridas pelas domésticas e pelas organizações de domésticas com a equiparação? Se sim, qual?

15. Houve algum traço de preconceito nas manifestações públicas contra as domésticas? Se sim, qual?

16. O sindicato sofreu algum tipo de reação à equiparação em 2013? Se sim, qual? De quem? 17 – Houve alguma situação de machismo e/ou racismo nessas reações? Se sim, qual?

18. Quem mais reagiu à equiparação naquela ocasião? (parlamentares? Universidades? Igrejas? Juristas? Políticos? Judiciário? Mídia?)

19. O que esses diziam? Como reagiram?

20. Houve reação à Lei complementar em 2015? Se sim, qual? De quem?

21. As reações de 2013 foram diferentes das de 2015? Se sim, como?

22. Houve alguma situação de machismo e/ou racismo nessas reações? Se sim, qual?

23. Você consegue identificar o que mais incomodava às pessoas e instituições que reagiam? 24 – E o que mais lhe incomodava nessas reações?

25. O que você acha que está por trás dessas reações? O que você acha que elas revelam? 26 – Como você se sentiu ao testemunhar essas reações? Qual foi sua reação?

27. Quais foram os principais desafios que você enfrentou na época da equiparação, entre 2013 e 2015?

28. E em 2016?

29. Como o sindicato enfrentou essas reações?

30. Você atuava fora do sindicato também? Se sim, que atividade realizava?

31. Quais as principais questões e/ou desafios/dificuldades colocados por esses espaços para você/sindicato e a luta das trabalhadoras domésticas?

32. Houve alguma situação de machismo e/ou racismo nessas reações? Se sim, qual?

33. Você teve de enfrentar algum tipo de reação machista ou racista nessas situações? Se sim, dê exemplos.

34. Vocês tiveram apoio durante a equiparação que coincidiu com a crise política? 35 – Por que você acha que essas reações aconteceram? E nesse momento?

35. O que explica a reação dos patrões?

36. Você participou das mobilizações no Congresso Nacional? Qual foi a ação das trabalhadoras domésticas na época em que o PL da equiparação tramitava?

37. Houve reações à equiparação lá? Se sim, quais? De quem?

38. Como você descreveria essas reações? Qual a sua principal característica?

39. A que se deve essa reação?

40. Você gostaria de acrescentar algo que não perguntei ou você se esqueceu de dizer?



mbf.org.br



edições
sos corpo

*Esta publicação, foi impressa
em papel Avena 90g/m2,
pela ProVisual Gráfica e Editora.*

Recife, 2023

